ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
000001
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

OBJETO:	**Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**

REQUISITANTE	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Mun. Nova Colinas - MA
000002
Assinatura

MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas das Secretarias de Infraestrutura deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A solicitação de Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, se justifica na essencialidade da operacionalização de serviços destinados à população. Enfrenta um cenário de insuficiência de veículos, caminhões e máquinas pesadas, o que compromete diretamente a execução de serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em limitações operacionais para a realização de atividades como transporte de materiais para obras, manutenção de vias públicas e atendimento às demandas emergenciais da população.

A carência de equipamentos adequados impacta negativamente a eficiência das operações executadas pelos diversos órgãos da prefeitura, comprometendo prazos e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a falta de recursos logísticos apropriados impede a implementação de projetos de infraestrutura e melhorias urbanas necessárias para atender as demandas crescentes da comunidade.

Assim, o presente termo de referência busca agregar mais dados e fundamentos que justifiquem a necessidade dessa contratação, visando atender à demanda e promovendo o desenvolvimento comunitário e impulsionando a economia do município.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Mun. Nova Colinas - MA
000003
Assinatura

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Mun. Nova Colinas - MA
000004
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta a insuficiência de veículos, caminhões e máquinas pesadas adequados para atender às demandas de serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência nas operações e a realização de obras e manutenção necessárias à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta um cenário de insuficiência de veículos, caminhões e máquinas pesadas, o que compromete diretamente a execução de serviços públicos essenciais. Essa situação se traduz em limitações operacionais para a realização de atividades como coleta de lixo, transporte de materiais para obras, manutenção de vias públicas e atendimento às demandas emergenciais da população.

A carência de equipamentos adequados impacta negativamente a eficiência das operações executadas pelos diversos órgãos da prefeitura, comprometendo prazos e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a falta de recursos logísticos apropriados impede a implementação de projetos de infraestrutura e melhorias urbanas necessárias para atender as demandas crescentes da comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, é imperativo ressaltar que a disponibilidade de veículos e máquinas adequados é um fator crítico para garantir o bem-estar da população, uma vez que a ineficácia nos serviços públicos pode levar à deterioração da infraestrutura urbana e à insatisfação social. Assim, o atendimento a essa necessidade não apenas

nilson rego da costa

Nova Colinas-MA
000005
Assinatura

propõe melhorar a gestão pública, mas também favorece diretamente a qualidade de vida da população de Nova Colinas.

Por fim, conclui-se que a aquisição de veículos, caminhões e máquinas pesadas é fundamental para reverter o atual quadro de insuficiência, tornando os serviços mais ágeis, eficazes e responsivos às necessidades da população. A identificação precisa dessa demanda reflete o compromisso da administração municipal com a melhoria da prestação dos serviços públicos e o fortalecimento da gestão pública em benefício do cidadão.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas reconhece a necessidade urgente de aumentar sua capacidade operativa por meio da aquisição de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Esses recursos são essenciais para a execução eficiente dos serviços públicos e a realização de obras necessárias à manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana. O levantamento dos requisitos abaixo visa assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos da solução contratada:

1. Veículos leves (caminhonetes ou similares) com capacidade de carga mínima de 1.000 kg, em condição de uso adequado e com ano de fabricação igual ou superior a 2018.
2. Caminhões com capacidade de carga mínima de 5.000 kg, equipados com caixa de carga apropriada para transporte de materiais diversos e ano de fabricação igual ou superior a 2017.
3. Máquinas pesadas (escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras) com potência mínima de 70 HP, em perfeito estado de conservação e operação, com ano de fabricação igual ou superior a 2016.
4. Todos os veículos e máquinas devem estar acompanhados de laudo técnico atestando a regularidade das condições mecânicas e de segurança, além de documentação necessária (CRLV, notas fiscais) para comprovação da origem e estado de uso.
5. A soluções contratadas devem incluir garantia mínima de 12 meses para peças e serviços após a entrega dos veículos e máquinas.
6. Capacidade técnica da empresa fornecedora comprovada através de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de contratos semelhantes nos últimos 5 anos, incluindo, no mínimo, três contratos com valores superiores a R$ 50.000,00.
7. Assistência técnica disponível, com atendimento em até 48 horas após solicitação para reparos e manutenção, assegurando que os veículos e máquinas fiquem em funcionamento eficaz.
8. Disponibilidade de peças de reposição no mercado local, devendo o fornecedor apresentar um cronograma de fornecimento e garantir a disponibilidade por um período mínimo de cinco anos.

Os requisitos acima foram elaborados com foco na eficiência, segurança e durabilidade dos veículos e equipamentos a serem adquiridos, visando atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de insuficiência de veículos, caminhões e máquinas pesadas na Prefeitura Municipal de Nova Colinas:

nilson Rita da costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
000006
Assinatura

1. **Aquisição de Veículos e Máquinas Novos**
   - Vantagens:
     - Garantia de qualidade e eficiência operacional, já que equipamentos novos possuem menos chances de falhas.
     - Menor necessidade de manutenção inicial, reduzindo custos operacionais no curto prazo.
     - Possibilidade de personalização de acordo com as necessidades específicas da prefeitura.
   - Desvantagens:
     - Alto custo de aquisição, o que pode impactar significativamente o orçamento municipal.
     - Prazo de entrega pode ser longo, influenciando na eficácia imediata das operações.
     - Depreciação rápida dos bens, gerando uma perda de valor ao longo do tempo.

2. **Locação de Veículos e Máquinas**
   - Vantagens:
     - Custo inicial menor se comparado à compra, permitindo mais flexibilidade orçamentária.
     - Treinamento e suporte geralmente inclusos no contrato de locação, minimizando a curva de aprendizado para os operadores.
     - Flexibilidade para ajustar a quantidade de equipamentos conforme a demanda sazonal ou específica de serviços.
   - Desvantagens:
     - Custo total a longo prazo pode ser maior, dependendo da frequência de uso.
     - Disponibilidade de equipamentos pode ser limitada, especialmente em períodos de alta demanda.
     - Dependência do fornecedor para manutenção e suporte, o que pode gerar ineficiências.

3. **Aquisição de Veículos e Máquinas Usados**
   - Vantagens:
     - Custo inicial consideravelmente menor do que a aquisição de novos, possibilitando a aquisição de uma frota maior.
     - Aumento imediato da capacidade operacional, contribuindo para a execução de obras e serviços públicos.
   - Desvantagens:
     - Risco elevado de manutenção frequente, aumentando os custos operacionais.
     - Dificuldade de garantir a qualidade e confiabilidade dos equipamentos adquiridos.
     - Pouca ou nenhuma personalização devido a padrões pré-existentes nos equipamentos.

4. **Parcerias Público-Privadas (PPPs)**
   - Vantagens:
     - Distribuição de riscos entre o setor público e privado, mitigando a carga financeira sobre a prefeitura.
     - Possibilidade de acesso a tecnologias e melhores práticas do setor privado.
     - Aumento significativo na eficiência e na capacidade de serviços prestados.
   - Desvantagens:
     - Complexidade na elaboração e gerenciamento de contratos, demandando conhecimento técnico especializado.
     - Tempo de implementação potencialmente elevado, devido às exigências burocráticas e negociações.
     - Acordos de longo prazo podem limitar a flexibilidade administrativa futura.

5. **Contratação de Serviços de Terceirização**
   - Vantagens:
     - Permite alocação de recursos humanos e financeiros para outras prioridades enquanto a operação é mantida por terceiros.
     - Redução da carga administrativa relacionada à manutenção de ativos.
     - Geralmente, empresas terceirizadas têm experiência específica na área, resultando em operação eficiente.
   - Desvantagens:
     - Controle externo sobre a qualidade do serviço prestado, o que pode incessantemente requerer supervisão.

nilson rigo da costa

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
000007
Assinatura

- Custos variáveis de contratação que podem ser difíceis de prever.
- A possibilidade de conflitos de interesse entre a prefeitura e o prestador de serviço.

Análise comparativa das soluções:

- **Custo**: A aquisição de veículos novos tem o maior custo inicial, enquanto a locação e a contratação de serviços apresentam menores custos iniciais, mas potencialmente maiores ao longo do tempo. A compra de usados oferece um bom equilíbrio, mas pode acarretar custos adicionais com manutenção. PPPs e terceirizações têm custos variáveis e dependem do contrato.

- **Eficiência**: Equipamentos novos oferecem melhor eficiência e menor taxa de falhas. Locação pode garantir equipamento moderno, mas depende da disponibilidade do fornecedor. Usados podem ter eficiência comprometida. PPPs e terceirizações podem trazer especialistas que aumentam a eficiência, mas necessitam de um acompanhamento rigoroso.

- **Prazo de Implementação**: A locação e terceirização tendem a ter implementações rápidas, enquanto a compra de novos veículos pode ser demorada. Usados podem ser adquiridos mais rapidamente que novos, mas também dependem da disponibilidade. PPPs costumam ser as mais lentas devido à complexidade envolvida.

- **Adequação ao interesse público**: Todas as opções precisam atender às demandas da comunidade. Locação e terceirização oferecem flexibilidade e resposta rápida, mas a compra de novos equipamentos pode ser mais alinhada ao controle público, apesar dos altos custos. A escolha deve ser baseada na avaliação cuidadosa das necessidades atuais e futuras da administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, que garantem não apenas a eficiência das operações, mas também a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis. A análise detalhada dos benefícios dessa solução aponta claramente para sua adequação e viabilidade dentro do contexto atual da administração pública.

Em termos técnicos, a locação de veículos e máquinas permite acesso imediato a equipamentos modernos e adequados, que estão alinhados com as necessidades específicas dos serviços públicos essenciais. A locação proporciona uma gama diversificada de opções, com diferentes tipos de máquinas e veículos que podem ser facilmente selecionados conforme a demanda específica, garantindo desempenho adequado em cada projeto ou serviço necessário. Além disso, a compatibilidade desses equipamentos com os padrões exigidos para a realização de obras públicas garante segurança e eficiência nas operações, minimizando riscos associados à obsolescência tecnológica ou adequação inadequada dos veículos.

Do ponto de vista operacional, a locação oferece vantagens significativas relacionadas à manutenção e suporte técnico. As empresas especializadas na locação geralmente incluem no contrato cláusulas que garantem a manutenção regular dos veículos e máquinas alugados, minimizando custos adicionais e evitando interrupções nas atividades da Prefeitura. Esse modelo contribui para a escalabilidade das operações, pois permite à administração pública ajustar rapidamente a quantidade de recursos empregados em função das flutuações nas demandas dos serviços, sem os entraves burocráticos que seriam envolvidos na aquisição definitiva de novos equipamentos.

nilson rego da costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
Fls: 003
Assinatura

A análise econômica da locação evidencia um claro benefício em termos de custo-benefício. Embora a aquisição de veículos e máquinas possa parecer uma solução mais atrativa em termos de propriedade, os custos relacionados à compra são significativamente elevados, considerando despesas de manutenção a longo prazo, imposição de tributos, taxas de depreciação, e o risco de subutilização dos bens adquiridos. Por outro lado, a locação implica em um investimento inicial menor e previsível, com pagamentos regulares que podem ser programados de acordo com o fluxo de caixa da Prefeitura, possibilitando uma gestão financeira mais eficiente. Ademais, a locação pode resultar em uma economia substancial, já que elimina gastos imprevistos e adapta-se às necessidades reais, garantindo um retorno positivo sobre o investimento por meio da otimização do uso dos recursos durante a prestação de serviços à população.

Portanto, a decisão pela locação de veículos e máquinas pesadas se reafirma como a solução mais adequada para resolver os problemas enfrentados pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Essa alternativa soube integrar aspectos técnicos, operacionais e econômicos de forma a garantir um atendimento eficiente e eficaz às demandas da população, assegurando que os serviços públicos essenciais sejam realizados de maneira oportuna e satisfatória.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	**Retroescavadeira sobre pneus**, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200
2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras**, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	250
3	**Pá carregadeira com** potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	1500
4	**Trator agrícola com pneu** traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400
5	**Trator de Esteira**, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp;Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200
6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol)** em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	3200

nilson diogo da costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000009
Assinatura

7	**Rolo compactador, em** perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	160
8	**Caminhão basculante 12m³**, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	160
9	**Caminhão basculante 6m³**, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	160
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco**, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12
11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico** para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.	DIÁRIA	32
12	**Caminhão prancha toco**, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000
13	**Caminhão prancha trucado**, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000
14	**Caminhão limpa fossa** tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	26
15	**Caminhão pipa** 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160
16	**Caminhão pipa** 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160
17	**Caminhão 3/4**, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	DIÁRIA	160

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a fornecedores locais, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá R$ 4.800.000,00, o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

Nilson Rigo da Costa

Pref. Mun. Nova Colinas - MA
000010
Assinatura

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação de lotes ou itens distintos para a locação de veículos e máquinas pesadas, apresenta diversas vantagens operacionais que justificam o parcelamento da contratação. Primeiramente, o parcelamento permite à Prefeitura Municipal de Nova Colinas abordar as necessidades específicas de cada tipo de veículo ou máquina, possibilitando a seleção de fornecedores mais especializados em cada segmento. Isso resulta na obtenção de propostas mais competitivas e adequadas às exigências técnicas, promovendo uma melhor adequação entre os serviços contratados e as demandas públicas.

Além disso, essa abordagem facilita a gestão dos contratos, uma vez que áreas distintas dentro da prefeitura poderão operar independentemente, concentrando-se nas suas necessidades específicas. O parcelamento, portanto, não aliena a eficiência da execução dos serviços, pois permite a diversificação e a inovações nos processos de locação, possibilitando um melhor controle sobre o uso dos recursos públicos e a supervisão dos contratos. Cada lote pode ser monitorado individualmente, contribuindo para que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente e evitando a interrupção dos serviços essenciais.

Por fim, ao optar pelo parcelamento na forma de lotes, a Prefeitura fortalecerá sua capacidade de atender ao interesse público, garantindo maior agilidade e eficiência nas operações que impactam diretamente a população. A divisão em lotes não apenas proporciona flexibilidade, mas também potencializa a adoção de melhores práticas e soluções mais adequadas às realidades locais. Isso reflete um comprometimento com a melhoria contínua na prestação de serviços, garantindo que todos os segmentos necessários à administração pública sejam contemplados de forma eficiente e eficaz.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pela locação de veículos e máquinas para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade. Primeiramente, a locação evita os altos custos relacionados à aquisição e manutenção da frota própria. Ao optar pela locação, a prefeitura elimina despesas com depreciação, seguro, manutenções periódicas e eventuais reparos necessários ao longo da vida útil dos veículos e máquinas, conseguindo um custo-benefício mais favorável. Além disso, o pagamento apenas pelo uso efetivo garante que recursos financeiros sejam alocados de forma mais eficiente, minimizando desperdícios.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a locação permite que a administração municipal concentre seus esforços na gestão dos serviços públicos, em vez de se preocupar com a manutenção e operação de uma frota própria. A locação oferece a flexibilidade de ter acesso a equipamentos modernos e adequados às demandas específicas dos serviços, sem sobrecarregar os servidores municipais com atividades administrativas adicionais. Isso melhora a eficiência organizacional, permitindo que os esforços humanos sejam direcionados para atividades que realmente impactem a qualidade dos serviços prestados à população.

Nilson Rigo da Costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
Fls. 000011
Assinatura

No que diz respeito aos recursos materiais, a locação possibilita a atualização constante do maquinário e dos veículos utilizados, assegurando que a prefeitura tenha acesso a tecnologias e equipamentos mais eficientes. Esse fator é crucial para a execução de obras e serviços de maneira mais rápida e eficaz, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma adequada. Sem a necessidade de adquirir novos bens materiais, a prefeitura pode destinar parte do orçamento para outras áreas prioritárias que demandam atenção, ampliando o impacto positivo da gestão pública.

Em resumo, a locação de veículos e máquinas apresenta uma solução economicamente viável que maximiza o custo-benefício e otimiza a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Essa abordagem contribui para a melhoria da eficiência nas operações e a realização de obras essenciais, beneficiando diretamente a população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução de locação de veículos e máquinas pesadas, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas deve considerar algumas providências operacionais e estruturais que garantam a eficácia e operacionalidade da contratação.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das necessidades específicas dos serviços públicos que serão atendidos pela locação, identificando os tipos, quantidades e especificações dos veículos e máquinas necessárias. Isso inclui avaliar o perfil operacional das demandas existentes, como limpeza urbana, manutenção de estradas e obras públicas, para assegurar que a locação atenda às exigências técnicas.

Além disso, a Prefeitura deve estabelecer critérios objetivos para a seleção dos fornecedores, priorizando a experiência no setor, condições de manutenção dos veículos e máquinas, e a capacidade de atendimento às demandas emergenciais. A elaboração de uma análise de risco relacionada à locação, considerando a disponibilidade dos equipamentos e a possibilidade de imprevistos nos serviços prestados, também se faz necessária para garantir a continuidade das operações.

Outra providência relevante é o desenvolvimento de um plano de gestão e monitoramento do contrato, que inclua indicadores de desempenho claros para avaliação da qualidade dos serviços prestados pelos locatários. Esse plano deve prever ações corretivas a serem tomadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou insatisfação com os serviços.

A capacitação de servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual deve ser considerada, com foco nas especificidades da locação de veículos e máquinas, já que essa modalidade apresenta peculiaridades diferentes das contratações comuns. Essa capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao tipo de maquinário e veículos a serem locados, bem como metodologias de avaliação de desempenho dos fornecedores.

Por fim, a integração entre as diferentes secretarias municipais que utilizarão os serviços de locação pode resultar em uma sinergia que potencialize o uso eficiente dos recursos financeiros e materiais disponíveis, minimizando a duplicidade de esforços e promovendo uma gestão mais eficaz do contrato. Essa articulação é vital para alinhamento de expectativas e otimização de processos, garantindo que todas as áreas da Prefeitura tenham acesso a soluções eficazes e coordenadas.

Essas providências visam assegurar que a locação de veículos e máquinas seja realizada de forma eficiente, atendendo às reais necessidades da Administração Pública e, consequentemente, da população de Nova Colinas.

Nilson Rigo da Costa

Mun. Nova Colinas-MA
Prefeitura
Fls. 000012
Assinatura

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução proposta para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas, que é a locação de veículos e máquinas, indica que não há outras contratações que devem ser realizadas antes dessa. A contratação de locação se apresenta como uma solução independente capaz de atender à demanda imediata por veículos e máquinas pesadas.

Embora a locação de veículos e máquinas possa, em situações específicas, poder depender de serviços de manutenção, neste caso, considera-se que os fornecedores desses serviços disponibilizam suporte técnico e manutenção aos equipamentos locados como parte integral do contrato de locação. Portanto, não é necessária uma contratação prévia ou adicional para garantir a operacionalidade dos equipamentos.

Além disso, não existem adequações prediais ou investimentos em infraestrutura imprescindíveis que necessitem ser realizados antes da locação, visto que a Prefeitura pode utilizar suas instalações normalmente sem necessidade de adaptações imediatas para receber as máquinas e os veículos locados. As condições operacionais existentes são adequadas para dar suporte ao funcionamento dos equipamentos alugados.

Assim, conclui-se que a locação de veículos e máquinas pode ser realizada diretamente, sem que sejam exigidas contratações correlatas ou interdependentes prévias. Isso facilita o processo de contratação e agiliza o atendimento às demandas de serviços públicos essenciais na cidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos e máquinas pesadas pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, embora necessária para atender a demanda por serviços públicos, pode acarretar diversos impactos ambientais. Um dos principais impactos é a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis fósseis nos veículos e máquinas. Isso não apenas degrada a qualidade do ar local, mas também contribui para o aquecimento global. Para mitigar esse impacto, é fundamental priorizar a locação de equipamentos modernos e com tecnologia de eficiência energética, como máquinas eletrificadas ou híbridas, que apresentem menores índices de emissão.

Outro impacto significativo é o ruído gerado pelas operações de máquinas pesadas e veículos. O barulho excessivo pode afetar a saúde e o bem-estar da população nas áreas circunvizinhas. Medidas mitigadoras incluem o uso de equipamentos com sistemas de redução de ruído e a limitação do horário de operação das máquinas em áreas urbanas, evitando o funcionamento durante períodos de descanso da comunidade.

A logística de transporte dos veículos e máquinas locados também pode provocar impactos, como o aumento do tráfego e a possibilidade de derramamentos de combustíveis ou óleos. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se implementar um planejamento logístico eficiente que minimize as distâncias percorridas e optimize rotas. Além disso, é essencial realizar manutenções regulares nos veículos e máquinas para evitar vazamentos e garantir um funcionamento adequado.

Por fim, a gestão do ciclo de vida dos bens locados deve incluir práticas de logística reversa. Isso envolve a devolução adequada dos veículos e máquinas ao final do contrato de locação, garantindo que sejam encaminhados para reciclagem ou descarte responsável, evitando a geração de resíduos inadequados. Incentivar os fornecedores a adotar

Nilson Diga da Costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
000013
Assinatura

práticas de reciclagem e reaproveitamento de materiais, assim como promover treinamentos para a equipe responsável pela operação, garantirá uma diminuição significativa dos impactos ambientais associados à contratação.

Com essas medidas, a Prefeitura Municipal poderá alavancar a eficiência na locação de veículos e máquinas pesadas, reduzindo os impactos ambientais e promovendo um compromisso com a sustentabilidade na execução de suas atividades.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

Nilson Rêgo da Costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeit. Mun. Nova Colinas-MA
000014
Assinatura

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretária Municipal de Infraestrutura

Equipe de Planejamento
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura

Objeto Detalhado
Locação de Veículos e Máquinas

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

Nilson Rego da Costa

Fls: 000015
Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Assinatura

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Definição inadequada do escopo

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Confusão contratual, aumento de custos e prazos.

Ações Preventivas	**Responsável**
Realizar estudos preliminares detalhados para definição precisa das necessidades.	Nilson Rego da Costa
Incluir especialistas técnicos na equipe de planejamento.	Nilson Rego da Costa

nilson rego da costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000016
Assinatura

Ações de Contingência	Responsável
Revisar e ajustar o contrato com base nas necessidades reais emergentes.	Nilson Rego da Costa
Comunicar-se regularmente com os fornecedores para ajustes contratuais necessários.	Nilson Rego da Costa

Risco Alto - Escolha inadequada do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Problemas na execução e qualidade insuficiente.

Ações Preventivas	Responsável
Aplicar critérios rigorosos de avaliação e experiência do fornecedor.	Eliezer Lima Batista
Verificar antecedentes e referências de contratos anteriores.	Eliezer Lima Batista
Ações de Contingência	**Responsável**
Estabelecer penalidades contratuais claras para falhas de execução.	Eliezer Lima Batista
Elaborar um plano de substituição do fornecedor em caso de inadimplência.	Eliezer Lima Batista

Risco Médio - Falta de monitoramento e controle adequados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Desvios na execução do contrato e custos adicionais.

Ações Preventivas	Responsável
Implementar um sistema de monitoramento com indicadores de desempenho.	Nilson Rego da Costa
Realizar reuniões periódicas de revisão com o fornecedor.	Nilson Rego da Costa
Ações de Contingência	**Responsável**
Revisar contratos para corrigir desvios rapidamente.	Nilson Rego da Costa
Desenvolver um plano de ação corretivo com o fornecedor.	Nilson Rego da Costa

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

nilson rego da costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Pref. Mun. Nova Colinas MA
Fls. 000017
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	**Retroescavadeira sobre pneus**, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200
2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras**, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	250
3	**Pá carregadeira** com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	1500
4	**Trator agrícola com pneu** traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400
5	**Trator de Esteira**, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp; Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200
6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol)** em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lâmina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	3200
7	**Rolo compactador,** em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	160
8	**Caminhão basculante 12m³**, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	160

Nilson Prego da Costa

Mun. Nova Colinas-MA
000018
Assinatura

9	**Caminhão basculante 6m³**, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	160
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco**, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12
11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico** para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.	DIÁRIA	32
12	**Caminhão prancha toco**, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000
13	**Caminhão prancha trucado**, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000
14	**Caminhão limpa fossa** tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	26
15	**Caminhão pipa** 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160
16	**Caminhão pipa** 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160
17	**Caminhão 3/4**, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	DIÁRIA	160

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Nilson Diogo da Costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
Fls: 000019
Assinatura

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

5.7 DA DISPONIBILIZAÇÃO, VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS

5.7.1 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante o período constante da Ordem de Serviço.

5.7.2 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias das máquinas locadas no ato do recebimento e sempre que houver substituições. Se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 24 horas a contar da notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nilson Diga da Costa

Fls: 020

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

Nilson Rego da Costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000021
Assinatura

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Nilson Rigo da Costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 000022
Assinatura

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Nilson Rigo da Costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
000023
Assinatura

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nilson Rizo da Costa

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000024
Assinatura

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Nilson Diogo da Costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA 000025 Assinatura

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Nilson Rigo da costa

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000026
Assinatura

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Nilson Rigo da Costa

Pref. Mun. Nova Colinas - MA
000027
Assinatura

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

nilson rego da costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000028
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	**Retroescavadeira sobre pneus**, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200
2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras**, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	250
3	**Pá carregadeira** com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	1500
4	**Trator agrícola com pneu** traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400
5	**Trator de Esteira**, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp; Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200
6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol)** em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lâmina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	3200
7	**Rolo compactador,** em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	160
8	**Caminhão basculante 12m³**, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	160

Pref. Mun. de Nova Colinas
000029
Assinatura

9	**Caminhão basculante 6m³**, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	160
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco**, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12
11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico** para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.	DIÁRIA	32
12	**Caminhão prancha toco**, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000
13	**Caminhão prancha trucado**, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000
14	**Caminhão limpa fossa** tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	26
15	**Caminhão pipa** 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160
16	**Caminhão pipa** 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160
17	**Caminhão 3/4**, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	DIÁRIA	160

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

000030

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

5.7 DA DISPONIBILIZAÇÃO, VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS

5.7.1 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante o período constante da Ordem de Serviço.

5.7.2 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias das máquinas locadas no ato do recebimento e sempre que houver substituições. Se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 24 horas a contar da notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pref. Mun. de Nova Colinas
000031
Assinatura

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

Pref. Mun. de Nova Colinas
000032
Assinatura

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Mun. de Nova Colinas
000033
Assinatura

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

000034

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000035
Assinatura

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

000036

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

000037

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Mun. de Nova Colinas
000038
Assinatura

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 000039
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> Art. 86º (...)
>
> ***§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.***

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. Nova Colinas-MA
000040
Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, e encaminho ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o Srº Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 13 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 00041
Assinatura

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025

Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. Nova Colinas-MA
000042
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Pref. Mun. Nova Colinas-MA
000043
Assinatura

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através de Atas de Registro de Preços e contratos, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas), conforme anexo, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Eliezer Lima Batista

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSULTA NO PNCP, EM ANEXO

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNT 1	VL UNT 2	VL UNT 3	VL UNT 4	V. MÉDIO UNT.	V. MÉDIO TOTAL
1	**Retroescavadeira sobre pneus**, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potencia liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustivel pela contratada.	HORAS	200	R$ 287,00	R$ 265,00	R$ 330,00		R$ 294,00	R$ 58.800,00
2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras**, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustivel pela contratada.	HORAS	250	R$ 436,00	R$ 430,00	R$ 499,89	R$ 343,60	R$ 455,29	R$ 113.822,50
3	**Pá carregadeira** com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustivel pela contratada.	HORAS	1500	R$ 362,00	R$ 360,00	R$ 380,00	R$ 280,90	R$ 367,33	R$ 550.995,00
4	**Trator agrícola com pneu** traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustivel pela contratada.	HORAS	400	R$ 234,67	R$ 270,00	R$ 209,00		R$ 237,89	R$ 95.156,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Folha 44

5	**Trator de Esteira**, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp;Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustivel pela contratada.	HORAS	200	R$ 489,00	R$ 456,00	R$ 499,99		R$ 481,66	R$ 96.332,00
6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol)** em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP.equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustivel pela contratada.	HORAS	3200	R$ 485,00	R$ 607,00	R$ 537,00		R$ 543,00	R$ 1.737.600,00
7	**Rolo compactador,** em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustivel pela contratada.	HORAS	160	R$ 436,00	R$ 288,23	R$ 379,45		R$ 367,89	R$ 58.862,40
8	**Caminhão basculante 12m^3**, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	160	R$ 1.805,68	R$ 2.350,00	R$ 1.519,20		R$ 1.891,62	R$ 302.659,20
9	**Caminhão basculante 6m^3**, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	160	R$ 1.450,00	R$ 600,00	R$ 1.495,00		R$ 1.181,66	R$ 189.065,60
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco**, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12	R$ 28.800,00	R$ 13.600,00	R$ 15.877,20		R$ 19.425,73	R$ 233.108,76
11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública**, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg .	DIÁRIA	32	R$ 2.384,00	R$ 2.640,00	R$ 2.054,24		R$ 2.359,41	R$ 75.501,12
12	**Caminhão prancha toco**, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veiculos de medio porte e outros equipamentos compativel. Motorista, combustivel, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R$ 20,00	R$ 11,00	R$ 11,50		R$ 14,16	R$ 42.480,00

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA Assinatura 00045

13	**Caminhão prancha trucado**, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessarios. Motorista, combustivel, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R$ 13,00	R$ 27,00	R$ 12,00		R$ 17,33	R$ 51.990,00
14	**Caminhão limpa fossa** tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	26	R$ 1.760,00	R$ 1.584,00	R$ 1.796,66		R$ 1.713,55	R$ 44.552,30
15	**Caminhão pipa** 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R$ 1.800,00	R$ 1.680,00	R$ 1.760,40		R$ 1.746,81	R$ 279.489,60
16	**Caminhão pipa** 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R$ 3.980,00	R$ 4.100,00	R$ 3.817,65		R$ 3.965,88	R$ 634.540,80
17	**Caminhão 3/4**, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	DIÁRIA	160	R$ 640,00	R$ 590,00	R$ 611,75		R$ 613,92	R$ 98.227,20
								TOTAL GLOBAL	**R$ 4.663.182,48**

NOVA COLINAS -MA, 17 DE JANEIRO DE 2025

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA Assinatura 000046

TERMO DE CONTRATO Nº 041104/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **3/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº **0411004/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA HYDRO CARAJAS LTDA.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**, com sede na rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Gilfran Oliveira Pinto, nomeado pela Portaria nº 008/2023, de 03/01/2024, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HYDRO CARAJAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.486.199/0001-87, com sede na Rodovia PA 160, Quadra 123, Lote 11, Cidade Jardim, CEP 68.515-000, no Município de Parauapebas - PA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Natanael Sousa Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 120301/2024, e o resultado final do **Pregão nº 3/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **RETROESCAVADEIRA - COTA PRINCIPAL**	HORAS	150	287,00	43.050,00
VALOR TOTAL					**43.050,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000048
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 43.050,00** (quarenta e três mil e cinquenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2024**.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Doc: 000050
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Mun. Nova Colinas-MA Assinatura 000051

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Poção de Pedras/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000052
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000053
Assinatura

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 00054
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000055
Assinatura

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000056
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000057
Assinatura

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 00058
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA 000059 Assinatura

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 000060
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA 000061 Assinatura

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor
Atividade: 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00062
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA 000063 Assinatura

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de **Poção de Pedras (MA)**, 04 de novembro de 2024.

Gilfran Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 008/2023 – GPM
Pela CONTRATANTE

HYDRO CARAJAS LTDA:15486199000187
Assinado de forma digital por HYDRO CARAJAS LTDA:15486199000187
Dados: 2024.11.04 10:32:57 -03'00'

HYDRO CARAJAS LTDA
CNPJ nº 15.486.199/0001-87
Natanael Sousa Lima
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000064
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP
Nº 040
PROC. ADM. Nº 120301/2024
Folha

contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 149.967,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041103/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041103/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041104/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041104/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 –

Carimbo de Tempo : 02/12/2024 16:35:03

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000006
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP
Nº 041
PROC. ADM. Nº 120301/2024

Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041105/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041105/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041106/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041106/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos de grande porte, de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041107/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041107/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos de grande porte, de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Carimbo de Tempo : 02/12/2024 16:35:03 Página 8 de 10

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000063
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000069
Assinatura

CONTRATO

CONTRATO Nº 022024.01 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A EMPRESA ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Infraestrutura** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Alex Rios Silveira,** doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro **ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA**, sediado em Sobral-Ce, à Av. Senador José Ermírio de Moraes, n° 50, sala 618. Bairro Padre Ibiapina, inscrito no CNPJ sob o nº 39.237.493/0001-13, representado pelo Sr. Abraão Aquino Guimarães, CPF.: 015.981.723-44, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário,** tendo em vista o procedimento de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 2023.10.04.01-SEINFRA,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 230914.01-SRP-INFRA, da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE.,** tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo **a Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, por hora trabalhada, incluindo operador, manutenção e combustível, as demandas da Secretaria de Infraestrutura do município de Marco-CE,** de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

ABRAAO DE AQUINO GUIMARAES:01598172344 Assinado de forma digital por ABRAAO DE AQUINO GUIMARAES:01598172344 Dados: 2024.07.05 09:55:47 -03'00'

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA 000070 Assinatura

I - DA CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA
a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, do DENATRAN, do DETRAN e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
g) Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, quando couber;
h) Revisar o equipamento em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica; e
i) Substituir o equipamento caso o mesmo fique impossibilitado de utilização por qualquer motivo, até que o mesmo esteja novamente em plena condição de uso. A escolha do equipamento substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compativel com as caracteristicas e condições do equipamento originalmente contratado. O equipamento substituto deverá ter a ratificação da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R$ 3.113.750, (Três milhões, cento e treze mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo os seguintes valores unitários:

LOTE	OBJETO	UND	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação pá carregadeira de pneus potência mínima (CHP) 111HP	Hora	500	R$ 230,00	R$ 115.000,00
2	Locação escavadeira hidráulica de esteira – potência mínima (CHP)	Hora	2000	R$ 345,00	R$ 680.000,00

ABRAAO DE AQUINO GUIMARAES:01598172344

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000071
Assinatura

3	Locação de retro escavadeira de pneus potência mínima (CHP) 70 HP	Hora	2000	R$ 265,00	R$ 530.000,00
4	Locação trator de esteira c/lâmina e escarificador – potência 140HP	Hora	500	R$ 345,00	R$ 172.500,00
5	Locação motoniveladora- potência mínima (CHP) 125HP	Hora	1500	R$ 380,00	R$ 570.000,00
6	Locação cavalo mec com prancha 3 eixos potência mínima 360HP com prancha 6x2(trucad)	Hora	250	R$ 305,00	R$ 76.250,00
7	Locação caminhão basculante de pneus peso operacional 26000kg,potência mínima 200HP, com 02 eixos, capacidade da caçamba 12m³, em condições de contenção para areia fina, capacidade de basculamento de 45°, conter lona própria para cobrir a carga	Hora	2000	R$ 235,00	R$ 470.000,00
	Caminhão pipa 6.000l, peso bruto total de 13.000kg, distância entre eixos 4,80m, potência 189cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade de 6m³	Hora	2000	R$ 245,00	R$ 460.000,00
				Valor Total	**R$ 3.113.750,00**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis,* desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Infraestrutura	0801-267820017.0017.2.055	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS.**

ABRAAO DE AQUINO GUIMARAES:01598172344

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
Fls: 000072
Assinatura

6.2. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do equipamento será de no máximo 48h (quarenta e oito horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

ABRAAO DE AQUINO GUIMARAES:01598172344

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
000073
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:
a) Multa; e
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Regileno Rocha Mariano, CPF. nº 038.103.833-50, especialmente designado(a) para este fim

ARRAIO DE AQUINO GUIMARAES:01598172344

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000074
Assinatura

pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., 05 de julho de 2024.

Alex Rios Silveira
Secretário de Infraestrutura

Regileno Rocha Mariano
Fiscal do Contrato

ABRAAO DE AQUINO GUIMARAES:01598172344
Assinado de forma digital por ABRAAO DE AQUINO GUIMARAES:01598172344
Dados: 2024.07.05 09:57:24 -03'00'

Abraão Aquino Guimarães
ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. CPF.: 046.222.473/91
2. CPF.: 026.276.773 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 624

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000975
Assinatura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A prefeitura de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico convoca a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, com sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Cístenes Coelho Santos de Souza, C.P.F. n.º 010.191.873-95, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024

RECEBIDO EM: _____/_____/_____

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163

Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Dados: 2024.08.26 13:01:16 -03'00'

ASSINATURA

GESTÃO DE CONTRATOS
fls 625
Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000076
Assinatura

Processo Administrativo nº 2024.02.22.0049/2024
CONTRATO Nº 20240390/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MRANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desevolvimento Economico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igeja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e Desevolvimento Economico, Srª. TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do CPF nº 070.653.893-59, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, com sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Cístenes Coelho Santos de Souza, C.P.F. n.º 010.191.873-95, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº** 20240390/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2024.02.22.0049/2024,** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
007091	Retro escavadeira (grande) 428 ou similar Especificação: Especificações: * Potência ? Liquida 64.9 kW * Dimensões ? Curso 127 mm * Potência Nominal (Padrão) - 2.200 rpm - Bruta - ISO 14396 - 68.5 kW * Dimensões - Diâmetro Interno105 mm * Potência Líquida - 2.200 rpm - 80/1269/EEC - 64.9 kW * Motor - 3054C de 68,5 kW Mecânico ? Turbo * Aumento de Torque - 1.400 rpm ? Líquido - 38% * Torque Máximo - 384 Nm Potência Líquida - 2.200 rpm - ISO 9249 - 64.9 kW.	HORA	300,00	330,000	99.000,00

GESTÃO DE CONTRATOS
fls 126
Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000077
Assinatura

007092	Escavo Carregadeira Hidraulica 320 ou Similar Especificação: Especificações: Potência Líquida ? ISO 9249 107 kW * Modelo do Motor Cat C4.4 * Potência do Motor - ISO 14396 108 kW * Diâmetro Interno 105 mm * Curso 127 mm * Deslocamento 4.4 l * Sistema Hidráulico * Sistema Principal ? Fluxo Máximo 429 l/min (113 gal/min) * Pressão Máxima ? Equipamento 35000 kPa * Pressão Máxima ? Percurso 34.3 kPa * Pressão Máxima ? Oscilação 26.8 kPa * Mecanismo de Oscilação * Velocidade de Oscilação 11.6 r/min * * Torque de Oscilação Máximo 74.4 kNm * Pesos - Peso Operacional 19.8 kg * Capacidades de Reabastecimento em Serviço * Capacidade do Tanque de Combustível345 l * Sistema de Arrefecimento 25 l * Óleo do Motor 15 l * Comando de Oscilação ? Cada 12 l * Comando Final ? Cada 5 l * Sistema Hidráulico - Incluindo Tanque 234 l * Reservatório Hidráulico 115 l * Dimensões * Lança Alcance de 5,7 m (18 pés 8 pol) * Braço Alcance de 2,9 m (9 pés 6 pol) * Caçamba 1,0 m³ (1,31 yd³) * Altura de Transporte - Topo da Cabine 2.96 mm.	HORA	500,00	330,000	165.000,00
007093	Pá carregadeira (grande) concha com capacidade mínima de 2,5m3 Especificação: Especificações: * Potência Líquida Nominal?137 HP102kW * Modelo do Motor Cat® C7.1 ACERT? * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4) ?141 HP105kW * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (DIN) (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)?143 HP105kW * Potência Líquida * Nominal a 1.800 rpm - SAE J1349 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)?137 HP102kW	HORA	300,00	250,000	75.000,00
007094	Moto niveladora (grande) 140 HP ou similar Especificação: Especificações: * Potência Básica (1ª Marcha) ? Líquida 136 kW * Modelo do Motor Cat C7 * Diâmetro Interno110 mm * Curso 127 mm * Velocidade em Potência Nominal 2.000 rpm * Aumento de Torque 39% * Potência Básica (1ª Velocidade) - Líquida ? * Métrica	HORA	1.000,00	418,040	418.040,00

GESTÃO DE CONTRATOS fls 627

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA 000073 Assinatura

	136 kW * Padrão - Velocidade do Ventilador - Máxima1.450 rpm * Alta Temperatura Ambiente - Velocidade do Ventilador-Máxima 1.650 rpm.				
007095	Rolo pé de carneiro motorizado com o mínimo de 12 tonela da Especificação: Especificações: Largura de Compactação ? 2134 mm * Vão Livres Sobre o Solo ? 543 mm * Velocidade de Deslocamento ? Máxima 12 km/h * Raio de Giro Dentro da Extremidade do Tambor ? 3.68 m * Dimensões: Diâmetro do Tambor ? Sobre os Suportes ? 1495 mm * Comprimento Total ? 5.51 m * Largura Total ? 2.29 m * Altura com ROPS/FOPS ou Cabina ? 3.07 m * Distância entre Eixos ? 2.9 m * Largura do Tambor ? 2134 mm * Capacidade do Tanque de Combustível ? 200 L.	HORA	500,00	379,450	189.725,00
007096	Caminhão pipa truck com capacidade mínima de 15.000 litros Especificação: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 15.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de dois P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	HORA	500,00	180,000	90.000,00
007097	Caminhão pipa toco com capacidade mínima de 10.000 litros Especificação: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de 2? P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	HORA	500,00	200,000	100.000,00

GESTÃO DE CONTRATOS fls 628
Prefeitura Mun. Nova Colinas MA 000079 Assinatura

007099	Trator de esteira (médio) D-6 ou Similar Especificação: Especificações: Motor PowerTech?, atende a regulamentação de emissões MAR-I * Transmissão hidrostática * Sistema TMC (Total Machine Control) * Esteiras Extended Life? (Vida Estendida).	HORA	500,00	460,000	230.000,00
081061	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 7M3 Especificação: Especificações: ransporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 7 m3.	HORA	500,00	220,000	110.000,00
081063	TRATOR DE PNEU Especificação: Modelo do Motor Cat® C15Modelo do Motor Cat® C15Potência Bruta 324 KwPotência Líquida ? ISO 9249 302 kWDeslocamento 15.2 lDiâmetro Interno 137.2 mmTipo de Transmissão Planetária - Power Shift ? ECPCFronta Planetário ? FixoTraseiro Planetário ? OscilanteÂngulo de Oscilação ±11°Diferencial - Comandos Finais ? Frontal 100 lTanque de Combustível 782 lDiferenciais - Comandos Finais ? Traseiros 110 lTransmissão 66 lSistema de Arrefecimento 116 lPeso Operacional 34004 kg.	HORA	500,00	270,000	135.000,00
092067	CONJUNTO DE CAVALO (CAMINHAO DE PRANCHA) Especificação: mecânico, diesel, potência 280/ 320 HP , capacidade carga útil 10 t, PBT 16000kg - CARRETA tipo semi reboque rebaixado-carrega tudo, 2 eixos, dimensões 14,60m x 3,00m, capacidade carga util 30t (similar 18.310, Semi Reboque Carrega Tudo).	HORA	500,00	100,000	50.000,00
116253	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO - 18M3 Especificação: Especificações: ransporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 18 m3.	HORA	1.750,00	220,000	385.000,00

Total Geral .....: 2.046.765,00

GESTÃO DE CONTRATOS fls. 629

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA Fls: 000080 Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2024;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº 20240230/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação sera até 31/12 do ano corrente contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

5.1.1. CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.1.2. O não cumprimento da prestação de serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Da Forma da prestação de serviço/entrega

5.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses. As despesas de manutenção, mecânica, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

5.4. Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 630
Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 000081
Assinatura

5.5. O futuro contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que se trata de empresa prestando serviço ao MUNICÍPIO, numa relação laboral regida pela lei civil;

5.6. Também, as máquinas que porventura se envolverem em acidentes deverão ser imediatamente reparados, ou substituídos, quando for o caso, no local de ocorrência do sinistro, de modo a garantir a continuidade da locação;

5.7. A substituição, a remoção e todas as despesas da máquina defeituosa/avariada/sinistrada são de inteira responsabilidade da Contratada;

5.8. Caso o conserto não possa ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) horas, a Contratada ficará obrigada, também, a substituir a máquina defeituosa/avariada/sinistrada fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato;

5.9. A comunicação poderá ser feita por e-mail, telefone ou outro meio possível;

5.10. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA;

5.11. O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

5.12. As Máquinas deverão ter no máximo 20.000km na retirada pela CONTRATANTE;

5.13. A quilometragem as máquinas serão livre e deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN;

5.14. A Máquina deve estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória;

5.15. Todos os serviços licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pela Secretaria solicitante;

5.16. Os serviços estarão sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, no horário das (07h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00), e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), em quaisquer dias e horários, de acordo com as suas necessidades.

5.17. No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina.

5.18. O computo das horas será considerado a partir do início da execução do serviço mediante a ordem de serviço Solicitado.

5.19. No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção,

despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;

5.19.1. No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.19.2. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.20. Do Horário e Local:

5.20.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na rua Santa Rita n° 02, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, de Segunda a Sexta-feira, no horário 07h00min às 12h00min e das 14h:00min às 17h:00. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.21. Do Recebimento dos Materiais

5.21.1. Conforme o Decreto Municipal n° 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita dos contratados;

b) **Definitivamente,** para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

5.21.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.21.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.21.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.21.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.21.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 632

5.21.7. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e aprovação depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000083
Assinatura

5.21.8. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item **12.3** deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item **6.3** algures mencionado.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 633
Pref. Mun. Nova Colinas-MA
000084
Assinatura

incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad \underline{I = (6/100)} \quad I = 0{,}00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 634

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA 000085 Assinatura

Exercício 2024 Atividade 0801.041220002.2.130 Manutenção ,Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.12. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

GESTÃO DE CONTRATOS fls. 635

Pref. Mun. Nova Colinas-MA 000086 Assinatura

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

11.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.8. Disponibilizar as máquinas pesadas em bom estado de limpeza e funcionamento.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica das máquinas e equipamentos, que não foi ocasionada por negligência da CONTRATANTE.

11.10. Cumprir e efetuar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

11.11. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no objeto da locação.

11.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a Contratante.

11.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

11.15. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

GESTÃO DE CONTRATOS
fls 636
000037
Assinatura

11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 h, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

11.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

11.18. Responder pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.19. Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/máquinas pesadas, através de mecânico (s) especializado (s) e de ferramenta adequado, de forma que esteja (m) sempre dentro do (s) seu (s) padrão (ões) normal (is) de desempenho.

11.20. Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização dos veículos e equipamentos.

11.21. Em caso de indisponibilidade de qualquer um dos equipamentos/máquinas pesadas alugados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação.

11.22. Responsabilizar-se por acidente (s), com exceção daqueles comprovadamente motivados por integrantes da CONTRATANTE.

11.23. Entregar os equipamentos e veículos com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc.);

11.24. Substituir, por outro do mesmo nível, os equipamentos/máquinas pesadas/s, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

GESTÃO DE CONTRATOS 637

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA Fls. 000088 Assinatura

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

GESTÃO DE COLINAS
Fls. 638

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 000039
Assinatura

b. As peculiaridades do caso concreto;

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

GESTÃO DE CONTRATOS fls 639

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal Nova Colinas-MA 003090 Assinatura

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento,

GESTÃO DE CONTRATOS Fls. 690

conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

Nova Colinas-MA Fls: 000091 Assinatura

15.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

15.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

15.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

15.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

15.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls. 641
Prefeitura Mun. de São Mateus do Maranhão
000022
Assinatura

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

GESTÃO DE CONTRATOS Fls. 647

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Nova Colinas-MA 000093 Assinatura

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 43 do Decreto Municipal n° 029, de 21 de dezembro de 2023, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 029, de 21 de dezembro de 2023, e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOVILMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024 – GP
CONTRATANTE

GESTÃO DE CONTRATOS fls 643

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163

Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Dados: 2024.08.26 13:01:55 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000094
Assinatura

C C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 33.416.613.0001-63
Nome : Clístenes Coelho Santos de Souza
Cargo : Socio Administrador
R.G. : 099189798-6
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 64

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls 000095
Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa: C C COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63
ENDEREÇO: sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000.

Pela presente Ordem de SERVIÇO, **AUTORIZO** a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para a assinatura do CONTRATO Nº 20240390/2024, pessoa jurídica, C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, no valor R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024

DE ACORDO:

_____ / _____ / _____.

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Dados: 2024.08.26 13:02:22 -03'00'

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63

GESTÃO DE CONTRATOS
fls 645

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Data: 000096
Assinatura

Contrato nº: 20240390
Ref. Processo: PREGÃO Nº 016 2024 PE
Objeto Contratual: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA

O(a) Sr(a)TASSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, Secretaria de Fin. e Desenv. Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, como CONTRATANTE e C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CARLOS LOPES DE SOUSA, CPF nº 051.752.563-19, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao

Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 26 de Agosto de 2024

TASSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR(A) DO CONTRATO

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls: 642

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO
Volume: 10 - Número: 946 de 28 de Agosto de 2024
DATA: 28/08/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981986774
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL
Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
Fls: 00098
Assinatura

CPF: ***315753**
Data: 28/08/2024
IP com nº: 10.1.1.13
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

ISSN2764720X

SUMÁRIO

TERMO DE

- ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024

EXTRATO DE

- CONTRATO : 20240390 /2024 - CONTRATO : 20240390 /2024

AVISO DE

- ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024 - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 648

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000099
Assinatura

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230403/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230403/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de São Mateus do Maranhão, conforme especificaç ões e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av enida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.019.491/0001 -07 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Lucélia Martins, CPF n° 804.371.763 -04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, n° 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34, têm entre si, justa e acordada a celebração do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo . ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0013.2.020 – Manutenção e Func. Da Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Lucélia Martins e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - Estado do Maranhão - CNPJ 06.019.491/0001-07 - 002-00 - Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230402/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230402/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de São Mateus do Maranhão, conforme especificaç ões e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.829.344/0001 -50 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Lucélia Martins, CPF n° 804.371.763 -04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, n° 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34, têm entre si, justa e acordada a celebração do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo . Exercício 2024 Atividade 1701.10310013.2.037 Manutenção do Piso de atenção básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro s serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1701.103020013.2.036 Manutenção Assist. Hosp. e Amb . Media e alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1701.103040178.2047 Manutenção das ações de Vig. Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Lucélia Martins e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230400/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230400/2023, referente à Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conf orme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSI STENCIA SOCIAL, com sede no Centro, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o CNPJ Nº 16.793.763/0001 -77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Cleyton Ferreira Lima, inscrito no CPF 922.802.263 -91, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.726.378/0001 -03, com sede na rua Texeira de Melo, n° 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34. Exercício 2024 Atividade 1901082440017.2.064 Manutenção da proteção social básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa j uridica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082430016.2.060 Manutenção da proteção social especial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082440018.2.065 Ma nutenção do programa bolsa família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082430017.2.068 Manutenção do programa Criança feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc . pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 , São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Cleyton Ferreira Lima e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230404/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230404/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão, conforme especifi cações e

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com n°: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ ação Básica, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.043. 226/0001-01 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Telma da Silva Vieira, CPF nº 279.219.053 -15, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041-640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663-34. Exercício 2024 Atividade 1801.123610007.2.052 Manut. Do Fundamental – fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1801.1236100 07.2.053 Manut. Do infantil – fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Edu cação, São Mateus do Maranhão-MA, CONTRATANTE: Sra. Telma da Silva Vieira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230405/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230405/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão, conforme especifi cações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital , com sede no Centro, n° S/N, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Telma da Silva Vieira, CPF n° 279.219.053-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0033.2.012 – Manutenção e desenvolvimento do ensino; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 123610037.2.014– Manutenção do pro. Salario educação – QSE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Educação, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Telma da Silva Vieira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230401/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230401/2023, referente à Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conf orme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSI STENCIA SOCIAL, com sede no Centro, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Cleyton Ferreira Lima, inscrito no CPF sob o nº 922.802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na rua Texeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34. Exercicio 2024 Atividade 0701.081220002.2.025 Manutenção,Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômi ca 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 , São Mateus do Maranhão-MA, CONTRATANTE: Cleyton Ferreira Lima e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230399/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230399/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRET ÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede no Centro, n° S/N, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Sra. Tassia Maria de Almeida Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 047725472013 -6, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 070.653.893-59, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W. J. COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na rua Texeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria de finanças e Desenvolvimento Econômico; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0010.2007 – Manutenção e Func. Da Secretaria de finanças e Desenvolvimento Econômico; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Tassia Maria de Almeida Ferreira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com n°: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240390 /2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240390 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 016 2024 PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **CONTRATADA(O):** C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operad or e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.041220002.2.130 Manutenção ,Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.9 0.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12. **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2024

- AVISO DE - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 025/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Decide **ANULAR**, por ofício, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2024, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento de Frota, abrangendo Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, com fornecimento de peças de reposição, componentes, ac essórios originais, genuínos ou similares, pneus e outros materiais, como também, lavagem, borracharia e serviço de guincho, nas condi ções e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Sã o Mateus do Maranhão/MA.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Cumpre salientar o direito de manifestação dos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da publicação de sta decisão.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de agosto de 2024.

Tassia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 069/2024 GP

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

PMAP /CPL
Folha Nº 503
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 503
Assinatura

CONTRATO nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA**, E A EMPRESA **A G FIALHO LIMITADA**.

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, e a empresa **A G FIALHO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 08.928.304/0001-25, Insc. Estadual nº 12.442.401-5, localizada na Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pelo Sr. Adailton Guimarães Fialho, portador do RG nº 046989322012-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 232.045.883-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2024-PMAP-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024-PMAP-MA**, **Processo Administrativo n.º 08/2024 - PMAP-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (pá carregadeira, retroescavadeira sobre pneus) por hora trabalhada, incluindo operadores, combustível e manutenção das máquinas por conta da empresa contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 04/2024-PMAP-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit (Hora) R$	V. Total R$
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm,	VOLVO / EC210 / 2014	horas	1500	436,00	654.000,00

PMAP /CPL
Folha Nº 504
Assinatura

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 000104
Assinatura

	com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m^3, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada					
06	TRATOR DE PNEUS: com potência mínima de 110 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel. Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	NEW HOLLAND / 7630 / 2016	Horas	1500	256,00	384.000,00
Valor Global R$						1.038.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS MÁQUINAS E OPERADORES

A Contratada deverá apresentar as máquinas devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos na Ordem de Serviços, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na planilha diária individual de controle das máquinas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante e deverão ter no máximo 12 anos de uso;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

PMAP /CPL
Folha Nº 505
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000105
Assinatura

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos de acordo com normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia da CNH dos operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão executados no município de Alto Parnaíba, excepcionalmente, em até outros municípios, que fazem divisa com Alto Parnaíba;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o serviço ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Não ocorrendo a situação prevista no Parágrafo anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em virtude dos serviços serem em locais diferentes a empresa contratada será responsável pelo transporte dos maquinários até o local determinado.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto deste Contrato;

b) Responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a vigência do contrato;

c) Socorrer as máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria

Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

d) Fornecer e efetuar a manutenção das máquinas qualificadas para o trabalho proposto, na Ordem de Serviço, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade das mesmas;

e) Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

f) Disponibilizar operador para conduzir a máquina, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g) Caso ocorrer qualquer imprevisto com o Operador, a contratada deverá substituí-lo imediatamente;

h) Manter planilha de controle para cada máquina, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

i) Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços;

j) Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

k) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do serviço.

l) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PMAP /CPL
Folha Nº 507
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000107
Fls.
Assinatura

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas, antes do início dos serviços contendo os itinerários/local da execução dos serviços, quantidade de horas estimadas, data para o início e valor da hora/máquina;

b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos neste Contrato;

d) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

f) Manter controle, através da planilha de entrada e saída das máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo as horas trabalhadas das máquinas;

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;

j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço e planilha de controle por máquina, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO : O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas por máquina a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura no período, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente de horas de máquinas trabalhadas.

PMAP /CPL
Folha Nº 508
Assinatura

Mun. Nova Colinas MA
Prefeitura
Fls. 108
Assinatura

PARÁGRAFO QUARTO : O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO : O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO : Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO : O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
26.782.0044.2.133.0000 Manutenção dos Transportes e Maquinários	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
09/01/09
Assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 000110
Assinatura

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **"d", "e"** e **"f"**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **alíneas "h", "i", "j", "k"** e **"l"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas "d", "e"** e **"f"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 00111
Assinatura

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor e ou Comissão formalmente instituída a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. **117, da Lei nº 14.133/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte)

PMAP /CPL
Folha Nº 512
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000112
Assinatura

dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Parnaíba-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Alto Parnaíba/MA, 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE
Itamar Nunes Veira
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba – MA

CONTRATADA
A G FIALHO LIMITADA
CNPJ nº 08.928.304/0001-25
Adailton Guimarães Fialho

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 505.260.543-34

CPF Nº 563.647.093-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

Contrato nº 050/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.463/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Gilmar Weber Tolfo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Empresa Jonata Stochero - Terraplanagem,** inscrita no CNPJ nº 24.259.808/0001-56, sediada na Rua DT Alto União, nº 010, Bairro Zona Rural, na Cidade de Palmeira das Missões/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jonata Stochero, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 054/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

I – Contratação de empresa para locação de 01 máquina escavadeira hidráulica com capacidade mínima de concha de 1,00m³ e peso operacional de no mínimo 20 toneladas, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de São José das Missões/RS.

Item.	Qtd	Ref.	Descrição do Objeto
01	120	HR	Locação de 01 escavadeira hidráulica com capacidade mínima de concha de 1,00 m³ e peso operacional de no mínimo 20 toneladas.

II - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
- A Proposta da contratada; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII):

I - O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam na Intenção de Dispensa de Licitação.



II - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
III - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
VI - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – O Contratante pagará a contratada o valor de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos reais), conforme abaixo descrito:

Item.	Qtd	Ref.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
01	120	HR	Locação de 01 escavadeira hidráulica com capacidade mínima de concha de 1,00 m³ e peso operacional de no mínimo 20 toneladas.	R$ 430,00	R$ 51.600,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço, a contar do atestado da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
II - O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
III - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
IV - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
V - No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

I - O valor contratado não será reajustado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV):

– Dos Direitos:
Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços deste contrato nas condições avençadas neste contrato e nos prazos convencionados.

– Das Obrigações:
I. Autorizar a entrega do objeto e início da prestação de serviço;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
IV. Efetuar o pagamento devido.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI):

– Dos Direitos:
Constitui direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

– Das Obrigações:
I – Prestar a entrega das peças e serviço de mão de obra, conforme determinado neste instrumento;
II - Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
III - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

I - As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado.
II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
IV - Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
V - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
VI - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
VII - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
VIII - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
IX - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000117
Assinatura

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XI - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

XII - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

XIII - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XIV - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

I - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

III - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

IV - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
V. Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.
VI. A rescisão deste contrato implicará na retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

09 – SEC. MUN. DE OBRAS.
09012678201392048339039000000001500010824.3 – R$ 76.241,29.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

II - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

I - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO (art. 92, §1º):

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS DE JULHO DE 2024.

_____

GILMAR WEBER TOLFO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

EMPRESA JONATA STOCHERO - TERRAPLANAGEM
Sr. Jonata Stochero
CONTRATADA

_____

Antonio Carlos Veber Nascimentos
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Viação
Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000121
Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 041101/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 130501/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA HYDRO CARAJAS LTDA.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, com sede na rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Gilfran Oliveira Pinto, nomeado pela Portaria nº 008/2023, de 03/01/2024, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HYDRO CARAJAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.486.199/0001-87, com sede na Rodovia PA 160, Quadra 123, Lote 11, Cidade Jardim, CEP 68.515-000, no Município de Parauapebas - PA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Natanael Sousa Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 120301/2024, e o resultado final do **Pregão nº 3/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: COTA PRINCIPAL**	HORAS	300	499,89	149.967,00
VALOR TOTAL					**149.967,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls.: 00122
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000123
Assinatura

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V

6.1. O valor total da contratação é de R$ 149.967,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2024**.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prefeitura Mun. Nova Colinas/MA
000124
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000125
Assinatura

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Poção de Pedras/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000126
Fls.
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 127
Assinatura

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 128
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000129
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 000130
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 000131
Assinatura

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000132
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 000133
Assinatura

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls.: 000134
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Nova Colinas-MA Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor
Atividade: 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de **Poção de Pedras (MA)**, 04 de novembro de 2024.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls.: 000136
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP
FOLHA Nº 034
PROC. ADMIN. Nº 120301/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Gilfran Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 008/2023 – GPM
Pela CONTRATANTE

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000137
Assinatura

HYDRO CARAJAS LTDA:15486199000187
Assinado de forma digital por HYDRO CARAJAS LTDA:15486199000187
Dados: 2024.11.04 10:30:22 -03'00'

HYDRO CARAJAS LTDA
CNPJ nº 15.486.199/0001-87
Natanael Sousa Lima
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Doc. 000138
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP
041
PROC. ADM. Nº 120301/2024

Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

000139
Assinatura

Poção de Pedras- MA, 04 de novembro de 2024.
Gilfran Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 008/2023 – GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 041109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120301/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: HYDRO CARAJAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.486.199/0001-87, estabelecida na Rodovia PA 160, Quadra 123, Lote 11, Cidade Jardim, CEP 68.515-000, no Município de Parauapebas - PA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 04 de novembro de 2024.
Gilfran Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 008/2023 – GPM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041101/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041101/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 298544b6a111d8c7eb747e307a7e7feaf7e87fdd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000140
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP Nº 042
PROC. ADM. Nº 120301/2024
Fls

contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 149.967,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041103/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041103/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041104/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041104/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 –

Nova Colinas - MA
Assinatura

Carimbo de Tempo : 02/12/2024 16:35:03

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 000142
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PMAP /CPL
Folha Nº 493
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000143
Assinatura

CONTRATO nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA**, E A EMPRESA **PLANECON SERVIÇOS LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, e a empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, Insc. Estadual nº 12.377.669-4, localizada na Rua Vereador Odilon Botelo, nº 115, Sala B, Bairro Fátima, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA, representada pelo Sr. Ângelo Marcos Borges de Oliveira, portador do RG nº 103323498-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 816.053.663-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2024-PMAP-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024-PMAP-MA, Processo Administrativo n.º 08/2024 - PMAP-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (pá carregadeira, retroescavadeira sobre pneus) por hora trabalhada, incluindo operadores, combustível e manutenção das máquinas por conta da empresa contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 04/2024-PMAP-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit (Hora) R$	V. Total R$
01	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência liquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em	Case / W20E / 2014	horas	1500	362,00	543.000,00

PMAP /CPL
Folha Nº 494
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 00144
Assinatura

	banho a óleo nas quatro rodas, pneus17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Gabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada					
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência liquida mínima de 100 HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada	CASE / 580M / ANO 2017	Horas	1500	304,00	456.000,00
Valor Global R$						999.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS MÁQUINAS E OPERADORES

A Contratada deverá apresentar as máquinas devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos na Ordem de Serviços, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na planilha diária individual de controle das máquinas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante e deverão ter no máximo 12 anos de uso;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos de acordo com normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia da CNH dos operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Doc.: 000145
Assinatura

Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão executados no município de Alto Parnaíba, excepcionalmente, em até outros municípios, que fazem divisa com Alto Parnaíba;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o serviço ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Não ocorrendo a situação prevista no Parágrafo anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em virtude dos serviços serem em locais diferentes a empresa contratada será responsável pelo transporte dos maquinários até o local determinado.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto deste Contrato;

b) Responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a vigência do contrato;

c) Socorrer as máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

d) Fornecer e efetuar a manutenção das máquinas qualificadas para o trabalho proposto, na Ordem de Serviço, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade das mesmas;

e) Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000146
Assinatura

f) Disponibilizar operador para conduzir a máquina, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme seja determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g) Caso ocorrer qualquer imprevisto com o Operador, a contratada deverá substituí-lo imediatamente;

h) Manter planilha de controle para cada máquina, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

i) Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços;

j) Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

k) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do serviço.

l) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas, antes do início dos serviços contendo os itinerários/local da execução dos serviços, quantidade de horas estimadas, data para o início e valor da hora/máquina;

b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 0001147
Assinatura

o cumprimento das formalidades legais;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos neste Contrato;

d) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

f) Manter controle, através da planilha de entrada e saída das máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo as horas trabalhadas das máquinas;

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;

j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço e planilha de controle por máquina, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO : O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas por máquina a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura no período, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente de horas de máquinas trabalhadas.

PARÁGRAFO QUARTO : O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO : O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000148
Assinatura

PARÁGRAFO SEXTO : Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO : O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
26.782.0044.2.133.0000 Manutenção dos Transportes e Maquinários	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato não configura óbice para reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **"d", "e"** e **"f"**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **alíneas "h", "i", "j", "k"** e **"l"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas "d", "e"** e **"f"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000151
Assinatura

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor e ou Comissão formalmente instituída a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. **117, da Lei nº 14.133/2021.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Parnaíba-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PMAP /CPL
Folha Nº 502
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000152
Fls.:
Assinatura

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Alto Parnaíba/MA, 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE
Itamar Nunes Veira
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba – MA

CONTRATADA
PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.796.097/0001-03
Ângelo Marcos Borges de Oliveira

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL *DE PICUÍ*
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº: 127 /2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI E **P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo – Rua Antonio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Olivânio Dantas Remígio, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço de Farias, 325 - Monte Santo - Picuí - PB, CPF nº 012.308.894-18, Carteira de Identidade nº 2475655 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.052.670/0001-51, neste ato representado por PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM FAGUNDES, N° 710, TIROL, NATAL-RN, 59020-450, CPF nº 084.053.854-52, Carteira de Identidade nº 001.990.680 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação, PREGÃO Nº 00031/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, TRATOR ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo Administrativo nº 240521PE00031, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, e será realizado na forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA PC. SENDO QUE O OPERADOR E ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	KOMATSU – PC200	250,00	HORA	370,0000	92.500,00
002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINA TRATOR ESTEIRA. PESO IGUAL OU SUPERIR A 14 TONELADAS, EQUIPADO COM LÂMINA FRONT AS E ESCARIFICADOR COM 03 DENTES COM RELOGIO/ HORÍMETRO EM PLENO FUNCIONAMENTO. SENDO QUE O OPERADOR E ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CATERPILLAR – D6N	180,00	HORA	340,0000	61.200,00
003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 SOBRE ESTEIRA PC. SENDO QUE O OPERADOR E ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	CASE-W20E	180,00	HORA	360,0000	64.800,00

Total: 218.500,00
(DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
CPL
FL. 240
Nova Colinas-MA
000154
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
20500.20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 500
20500.20.122.2009.2126 - 3.3.90.39.00.00 500
20500.20.606.2009.2011 - 3.3.90.39.00.00 500
20500.26.782.2015.2013 - 3.3.90.39.00.00 500/706
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20900.15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00 500/706

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados do período de adimplemento.
O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.
Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.
Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).
Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:
a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA);**
c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
d - Cumprimento de obrigação contratual.
O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA,** os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 24 (horas) a contar da solicitação.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, passando a viger a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsto na legislação vigente.

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
OPL
FL 0241
Nova Colinas-MA
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
k - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
CPL
FL 0242

penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Nova Colinas-MA
000156
Assinatura

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por OLIVANIO DANTAS REMIGIO:01230889418
Dados: 2024.08.19 08:26:29 -03'00'

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
CPF nº 012.308.894-18
PREFEITO

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES:08405385452
Assinado digitalmente por PAULO RICARDO MARQUES GUEDES:08405385452
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=PAULO RICARDO MARQUES GUEDES:08405385452
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 21.052.876/0001-51
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
CPF nº 084.053.854-52
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1_____ - 2_____

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2024.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 000157
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **3/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº **041102/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA HYDRO CARAJAS LTDA.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**, com sede na rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Gilfran Oliveira Pinto, nomeado pela Portaria nº 008/2023, de 03/01/2024, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HYDRO CARAJAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.486.199/0001-87, com sede na Rodovia PA 160, Quadra 123, Lote 11, Cidade Jardim, CEP 68.515-000, no Município de Parauapebas - PA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Natanael Sousa Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 120301/2024, e o resultado final do **Pregão nº 3/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - COTA PRINCIPAL	HORAS	290	380,00	110.200,00
VALOR TOTAL					**110.200,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Doc. 001558
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pref. Mun. Nova Colinas-MA 000159 Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 110.200,00** (cento e dez mil e duzentos reais.).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2024.**

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Poção de Pedras/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000160
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Pref. Mun. Nova Colinas-MA 000161 Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000162
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000163
Assinatura

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
000164
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA 000165 Assinatura

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000166
Fls:
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Mun. Nova Colinas-MA
000167
Assinatura

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000168
Fls:
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor
Atividade: 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 170
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls.: 000171
Assinatura

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de **Poção de Pedras (MA)**, 04 de novembro de 2024.

Gilfran Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 008/2023 – GPM
Pela CONTRATANTE

HYDRO CARAJAS LTDA:15486199000187
Assinado de forma digital por HYDRO CARAJAS LTDA:15486199000187
Dados: 2024.11.04 10:32:13 -03'00'

HYDRO CARAJAS LTDA
CNPJ nº 15.486.199/0001-87
Natanael Sousa Lima
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
000172
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP
039
PROC. ADM. Nº 120301/2024

contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 149.967,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041102/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041103/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041103/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041104/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041104/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 –

Carimbo de Tempo : 02/12/2024 16:35:03 Página 7 de 10

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000174
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls: 000175
Assinatura

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,

CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA.

CONTRATO Nº 131/ 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONTRATADA: SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Locação de horas-máquina para Trator Agrícola, Pá-Carregadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante, destinados à execução de serviços no município, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 1 ano - (12 meses)

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 13/2024 – Processo nº 41/2024.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Antônio de Sousa, portador da Matrícula Funcional nº 3649-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50 439 097/0001-01, sediada na Rua Dimas Fernandes nº 380, Bairro: Sao Joao, Abaeté, MG), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cleber Liberio Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 08587902628, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 41/2024 Inexigibilidade nº 13/2024 Credenciamento nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Locação de horas-máquina para Trator Agrícola, Pá-Carregadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante, destinados à execução de serviços no município, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E e informe o código 825E-9AA2-4C6D-6D9E



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E QUANTITATIVO

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Lote: 4		
4	Locação de trator agrícola	R$ 234,67

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O quantitativo previsto neste contrato é meramente estimativo, podendo a CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no item 4.1, de acordo com a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E e informe o código 825E-9AA2-4C6D-6D9E



4.4. Os valores constantes da tabela acima, foram fixados conforme pesquisa de preço realizada nos termos da legislação vigente.

4.4.1. Os preços fixados foram ajustados, devido a real capacidade financeira da CONTRATANTE, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

Secretaria de Agricultura

Unidade Orçamentária: 02.07.02.20.609.0004.2068 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor. Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria de Estradas e Rodagem

Unidade Orçamentária: 02.06.01.26.782.0021.2059 – Serviços Municipais de Estradas e Rodagem. Natureza: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E e informe o código 825E-9AA2-4C6D-6D9E

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir a dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E e informe o código 825E-9AA2-4C6D-6D9E

Fls: 000179
Assinatura

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E e informe o código 825E-9AA2-4C6D-6D9E

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls.: 000180
Assinatura

conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E e informe o código 825E-9AA2-4C6D-6D9E

000181
Assinatura

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Abaeté, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Cedro do Abaeté/MG, 04 de setembro de 2024

Luiz Antônio de Sousa

Prefeito Municipal

Contratante

SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

Cleber Liberio Lopes

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E e informe o código 825E-9AA2-4C6D-6D9E

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000182
Assinatura

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E e informe o código 825E-9AA2-4C6D-6D9E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 825E-9AA2-4C6D-6D9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ ANTONIO DE SOUSA (CPF 665.XXX.XXX-72) em 04/09/2024 15:41:38 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SILVA LOPES SILAGENS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 50.439.097/0001-01) em 05/09/2024 10:14:35 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/825E-9AA2-4C6D-6D9E

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

GESTÃO DE CONTRATOS
fls. 624

Pref. Mun. Nova Colinas-MA
000184
Assinatura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A prefeitura de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico convoca a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, com sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Cístenes Coelho Santos de Souza, C.P.F. n.º 010.191.873-95, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024

RECEBIDO EM: _____/_____/_____

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163

Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Dados: 2024.08.26 13:01:16 -03'00'

ASSINATURA

GESTÃO DE CONTRATOS fls. 625

Mun. de Nova Colinas-MA 000185 Fls. Assinatura

Processo Administrativo nº 2024.02.22.0049/2024
CONTRATO Nº 20240390/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MRANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ n° 06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desevolvimento Economico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igeja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e Desevolvimento Economico, Srª. TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do CPF nº 070.653.893-59, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, com sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Cístenes Coelho Santos de Souza, C.P.F. n.º 010.191.873-95, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº** 20240390/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2024.02.22.0049/2024,** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
007091	Retro escavadeira (grande) 428 ou similar Especificação: Especificações: * Potência ? Líquida 64.9 kW * Dimensões ? Curso 127 mm * Potência Nominal (Padrão) - 2.200 rpm - Bruta - ISO 14396 - 68.5 kW * Dimensões - Diâmetro Interno105 mm * Potência Líquida - 2.200 rpm - 80/1269/EEC - 64.9 kW * Motor - 3054C de 68,5 kW Mecânico ? Turbo * Aumento de Torque - 1.400 rpm ? Líquido - 38% * Torque Máximo - 384 Nm Potência Líquida - 2.200 rpm - ISO 9249 - 64.9 kW.	HORA	300,00	330,000	99.000,00

GESTÃO DE CONTRATOS fls 126

007092	Escavo Carregadeira Hidraulica 320 ou Similar Especificação: Especificações: Potência Líquida ? ISO 9249 107 kW * Modelo do Motor Cat C4.4 * Potência do Motor - ISO 14396 108 kW * Diâmetro Interno 105 mm * Curso 127 mm * Deslocamento 4.4 l * Sistema Hidráulico * Sistema Principal ? Fluxo Máximo 429 l/min (113 gal/min) * Pressão Máxima ? Equipamento 35000 kPa * Pressão Máxima ? Percurso 34.3 kPa * Pressão Máxima ? Oscilação 26.8 kPa * Mecanismo de Oscilação * Velocidade de Oscilação 11.6 r/min * * Torque de Oscilação Máximo 74.4 kNm * Pesos - Peso Operacional 19.8 kg * Capacidades de Reabastecimento em Serviço * Capacidade do Tanque de Combustível345 l * Sistema de Arrefecimento 25 l * Óleo do Motor 15 l * Comando de Oscilação ? Cada 12 l * Comando Final ? Cada 5 l * Sistema Hidráulico - Incluindo Tanque 234 l * Reservatório Hidráulico 115 l * Dimensões * Lança Alcance de 5,7 m (18 pés 8 pol) * Braço Alcance de 2,9 m (9 pés 6 pol) * Caçamba 1,0 m³ (1,31 yd³) * Altura de Transporte - Topo da Cabine 2.96 mm.	HORA	500,00	330,000	165.000,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000186 Assinatura

007093	Pá carregadeira (grande) concha com capacidade mínima de 2,5m3 Especificação: Especificações: * Potência Líquida Nominal?137 HP102kW * Modelo do Motor Cat® C7.1 ACERT? * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4) ?141 HP105kW * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (DIN) (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)?143 HP105kW * Potência Liquida * Nominal a 1.800 rpm - SAE J1349 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)?137 HP102kW	HORA	300,00	250,000	75.000,00
007094	Moto niveladora (grande) 140 HP ou similar Especificação: Especificações: * Potência Básica (1ª Marcha) ? Líquida 136 kW * Modelo do Motor Cat C7 * Diâmetro Interno110 mm * Curso 127 mm * Velocidade em Potência Nominal 2.000 rpm * Aumento de Torque 39% * Potência Básica (1ª Velocidade) - Líquida ? * Métrica	HORA	1.000,00	418,040	418.040,00

GESTÃO DE CONTRATOS fls 627

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA Fls: 000187 Assinatura

	136 kW * Padrão - Velocidade do Ventilador - Máxima1.450 rpm * Alta Temperatura Ambiente - Velocidade do Ventilador-Máxima 1.650 rpm.				
007095	Rolo pé de carneiro motorizado com o mínimo de 12 tonela da Especificação: Especificações: Largura de Compactação ? 2134 mm * Vão Livres Sobre o Solo ? 543 mm * Velocidade de Deslocamento ? Máxima 12 km/h * Raio de Giro Dentro da Extremidade do Tambor ? 3.68 m * Dimensões: Diâmetro do Tambor ? Sobre os Suportes ? 1495 mm * Comprimento Total ? 5.51 m * Largura Total ? 2.29 m * Altura com ROPS/FOPS ou Cabina ? 3.07 m * Distância entre Eixos ? 2.9 m * Largura do Tambor ? 2134 mm * Capacidade do Tanque de Combustível ? 200 L.	HORA	500,00	379,450	189.725,00
007096	Caminhão pipa truck com capacidade mínima de 15.000 litros Especificação: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 15.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de dois P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	HORA	500,00	180,000	90.000,00
007097	Caminhão pipa toco com capacidade mínima de 10.000 litros Especificação: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de 2? P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	HORA	500,00	200,000	100.000,00

GESTÃO DE CONTRATOS fls 628

007099	Trator de esteira (médio) D-6 ou Similar Especificação: Especificações: Motor PowerTech?, atende a regulamentação de emissões MAR-I * Transmissão hidrostática * Sistema TMC (Total Machine Control) * Esteiras Extended Life? (Vida Estendida).	HORA	500,00	460,000	230.000,00
081061	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 7M3 Especificação: Especificações: ransporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 7 m3.	HORA	500,00	220,000	110.000,00
081063	TRATOR DE PNEU Especificação: Modelo do Motor Cat® C15Modelo do Motor Cat® C15Potência Bruta 324 KwPotência Líquida ? ISO 9249 302 kWDeslocamento 15.2 lDiâmetro Interno 137.2 mmTipo de Transmissão Planetária - Power Shift ? ECPCFronta Planetário ? FixoTraseiro Planetário ? OscilanteÂngulo de Oscilação ±11°Diferencial - Comandos Finais ? Frontal 100 lTanque de Combustível 782 lDiferenciais - Comandos Finais ? Traseiros 110 lTransmissão 66 lSistema de Arrefecimento 116 lPeso Operacional 34004 kg.	HORA	500,00	270,000	135.000,00
092067	CONJUNTO DE CAVALO (CAMINHAO DE PRANCHA) Especificação: mecânico, diesel, potência 280/ 320 HP , capacidade carga útil 10 t, PBT 16000kg - CARRETA tipo semi reboque rebaixado-carrega tudo, 2 eixos, dimensões 14,60m x 3,00m, capacidade carga util 30t (similar 18.310, Semi Reboque Carrega Tudo).	HORA	500,00	100,000	50.000,00
116253	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO - 18M3 Especificação: Especificações: ransporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 18 m3.	HORA	1.750,00	220,000	385.000,00

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA 000188 Assinatura

Total Geral .....: 2.046.765,00

GESTÃO DE CONTRATOS fls. 629

Pref. Mun. Nova Colinas-MA 000189 Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2024;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº 20240230/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação sera até 31/12 do ano corrente contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

5.1.1. CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.1.2. O não cumprimento da prestação de serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Da Forma da prestação de serviço/entrega

5.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses. As despesas de manutenção, mecânica, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

5.4. Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;

GESTÃO DE CONTRATOS fls 630

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA 000190 Assinatura

5.5. O futuro contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que se trata de empresa prestando serviço ao MUNICÍPIO, numa relação laboral regida pela lei civil;

5.6. Também, as máquinas que porventura se envolverem em acidentes deverão ser imediatamente reparados, ou substituídos, quando for o caso, no local de ocorrência do sinistro, de modo a garantir a continuidade da locação;

5.7. A substituição, a remoção e todas as despesas da máquina defeituosa/avariada/sinistrada são de inteira responsabilidade da Contratada;

5.8. Caso o conserto não possa ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) horas, a Contratada ficará obrigada, também, a substituir a máquina defeituosa/avariada/sinistrada fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato;

5.9. A comunicação poderá ser feita por e-mail, telefone ou outro meio possível;

5.10. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA;

5.11. O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

5.12. As Máquinas deverão ter no máximo 20.000km na retirada pela CONTRATANTE;

5.13. A quilometragem as máquinas serão livre e deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN;

5.14. A Máquina deve estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória;

5.15. Todos os serviços licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pela Secretaria solicitante;

5.16. Os serviços estarão sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, no horário das (07h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00), e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), em quaisquer dias e horários, de acordo com as suas necessidades.

5.17. No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina.

5.18. O computo das horas será considerado a partir do início da execução do serviço mediante a ordem de serviço Solicitado.

5.19. No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção,

GESTÃO DE CONTRATOS fls 631

Nova Colinas-MA 000191 Assinatura

despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;

5.19.1. No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.19.2. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.20. Do Horário e Local:

5.20.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na rua Santa Rita n° 02, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, de Segunda a Sexta-feira, no horário 07h00min às 12h00min e das 14h:00min às 17h:00. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.21. Do Recebimento dos Materiais

5.21.1. Conforme o Decreto Municipal n° 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita dos contratados;

b) **Definitivamente,** para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

5.21.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.21.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.21.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.21.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.21.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

GESTÃO DE CONTRATOS fls 632

5.21.7. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.21.8. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

Nova Colinas-MA 000192 Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item **12.3** deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item **6.3** algures mencionado.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as

GESTÃO DE CONTRATOS Fls. 633

Fls: 00193 Assinatura

incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 634

Exercício 2024 Atividade 0801.041220002.2.130 Manutenção ,Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12.

Fls: 00194 Assinatura

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.12. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

GESTÃO DE CONTRATOS fls 635

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

000195 Assinatura

11.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

11.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.8. Disponibilizar as máquinas pesadas em bom estado de limpeza e funcionamento.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica das máquinas e equipamentos, que não foi ocasionada por negligência da CONTRATANTE.

11.10. Cumprir e efetuar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

11.11. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no objeto da locação.

11.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a Contratante.

11.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

11.15. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

GESTÃO DE CONTRATOS fls 636

11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 h, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

Nova Colinas-MA 003196 assinatura

11.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

11.18. Responder pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.19. Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/máquinas pesadas, através de mecânico (s) especializado (s) e de ferramenta adequado, de forma que esteja (m) sempre dentro do (s) seu (s) padrão (ões) normal (is) de desempenho.

11.20. Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização dos veículos e equipamentos.

11.21. Em caso de indisponibilidade de qualquer um dos equipamentos/máquinas pesadas alugados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação.

11.22. Responsabilizar-se por acidente (s), com exceção daqueles comprovadamente motivados por integrantes da CONTRATANTE.

11.23. Entregar os equipamentos e veículos com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc.);

11.24. Substituir, por outro do mesmo nível, os equipamentos/máquinas pesadas/s, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

GESTÃO DE CONTRATOS Fls. 637

Pref. Mun. Nova Colinas-MA Fls.: 001197 Assinatura

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

GESTÃO DE CONTRATOS
fls. 638

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls 000198
Assinatura

b. As peculiaridades do caso concreto;

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

GESTÃO DE CONTRATOS fls 639

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento,

GESTÃO DE CONTRATOS fls 690

Mun. Nova Colinas-MA 080200 Assinatura

conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

15.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

15.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

15.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

15.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 641

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Nova Colinas-MA Fls: 201 Assinatura

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 642

Mun. Nova Colinas-MA 000202 Assinatura

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 43 do Decreto Municipal n° 029, de 21 de dezembro de 2023, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 029, de 21 de dezembro de 2023, e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOVILMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024 – GP
CONTRATANTE

GESTÃO DE CONTRATOS fls 643

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163

Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Dados: 2024.08.26 13:01:55 -03'00'

000203 Nova Colinas-MA Assinatura

C C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 33.416.613.0001-63
Nome : Clístenes Coelho Santos de Souza
Cargo : Socio Administrador
R.G. : 099189798-6
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 649

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000204
Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa: C C COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63
ENDEREÇO: sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000.

Pela presente Ordem de SERVIÇO, **AUTORIZO** a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para a assinatura do CONTRATO Nº 20240390/2024, pessoa jurídica, C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, no valor R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024

DE ACORDO:

_____/_____/_____.

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Dados: 2024.08.26 13:02:22 -03'00'

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63

GESTÃO DE CONTRATOS
fls 645

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Prefeitura Mun. São Mateus do Maranhão
Fls 105
Assinatura

Contrato nº: 20240390
Ref. Processo: PREGÃO Nº 016 2024 PE
Objeto Contratual: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA

O(a) Sr(a)TASSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, Secretaria de Fin. e Desenv. Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, como CONTRATANTE e C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CARLOS LOPES DE SOUSA, CPF nº 051.752.563-19, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao

Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, 26 de Agosto de 2024

TASSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR(A) DO CONTRATO

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 642

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO
Volume: 10 - Número: 946 de 28 de Agosto de 2024
DATA: 28/08/2024

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000207
Assinatura

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981986774
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL
Prefeitura de São Mateus do Maranhão

CPF: ***315753**
Data: 28/08/2024
IP com n°: 10.1.1.13
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

ISSN2764720X

SUMÁRIO

TERMO DE

- ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024

EXTRATO DE

- CONTRATO : 20240390 /2024 - CONTRATO : 20240390 /2024

AVISO DE

- ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024 - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 648

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000208
Assinatura

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230403/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230403/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de São Mateus do Maranhão, conforme especificaç ões e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av enida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001 -07 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Lucélia Martins, CPF nº 804.371.763 -04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34, têm entre si, justa e acordada a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0013.2.020 – Manutenção e Func. Da Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Lucélia Martins e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230402/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230402/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de São Mateus do Maranhão, conforme especificaç ões e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.829.344/0001 -50 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Lucélia Martins, CPF nº 804.371.763 -04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34, têm entre si, justa e acordada a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo . Exercício 2024 Atividade 1701.10310013.2.037 Manutenção do Piso de atenção básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro s serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1701.103020013.2.036 Manutenção Assist. Hosp. e Amb . Media e alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1701.103040178.2047 Manutenção das ações de Vig. Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Lucélia Martins e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230400/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230400/2023, referente à Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conf orme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSI STENCIA SOCIAL, com sede no Centro, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o CNPJ Nº 16.793.763/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Cleyton Ferreira Lima, inscrito no CPF 922.802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na rua Texeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34. Exercício 2024 Atividade 1901082440017.2.064 Manutenção da proteção social básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa j urídica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082430016.2.060 Manutenção da proteção social especial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082440018.2.065 Ma nutenção do programa bolsa familia, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082430017.2.068 Manutenção do programa Criança feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc . pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 , São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Cleyton Ferreira Lima e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230404/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230404/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão, conforme especifi cações e

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ ação Básica, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.043. 226/0001-01 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Telma da Silva Vieira, CPF nº 279.219.053 -15, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041-640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663-34. Exercício 2024 Atividade 1801.123610007.2.052 Manut. Do Fundamental – fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1801.1236100 07.2.053 Manut. Do infantil – fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Edu cação, São Mateus do Maranhão-MA, CONTRATANTE: Sra. Telma da Silva Vieira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230405/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 20230405/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão, conforme especifi cações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital , com sede no Centro, nº S/N, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Telma da Silva Vieira, CPF nº 279.219.053-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663 -34. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0033.2.012 – Manutenção e desenvolvimento do ensino; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 123610037.2.014– Manutenção do pro. Salario educação – QSE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Educação, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Telma da Silva Vieira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230401/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 20230401/2023, referente à Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conf orme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSI STENCIA SOCIAL, com sede no Centro, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Cleyton Ferreira Lima, inscrito no CPF sob o nº 922.802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na rua Texeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663 -34. Exercício 2024 Atividade 0701.081220002.2.025 Manutenção,Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômi ca 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 , São Mateus do Maranhão-MA, CONTRATANTE: Cleyton Ferreira Lima e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230399/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 20230399/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRET ÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede no Centro, nº S/N, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Sra. Tassia Maria de Almeida Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 047725472013 -6, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 070.653.893-59, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W. J. COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na rua Texeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663 -34. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria de finanças e Desenvolvimento Econômico; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0010.2007 – Manutenção e Func. Da Secretaria de finanças e Desenvolvimento Econômico; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Tassia Maria de Almeida Ferreira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240390 /2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240390 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 016 2024 PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **CONTRATADA(O):** C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operad or e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.041220002.2.130 Manutenção ,Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.9 0.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12. **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2024

- AVISO DE - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Decide **ANULAR**, por ofício, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2024, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento d e Frota, abrangendo Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, com fornecimento de peças de reposição, componentes, ac essórios originais, genuínos ou similares, pneus e outros materiais, como também, lavagem, borracharia e serviço de guincho, nas condi ções e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Sã o Mateus do Maranhão/MA.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Cumpre salientar o direito de manifestação dos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da publicação de sta decisão.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de agosto de 2024.

Tassia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 069/2024 GP

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 597 Rubrica

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA Fls. 000212 Assinatura

CONTRATO Nº 20240898

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO do município com sede no(a) Rua Padre Angelim, 120, na cidade de Ipueiras/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.680.846/0001-69, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO LISBOA LIMA, SEC DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, portador(a) do CPF nº 052.488.173-15, residente na CEL. JOSE POMPEU, 921 doravante denominada CONTRATANTE, e ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES E IRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.177.357/0001-69, estabelecida à R J PINTOR J PINTO, 720, ALTOS, PALESTINA, Canindé-CE, CEP 62700-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA, residente na RUA ARISTIDES RABELO, 165, ALTO GUARAMIRAN, Canindé-CE, CEP 62700-000, portador do CPF 073.270.313-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 017.24-PE-DIV e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº017.24-PE-DIV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS ? CE. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
160984	TRATOR 4X4 TRATOR AGRICOLA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. TRATOR, TIPO: AGRICOLA, POTENCIA MINIMA 80CV, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL 3 CILINDROS, GRADE ARADORA, 14 DISCOS, COM APROXIMADO 1440KG. COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATANTE	HORA	400,00	209,000	83.600,00
160985	TRATOR 4X2 TRATOR AGRICOLA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. TRATOR, TIPO: AGRICOLA, POTENCIA MINIMA 80CV, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL 3 CILINDROS, GRADE ARADORA, 14 DISCOS, COM APROXIMADO 1440KG. COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATANTE	HORA	900,00	210,000	189.000,00
				VALOR GLOBAL R$	272.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado n o Termo de Referência, com início na data de 01

de Agosto de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901.041220137.2.068 Manutenção das Ações da Sec. de Desenvolvimento Agrário , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 272.600,00.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor público designado, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11. 1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11. 1. der causa à inexecução total do contrato;

11. 1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11. 1. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11. 1.praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11. 1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. 1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11. 1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11. 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11. 1.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a impos ição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.12. Indenizações e multas.
12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 600 Rubrica

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000215 Assinatura

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 15/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras - CE, 01 de Agosto de 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
CNPJ(MF) 07.680.846/0001-69
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA:07327031316
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA:07327031316
Dados: 2024.08.01 15:50:03 -03'00'

ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ 28.177.357/0001-69
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Luiz Felipe G. Moreira
087 758 523-73

2. Juvenal Marinho Marques
026.161.353-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PMAP /CPL
Folha Nº 483
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 216
Assinatura

CONTRATO nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA**, E A EMPRESA **CAZUZINHA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, e a empresa **CAZUZINHA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.110.026/0001-56, Insc. Estadual nº 12.764375-3, localizada na Av. Tocantins nº 304, Sala A, Santo Antonio, CEP nº 65.810-000, Alto Parnaiba - MA, representada pelo Sr. Carlos Adriano Almeida de Sousa, portador do RG nº 124881819996 GEJSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 005.624.483-5, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2024-PMAP-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024-PMAP-MA, Processo Administrativo n.º 08/2024 - PMAP-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (trator de esteiras) por hora trabalhada, incluindo operadores, combustível e manutenção das máquinas por conta da empresa contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 04/2024-PMAP-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit (Hora) R$	V. Total R$
04	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm. Esteira no	Carr Pilla / D6N XL / 2014	horas	1500	489,00	733.500,00

PMAP /CPL
Folha Nº 484
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000217
Assinatura

	solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 –14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada					

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS MÁQUINAS E OPERADORES

A Contratada deverá apresentar as máquinas devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos na Ordem de Serviços, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na planilha diária individual de controle das máquinas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante e deverão ter no máximo 12 anos de uso;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos de acordo com normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia da CNH dos operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato;

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 000218
Assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão executados no município de Alto Parnaíba, excepcionalmente, em até outros municípios, que fazem divisa com Alto Parnaíba;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o serviço ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Não ocorrendo a situação prevista no Parágrafo anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em virtude dos serviços serem em locais diferentes a empresa contratada será responsável pelo transporte dos maquinários até o local determinado.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto deste Contrato;

b) Responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a vigência do contrato;

c) Socorrer as máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

d) Fornecer e efetuar a manutenção das máquinas qualificadas para o trabalho proposto, na Ordem de Serviço, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade das mesmas;

e) Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

PMAP /CPL
Folha Nº 486
Assinatura

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 219
Assinatura

f) Disponibilizar operador para conduzir a máquina, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g) Caso ocorrer qualquer imprevisto com o Operador, a contratada deverá substituí-lo imediatamente;

h) Manter planilha de controle para cada máquina, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

i) Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços;

j) Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

k) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do serviço.

l) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas, antes do início dos serviços contendo os itinerários/local da execução dos serviços, quantidade de horas estimadas, data para o início e valor da hora/máquina;

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000220
Assinatura

b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos neste Contrato;

d) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

f) Manter controle, através da planilha de entrada e saída das máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo as horas trabalhadas das máquinas;

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;

j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço e planilha de controle por máquina, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO : O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas por máquina a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura no período, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente de horas de máquinas trabalhadas.

PARÁGRAFO QUARTO : O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO : O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO : Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO : O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
26.782.0044.2.133.0000 Manutenção dos Transportes e Maquinários	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
000222
Assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000223
Assinatura

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **"d", "e"** e **"f"**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **alíneas "h", "i", "j", "k"** e **"l"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas "d", "e"** e **"f"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor e ou Comissão formalmente instituída a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. **117, da Lei nº 14.133/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP /CPL
Folha Nº 492
Assinatura

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Parnaíba-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Alto Parnaíba/MA, 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE
ITAMAR NUNES VEIRA
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba – MA

CONTRATADA
CAZUZINHA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.110.026/0001-56
Carlos Adriano Almeida de Sousa

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 505.200.343-34

CPF Nº 563.647.093-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024
Origem: Pregão Eletrônico n.º 08/STO/2024, homologado em 25/03/2024

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA,** e de outro **TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Preâmbulo

1 - CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.136.685/0001-24, com sede a Rodovia Valentim Damiani, n.º 1021, Picadão, em Nova Veneza, SC, e-mail: gcterraplanagem@hotmail.com, telefone (48) 9 8857 0759, neste ato representada por seu proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 08/STO/2024, de 22/01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão 6x4 prancha para serem, utilizados pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo o quadro abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	250	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO MÍNIMO 2012, COM PESO MÍNIMO DE 25 TONELADAS, SENDO CAPACIDADE DA CONCHA MÍNIMO DE 1,70M³,COM ALCANCE DE LANÇA DE NO MÍNIMO 16 M.	TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 400,62	R$ 100.155,00
2	Horas	250	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ANO MÍNIMO 2012, GABINE FECHADA, PESO MÍNIMO DE 18 TONELADAS EQUIPAMENTO COM ESCARIFICADOR;	TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 456,00	R$ 114.000,00

			SAPATA COM MÍNIMO 700MM;COM LÂMINA ANGULAVEL			
3	Horas	170	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, ANO MÍNIMO 2012, GABINE FECHADA, EQUIPAMENTO COM TRAÇÃO, INDICADOR VIBRAÇÕES P/ MINUTO KIT PATAS PESO MÍNIMO DE 13 TONELADAS.	TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 288,2351	R$ 48.999,98
4	Horas	80	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 PRANCHA CAPACIDADE DE 26.500 KG COM ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS DO CHAMADO.	TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 602,22	R$ 48.177,60
					VALOR TOTAL	**R$ 311.332,58**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será realizado mediante instrumento próprio, devidamente justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de **R$ 311.332,58 (trezentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – O prazo para entrega do item será de **2 (dois) dias para os itens 1, 2 e 3, 02 (duas) horas para o item 4**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/21);

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Fls 000231

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2024 de n.º: (74) 10.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Fls: 234
Assinatura

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste contrato afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura com certificado digital/eletrônica, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ, NF-e e/ou equivalente, devidamente reconhecido pela administração pública. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

14.2 - A CONTRATADA declara-se ciente de que o contrato será publicado no portal da transparência do Município, na forma da legislação pertinente, sendo que as vias originais serão encaminhadas para o devido arquivo junto ao setor de licitações. Em caso de solicitação de cópia do instrumento contratual, o contrato assinado será enviado pelos canais eletrônicos cadastrados pela CONTRATADA. Em atenção ao cumprimento do princípio da economicidade, acaso seja necessária uma cópia autenticada do documento original, a CONTRATADA poderá fazer a solicitação diretamente no setor de licitações do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, 25 de março de 2024.

Mun. Nova Colinas-MA
000235
Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
Contratada

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Gestor do Contrato
CPF: *.***.***-04**

JOSÉ LUIS TOPANOTTI GHISLERI
Fiscal designado
CPF: *.***.***-53**

Testemunhas:

_____ _____

Fls 000236
Assinatura

CONTRATO Nº 202406030007
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2602.04-24 PEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20240226/0008-00

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMOE ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.

O(A) SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede no(a) RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406, CENTRO, Milhã / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.741.565/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.177.357/0001-69, sediado(a) na R J PINTO, 720, ALTOS, PALESTINA, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) francisco de assis cardoso pereira, portador(a) do CPF/MF Nº 073.270.313-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20240226/0008-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHA/CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	Volkswagen	MES	7.0	12.000,01	84.000,07
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, OBEDECER AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO BRASILEIRO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3,	Volkswagen	MES	7.0	12.000,01	84.000,07
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, OBEDECER AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO BRASILEIRO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3	Volkswagen	MES	7.0	17.500,00	122.500,00

Pça Mun. Nova Colinas-MA
000227
Assinatura

	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, OBEDECER AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO BRASILEIRO. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	Caterpillar	HR	200.0	499,99	99.998,00
	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE GRANDE PORTE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, LÂMINA COM TAMANHO MÍNIMO DE 3,00m X 1,00m, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP. MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA,PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					
					Valor total: 390.498,14	

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) dos itens.

4.2. É vedada a subcontratação completa.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 390.498,14 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e catorze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

000245

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, na dotação: 1301.15.452.0015.2.077 - Manutencao dos Servicos de

Limpeza Pu Blica e Coleta de Lixo, R$ 390.498,14 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MILHÃ/CE, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ

Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
CNPJ Nº 06.741.565/0001-06
JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000248
Assinatura

ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ/MF Nº 28.177.357/0001-69
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PMAP /CPL
Folha Nº 513
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Fls 24
Assinatura

CONTRATO nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA**, E A EMPRESA **POLI CONSTRUTORA LTDA - ME.**

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, e a empresa **POLI CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.928.658/0001-70, Insc. Estadual nº 12.544.764-7, localizada na Av. Padre Alcides Zanella, nº 01, Parque Jardim Primavera, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA, representada pelo Sr. Helcimar Pereira Fialho, portador do RG nº 772.894.393-38 SEJUSPC/MA/MA e inscrito no CPF sob o nº 772.894.393-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2024-PMAP-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024-PMAP-MA, Processo Administrativo n.º 08/2024 - PMAP-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (motoniveladora) por hora trabalhada, incluindo operadores, combustível e manutenção das máquinas por conta da empresa contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 04/2024-PMAP-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit (Hora) R$	V. Total R$
05	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA 3,7 M - CHP	CASE / 240C / 2015	horas	1500	485,00	727.500,00

	DIURNO. Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.					
Valor Global R$						727.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS MÁQUINAS E OPERADORES

A Contratada deverá apresentar as máquinas devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos na Ordem de Serviços, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na planilha diária individual de controle das máquinas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante e deverão ter no máximo 12 anos de uso;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos de acordo com normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia da CNH dos operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão executados no município de Alto Parnaíba, excepcionalmente, em até outros municípios, que fazem divisa com Alto Parnaíba;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na ordem de serviço, que deverá ser

PMAP /CPL
Folha Nº 515
Assinatura

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
000251
Assinatura

enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o serviço ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Não ocorrendo a situação prevista no Parágrafo anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em virtude dos serviços serem em locais diferentes a empresa contratada será responsável pelo transporte dos maquinários até o local determinado.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto deste Contrato;

b) Responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a vigência do contrato;

c) Socorrer as máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

d) Fornecer e efetuar a manutenção das máquinas qualificadas para o trabalho proposto, na Ordem de Serviço, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade das mesmas;

e) Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

f) Disponibilizar operador para conduzir a máquina, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g) Caso ocorrer qualquer imprevisto com o Operador, a contratada deverá substituí-lo imediatamente;

h) Manter planilha de controle para cada máquina, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

i) Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços;

j) Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

k) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do serviço.

l) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas, antes do início dos serviços contendo os itinerários/local da execução dos serviços, quantidade de horas estimadas, data para o início e valor da hora/máquina;

b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos neste Contrato;

d) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do

objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

f) Manter controle, através da planilha de entrada e saída das máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo as horas trabalhadas das máquinas;

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário;

j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais),** já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço e planilha de controle por máquina, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO : O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas por máquina a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura no período, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente de horas de máquinas trabalhadas.

PARÁGRAFO QUARTO : O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO : O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO : Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos

PMAP /CPL
Folha Nº 518
Assinatura

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
000254
Assinatura

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO : O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
26.782.0044.2.133.0000 Manutenção dos Transportes e Maquinários	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000256
Assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **"d", "e"** e **"f"**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **alíneas "h", "i", "j", "k"** e **"l"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas "d", "e"** e **"f"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor e ou Comissão formalmente instituída a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. **117, da Lei nº 14.133/2021.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo

PMAP /CPL
Folha Nº 522
Assinatura

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
000258
Assinatura

de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Parnaíba-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Alto Parnaíba/MA, 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE
Itamar Nunes Veira
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba – MA

CONTRATADA
POLI CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ nº 08.928.658/0001-70
Helcimar Pereira Fialho

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
CPL
Fl. 212

CONTRATO Nº: 134 /2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI E **P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo – Rua Antonio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Olivânio Dantas Remígio, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço de Farias, 325 - Monte Santo - Picuí - PB, CPF nº 012.308.894-18, Carteira de Identidade nº 2475655 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.052.876/0001-51, neste ato representado por PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM FAGUNDES, N° 710, TIROL, NATAL-RN, 59.020-450, CPF nº 084.053.854-52, Carteira de Identidade nº 001.990.589 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação, PREGÃO Nº 00037/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo Administrativo nº 240806PE00037, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, ANO NÃO INFERIOR A 2006 (DEVENDO COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO FISCAL), COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000 TONELADAS, COM LAMINA NOVA E NO MINIMO 5M DE LARGURA, ARTICULADA, LAMINA DESLIZANTE E ESCALIFICADOR TRASEIRO, COM HORIMETRO DEVIDAMENTE FUNCIONANDO PARA CONTROLE DAS HORAS. SENDO QUE O OPERADOR E ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CATERPILLAR (CAT 160K)	450,00	HORAS	607,0000	273.150,00
002	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4-TRAÇADA 75 HP DE POTÊNCIA (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA)	CATERPILLAR (416 E)	450,00	HORAS	256,0000	115.200,00

Total: 388.350,00
(TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 388.350,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função Programática
20500.20.122.2009.2010
20500.20.122.2009.2126
20500.20.606.2009.2011
20500.26.782.2015.2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função Programática
20900.15.452.1002.2064
Elemento de despesa
3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso
500 / 706

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados do período de adimplemento.
O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.
Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.
Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).
Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:
a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
d - Cumprimento de obrigação contratual.
O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, passando a viger a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ CPL FL. 24

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

Nova Colinas-MA 000261 Assinatura

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
k - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ FL. 25

000262

Assinatura

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:
O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal n° 709/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, 24 de 09 de 2024.

Assinado de forma digital por OLIVANIO DANTAS REMIGIO:01230889418
Dados: 2024.09.24 10:06:37 -03'00'

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
CPF nº 012.308.894-18
PREFEITO

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES:08405385452

Assinado digitalmente por PAULO RICARDO MARQUES GUEDES:08405385452
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375318000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=PAULO RICARDO MARQUES GUEDES:08405385452
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 21.052.876/0001-51
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
CPF nº 084.053.854-52
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1_____ - 2_____

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E A EMPRESA UNIÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Folha 263

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, com sede no(a) Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Pariquera-Açu/Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Wagner Bento da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.269.596-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 133.670.758-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **UNIÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**, com sede na Rod. José Redis, s/nº - KM 105, Cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ n. 17.663.104/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Edmar Alves de Almeida, portador da Carteira de Identidade n. 42.951.929-1, e do CPF n. 305.016.008-09, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 082/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como as disposições previstas no edital e no termo de referência.

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de hora máquina, com disponibilização de mão-de-obra e combustível, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão para registro de preços nº 039/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: UNIÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 17.663.104/0001-89
ENDEREÇO: Rod. José Redis, s/nº - KM 105, Cidade de Pariquera-Açu/SP
REPRESENTANTE: Edmar Alves de Almeida
E-MAIL: uniaoeireli@gmail.com **TEL.:** (13) 99787-1042

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 meses, com início na data de 06/11/2024 e encerramento em 06/05/2025.

3. PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

ITEM	EQUIPAMENTO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora (Potência líquida 125HP/20.000Kg);	horas	200	R$ 537,00	R$ 107.400,00
2	Rolo Compactador (Liso/Corrug.) (12.000 Kg);	horas	200	R$ 436,00	R$ 87.200,00
4	Caminhão Prancha	horas	100	R$ 464,00	R$ 46.400,00

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Dados: 2024.11.05 15:24:12 -03'00'

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fls: 000264
Assinatura

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos orçamentário para a execução do objeto do presente processo licitatório utilizarão as classificações descritas no termo de referência.

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência .

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

7. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O procedimento e os prazos para o pedido e análise do reequilíbrio econômico-financeiro e reajustamento estão os previstos no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

8. GARANTIA DO CONTRATO.

8.1 Será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2 Poderá ainda ser exigida garantia adicional da Contratada na hipótese prevista no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência , anexos a este Contrato.

10. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/2018.

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Dados: 2024.11.05 15:24:29 -03'00'

10.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000265
Assinatura

10.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Pariquera-Açu está exposta.

10.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.8 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditoria do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.10 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.11 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.12 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Pariquera-Açu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809
Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809
Dados: 2024.11.05 15:24:42 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000266
Assinatura

acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.16 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu para as finalidades pretendidas neste contrato.
10.17 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu.

10.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11. FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico e no Edital, anexos a este contrato.

11.2 Para este contrato o Gestor responsável será o PAULO HENRIQUE BARBOSA, Diretor de Obras e o Fiscal do Contrato será o Sr. CRISTIAN DUARTE VILASBOA , Dir. Exec. Da Divisão de Secretaria Municipal De Governo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, anexos a este contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo Referencia e no Edital, anexos a este contrato.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Dados: 2024.11.05 15:24:55 -03'00'

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000267
Assinatura

14.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.8 Indenizações e multas.

15. VEDAÇÕES.

15.1 É vedado à contratada:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. FORO.

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Dados: 2024.11.05 15:25:09 -03'00'

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000268
Assinatura

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Pariquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pariquera-Açu, 05 de NOVEMBRO de 2024.

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809

Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809
Dados: 2024.11.05 15:25:27 -03'00'

EDMAR ALVES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Carlos Alberto Martins
Diretor Executivo do
Depto de Licitações

1º - _____
R.G.

2º - _____
R.G.

Juliana O. de Godoi Pereira
RG. 46.328.707-1

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000269
Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E A EMPRESA UNIÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, com sede no(a) Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Pariquera-Açu/Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Wagner Bento da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.269.596-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 133.670.758-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **UNIÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**, com sede na Rod. José Redis, s/nº - KM 105, Cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ n. 17.663.104/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Edmar Alves de Almeida, portador da Carteira de Identidade n. 42.951.929-1, e do CPF n. 305.016.008-09, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 082/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como as disposições previstas no edital e no termo de referência.

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de hora máquina, com disponibilização de mão-de-obra e combustível, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão para registro de preços nº 039/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: UNIÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 17.663.104/0001-89
ENDEREÇO: Rod. José Redis, s/nº - KM 105, Cidade de Pariquera-Açu/SP
REPRESENTANTE: Edmar Alves de Almeida
E-MAIL: uniaoeireli@gmail.com **TEL.:** (13) 99787-1042

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 meses, com início na data de 06/11/2024 e encerramento em 06/05/2025.

3. PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

ITEM	EQUIPAMENTO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora (Potência líquida 125HP/20.000Kg);	horas	200	R$ 537,00	R$ 107.400,00
2	Rolo Compactador (Liso/Corrug.) (12.000 Kg);	horas	200	R$ 436,00	R$ 87.200,00
4	Caminhão Prancha	horas	100	R$ 464,00	R$ 46.400,00

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Dados: 2024.11.05 15:24:12 -03'00'

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Mun. Fls. 000270 Assinatura

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos orçamentário para a execução do objeto do presente processo licitatório utilizarão as classificações descritas no termo de referência.

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência .

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

7. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O procedimento e os prazos para o pedido e análise do reequilíbrio econômico-financeiro e reajustamento estão os previstos no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

8. GARANTIA DO CONTRATO.

8.1 Será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2 Poderá ainda ser exigida garantia adicional da Contratada na hipótese prevista no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência , anexos a este Contrato.

10. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/2018.

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Dados: 2024.11.05 15:24:29 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000271
Assinatura

10.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Pariquera-Açu está exposta.

10.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.8 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditoria do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.10 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.11 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.12 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Pariquera-Açu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809
Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809
Dados: 2024.11.05 15:24:42 -03'00'

acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.16 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.17 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu.

10.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11. FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico e no Edital, anexos a este contrato.

11.2 Para este contrato o Gestor responsável será o PAULO HENRIQUE BARBOSA, Diretor de Obras e o Fiscal do Contrato será o Sr. CRISTIAN DUARTE VILASBOA , Dir. Exec. Da Divisão de Secretaria Municipal De Governo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, anexos a este contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo Referencia e no Edital, anexos a este contrato.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Dados: 2024.11.05 15:24:55 -03'00'

14.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000273
Assinatura

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.8 Indenizações e multas.

15. VEDAÇÕES.

15.1 É vedado à contratada:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. FORO.

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809 Dados: 2024.11.05 15:25:09 -03'00'

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Pariquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas, (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000274
Assinatura

Pariquera-Açu, 05 de NOVEMBRO de 2024.

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809
Assinado de forma digital por EDMAR ALVES DE ALMEIDA:30501600809
Dados: 2024.11.05 15:25:27 -03'00'

EDMAR ALVES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Carlos Alberto Martins
Diretor Executivo do
Depto de Licitações

1º - _____
R.G.

2º - _____
R.G.

Juliana O. de Godoi Pereira
RG. 46.328.707-1

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024
Origem: Pregão Eletrônico n.º 08/STO/2024, homologado em 25/03/2024

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA,** e de outro **TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00275
Assinatura

Preâmbulo

1 - CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.136.685/0001-24, com sede a Rodovia Valentim Damiani, n.º 1021, Picadão, em Nova Veneza, SC, e-mail: gcterraplanagem@hotmail.com, telefone (48) 9 8857 0759, neste ato representada por seu proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 08/STO/2024, de 22/01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão 6x4 prancha para serem, utilizados pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo o quadro abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	250	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO MÍNIMO 2012, COM PESO MÍNIMO DE 25 TONELADAS, SENDO CAPACIDADE DA CONCHA MÍNIMO DE 1,70M³,COM ALCANCE DE LANÇA DE NO MÍNIMO 16 M.	TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 400,62	R$ 100.155,00
2	Horas	250	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ANO MÍNIMO 2012, GABINE FECHADA, PESO MÍNIMO DE 18 TONELADAS EQUIPAMENTO COM ESCARIFICADOR;	TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 456,00	R$ 114.000,00

			SAPATA COM MÍNIMO 700MM;COM LÂMINA ANGULAVEL			
3	Horas	170	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, ANO MÍNIMO 2012, GABINE FECHADA, EQUIPAMENTO COM TRAÇÃO, INDICADOR VIBRAÇÕES P/ MINUTO KIT PATAS PESO MÍNIMO DE 13 TONELADAS.	TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 288,2351	R$ 48.999,98
4	Horas	80	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 PRANCHA CAPACIDADE DE 26.500 KG COM ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS DO CHAMADO.	TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	R$ 602,22	R$ 48.177,60
					VALOR TOTAL	**R$ 311.332,58**

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
000276
Assinatura

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será realizado mediante instrumento próprio, devidamente justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fls. 000277
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de **R$ 311.332,58 (trezentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prefeitura Mun. Nova Veneza
Fls. 279
Assinatura

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – O prazo para entrega do item será de **2 (dois) dias para os itens 1, 2 e 3, 02 (duas) horas para o item 4**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/21);

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Mun. de Nova Veneza
000280
Assinatura

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-SC
000281
Assinatura

8.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

Prefeitura Mun. de Nova Veneza-SC
Fls: 10282
Assinatura

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2024 de n.º: (74) 10.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Mun. de Nova Veneza
Fls. 000283
Assinatura

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste contrato afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura com certificado digital/eletrônica, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ, NF-e e/ou equivalente, devidamente reconhecido pela administração pública. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

14.2 - A CONTRATADA declara-se ciente de que o contrato será publicado no portal da transparência do Município, na forma da legislação pertinente, sendo que as vias originais serão encaminhadas para o devido arquivo junto ao setor de licitações. Em caso de solicitação de cópia do instrumento contratual, o contrato assinado será enviado pelos canais eletrônicos cadastrados pela CONTRATADA. Em atenção ao cumprimento do princípio da economicidade, acaso seja necessária uma cópia autenticada do documento original, a CONTRATADA poderá fazer a solicitação diretamente no setor de licitações do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSCUNICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
Contratada

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Gestor do Contrato
CPF: *.***.***-04**

JOSÉ LUIS TOPANOTTI GHISLERI
Fiscal designado
CPF: *.***.***-53**

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

GESTÃO DE CONTRATOS fls 624

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000285 Assinatura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A prefeitura de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico convoca a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, com sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Cístenes Coelho Santos de Souza, C.P.F. n.º 010.191.873-95, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024

RECEBIDO EM: _____/_____/_____

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163

Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Dados: 2024.08.26 13:01:16 -03'00'

ASSINATURA

GESTÃO DE CONTRATOS fls 625

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA Fls: 000286 Assinatura

Processo Administrativo nº 2024.02.22.0049/2024
CONTRATO Nº 20240390/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MRANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ n° 06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desevolvimento Economico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igeja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e Desevolvimento Economico, Srª. TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do CPF nº 070.653.893-59, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, com sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Cístenes Coelho Santos de Souza, C.P.F. n.º 010.191.873-95, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº** 20240390/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2024.02.22.0049/2024,** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
007091	Retro escavadeira (grande) 428 ou similar Especificação: Especificações: * Potência ? Líquida 64.9 kW * Dimensões ? Curso 127 mm * Potência Nominal (Padrão) - 2.200 rpm - Bruta - ISO 14396 - 68.5 kW * Dimensões - Diâmetro Interno105 mm * Potência Líquida - 2.200 rpm - 80/1269/EEC - 64.9 kW * Motor - 3054C de 68,5 kW Mecânico ? Turbo * Aumento de Torque - 1.400 rpm ? Líquido - 38% * Torque Máximo - 384 Nm Potência Líquida - 2.200 rpm - ISO 9249 - 64.9 kW.	HORA	300,00	330,000	99.000,00

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 626

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000287 Assinatura

007092 Escavo Carregadeira Hidraulica 320 ou Similar	HORA	500,00	330,000	165.000,00

Especificação: Especificações: Potência Líquida ? ISO 9249 107 kW * Modelo do Motor Cat C4.4 * Potência do Motor - ISO 14396 108 kW * Diâmetro Interno 105 mm * Curso 127 mm * Deslocamento 4.4 l * Sistema Hidráulico * Sistema Principal ? Fluxo Máximo 429 l/min (113 gal/min) * Pressão Máxima ? Equipamento 35000 kPa * Pressão Máxima ? Percurso 34.3 kPa * Pressão Máxima ? Oscilação 26.8 kPa * Mecanismo de Oscilação * Velocidade de Oscilação 11.6 r/min * * Torque de Oscilação Máximo 74.4 kNm * Pesos - Peso Operacional 19.8 kg * Capacidades de Reabastecimento em Serviço * Capacidade do Tanque de Combustível345 l * Sistema de Arrefecimento 25 l * Óleo do Motor 15 l * Comando de Oscilação ? Cada 12 l * Comando Final ? Cada 5 l * Sistema Hidráulico - Incluindo Tanque 234 l * Reservatório Hidráulico 115 l * Dimensões * Lança Alcance de 5,7 m (18 pés 8 pol) * Braço Alcance de 2,9 m (9 pés 6 pol) * Caçamba 1,0 m³ (1,31 yd³) * Altura de Transporte - Topo da Cabine 2.96 mm.

007093 Pá carregadeira (grande) concha com capacidade mínima de 2,5m3	HORA	300,00	250,000	75.000,00

Especificação: Especificações: * Potência Líquida Nominal?137 HP102kW * Modelo do Motor Cat® C7.1 ACERT? * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4) ?141 HP105kW * Potência Bruta Máxima - ISO 14396 (DIN) (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)?143 HP105kW * Potência Liquida * Nominal a 1.800 rpm - SAE J1349 (Modo de Potência de Desempenho: Faixa de 1 a 4)?137 HP102kW

007094 Moto niveladora (grande) 140 HP ou similar	HORA	1.000,00	418,040	418.040,00

Especificação: Especificações: * Potência Básica (1ª Marcha) ? Líquida 136 kW * Modelo do Motor Cat C7 * Diâmetro Interno110 mm * Curso 127 mm * Velocidade em Potência Nominal 2.000 rpm * Aumento de Torque 39% * Potência Básica (1ª Velocidade) - Líquida ? * Métrica

GESTÃO DE CONTRATOS fls 627

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000288 Fls. Assinatura

	136 kW * Padrão - Velocidade do Ventilador - Máxima1.450 rpm * Alta Temperatura Ambiente - Velocidade do Ventilador-Máxima 1.650 rpm.				
007095	Rolo pé de carneiro motorizado com o mínimo de 12 tonela da Especificação: Especificações: Largura de Compactação ? 2134 mm * Vão Livres Sobre o Solo ? 543 mm * Velocidade de Deslocamento ? Máxima 12 km/h * Raio de Giro Dentro da Extremidade do Tambor ? 3.68 m * Dimensões: Diâmetro do Tambor ? Sobre os Suportes ? 1495 mm * Comprimento Total ? 5.51 m * Largura Total ? 2.29 m * Altura com ROPS/FOPS ou Cabina ? 3.07 m * Distância entre Eixos ? 2.9 m * Largura do Tambor ? 2134 mm * Capacidade do Tanque de Combustível ? 200 L.	HORA	500,00	379,450	189.725,00
007096	Caminhão pipa truck com capacidade mínima de 15.000 litr os Especificação: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 15.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de dois P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	HORA	500,00	180,000	90.000,00
007097	Caminhão pipa toco com capacidade mínima de 10.000 litro s Especificação: Descrição: Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de 2? P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.	HORA	500,00	200,000	100.000,00

GESTÃO DE CONTRATOS fls 628

007099	Trator de esteira (médio) D-6 ou Similar Especificação: Especificações: Motor PowerTech?, atende a regulamentação de emissões MAR-I * Transmissão hidrostática * Sistema TMC (Total Machine Control) * Esteiras Extended Life? (Vida Estendida).	HORA	500,00	460,000	230.000,00
081061	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 7M3 Especificação: Especificações: ransporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 7 m3.	HORA	500,00	220,000	110.000,00
081063	TRATOR DE PNEU Especificação: Modelo do Motor Cat® C15Modelo do Motor Cat® C15Potência Bruta 324 KwPotência Líquida ? ISO 9249 302 kWDeslocamento 15.2 lDiâmetro Interno 137.2 mmTipo de Transmissão Planetária - Power Shift ? ECPCFronta Planetário ? FixoTraseiro Planetário ? OscilanteÂngulo de Oscilação ±11°Diferencial - Comandos Finais ? Frontal 100 lTanque de Combustível 782 lDiferenciais - Comandos Finais ? Traseiros 110 lTransmissão 66 lSistema de Arrefecimento 116 lPeso Operacional 34004 kg.	HORA	500,00	270,000	135.000,00
092067	CONJUNTO DE CAVALO (CAMINHAO DE PRANCHA) Especificação: mecânico, diesel, potência 280/ 320 HP , capacidade carga útil 10 t, PBT 16000kg - CARRETA tipo semi reboque rebaixado-carrega tudo, 2 eixos, dimensões 14,60m x 3,00m, capacidade carga util 30t (similar 18.310, Semi Reboque Carrega Tudo).	HORA	500,00	100,000	50.000,00
116253	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO - 18M3 Especificação: Especificações: ransporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 18 m3.	HORA	1.750,00	220,000	385.000,00

Total Geral .....: 2.046.765,00

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA 000289 Assinatura

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 629

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2024;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº 20240230/2024.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000290 Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação sera até 31/12 do ano corrente contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

5.1.1. CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.1.2. O não cumprimento da prestação de serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Da Forma da prestação de serviço/entrega

5.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses. As despesas de manutenção, mecânica, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

5.4. Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;

GESTÃO DE CONTRATOS fls 630

5.5. O futuro contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que se trata de empresa prestando serviço ao MUNICÍPIO, numa relação laboral regida pela lei civil;

Fls: 00291 Assinatura

5.6. Também, as máquinas que porventura se envolverem em acidentes deverão ser imediatamente reparados, ou substituídos, quando for o caso, no local de ocorrência do sinistro, de modo a garantir a continuidade da locação;

5.7. A substituição, a remoção e todas as despesas da máquina defeituosa/avariada/sinistrada são de inteira responsabilidade da Contratada;

5.8. Caso o conserto não possa ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) horas, a Contratada ficará obrigada, também, a substituir a máquina defeituosa/avariada/sinistrada fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato;

5.9. A comunicação poderá ser feita por e-mail, telefone ou outro meio possível;

5.10. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA;

5.11. O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

5.12. As Máquinas deverão ter no máximo 20.000km na retirada pela CONTRATANTE;

5.13. A quilometragem as máquinas serão livre e deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN;

5.14. A Máquina deve estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória;

5.15. Todos os serviços licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pela Secretaria solicitante;

5.16. Os serviços estarão sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, no horário das (07h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00), e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), em quaisquer dias e horários, de acordo com as suas necessidades.

5.17. No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina.

5.18. O computo das horas será considerado a partir do início da execução do serviço mediante a ordem de serviço Solicitado.

5.19. No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção,

despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;

5.19.1. No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.19.2. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.20. Do Horário e Local:

5.20.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na rua Santa Rita n° 02, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, de Segunda a Sexta-feira, no horário 07h00min às 12h00min e das 14h:00min às 17h:00. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.21. Do Recebimento dos Materiais

5.21.1. Conforme o Decreto Municipal n° 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita dos contratados;

b) **Definitivamente,** para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

5.21.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.21.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.21.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.21.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.21.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

GESTÃO DE CONTRATOS fls 632

00293 Assinatura

5.21.7. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.21.8. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item **12.3** deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item **6.3** algures mencionado.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as

GESTÃO DE CONTRATOS fls 633

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA 000294 Assinatura

incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 634

Exercício 2024 Atividade 0801.041220002.2.130 Manutenção ,Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12.

Fls 000295 Assinatura

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.12. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

GESTÃO DE CONTRATOS fls 635

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

11.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.8. Disponibilizar as máquinas pesadas em bom estado de limpeza e funcionamento.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica das máquinas e equipamentos, que não foi ocasionada por negligência da CONTRATANTE.

11.10. Cumprir e efetuar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

11.11. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no objeto da locação.

11.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a Contratante.

11.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

11.15. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

GESTÃO DE CONTRATOS fls 636
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000297 Assinatura

11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 h, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

11.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

11.18. Responder pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.19. Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/máquinas pesadas, através de mecânico (s) especializado (s) e de ferramenta adequado, de forma que esteja (m) sempre dentro do (s) seu (s) padrão (ões) normal (is) de desempenho.

11.20. Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização dos veículos e equipamentos.

11.21. Em caso de indisponibilidade de qualquer um dos equipamentos/máquinas pesadas alugados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação.

11.22. Responsabilizar-se por acidente (s), com exceção daqueles comprovadamente motivados por integrantes da CONTRATANTE.

11.23. Entregar os equipamentos e veículos com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc.);

11.24. Substituir, por outro do mesmo nível, os equipamentos/máquinas pesadas/s, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

GESTÃO DE CONTRATOS fls 637

Prefeitura Nova Colinas-MA 000298 Assinatura

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

GESTÃO DE CONTRATOS
fls 638
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão
000299
Assinatura

b. As peculiaridades do caso concreto;

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

GESTÃO DE CONTRATOS fls. 639

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento,

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 690

conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

Mun. de Nova Colinas - MA 000301 Assinatura

15.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

15.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

15.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

15.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

15.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

15.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

GESTÃO DE CONTRATOS Fls 641

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

GESTÃO DE CONTRATOS Fls. 647

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA Fls. 00303 Assinatura

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 43 do Decreto Municipal n° 029, de 21 de dezembro de 2023, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 029, de 21 de dezembro de 2023, e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOVILMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024 – GP
CONTRATANTE

GESTÃO DE CONTRATOS fls 643

Fls: 000304
Assinatura

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163

Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163
Dados: 2024.08.26 13:01:55 -03'00'

C C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 33.416.613.0001-63
Nome : Clístenes Coelho Santos de Souza
Cargo : Socio Administrador
R.G. : 099189798-6
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

GESTÃO DE CONTRATOS fls 649

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA Fls: 000305 Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa: C C COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63
ENDEREÇO: sede na RUA SÃO MATHEUS, SN, BAIRRO: V L CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000.

Pela presente Ordem de SERVIÇO, **AUTORIZO** a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 016/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para a assinatura do CONTRATO Nº 20240390/2024, pessoa jurídica, C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63, no valor R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 26 de AGOSTO de 2024

TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORT.: 069/2024

DE ACORDO:

_____/_____/_____.

C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163 Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVCOS LTDA:33416613000163 Dados: 2024.08.26 13:02:22 -03'00'

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 33.416.613.0001-63

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls 645

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000306
Assinatura

Contrato nº: 20240390
Ref. Processo: PREGÃO Nº 016 2024 PE
Objeto Contratual: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA

O(a) Sr(a)TASSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, Secretaria de Fin. e Desenv. Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, como CONTRATANTE e C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CARLOS LOPES DE SOUSA, CPF nº 051.752.563-19, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao

GESTÃO DE CONTRATOS
Fls. 646

Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Prefeitura Mun. de Boa Vista Colinas-MA
Fls: 000307
Assinatura

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 26 de Agosto de 2024

Tassia

TASSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR(A) DO CONTRATO

GESTÃO DE CONTRATOS
fls 642
Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Fls: 009308
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO
Volume: 10 - Número: 946 de 28 de Agosto de 2024
DATA: 28/08/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981986774
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL
Prefeitura de São Mateus do Maranhão

CPF: ***315753**
Data: 28/08/2024
IP com n°: 10.1.1.13
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

ISSN2764720X

SUMÁRIO

GESTÃO DE CONTRATOS
fls 648
Prefeitura Mun. São Sousa Colinas - MA
Fls: 00309
Assinatura

TERMO DE

- ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024
- ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024 - ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024

EXTRATO DE

- CONTRATO : 20240390 /2024 - CONTRATO : 20240390 /2024

AVISO DE

- ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024 - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230403/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230403/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230403/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de São Mateus do Maranhão, conforme especificaç ões e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av enida Antonio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001 -07 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Lucélia Martins, CPF nº 804.371.763 -04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663 -34, têm entre si, justa e acordada a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo . ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0013.2.020 – Manutenção e Func. Da Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Lucélia Martins e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230402/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230402/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230402/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de São Mateus do Maranhão, conforme especificaç ões e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.829.344/0001 -50 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Lucélia Martins, CPF nº 804.371.763 -04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663 -34, têm entre si, justa e acordada a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo . Exercício 2024 Atividade 1701.10310013.2.037 Manutenção do Piso de atenção básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro s serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1701.103020013.2.036 Manutenção Assist. Hosp. e Amb . Media e alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1701.103040178.2047 Manutenção das ações de Vig. Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Lucélia Martins e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230400/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230400/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230400/2023, referente à Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conf orme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSI STENCIA SOCIAL, com sede no Centro, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o CNPJ Nº 16.793.763/0001 -77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Cleyton Ferreira Lima, inscrito no CPF 922.802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na rua Texeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663 -34. Exercício 2024 Atividade 1901082440017.2.064 Manutenção da proteção social básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa j urídica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082430016.2.060 Manutenção da proteção social especial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082440018.2.065 Ma nutenção do programa bolsa familia, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 1901082430017.2.068 Manutenção do programa Criança feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc . pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 , São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Cleyton Ferreira Lima e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230404/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230404/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230404/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão, conforme especifi cações e

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ ação Básica, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.043. 226/0001-01 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Telma da Silva Vieira, CPF n° 279.219.053 -15, e a EMPRESA W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001 -03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041-640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34. Exercício 2024 Atividade 1801.123610007.2.052 Manut. Do Fundamental – fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. Exercício 2024 Atividade 1801.1236100 07.2.053 Manut. Do infantil – fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Edu cação, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Telma da Silva Vieira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230405/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230405/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230405/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão, conforme especifi cações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital , com sede no Centro, n° S/N, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Telma da Silva Vieira, CPF n° 279.219.053-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0033.2.012 – Manutenção e desenvolvimento do ensino; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 123610037.2.014– Manutenção do pro. Salario educação – QSE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Educação, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Telma da Silva Vieira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230401/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230401/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato n° 20230401/2023, referente à Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conf orme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSI STENCIA SOCIAL, com sede no Centro, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Cleyton Ferreira Lima, inscrito no CPF sob o nº 922.802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W J COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001-03, com sede na rua Texeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF nº 976.281.663 -34. Exercício 2024 Atividade 0701.081220002.2.025 Manutenção,Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômi ca 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 , São Mateus do Maranhão-MA, CONTRATANTE: Cleyton Ferreira Lima e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20230399/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230399/2023, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 20230399/2023, referente à contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos, com fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, através da SECRET ÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede no Centro, n° S/N, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65470-000, inscrito no CNPJ sob o 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Sra. Tassia Maria de Almeida Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 047725472013 -6, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 070.653.893 -59, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W. J. COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.378/0001 -03, com sede na rua Texeira de Melo, nº 256, Bairro Jordoa, CEP: 65041 -640, São Luis, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Leandro da Silva Marques, portador do CPF n° 976.281.663 -34. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria de finanças e Desenvolvimento Econômico; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0010.2007 – Manutenção e Func. Da Secretaria de finanças e Desenvolvimento Econômico; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Sra. Tassia Maria de Almeida Ferreira e Wilson Leandro da Silva Marques CONTRATADA.

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com n°: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240390 /2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240390 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 016 2024 PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **CONTRATADA(O):** C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operad or e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R$ 2.046.765,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.041220002.2.130 Manutenção ,Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.9 0.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12. **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2024

- AVISO DE - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Decide **ANULAR**, por ofício, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2024, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento d e Frota, abrangendo Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, com fornecimento de peças de reposição, componentes, ac essórios originais, genuínos ou similares, pneus e outros materiais, como também, lavagem, borracharia e serviço de guincho, nas condi ções e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Sã o Mateus do Maranhão/MA.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Cumpre salientar o direito de manifestação dos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da publicação de sta decisão.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de agosto de 2024.

Tassia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 069/2024 GP

CPF: ***.315.753-** - Data: 28/08/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2036

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: Assinatura
Fls: 0013 Assinatura

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 127/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **MENGARDA TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luxemburgo, n° 23, Bairro das Nações, em Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 48.791.259/0001-24, neste ato representado por outorgado público, Sr. Eduardo Luiz Ramos, inscrito no CPF sob o n.º 006.357.069-62, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
RA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbb8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
10	6.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	225,71	1.354.260,00

Mun. Nova Colinas. MA
Fls: 314
Assinatura

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
11	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 4X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 05 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	181,25	90.625,00
12	2.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS DE BORRACHA/OU AÇO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2,6 TONELADAS E MAXIMO DE 5 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSAS.	230,00	460.000,00
				Total:	R$1.904.525,00

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO.**

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbbf

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
00315
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 16/12/2024 até 08/07/2025,** conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento ás demandas.

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.ipm.com.br/pe6cbbf

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
Assinatura
00316

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.ipm.com.br/pe6cbbf

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhand do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 **O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Banco Sicoob 756, Agência: 3069-4, Conta Corrente: 172.108-9.**

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbb8

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
00318
Assinatura

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no

pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termo do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos , **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termo do inciso

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbbf

000319
Assinatura

IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbbf

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
000320
Assinatura

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ STOLF
***.917.009-**
16/12/2024 10:25:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
MENGARDA TERRAPLENAGEM LTDA
Eduardo Luiz Ramos

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
MARCOS ROBERTO GRETTER
***.149.169-**
16/12/2024 08:42:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
CNPJ 17.744.798/0001-89
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro – CEP: 36.165-000
E-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br (32) 3253-1235/1117

Fls. 321

CONTRATO Nº 180/2024

CONTRATANTE			
Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO**			
Logradouro: **Praça Alzira Moraes Prata**		Nº **66**	Bairro: **Centro**
Cidade: **Tabuleiro**	UF: **MG**	**CEP: 36.165-000**	Tel.: **(032) 3253 - 1235**
CNPJ: **17.744.798/0001-89**	Inscrição Estadual: **Isento**		

CONTRATADA			
Nome: **Gustavo Rodrigues Martins**			
Endereço: **Av. Djanira Lucas Esteves**		Nº: **320**	Bairro: **Lindo Vale**
Cidade: **Rio Pomba**	UF: **MG**	CEP: **36.180-000**	Telefone: **(32) 99952-7369**
CNPJ: **36.328.293/0001-88**	*E-mail*: **terraplenagem.gustavo@gmail.com**		

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024,** REGIDO PELA LEI 14.133/2021, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA **REQUISIÇÃO 116/2024** E SEUS ANEXOS E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a execução, pela contratada, de **Locação de Caminhão Caçamba**, conforme proposta de prestação de serviços da contratada e termo de referência, documentos que integram este termo como anexos, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Caminhão caçamba, incluso operador, combustível e demais despesas	Dia	20	2.350,00	47.000,00

2 - VALOR

2.1 - Pela execução do serviço, a contratante pagará à contratada, o valor global de R$ 47.000,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.2.03.01.26.782.0121.2.0033 - Manutenção das estradas vicinais
3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0121.2.0024 - Manutenção de vias urbanas, parques e jardins
3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0121.2.0025 - Manutenção de obras e fabrica art. de cimento

4 - PRAZO

4.1 - Para o total e fiel cumprimento do presente **CONTRATO** é fixado o prazo de até 12 meses.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato derivado do presente processo licitatório no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.2 - Se o licitante vencedor não comparecer a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa, nos moldes previstos por lei.
5.3 - No caso do licitante vencedor não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Tabuleiro, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante

Fls 000322

vencedora.
5.4 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tabuleiro tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
5.5 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Tabuleiro poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.
5.6 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137, na forma do art. 138, sem prejuízo da aplicação das sanções, ambos da Lei Federal n° 14.133/21.

6 - OUTRAS CONDIÇÕES

6.1 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O OBJETO CONTRATADO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE A ESTE INSTRUMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO E CONSUBSTANCIADO EM TERMO ADITIVO.

SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - O PREÇO É CONSIDERADO COMPLETO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS TRANSPORTE, COMBUSTÍVEIS E QUAISQUER OUTROS GASTOS NECESSÁRIOS A TOTAL E COMPLETA EXECUÇÃO DO PACTUADO, INCLUSIVE TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, TARIFAS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS, NÃO PODENDO, EM CONSEQUENCIA, EM QUALQUER FASE DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SER EXIGIDO O SEU COMPLEMENTO SOB QUALQUER FUNDAMENTO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
3.1- A CONTRATADA ASSUME POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR A CONTRATANTE DOS DANOS OU PREJUIZOS, INCLUSIVE CAUSADOS A TERCEIROS, EM RAZÃO DE DEFEITOS, ERROS, FALHAS E OUTRAS IREGULARIDADES PROVENIENTES DE NEGLIGÊNCIA, DESÍDIA, MÁ FÉ OU IMPERFEIÇÃO DO MATERIAL, PEÇA, OU MÃO DE OBRA EMPREGADA, QUE TORNEREM O OBJETO CONTRATADO IMPRÓPRIO ÀS FINALIDADES A QUE SE DESTINA; TUDO ISSO SEM PREJUIZO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL CABÍVEL.
3.2 - A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.
3.3 - ALÉM DAS RESPONSABILIDADES JÁ PREVISTAS NESTA CLÁUSULA OBRIGA-SE, AINDA, A CONTRATADA A:
3.3.1 - PERMITIR O LIVRE ACESSO DA FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO E DESIGNAR UM OU MAIS PREPOSTOS PARA FORNECER ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA RELACIONADOS COM O OBJETO CONTRATADO.
3.3.2 - CUMPRIR AS NORMAS GERAIS E REGULAMENTARES PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS.
3.3.3 - NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, OU SUBCONTRATAR, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTES SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.
3.3.4 - COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE OCORRER NA CONSTITUIÇÃO DA CONTRATADA.
3.3.5 - APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, AS CÓPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.
3.3.6 - MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
4.1 - EFETUAR OS PAGAMENTOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTO.
4.2 - ATENDER AS CONDIÇÕES DE SUA RESPONSABILIDADE PREVISTAS NOS DOCUMENTOS, QUE COMO ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A FISCALIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE POR EMPREGADO OU EMPRESA ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, QUE ENTRE OUTRAS TERÁ A ATRIBUIÇÃO DE ATESTAR A REALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONFORMIDADE COM O PREVISTO NESTE INSTRUMENTO.
5.2 - A FISCALIZAÇÃO FICA IMPEDIDA DE ENCAMINHAR PARA PAGAMENTO DOCUMENTOS DE COBRANÇA QUE NÃO ATENDAM RIGOROZAMENTE ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO CERTO QUE, QUALQUER TOLERÂNCIA OU MESMO A INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ORA ESTABELECIDO, NÃO REPRESENTARÁ, JAMAIS, NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO QUE FICOU PACTUADO.
5.3 - QUALQUER ENTENDIMENTO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA SERÁ SEMPRE POR ESCRITO, NÃO SENDO LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, PARA NENHUM EFEITO, QUAISQUER ALEGAÇÕES FUNDADAS EM ORDENS OU DECLARAÇÕES VERBAIS.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000353
Assinatura

5.4 - A FISCALIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE E NÃO EXCLUI OU REDUZ A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE A TERCEIROS, POR QUAISQUER IRREGULARIDADES, AS QUAIS, SE VERIFICADAS, NÃO IMPLICARÃO EM CO-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS PREPOSTOS.
5.5 - A ATUAÇÃO OU AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA FISCALIZAÇÃO EM NADA DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

SÉXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 - AS PARTES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PELO INADIMPLEMENTO QUE RESULTAR DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, ASSIM ENTENDIDOS OS FENÔMENOS NATURAIS TAIS COMO IMUNDAÇÕES E OUTROS, OU DECORRENTES DE ATOS GOVERNAMENTAIS, TAIS COMO EMBARGOS ESTADOS DE SÍTIO E OUTROS OU QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS ÀS VONTADES DAS PARTES, IMPREVISÍVEIS, SEMPRE NA MEDIDA QUE IMPEÇAM OU RETARDEM O CUMPRIMENTO DAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES.
6.2 - A PARTE CUJA PRESTAÇÃO FOR IMPEDIDA OU RETARDADA POR QUAISQUER DOS FATOS OU ATOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICAR E PROVAR A OCORRÊNCIA A OUTRA PARTE, POR ESCRITO, EXPONDO-LHES AS RAZÕES PELAS QUAIS ESTÁ COMPELIDA A SUSTAR OU RETARDAR A EXECUÇÃO DO PACTUADO.
6.3 - CESSADO O IMPEDIMENTO, RETORNA-SE A EXECUÇÃO DO OBJETO, PRORROGANDO-SE O PRAZO CONTRATUAL DE TANTOS DIAS QUANTOS TIVERM SIDO OS DE SUA PARALIZAÇÃO, RESSALVADA À CONTRATANTE, SE O PERÍODO DE PARALIZAÇÃO TIVER SIDO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO PRAZO PACTUADO,A FACULDADE DE O RESCINDIR.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER RESCINDIDO OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 137 DA LEI 14.133/2021.
7.2 - A RESCISÃO SE FARÁ PELAS FORMAS E CONDIÇÕE PREVISTAS NO ARTIGO 138 DA MESMA LEI.
7.3 - EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL SÃO RECONHECIDOS E RESQUARDADOS OS DIREITOS DO CONTRATANTE ESTABELECIDOS NO ART 139 DA LEI 14.133/2021.

OITAVA - FORO

8.1 - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORENTES DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA, AINDA QUE DEMANDADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, NÃO PODERÁ OPOR À CONTRATANTE QUALQUER TRIBUTO, SEJA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA, MATERIAIS OU PEÇAS EMPREGADOS NO OBJETO, CORRENDO A SUA CONTA EXCLUSIVA OS PAGAMENTOS QUE SOB ESSES TÍTULOS HOUVEREM SIDO FEITOS, E DE PROCESSOS QUE CONTRA SI HOPUVEREM SIDO INSTAURADOS, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER COBRANÇA ONERADAS DE TAIS ENCARGOS, AINDA QUE POR SUA PRÓPRIA NATUREZA SEJAM SUSCETÍVEIS DE TRANSLAÇÃO.
9.2 - OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021, A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE ACRESCER OU REDUZIR, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTIPULANDO-SE, NA OCASIÃO, PREÇOS, PRAZOS E TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS A PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO, TUDO REGULADO EM TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES.
9.3 - O NÃO EXERCÍCIO PELAS PARTES DE QUALQUER DOS DIREITOS CONTRATUAIS OU LEGAIS, REPRESENTARÁ ATO DE MERA TOLERÂNCIA E NÃO IMPLICARÁ COM RELAÇÃO A ESTE INSTRUMENTO, EM NOVAÇÃO QUANTO AOS SEUS TERMOS, EM RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DOS REFERIDOS DIREITOS, OS QUAIS PODERÃO SER EXERCIDOS A QUALQUER TEMPO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, EM TESTEMUNHO DO QUE FICOU ESTABELECIDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, DIGITADOS E IMPRIMIDO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, PARA UM SÓ EFEITO E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA DATA ADIANTE MENCIONADA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TUDO PRESENTES.

LOCAL: **Tabuleiro**	DATA: **17 de Maio de 2024**

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: **Ailton Sérgio Moreira Ferraz**	Nome: **Gustavo Rodrigues Martins**
Cargo: **Prefeito Municipal**	Cargo: **Representante Legal**
Identidade: **M-5.621.480**	Identidade: **MG-19.289.299**
CPF: **000.554.006-20**	CPF: **101.569.296-60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
CNPJ 17.744.798/0001-89
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro – CEP: 36.165-000
E-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br (32) 3253-1235/1117

000324

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome: Julya Dias de Faros
CPF: 196.815.396-29	CPF: 135900926-45
Identidade: MG-13.459.189	Identidade: MG 21505655

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES MARTINS
Data: 17/05/2024 15:04:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO N.º 164/2024 REMANASCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 50/2024

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000325
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2024

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o n.º 855.281.889-20, e no RG sob o n.º 66051706 SSP/PR, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE,** e **ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES EIRELI**, sob CNPJ/MF n.º 30.548.851/0001-34, com sede na Av. Morro Verde, n.º 1267, Centro, Foz do Jordão/PR - CEP: 85.145-000, representada pelo Sr.(a) **LUCIANO CELESTINO**, sob CPF/MF n.º 034.204.999-22, portador da carteira de identidade RG n.º 8.731.915-6, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP",** conforme demais especificações contidas no edital pregão eletrônico n.º 009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
2.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, processo n.º 096/2024 à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor global deste contrato importa em **R$ 152.489,70(cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**
3.2. A CONTRATADA será remunerada conforme preços unitários oferecidos na sessão da licitação conforme a seguir:

ESCAVA FOZ ESCAVACOES EIRELI						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) DE CAPACIDADE, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 230 CV DE POTÊNCIA. ANO/MODELO MÍNIMO 2000 OU SUPERIOR.	FORD CARGO 5032E	HR	402	189,90	76.339,80
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) DE	FORD CARGO 5032E	HR	401	189,90	76.149,90

	CAPACIDADE, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 230 CV DE POTÊNCIA. ANO/MODELO MÍNIMO 2000 OU SUPERIOR.					
TOTAL					152.489,70	



3.3. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na conta de despesa relacionada a seguir, em fonte de recursos próprios do Município:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	580	04.001.15.452.0004.2010	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	590	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	650	04.001.15.813.0004.1011	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	660	04.001.15.813.0004.1011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2800	07.001.20.608.0007.2018	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2810	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2870	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3880	13.001.18.541.0015.2031	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3890	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3930	13.001.18.541.0015.2037	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de **6(seis) meses** contados da data de sua assinatura.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em Endereço a serem definidos conforme surgirem as necessidades da Secretaria de Viação, Transporte e Obras.

4.3. A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação formal, para realizar os serviços solicitados.

4.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30 e/ou conforme a necessidade da demanda de trabalho existente.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, 07 de março de 2024.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

5.2 A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O bem locado deverá estar à disposição do Município de Reserva do Iguaçu, de maneira ininterrupta, por todo período contratado.

6.2. Caso seja constatado que os veículos locados apresentem qualquer falha que impeça de realizar a execução do objeto a contratada deverá substitui-lo imediatamente.
6.3. O objeto locado deve estar com suas manutenções em dia, com pneus novos ou em perfeitas condições para a realização dos trabalhos, sob pena de substituição dos veículos por outros com características/condições superiores.
6.4. A carga horaria de trabalho deverá ser seguido de acordo com o expediente definido pela secretaria de Viação, Transporte e Obras.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
7.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
7.3. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
7.4. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, na entrega ou execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
II. -Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. -Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
IV. -Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e neste contrato;
V. -Executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
VI. -Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para a perfeita entrega do objeto de licitação.
VII. -Responsabilizar-se por eventuais danos causados às pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VIII. -Acondicionar, transportar e entregar o objeto da licitação em condições adequadas para realização do serviço solicitado;
IX. -Cada máquina deverá ser disponibilizada com seu respectivo operador, os quais deverão ser apresentados, junto a Secretaria de Viação, Transporte e Obras para vistoria, por ocasião da celebração do contrato.
X. -A responsabilidade da empresa na contratação do motorista, não havendo nenhum vinculo empregatício com Município.
XI. -Será de responsabilidade do contratado a manutenção preventiva e corretiva da máquina locada.
XII. -No caso de retirada do maquinário, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente ou superior, sob pena de desconto proporcional da fatura mensal.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. A medição e o recebimento provisório ocorrerão no ato da entrega, ocasião em que o fiscal de contrato verificará se o bem entregue corresponde ao objeto do contrato.
9.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
9.3. O objeto será recusado se estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta.
9.4.O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7(sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.6. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1. Fica vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Faturamento

§ 1º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

§ 2º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

a) Conforme IN RFB n.º 2.145, de 2023, IN RFB n.º 1234, de 2012 e Decreto Municipal n.º 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
b) Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
c) Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.

Liquidação

§ 3º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 4º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao instrumento contratual, à requisição de compra ou nota de empenho.

§ 5º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 6º Os pagamentos entram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo.

§ 7º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 9° Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

000329

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do regidos pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato Sr.(a) **GILCIMAR BRASIL DE SIQUEIRA (Portaria n.º 076/2024).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula quarta.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
II. - Indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

I. - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. - Der causa à inexecução total do contrato;
III. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
IV. - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

V. - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fls: 000330
Assinatura

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
II. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
III. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
IV. - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
d) Para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 30% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021): I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

I. - As peculiaridades do caso concreto;
II. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
III. - Os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000331
Assinatura

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
II. **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III. **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. **"Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V. **"Prática obstrutiva":** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. O CONTRATANTE imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA concorda e autoriza o MUNICÍPIO inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

I. O edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024** e seus anexos;
II. A proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu/PR (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Mun. Nova Colinas - MA
000332
Assinatura

Parágrafo único. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, e preferencialmente quando possível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de julho de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA:85528188920
Assinado de forma digital por VITORIO ANTUNES DE PAULA:85528188920
Dados: 2024.07.03 13:31:11 -03'00'

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob n.º 855.281.889-20

ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA:30548851000134
Assinado de forma digital por ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA:30548851000134
Dados: 2024.07.12 08:24:02 -03'00'

LUCIANO CELESTINO
CPF/MF sob o n.º 034.204.999-22

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA
Data: 03/07/2024 13:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
CPF/MF sob n.º 113.080.199-39

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELI LIMA DOS SANTOS
Data: 03/07/2024 13:36:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUELI LIMA DOS SANTOS
CPF/MF sob o n.º 015.600.279-59

000333

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 127/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **MENGARDA TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luxemburgo, n° 23, Bairro das Nações, em Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 48.791.259/0001-24, neste ato representado por outorgado público, Sr. Eduardo Luiz Ramos, inscrito no CPF sob o n.º 006.357.069-62, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbb

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
10	6.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	225,71	1.354.260,00

Mun. Nova Colinas - MA
000334
Assinatura

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima em R$
11	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 4X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 05 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	181,25	90.625,00
12	2.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS DE BORRACHA/OU AÇO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2,6 TONELADAS E MAXIMO DE 5 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSAS.	230,00	460.000,00
				Total:	R$1.904.525,00

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO.**

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbb8

Mun. de Nova Colinas-MA
Prefeitura
Fls: 000335
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 16/12/2024 até 08/07/2025,** conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento ás demandas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbbf

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000336
Assinatura

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbbl

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

Mun. Nova Colinas-MA
000337
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhand do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 **O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Banco Sicoob 756, Agência: 3069-4, Conta Corrente: 172.108-9.**

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbb8
2.

Fls: 338
Assinatura

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbb
72.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no

pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termo do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos , **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termo do inciso

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
008339
Assinatura

IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbbf
2.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000340
Assinatura

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ STOLF
***.917.009-**
16/12/2024 10:25:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
MENGARDA TERRAPLENAGEM LTDA
Eduardo Luiz Ramos

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
MARCOS ROBERTO GRETTER
***.149.169-**
16/12/2024 08:42:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2024 08:42:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe6cbb1

Fls: 00341
Assinatura

CONTRATO Nº 202406030007
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2602.04-24 PEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20240226/0008-00

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMOE ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.

O(A) SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede no(a) RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406, CENTRO, Milhã / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.741.565/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.177.357/0001-69, sediado(a) na R J PINTO, 720, ALTOS, PALESTINA, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) francisco de assis cardoso pereira, portador(a) do CPF/MF Nº 073.270.313-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20240226/0008-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHA/CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	Volkswagen	MES	7.0	12.000,01	84.000,07
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, OBEDECER AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO BRASILEIRO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3,	Volkswagen	MES	7.0	12.000,01	84.000,07
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, OBEDECER AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO BRASILEIRO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3	Volkswagen	MES	7.0	17.500,00	122.500,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000342
ASSINATURA

	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, OBEDECER AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO BRASILEIRO, MANUTENÇÃO, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	Caterpillar	HR	200.0	499,99	99.998,00
	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE GRANDE PORTE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, LÂMINA COM TAMANHO MÍNIMO DE 3,00m X 1,00m, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP. MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA,PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.					
					Valor total: 390.498,14	

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000343
Assinatura

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) dos itens.

4.2. É vedada a subcontratação completa.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 390.498,14 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e catorze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000345
Assinatura

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Mun. de Nova Colinas - MA
000347
Fls:
Assinatura

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000349
Assinatura

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

000350

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 00351
Assinatura

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, na dotação: 1301.15.452.0015.2.077 - Manutencao dos Servicos de

Fls: 000352

Limpeza Pu Blica e Coleta de Lixo, R$ 390.498,14 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MILHÃ/CE, 03 de junho de 2024.

Fls. 353

Assinatura

Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
CNPJ Nº 06.741.565/0001-06
JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ/MF Nº 28.177.357/0001-69
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PMPP
FOLHA Nº 026
PROC. ADMIN. Nº 120301/2024

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA
000354
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TERMO DE CONTRATO Nº 041106/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **3/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº **041106/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA HYDRO CARAJAS LTDA.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**, com sede na rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Gilfran Oliveira Pinto, nomeado pela Portaria nº 008/2023, de 03/01/2024, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HYDRO CARAJAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.486.199/0001-87, com sede na Rodovia PA 160, Quadra 123, Lote 11, Cidade Jardim, CEP 68.515-000, no Município de Parauapebas - PA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Natanael Sousa Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 120301/2024, e o resultado final do **Pregão nº 3/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos de grande porte, de interesse do município de Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO **CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 6M³ - COTA PRINCIPAL**	DIÁRIA	100	1.495,00	149.500,00
VALOR TOTAL					**149.500,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Mun. Nova Cultura
000355
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V

6.1. O valor total da contratação é de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2024**.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls. 000357
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Poção de Pedras/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00359
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
000361
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
00363
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
080365
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
00367
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor
Atividade: 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000369
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de **Poção de Pedras (MA)**, 04 de novembro de 2024.

Gilfran Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 008/2023 – GPM
Pela CONTRATANTE

HYDRO CARAJAS LTDA:15486199000187
Assinado de forma digital por HYDRO CARAJAS LTDA:15486199000187
Dados: 2024.11.04 10:33:41 -03'00'

HYDRO CARAJAS LTDA
CNPJ nº 15.486.199/0001-87
Natanael Sousa Lima
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0071
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PMPP
Nº 041
PROC. ADM. Nº 120301/2024

Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041105/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041105/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (horas/máquinas), de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041106/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041106/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos de grande porte, de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa HYDRO CARAJÁS LTDA, representado pelo Sr. Natanael Sousa Lima como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041107/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 041107/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 120301/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADO: HYDRO CARAJÁS LTDA. CNPJ Nº 15.486.199/0001-87 OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos de grande porte, de interesse do município de Poção de Pedras/MA. **Órgão/Unidade:** 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Programa:** 0384 – Administração e Manutenção do Setor **Atividade:** 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/ Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Carimbo de Tempo: 02/12/2024 16:35:03 Página 8 de 10

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000373
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls: 00374

Assinatura

CONTRATO N° 173/2024

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no **CNPJ/MF** sob o nº. **88.861.430/0001-49**, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcus Vinícius Muller Pegoraro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes nº 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREU JARDIM TESSMANN 02636538038,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.543.403/0001-50**, com sede na Rua Hipolito Ribeiro, n° 512, CEP: 96.600-000, na cidade de Canguçu/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Andreu Jardim Tessmann, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** firmam o presente contrato, em conformidade com o 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem como objeto a prestação de serviço de locação de maquinário com operador, sendo até 200 horas de motoniveladora pelo valor de até R$ 80.000,00, até 150 horas de retroescavadeira pelo valor de até R$ 33.000,00 e até 300 horas de caçamba toco com mínimo de 5m³ pelo valor de até R$ 54.000,00, tendo por base o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proposta apresentada pela empresa, processo de **Dispensa de Licitação por Justificativa Nº 748/2024** e memorando **1 Doc n° 15.917/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total do objeto do presente contrato é de **ATÉ R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega do objeto, em conta bancária, após a apresentação das notas fiscais correspondentes, junto ao Núcleo de Controle desta Prefeitura, conforme Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número da Inexigibilidade de Licitação, o nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta-corrente da contratada e número do empenho.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo de Controle através do protocolo eletrônico desta Prefeitura, pelo site: www.cangucu.rs.gov.br, na aba de acesso CIDADÃO, PROTOCOLO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – Verificada a não-conformidade de algum do objeto, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número da Dispensa de Licitação, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;

c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.

d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Mun. Nova Colinas - MA
000375
Assinatura

O presente contrato terá vigência de **1 ano,** a partir da data de elaboração, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a Assinatura do contrato, ou para entrega do objeto, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

b) pelo atraso ou demora injustificados da entrega do objeto, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

d) Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas, além dos prazos previstos no edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Parágrafo Primeiro - Nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude ou falha na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa n° 748/2024,** a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária correrá a conta da dotação:

ÓRGÃO	DESPESA
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	5619

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo Eleandro Tessmer Bubolz, cargo: Mecânico Especializado em Maquinas Pesadas, matricula: 502332.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem

como às assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em uma via.

Canguçu, 04 de setembro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREU JARDIM TESSMANN 02636538038
CONTRATADA

Doc: 000377

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 007/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Processo nº 009/2024

Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o Nº02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. **Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas**, CPF nº 765.481.396-15, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME**, CNPJ n° 07.319.976/0001-70, sede na Fazenda Fundão, zona rural, na cidade de Rosário da Limeira - MG, CEP 36878-000 neste ato representado pelo Sr. Anthony Henrique Ferreira Aredes de Souza, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade n° 21.479.261, expedida por 36.878-000, C.P.F. n° 151.031.066-55 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de retroescavadeiras e caminhões caçamba e carroceria 3/4 todos com motorista/operador, para uso contínuo e uso eventual, incluso combustíveis e manutenções dos caminhões/equipamentos, para utilização nos serviços prestados pela Divisão de Águas e Esgoto e Divisão de Limpeza Urbana., de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 01/08/2024 e encerrando-se no dia 01/08/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:43:30 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000378
Assinatura

2.2 A prorrogação de que trata este item, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços, porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R$405.311,50 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA
REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/04/2024.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:43:53 -03'00'

5.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 dias, pago mensalmente conforme medição de diárias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SEXTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283	57
03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144	63
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285	73
03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137	76
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284	87
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145	91
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.163	84
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282	110

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192 Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192 Dados: 2024.07.30 10:44:20 -03'00'

7.2 - O CONTRATANTE indica o Sr. João Marcos de Assis Machado, Técnico de Edificações, MASP 1711, brasileiro, portador da carteira de Identidade n° MG-17.776.413, expedida pela SSP/MG, CPF n° 135.494.176-40 e Sr. Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior, brasileiro, Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana, MASP 0143, portador da carteira de Identidade n° M-3.640.653, expedida pela SSP/MG, CPF n° 873.508.826-53, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos produtos entregues. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:44:41 -03'00'

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

CLÁUSULA NONA
ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA
EXTINÇÃO CONTRATRUAL

10.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 137 e todos os seus incisos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelos serviços comprovadamente prestados.

10.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser extinto pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, sendo observada a legislação pertininente.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;

3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA.**

4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;

5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

7 – As normas dos Artigos 137, 138 139 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

11.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

11.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.041/2023.

11.1.2 – **Multa,** estabelecida nos termos do art. 6º do Decreto nº 12.041/2023.

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver aproposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execuçãodo contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que édestinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 7, do Decreto nº 12.041/2023 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - mediante desconto do valor da garantia prestada;

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:45:33 -03'00'

Prefeitura Mun. de Arroz Colinas-MA
000383
Assinatura

III - mediante pagamento por meio de Documento de Arrecadação ou;

IV - mediante cobrança judicial.

11.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 12.041/2023.

11.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 12.041/2023.

11.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 4º do Decreto nº 12.041/2023, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput do mesmo artigo.

11.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 12.041/2023, deverão ser observadas as atenuantes e agravantes de sua aplicação, conforme Artigo 12º do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA.**

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS ACIDENTES

14.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

VISTO
DEMSUR
JURIDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:46:10 -03'00'

15.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - MG, 29/07/2024

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas
Diretora Geral do DEMSUR

TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME
Representante legal nomeado: Sr. (a) Anthony Henrique Ferreira Aredes de Souza

Testemunhas:

1 João Marcos de A. Machado
CPF 135.494.176-40

2
CPF 873 508 826-53

VISTO DEMSUR JURIDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:46:39 -03'00'

Fls: 00385

Assinatura

ANEXO

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Placa	Unitário	Total
2	12848	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (2) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.(DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA	DIA	275	GXO-7652	R$ 680,00	R$ 187.000,00

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:47:02 -03'00'

		REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.					
4	12854	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (4) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M3;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O BOM ESTADO DE USO A SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; - EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES.- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; (08 HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO.- PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA	DIA	275	HNZ-0492	R$ 793,86	R$ 218.311,50

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:47:29 -03'00'

Fls: 387

Assinatura

		ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS					

1 Requisitos específicos da contratação:

1.1 Os serviços serão executados semanalmente (segunda a sexta), podendo em caso de necessidade ser utilizado aos sábados, domingos e feriados.

1.2 As máquinas e os caminhões deveram apresentar pneus novos, inclusive estepe e todos os materiais de segurança exigidos pela legislação em vigor, além de estar equipado para realização de serviços noturnos caso seja necessário.

1.3 O uso de veículos e máquinas deve atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial NR-12 e NR-18.

1.4 Os veículos deverão ser rastreados por sistema via satélite, com relatórios a serem entregues a contratante mensalmente junto a nota fiscal, a contratada também deverá fornecer ao DEMSUR senha de acesso ao programa de rastreamento e comprovante de seguro quitado ou pago em dia as parcelas.

1.5 Os veículos e máquinas contratadas deverão ser identificados com placas colocadas em local visível, com os seguintes dizeres:

A SERVIÇO DO DEMSUR

1.6 Em caso de parada do equipamento por problemas mecânicos e/ou manutenção preventiva/corretiva deverá proceder com a reposição de outro equipamento com as mesmas especificações em no máximo 24 horas.

1.7 O proponente deverá apresentar a apólice de seguro do(s) veículo(s) contra acidentes a terceiros no valor mínimo de R$ 100.000,00 por veículo.
1.7.1 Somente serão aceitos contratos de seguros celebrados com empresas prestadoras de serviços de seguros privados, devidamente registradas nos órgãos de controle e regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Não serão aceitos, desta forma, contratos de proteção veicular, celebrados com associações de proteção

DEMSUR JURIDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:47:52 -03'00'

veicular/associações de socorro mútuo, ou cooperativas. Tais associações, uma vez não estando regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, não se submetem ao regime securitário, não estando autorizadas a comercializar seguros.

1.8 Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços, ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

1.9 Para os caminhões: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno).

1.10 Os veículos/máquinas deverão ser rastreados por sistema via satélite, com relatórios a serem entregues a contratante mensalmente junto a nota fiscal, a contratada também deverá fornecer ao DEMSUR senha de acesso ao programa de rastreamento, no ato da assinatura do contrato.

1.11 Os serviços deverão ser prestados em até 48 (Quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços a expedida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR).

1.12. Os veículos e máquinas deverá estar disponível a partir das 7:30 às 11:30; 13:00 às 17:00hs (podendo ser alterado conforme necessidade da Autarquia, para atender a demanda dos serviços).

1.13 Os veículos e máquinas deverão estar disponíveis para o período diurno e se necessário noturno.

1.14 Os veículos e máquinas contratadas deverão estar disponíveis nos locais indicados na Ordem de Serviços e/ou cronograma mensal das atividades do setor requisitante podendo ser no Município de Muriaé e distritos.

1.15 A Contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

1.16 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

1.17 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

1.19 A Contratada é obrigada a pagar todas as despesas relativas a manutenção, combustível, lubrificantes, operador/motorista bem como todos os insumos necessários para execução dos serviços durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

1.20 Em caso de avaria, defeito do veículo contratado que o impeça de executar os serviços temporariamente por um período máximo de 15 (quinze) dias a contento, o mesmo deverá substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo/máquina devendo este apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), apólice de seguro do(s) veículo(s) contra acidentes a terceiros no valor mínimo de R$

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Prefeitura Mun. de Boa Coluna-MA
00389
Assinatura

100.000,00 por veículo, (sendo o seguro parcelado deverá comprovar pagamento mensalmente junto com a entrega da nota fiscal) e comprovar a regularidade do licenciamento anual do veículo caminhão, na categoria aluguel e seu registro na ANTT, para os veículos com os mesmos documentos previstos no termo de referência.

1.21 Nos casos previstos no item anterior a empresa contratada poderá terceirizar o veículo pelo período de 15 (quinze) dias desde que o veículo terceirizado atenda todos os requisitos do termo de referência de maneira a não interromper o andamento dos serviços.

DEMSUR

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:48:45 -03'00'

Prefeitura Mun. 000390 Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 007/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024
Processo nº 009/2024

Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o Nº02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. **Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas**, CPF nº 765.481.396-15, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME**, CNPJ n° 07.319.976/0001-70, sede na Fazenda Fundão, zona rural, na cidade de Rosário da Limeira - MG, CEP 36878-000 neste ato representado pelo Sr. Anthony Henrique Ferreira Aredes de Souza, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade n° 21.479.261, expedida por 36.878-000, C.P.F. n° 151.031.066-55 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de retroescavadeiras e caminhões caçamba e carroceria 3/4 todos com motorista/operador, para uso contínuo e uso eventual, incluso combustíveis e manutenções dos caminhões/equipamentos, para utilização nos serviços prestados pela Divisão de Águas e Esgoto e Divisão de Limpeza Urbana., de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 01/08/2024 e encerrando-se no dia 01/08/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:43:30 -03'00'

000391

2.2 A prorrogação de que trata este item, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços, porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R$405.311,50 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA
REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/04/2024.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:43:53 -03'00'

5.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 dias, pago mensalmente, conforme medição de diárias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SEXTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283	57
03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144	63
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285	73
03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137	76
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284	87
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145	91
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.163	84
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282	110

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192 Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192 Dados: 2024.07.30 10:44:20 -03'00'

7.2 - O CONTRATANTE indica o Sr. João Marcos de Assis Machado, Técnico de Edificações, MASP 1711, brasileiro, portador da carteira de Identidade n° MG-17.776.413, expedida pela SSP/MG, CPF n° 135.494.176-40 e Sr. Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior, brasileiro, Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana, MASP 0143, portador da carteira de Identidade n° M-3.640.653, expedida pela SSP/MG, CPF n° 873.508.826-53, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos produtos entregues. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:44:41 -03'00'

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

CLÁUSULA NONA
ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA
EXTINÇÃO CONTRATRUAL

10.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 137 e todos os seus incisos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelos serviços comprovadamente prestados.

10.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser extinto pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, sendo observada a legislação pertininente.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;

3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA.**

4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;

5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

VISTO DEMSUR JURIDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192 Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA ARIDES DE SOUZA:40044170000192 Dados: 2024.07.30 12:45:09 -03'00'

6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

7 – As normas dos Artigos 137, 138 139 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

11.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

11.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.041/2023.

11.1.2 – **Multa,** estabelecida nos termos do art. 6º do Decreto nº 12.041/2023.

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver aproposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execuçãodo contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que édestinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 7, do Decreto nº 12.041/2023 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - mediante desconto do valor da garantia prestada;

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192 Dados: 2024.07.30 10:45:37 -03'00'

III - mediante pagamento por meio de Documento de Arrecadação ou;

IV - mediante cobrança judicial.

11.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 12.041/2023.

11.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 12.041/2023.

11.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 4º do Decreto nº 12.041/2023, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput do mesmo artigo.

11.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 12.041/2023, deverão ser observadas as atenuantes e agravantes de sua aplicação, conforme Artigo 12º do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA.**

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS ACIDENTES

14.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:46:10 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000397
Assinatura

15.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - MG, 29/07/2024

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas
Diretora Geral do DEMSUR

TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME
Representante legal nomeado: Sr. (a) Anthony Henrique Ferreira Aredes de Souza

Testemunhas:

1 João Marcos de A. Machado
CPF 135.494.176-40

2
CPF 873 508 836-53

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:46:39 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000398
Assinatura

ANEXO

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Placa	Unitário	Total
2	12848	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (2) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.(DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA	DIA	275	GXO-7652	R$ 680,00	R$ 187.000,00

VISTO
DEMSUR
JURIDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:47:02 -03'00'

		REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.					
4	12854	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (4) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M3;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O BOM ESTADO DE USO A SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; - EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES.- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; (08 HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO.- PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA	DIA	275	HNZ-0492	R$ 793,86	R$ 218.311,50

VISTO DEMSUR JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:47:29 -03'00'

		ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS					

1 Requisitos específicos da contratação:

1.1 Os serviços serão executados semanalmente (segunda a sexta), podendo em caso de necessidade ser utilizado aos sábados, domingos e feriados.

1.2 As máquinas e os caminhões deveram apresentar pneus novos, inclusive estepe e todos os materiais de segurança exigidos pela legislação em vigor, além de estar equipado para realização de serviços noturnos caso seja necessário.

1.3 O uso de veículos e máquinas deve atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial NR-12 e NR-18.

1.4 Os veículos deverão ser rastreados por sistema via satélite, com relatórios a serem entregues a contratante mensalmente junto a nota fiscal, a contratada também deverá fornecer ao DEMSUR senha de acesso ao programa de rastreamento e comprovante de seguro quitado ou pago em dia as parcelas.

1.5 Os veículos e máquinas contratadas deverão ser identificados com placas colocadas em local visível, com os seguintes dizeres:

A SERVIÇO DO DEMSUR

1.6 Em caso de parada do equipamento por problemas mecânicos e/ou manutenção preventiva/corretiva deverá proceder com a reposição de outro equipamento com as mesmas especificações em no máximo 24 horas.

1.7 O proponente deverá apresentar a apólice de seguro do(s) veículo(s) contra acidentes a terceiros no valor mínimo de R$ 100.000,00 por veículo.
1.7.1 Somente serão aceitos contratos de seguros celebrados com empresas prestadoras de serviços de seguros privados, devidamente registradas nos órgãos de controle e regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Não serão aceitos, desta forma, contratos de proteção veicular, celebrados com associações de proteção

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192 Dados: 2024.07.30 10:47:52 -03'00'

veicular/associações de socorro mútuo, ou cooperativas. Tais associações, uma vez não estando regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, não se submetem ao regime securitário, não estando autorizadas a comercializar seguros.

1.8 Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços, ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

1.9 Para os caminhões: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno).

1.10 Os veículos/máquinas deverão ser rastreados por sistema via satélite, com relatórios a serem entregues a contratante mensalmente junto a nota fiscal, a contratada também deverá fornecer ao DEMSUR senha de acesso ao programa de rastreamento, no ato da assinatura do contrato.

1.11 Os serviços deverão ser prestados em até 48 (Quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços a expedida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR).

1.12. Os veículos e máquinas deverá estar disponível a partir das 7:30 às 11:30; 13:00 às 17:00hs (podendo ser alterado conforme necessidade da Autarquia, para atender a demanda dos serviços).

1.13 Os veículos e máquinas deverão estar disponíveis para o período diurno e se necessário noturno.

1.14 Os veículos e máquinas contratadas deverão estar disponíveis nos locais indicados na Ordem de Serviços e/ou cronograma mensal das atividades do setor requisitante podendo ser no Município de Muriaé e distritos.

1.15 A Contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

1.16 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

1.17 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

1.19 A Contratada é obrigada a pagar todas as despesas relativas a manutenção, combustível, lubrificantes, operador/motorista bem como todos os insumos necessários para execução dos serviços durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

1.20 Em caso de avaria, defeito do veículo contratado que o impeça de executar os serviços temporariamente por um período máximo de 15 (quinze) dias a contento, o mesmo deverá substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo/máquina devendo este apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), apólice de seguro do(s) veículo(s) contra acidentes a terceiros no valor mínimo de R$

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000402
Assinatura

100.000,00 por veículo, (sendo o seguro parcelado deverá comprovar pagamento mensalmente junto com a entrega da nota fiscal) e comprovar a regularidade do licenciamento anual do veículo caminhão, na categoria aluguel e seu registro na ANTT, para os veículos com os mesmos documentos previstos no termo de referência.

1.21 Nos casos previstos no item anterior a empresa contratada poderá terceirizar o veículo pelo período de 15 (quinze) dias desde que o veículo terceirizado atenda todos os requisitos do termo de referência de maneira a não interromper o andamento dos serviços.

VISTO
DEMSUR
JURÍDICO

ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192

Assinado de forma digital por ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA:40044170000192
Dados: 2024.07.30 10:48:45 -03'00'

000403
Fls:
Assinatura

CONTRATO Nº 052/2024.

" CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINOPOLIS E A EMPRESA W.E.S MONTAGENS EIRELI-ME NA FORMA SEGUINTE:"

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Avenida Vicente Ferreira, 22, Qd.02, Lt. 01, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.834/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Sr. NEILTON FERREIRA DE OZEDA, portador do documento de identidade RG: 2231535 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 351.238.421-87, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante **W.E.S MONTAGENS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.467.992/0001-43, com sede na Rua Aredes Ferreira, S/n, Lt. 01, Qd. 02, Vila São Sebastião, Vicentinópolis-Go, CEP: 75.555-000, neste ato representado pelo **Sr. Wiris Alves de Freitas**, proprietário, brasileiro, casado, portador da RG nº 2938997 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF nº 546.905.951-00, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis-Goiás, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. 009/2024, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, para locação de caminhão com carroceria, equipado com guindaste hidráulico, do tipo munck, com cesto e mão de obra do operador (motorista) e combustível, capacidade de no mínimo, 3 (três) toneladas e

alcance mínimo de 20 m, a serem executados diurnamente, para atender as necessidades do Departamento de Iluminação Pública e Departamento de Água e Esgoto, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCACAO CAMINHAO GUINDASTE (MUNCK) COM GUINDASTE ARTICULADO E CAPACIDADE DE ICAMENTO MINIMA DE 3 TONELADAS	W.E.S	450	HR	R$ 298,00	R$ 134.100,00
					Total	R$ 134.100,00

2.2. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.4510.2.325 – 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. FICHA 414 – R$ 44.700,00.

25.752.4510.2.326 - 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. FICHA 434 – R$ 89.400,00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global deste contrato é de **R$ 134.100,00 (Cento e trinta e quatro mil e cem reais)**, a serem pagos com recursos próprios do município.

4.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos serviços, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3. Caso o objeto entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: secretariafinancasvct@gmail.com.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

4.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste contrato.

4.14. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.15. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. **DA CONTRATANTE**:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato e Termo de Referência.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

5.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Fls. 000407

5.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a prestação dos serviços pelo prestador dos serviços.

5.2 - **DA CONTRATADA**:

5.2.1. Prestação dos serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

5.2.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

5.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

5.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

5.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

5.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.2.13. Fornecer veículo legalmente licenciado, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, ano/modelo mínimo 2000, momento de carga útil 3.000 kg e alcance máximo vertical de no mínimo de 20 metros, tipo caminhão Munck.

5.2.14. É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva do veículo para o bom andamento dos serviços que a contratante precisa executar.

5.2.15. É de responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo por outro da mesma especificação quando a que estava em uso estiver em manutenção.

5.2.16. O motorista do veículo, a cargo da contratada, deverá estar legalmente habilitada para a condução do veículo e para a execução dos serviços.

5.2.17. A contratada, conforme o caso, será responsável pelo alojamento e refeições para operadores/motoristas.

5.2.18. O veículo a ser locado deverá ser assegurado, durante toda a vigência do contrato, de responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura até 31/12/2024, e, poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2. Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

6.3. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) porcento, do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

6.4. O Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5. A gestão contratual será de servidor nomeado pelo Chefe do Executivo, especificamente para essa função.

6.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor José Rodrigues Rosa:

6.7. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir o fornecimento do serviço, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ela designada.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Contrato e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

9.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) A multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

10.2. As regras de aplicação das sanções e de seus procedimentos estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pontalina, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

12.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

Contratante: _____

NEILTON FERREIRA DE OZÊDA
Prefeito Municipal

Contratada: _____

W.E.S MONTAGENS EIRELI-ME
CNPJ: 29.467.992/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome: Leomarcos Eliotério da Silva
CPF: 774.782.581-15

2ª- _____
Nome: João Grésio Inácio Fernandes
CPF: 275.569.301-06

Valide a assinatura deste documento em https://vicentinopolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: ced2f4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
Fls: 000413
Assinatura

CONTINUAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA Fls: 000414 Assinatura

CONTRATO Nº 20240305/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240305/2024 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO E A EMPRESA EUCLIDES NARDINO - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO PROGRESSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, CNPJ-MF, Nº 10.221.786/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado EUCLIDES NARDINO - ME, CNPJ/CPF CNPJ 50.793.087/0001-70, com sede na RUA DOS PEQUIZEIROS S/N, SÃO MARCOS, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).EUCLIDES NARDINO, portador do(a) CPF 138.139.439-68, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO VEICULAR COM CESTO AÉREO (INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA), PARA SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE PODA DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085045	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO G UINDASTE ARTICULADO HIDRÁULI Locação de 01 (um) caminhão munck, equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), ângulo de giro de 360º. Alcance até a base do cesto não inferior a 11 metros, alcance máximo de trabalho não inferior a 13 metros, ano de fabricação não inferior a 2010, com cesto aéreo fabricado em fibra com capacidade minima de 130 kg, para proteção contra choques elétricos Lança superior isolada para trabalhos em linha viva, 46kv, com o minimo de 4 sapatas, montado em carroceria, capacidade de carga bruto no minimo 14.000 kg, com maleiros para carregar as ferramentas necessárias para execução do serviço, comando duplo tanto na torre	HORA	1.500,00	330,000	495.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 000415 Rubrica Assinatura

quanto aérea.

VALOR GLOBAL R$ 495.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 04-2024-SRP.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 04-2024-SRP e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 04-2024-SRP.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA 000117 Assinatura

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamerto dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressõ es até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRAT ADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indcando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. de Boa Vista do Gurupi - MA 000419 Assinatura

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 0001 0 Assinatura

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. Nova Colinas MA 000421 Assinatura

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 , de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de colig ação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO atestar a execução do objeto do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagam ento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 16 de Fevereiro de 2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA



MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0903.157520017.2.101 Manutenção da Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, para dirimir os litígios que decorrerem da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 09 de Abril de 2024

GELSON LUIZ DILL:58179399168

Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

EUCLIDES NARDINO:50793087000170

Assinado de forma digital por EUCLIDES NARDINO:50793087000170

EUCLIDES NARDINO - ME
CNPJ 50.793.087/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2024

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
000426
Assinatura

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LBM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, ***Sr. Juliano Cézar Nascimento Xavier***, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Santa Bárbara, e, de outro lado, a empresa **LBM- LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.834/0001-30, com sede na Rua Guilherme Oliveira Moreira, 709, Vila Regina, Barão de Cocais/MG, CEP 35970-000, doravante denominada de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Chamamento Público/Credenciamento n.º 070/2023, Processo n.º 258/2023, ratificado em 29/02/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento **de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CREDENCIADA**, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	CÓD. INT.	UND	DESCRIÇÃO	QTDA ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	SUBTOTAL (R$)
01	25868	Und	Prestação de serviços com	2.500	256,78	641.950,00

Esse documento foi assinado por RENAN CRISTINE AMEDA dos Santos Bráulio Lopes de Assis, Juliano Cezar Nascimento Xavier, Assinador Consmepi Origem, Rosangela Maria Santiago e Elaine Cristina de Castro Rosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

			caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de **CAÇAMBAS METÁLICAS**, com motorista, combustível e manutenção do caminhão e caçambas por conta da CREDENCIADA			

Prefeitura Nova Colinas-MA Mat. 00427 Assinatura

2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. À CREDENCIANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Credenciante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Credenciante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a credenciada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a documentação prevista no subitem 10.9 da cláusula décima deste Termo de Credenciamento.

2.4.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.8. É vedado a Credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

2.4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A prestação de serviço será de forma parcelada, semanalmente, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme a necessidade, programação e cronograma, durante a vigência do contrato.

3.2. Os serviços deverão ser executados em toda área do perímetro urbano, nas áreas rurais, distritos e nos subdistritos do Município de Santa Bárbara.

3.3. A credenciada deverá executar o serviço, utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e utensílios necessários à perfeita execução contratual, inclusive as caçambas estacionárias, conforme disposto neste contrato.

3.4. A logística de disponibilização das caçambas, sejam elas fixas ou por demandas, poderão ser alteradas livremente pela Secretaria, de acordo com a necessidade e serão informadas à credenciada.

3.5. Deverão ser empregadas todas as técnicas necessárias para sua perfeita execução, que consiste no recolhimento, remoção, transporte e disposição final dos resíduos.

3.6. A CREDENCIADA deverá utilizar cones de sinalização nas vias, durante as manobras de recolhimento e entrega das caçambas.

3.7. As caçambas deverão ser entregues no horário compreendido das 07:00 horas às 18:00 horas, conforme planejamento da Credenciante.

3.8. Poderá haver necessidade de trabalhos nos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, sendo assim, a CREDENCIADA deverá ter pessoal disponível para esse fim.

3.9. Finda a prestação de recolhimento e remoção das caçambas, o fiscal do contrato fará a verificação de atendimento aos termos deste instrumento, atestando a correta execução dos serviços. Caso entenda que os serviços não foram prestados adequadamente e em desconformidade com os termos deste instrumento, deverá a CREDENCIADA providenciar imediatamente a correção.

3.10. A credenciada deverá manter à disposição do município, o caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste (Brook), para a retirada, movimentação e disposição dos entulhos durante os dias úteis da semana e aos finais de semana, de acordo as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, de acordo com as necessidades do município.

3.11. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, cabendo à credenciada a sua manutenção.

Esse documento foi assinado por [illegible] Nascimento [illegible] Castro Rosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

3.12. A credenciada deverá providenciar a substituição do veículo locado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da comunicação do momento que for interrompida a prestação do serviço, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição insegura.

3.13. A CREDENCIADA deverá atender o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

3.14. Qualquer anormalidade identificada pela CREDENCIADA na prestação dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

3.15. As caçambas e equipamentos da CREDENCIADA para prestação de serviços serão de sua inteira responsabilidade, devendo a CREDENCIADA arcar com eventuais ônus provenientes de danificações ocorridas durante o procedimento de entrega, recolhimento e disposição final.

3.16. A CREDENCIADA deverá utilizar um caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste (Brook) com idade máxima de 10 (dez) anos.

3.17. A metodologia de execução dos serviços será a descrita abaixo:

3.17.1. Primeiro passo: recebimento da ordem de serviço (listagem dos solicitantes/requerimento) emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, informando o nome do requerente e local da disposição da caçamba.

3.17.2. Segundo passo: A credenciada fará a entrega da caçamba no local indicado, realizando registros fotográficos e recolhimento de assinatura no requerimento, momento em que ela ficará disponível por um prazo de 24 horas.

3.17.3. Terceiro passo: Recolhimento da caçamba após o prazo de 24 horas, transporte e disposição dos resíduos das caçambas em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, portando a via do requerimento assinada.

3.18 O local de destinação final dos resíduos será dentro dos limites do Município, conforme indicação da Credenciante.

3.19. A distribuição da demanda aos credenciados será em regime de rodízio, sendo a quantidade de caçamba variando de 05 (cinco) a 07 (sete) por dia.

3.20. O sistema de medição da prestação de serviços será em razão da execução de serviços, pela movimentação de caçambas metálicas, ou seja, as medições serão mensais e levarão em conta a quantidade de serviços prestados durante o período de 01 (um) mês.

3.21. A Credenciada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado em categoria compatível com a direção do caminhão, conforme previsão deste contrato.

3.22. O valor do serviço será referente ao conjunto completo, formado por: operação de movimentação e retirada das caçambas, disposição final dos resíduos para o local indicado pela Credenciante e demais despesas que incidirem ao objeto deste certame.

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

3.23. Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, o prazo para o início da prestação de serviços é de 24 horas. Por caracterizar serviço contínuo não poderá sofrer interrupção dentro das condições deste instrumento.

3.24. As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 04 (quatro) metros cúbicos de resíduos, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção, e em caso de derramamento a Credenciada deverá realizar a limpeza imediatamente.

3.25. O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer a legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

3.26. O caminhão e o condutor deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes e toda a prestação de serviço deverá ocorrer seguindo o disposto nas normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN.

3.27. Os veículos e as caçambas deverão estar em bons estados de conservação, momento em que a Credenciante poderá pedir a substituição imediata dos mesmos e transferir o agendamento para outro fornecedor, caso não seja substituído.

3.28. O não atendimento à solicitação, por parte da CREDENCIADA, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando o mesmo com as penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1.1. Efetuar a realização dos serviços, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

5.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, tecnologia e demais utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária para execução dos serviços;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5.1.5. Despesas com alimentação do motorista, transporte, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, itens de segurança, encargos trabalhistas e

Esse documento foi assinado por Bruna Cristina Alves da Silva, Diretor(a) de Compras, Licitações e Contratos, Bruno Lopes de Assis Barbosa e Cesar Nascimento Xavier, Assessor Jurídico, Rosangela Maria de Jesus Santiago e Elisangela de Castro Rosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

demais despesas relacionadas ao objeto dessa licitação correrão por conta da CREDENCIADA;

5.1.6. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pela CREDENCIANTE;

5.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

5.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado;

5.1.13. Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como possíveis danos a bens e materiais da CREDENCIADA, CREDENCIANTE e terceiros;

5.1.14. Comunicar à CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

5.1.15. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CREDENCIANTE;

5.1.16. Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CREDENCIADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;

5.1.17. Executar os serviços conforme cronograma apresentado, cumprindo-se os prazos de entrega e conclusão dos módulos;

5.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como da Proposta apresentada pela CREDENCIADA;

5.1.19. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do presente contrato.

Esse documento foi assinado por [illegible] Para validar acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br e informe o código 83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
FLS: 000432

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública, jurídica ou a bens da CREDENCIANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CREDENCIANTE, cabendo à CREDENCIADA todos os ônus da paralisação;

5.2.5. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.6. Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Credenciante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão às contas da dotação orçamentária específica do orçamento de 2024 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

02.09.00.18.452.0032 2.073 3.3.90.39.61.00.00 Ficha Principal 637 Fonte 1.500 Desdobrada: 61

Esse documento foi assinado por Bruna Cristine Alves Dias dos Santos, Bruno Lopes de Assis Nascimento e Kayser Campos de Oliveira, Rosangela Maria Silva Santiago e Silva e Thiago Castro Rosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

Fls: 00433

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste credenciamento;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. São responsáveis pela gestão e fiscalização deste termo de credenciamento:

9.1.1. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Juliano Cézar Nascimento Xavier

Secretário Municipal

E-mail: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

9.1.2. FISCAIS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Rosangela Cleonice Santiago

Assistente de Atendimento

E-mail: atendimentomeioambientesb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

Ronaldo Lopes de Oliveira

Secretário Adjunto

E-mail: gerenciameioambientesb@gmail.com

Telefone: 31) 3832-2458

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Esse documento foi assinado por Juliano Cézar Nascimento Xavier, Rosangela Cleonice Santiago e Ronaldo Lopes de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA
Fls: 000434
Assinatura

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão devidamente atestados, com a devida comprovação de sua execução pela CREDENCIADA com o preenchimento dos Boletins Diários, com dados suficientes, para correta identificação do motorista, identificação do veículo, conter registro de identificação da Placa do veículo.

10.2. Os requerimentos deverão estar assinados pelo motorista e pelo residente do endereço da listagem repassada à credenciada ou pelo nome indicado pelo requerente, conforme listagem repassada pela Secretaria de Meio Ambiente Agropecuária.

10.3. Nos casos em que a credenciada não localizar ninguém no endereço indicado no requerimento, deverá comunicar ao fiscal deste termo de credenciamento imediatamente, sob pena de não receber os serviços prestados.

10.4. Os boletins/recibos deverão conter registro de identificação da Placa do veículo, bem como data, hora e local, além de a identificação do responsável pelo recebimento da caçamba.

10.5. A Credenciada deverá manter relatório fotográfico, com no mínimo 2 (duas) fotos (fotos essas com no mínimo as informações de endereço, data e hora) que comprove a execução dos serviços com a entrega e retirada das caçambas, que deverá ser entregue à Credenciante juntamente com os Boletins Diários para fins de medição e pagamento dos serviços prestados.

10.6. Para disposição dos resíduos no local indicado pela Credenciante, deverá a Credenciada entregar uma via do requerimento assinado pelo motorista e requerente, para fins de controle de entrada e saída dos resíduos no local.

10.7. Semanalmente na segunda-feira devem ser entregues os boletins diários (relatórios dos serviços prestados com os requerimentos assinados e registros fotográficos) da semana anterior.

10.8. A medição do serviço será por unidade de caçamba movimentada com base na devolução dos requerimentos assinados pelos requerentes, constando data e horário.

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

10.9. A credenciada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

10.9.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.9.2. Termo de Medição contendo os boletins diários, sendo devidamente atestado e aprovado pelo fiscal do contrato e pelo Secretário requisitante;

10.9.3. Registro fotográfico.

10.10. A data de encaminhamento da medição será indicada pela credenciada após assinatura do contrato.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na proposta.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução deste termo.

10.13. O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Serviços fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

11.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Esse documento foi assinado por [illegible] Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

Prefeitura Mun. de Sousa Colinas-MA
Fls: 000436

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Credenciante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 070/2023, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024

Assinado eletronicamente por:
Juliano Cezar Nascimento Xavier
CPF: ***.936.156-**

CONSMEPI

Juliano Cézar Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Credenciante

Assinado digitalmente por:
RONALDO DE ALMEIDA
CPF: ***.688.906-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Em nome de LBM LOCACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.711.834/0001-30

CONSMEPI

Representante Legal

LBM – Locação e Manutenção em Veículos Ltda

Credenciada

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

CONSMEPI

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Esse documento foi assinado por RONALDO DE ALMEIDA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

Assinado eletronicamente por:
Ronaldo Lopes de Oliveira
CPF: ***.334.456-**

Ronaldo Lopes de Oliveira

Fiscal do Termo de Credenciamento

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Fls. 000437
Assinatura

Assinado eletronicamente por:
Rosangela Eunice Santiago
CPF: ***.410.566-**

Rosangela Cleonice Santiago

Fiscal do Termo de Credenciamento

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Daianne Cristine Aparecida dos Santos
CPF: ***.673.986-**

Assinado eletronicamente por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**

Esse documento foi assinado por RONALDO DE ALMEIDA Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Daianne Cristine Aparecida dos Santos (CPF ***.673.986-**) em 04/03/2024 10:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293 Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	daiannecristine@hotmail.com (Verificado)
Login	
W1pHjnKTpe/rEmoXc+4nKE6qrz4AjrE0ouNNHMnprEk= SHA-256	

✔ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 04/03/2024 13:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
h3oVVLN206sUd+tnSXVrVovjmFHsbyRduj6JrkHRU3I= SHA-256	

Esse documento foi assinado por RONALDO DE ALMEIDA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/V4S5X-JVT9K-PPG9R-G8NBS

✔ Juliano Cezar Nascimento Xavier (CPF ***.936.156-**) em 04/03/2024 14:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.254.160.125	Não disponível

Autenticação	juliano@xavieradvocacia.adv.br
Email verificado	

nB54zh1l1v4ydGyWX1mD+MXQxqX7fXocVxlmlZqYB+8= SHA-256

✔ Ronaldo Lopes de Oliveira (CPF ***.334.456-**) em 05/03/2024 15:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.10	Lat: -19,964190 Long: -43,406942 Precisão: 21 (metros)

Autenticação	lopes.ronaldo51@gmail.com (Verificado)
Login	

0QSEV7lyesB9DMQMTth1zs7kPEy2Ntd0NNRJnDhKptA= SHA-256

✔ Rosangela Eunice Santiago (CPF ***.410.566-**) em 05/03/2024 15:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.10	Lat: -19,966705 Long: -43,415691 Precisão: 1878 (metros)

Autenticação	rosinha1533@yahoo.com.br (Verificado)
Login	

1hMd9aK/sbbZoBA2fUiqu5WvcW/FHAi/5NVVgp/VQJU= SHA-256

✔ Hanielly de Castro Rosa (CPF ***.254.676-**) em 06/03/2024 08:35 - Assinado eletronicamente

Esse documento foi assinado por RONALDO DE ALMEIDA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/V4S5X-JVT9K-PPG9R-G8NBS

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível

Autenticação	hanielly.castro@hotmail.com (Verificado)
Login	

Jo0R8g/fO1QTQXtY+7seDaQx64bNU6THowB/53FDI4o= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/83F3U-H7SEB-VPNLB-M46ZH

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate

Esse documento foi assinado por RONALDO DE ALMEIDA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/V4S5X-JVT9K-PPG9R-G8NBS

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: V4S5X-JVT9K-PPG9R-G8NBS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ RONALDO DE ALMEIDA (CPF ***.688.906-**) - LBM LOCACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS LTDA (CNPJ 02.711.834/0001-30) em 11/03/2024 11:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/V4S5X-JVT9K-PPG9R-G8NBS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2024

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e Terraplanagem Chies Ltda, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com caminhão tipo prancha, conforme Dispensa de Licitação nº 81/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela Sra. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS - Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TERRAPLANAGEM CHIES LTDA**, CGC/MF 28.699.241/0001-90, situada à Est. Campestre Alto, s/n, Ponte Seca, São Pedro da Serra/RS, representada nesse ato por Volmir José Chies, CIC nº 459.308.800-34, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 81/2024, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com caminhão tipo prancha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Prestação de serviços com caminhão tipo prancha, para transporte de escavadeira hidráulica de peso 14 toneladas, deslocamento dentro do Município.	km	200

OBS.1: estimativa de compra de até 12 meses, podendo o Município comprar a totalidade, a parcialidade ou até mesmo nenhuma das quantidades estimadas. A quilometragem mínima será de 10 km por chamado.
Prazo de execução dos serviços será de até 24 horas após a solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Do Preço

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos materiais o valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Prestação de serviços com caminhão tipo prancha, para transporte de escavadeira hidráulica de peso 14 toneladas, deslocamento dentro do Município.	km	Até 200 km	R$ 20,00	R$ 4.000,00

2- Condições de Pagamento

O Município efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária da contratada ou através de boleto bancário e após apresentação de fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada, em nome do Município de São Pedro da Serra, CNPJ: 93.235.968/0001-88, Avenida Duque de Caxias, 1799, centro, CEP 95758-000, São Pedro da Serra, Rio Grande do Sul.

3- Dotação Orçamentária
07.01.04.122.0011.2076
3.3.3.90.39.99.03 (23467)
Recurso 01

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das obrigações

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações ao contratado:

Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias entre o contratado e seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

1- O prazo do contrato será contado a partir de 03 de julho de 2024 com término previsto para 03 de julho de 2025.

2- Os prazos aqui citados admitem prorrogação, desde que ocorram nos limites relacionados na lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do ***Sr. Leonardo Loff, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.***

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente a execução deste contrato.

3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4 - A CONTRATADA designa como seu preposto Volmir José Chies, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações do contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

2- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

3- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

4- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Rls. 000445
Assinatura

4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Serra, 03 de julho de 2024.

Com exceção do "objeto", sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, esta Minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/____/_____

_____
Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506

_____
ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

_____
TERRAPLANAGEM CHIES LTDA

_____
Leonardo Loff
Fiscal do contrato

_____
Testemunha

_____
Testemunha

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 993651653
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - RS
000446
Fls:
Assinatura

CONTRATO LICITACON N°046/2024

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS,** ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 92.411.974/0001-86, com sede na Rua das Azaléias, n° 795, Centro, nesta cidade de Nicolau Vergueiro – RS, Cep 99175-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO ANTÔNIO MUNIZ,** a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado a empresa **LUIS MÁRCIO MARTINS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Sítio Bastos, s/n, na cidade de Nicolau Vergueiro/RS, Cep 99175-000, inscrita no **CNPJ sob o n° 55.868.280/0001-46**, neste ato representada pelo seu Responsável, Sr. Luis Marcio Martins da Silva - CPF n° 960.689.730-34, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** de acordo com o **Edital de Chamamento Público / Credenciamento n° 006/2024**, que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Os serviços, objeto do credenciamento, a serem contratados são os constantes na tabela abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	Valor máximo Pago (R$)
1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008)	Horas	205,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1 M³, PESO BRUTO DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS	Horas	367,00
3	TRATOR ESTEIRA COM ESCALIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA	Horas	367,00
4	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUQUE, TRAÇÃO SIMPLES COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 12 TONELADAS	Horas	205,00
5	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 TONELADAS	Km	11,00
6	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, MINÍMO 125 CV, 8.500 KG – OPERACIONAL	Horas	223,00

§ 1° - Os serviços serão prestados, com pessoal e material próprios, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

§ 2° - A empresa deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Nicolau Vergueiro/RS seu fornecimento.

§ 3° - Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor responsável, onde deverá constar a identificação do serviço, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000447
Assinatura

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2024 encerrando em 14/08/2025, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo.

Cláusula Terceira - Da forma e do prazo de pagamento

a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e o relatório de serviços efetuados.

b) O ***MUNICÍPIO efetuará o pagamento conforme valores da tabela constante na Claúsula Primeira.***

c) A Nota Fiscal deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes, inclusive nos termos do Decreto Municipal n° 3.468/2022, que dispõe sobre a retenção de IRRF das Pessoas Jurídicas; Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**; **Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.**

Cláusula Quarta - Das condições de execução

a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o **DESCREDENCIAMENTO,** em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

b) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

c) A Administração Municipal reserva-se o direito de escolher, dentre as opções que as empresas dispõem em relação ao local de realização do trabalho, o que melhor atender ao interesse público.

d) O valor estipulado neste contrato somente será reajustado, após 12 meses de vigência do contrato, com concordância entre as partes, observada a variação do IGPM/FGV do período.

e) É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

f) O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

g) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados. Para a realização dos pagamentos as empresas deverão apresentar, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a nota fiscal e o relatório dos serviços prestados.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

O Município fiscalizará os serviços decorrentes desse contrato, que fica a cargo da "Secretaria Municipal de Obras" e da "Secretaria Municipal de Agricultura", por meio dos seus gestores **"Jair Cesar Strauss e Vilimar Felini"**, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços, objeto desse Contrato.

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 993651653
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Prefeitura Mun. Nova Colinas - RS
Fls: 00078
Assinatura

Cláusula Sexta - Das Penalidades

Na vigência do contrato, a CREDENCIADA (CONTRATADA) estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a)Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha ocorrido.

b)Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada; ou quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo MUNICÍPIO.

c)Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1° Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

§ 2° No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação, para recolher a importância à Tesouraria Municipal, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento para liberação do pagamento de parcela que tiver direito.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

O presente Credenciamento poderá ser rescindido:
a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
b1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados.

Cláusula Oitava - Disposições Finais

Para a contratação dos serviços objeto deste contrato, os recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Reduzido: 149
0501.26.782.0004.2026 – Manutenção das Estradas Municipais
33903900000000-0001 – 2026 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 993651653
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Prefeitura Mun. de Nova Coimbra-RS
Fls. 000449
Assinatura

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Reduzido: 523
0802.20.606.0022.2088 – Manutenção e Aquisição de Patrulha Agrícola
33903900000000-0001 – 2088 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As partes elegem o Foro da Comarca de Marau/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em tantas vias quantas forem necessárias, para um só fim, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Nicolau Vergueiro/RS, 15 de agosto de 2024.

Luis Márcio Martins da Silva

CONTRATADA
LUIS MARCIO MARTINS DA SILVA
Responsável

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Testemunhas:

APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

GILBERTO ZILLI
OAB/RS Nº 22.751

Prefeitura de Nicolau Vergueiro/RS
Certifico que este documento foi publicado no Mural Oficial desta Prefeitura, sendo afixado em 15 de AGOSTO de 2024 e retirado em 15 de _____ de _____ em 15 de AGOSTO de 2024
Servidor Responsável

Fls. 000430
Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2024
Contrato de Prestação de Serviços

Contrato oriundo da Dispensa de Licitação *nº 531/2024*, *Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso VIII.*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1441, inscrito no CNPJ nº 88.756.879/0001-47 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos André Aguzzolli residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAYER TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.246.699/0001-05 estabelecida na Rua Anita Garibaldi, bairro Figueira, Igrejinha/RS, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato constitui-se pela contratação emergencial de empresa para prestação de serviços, mediante locação por diária (8h), de escavadeira hidráulica com peso de 22 toneladas e caminhão prancha para transportes de máquinas de até 22 toneladas, incluso motorista, diesel e manutenção do caminhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR	TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa para prestação de serviço, mediante locação por diária (8h), de escavadeira hidráulica com peso de 22 toneladas, incluso operador de máquina, diesel e manutenção do equipamento.	diária	60	R$ 2.495,00	R$ 149.700,00
2	Contratação de prestação de serviços por km rodado de caminhão prancha, para transportes de máquinas de até 22 toneladas, incluso motorista, diesel e manutenção do caminhão.	Km	2.000	R$ 11,50	R$ 23.000,00

Fls 000451

R$ 172.700,00

2.2 Do detalhamento dos serviços:

a) Retirada de barreiras com grandes volumes de material solto das encostas, como terra, árvores e pedras.
b) Valeteamentos para encaminhamento das águas pluviais para melhor conservação da estrada.
c) Exploração de material de jazidas, carregamento dos caminhões para colocação de cascalho nas estradas;
d) Regularização do leito estradal através do uso de escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras para posterior lançamento de brita para regularização Planilha orçamentária;
e) Carregamento de caminhões com cascalho para cobertura de bueiros a serem implantados ou recuperados;

2.3 Dos locais da prestação de serviços:

2.3.1 Os serviços deverão iniciar-se de forma imediata após a assinatura do contrato e serão executados conforme solicitação e orientação da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço a ser prestado deve corresponder ao descritivo da Cláusula Segunda, sob pena de responsabilização da contrata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A **Contratada** obriga-se a:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
b) Fornecer o serviço na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, cumprindo todas as exigências constantes na descrição dos serviços.
c) Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação pertinente em vigor;
d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
e) Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as devidas providências;
f) Observar a legislação trabalhista vigente, no que se refere às despesas decorrentes de contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do objeto contratado;
g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
h) Comparecer, sempre que convocada, por meio de pessoa devidamente credenciada, para prestar esclarecimentos acerca de quaisquer problemas relacionados com o acolhido;

i) Garantir as adequações necessárias, quando solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem dentro dos parâmetros exigidos;
j) Toda alteração que se fizer necessária nos serviços contratados deverá ser previamente aprovada pelos fiscais responsáveis pelo contrato.
k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste contrato, efetuando o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;
l) Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo ao Contratante efetuar com quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou despesas extras;
m) Reparar, corrigir, remover e/ou substituir o objeto, em sua totalidade ou quaisquer das partes que o compõem, no caso da verificação de vícios, defeitos ou incorreções;
n) Iniciar a realização dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
o) Fornecer operadores capacitados, qualificados e com conhecimento na área de atuação;
p) Responsabilizar-se pelo pagamento de alimentação, transporte, pernoite, combustível, manutenção mecânica, entre outros gastos inerentes ao trabalho executado;

4.2 A empresa não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar os serviços compreendidos pelo objeto do contrato.
4.3 O **Contratante** obriga-se a:
a) Assegurar à Contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
b) Comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente advir durante a execução do contrato;
c) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 A Secretaria Municipal de Obras designará servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato.
5.2 Fica assegurado aos fiscais o direito de fiscalizar continuamente a execução e a qualidade dos serviços, relatando, por escrito, qualquer irregularidade, e receber a execução dos serviços como condição para o pagamento.
5.3 Os fiscais deverão:
a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que eventualmente surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, devendo dar ciência à Contratada, conforme previsão do art. 117 da Lei n°. 14.133/21;
b) Atestar e encaminhar a Nota Fiscal a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento dos serviços;

Prefeitura Mun. São Fco. de Paula
000453
Fls.
Assinatura

c) Zelar para que a Contratada mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

5.4 A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização do Contratante ou de seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor global estimado para o presente contrato é de **R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais).**

6.1.1 O valor da locação diária (8h) de escavadeira hidráulica com peso de 22 toneladas é de R$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

6.1.2 O valor do quilômetro rodado de caminhão prancha, para transportes de máquinas de até 22 toneladas é de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

6.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelos fiscais do Contrato.

6.2.1 Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

6.4 Resta facultado ao **CONTRATANTE**, realizar visitas concernentes à execução dos serviços a qualquer dia ou horário. O **CONTRATANTE** designará fiscal para acompanhar a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser por igual período.

7.2 A vigência do contrato não poderá exceder o limite legal de 1 (um) ano indicado nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Fls. 454
Assinatura

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:** moratória de 0,5. % (cinco décimas por centos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
8.3 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
8.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.399/23, no que couber.
8.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Fls. 00455
Assinatura

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/21)

8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato será extinto desde que caracterizada, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quaisquer das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.5 Havendo caso fortuito/força maior ou quaisquer fatos que ensejem a descontinuidade do acolhimento será rescindido automaticamente o contrato, restando apenas o pagamento proporcional aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas do Município decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ 2112 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.12.00.00.00 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA
000456
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca do Município de São Francisco de Paula/RS.

E, por estarem justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Francisco de Paula/RS, 08 de julho de 2024.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito
Contratante

MAYER TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada

MONIA BETINA MOSCHEM
Assinado digitalmente por MONIA BETINA MOSCHEM
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=30572118000196, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONIA BETINA MOSCHEM
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.07.09 14:42:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Mônia Betina Moschem
Procuradora do Município
OAB/RS 60.906
Aprovação vinculada apenas à redação do instrumento

TESTEMUNHAS:

Pedro Corona de Souza

Vanessa Altmayer

CONTRATO 188/2024 - LICITAÇÃO N.º 1603/2024 - DISPENSA EMERGENCIAL N.º 1402/2024.

CONTRATAÇÃO DE CARRETA-PRANCHA COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, inscrita no CNPJ nº 91.618.439/0001-38, representado pela Prefeito Municipal Sr. Alcione Grazziotin, brasileiro, casado, aqui denominado CONTRATANTE, e **BM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.179.699/0001-18, R Antônio Peruzzo, 880, Nova Prata/RS, representado por Marcio Moretto, CPF n° 503.168.690-15 e Fabio Boff, CPF nº 451.334.840-20, doravante denominada CONTRATADO(A), têm justo e acertada a prestação dos serviços abaixo descritos, aplicando a Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações, vinculados ao Processo 1603/2024 – Dispensa 1402/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 contratação de carreta-prancha com motorista, para transporte de máquinas, com capacidade máxima de carga até 25.000 kg, pagamento por km rodado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo quilometro rodado, o valor de R$ 13,00 (treze reais).

2.1.1 O contratado não poderá, em hipótese alguma, exceder a quantia de 2.000 (dois mil) quilômetros durante o período contratual.

Item	Descrição	QTD	Uni.	Valor uni.	Valor Total
1	Locação de Carreta- prancha, com motorista, para transporte de máquinas com capacidade de carga máxima de 25.000 kg	2.000	km	R$ 13,00	R$ 26.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, juntamente com relatório que comprove a efetivação dos serviços, laudo de serviços prestados e assinados pelos Fiscais de Contrato, comprovação de que a empresa entrega os equipamentos de proteção individual aos colaboradores e demais documentos relativos as despesas trabalhistas.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, e demais contribuições e impostos, quando for o caso.
2.6 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.
2.7 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a prestação total do objeto.
2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
2.9 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.
2.10 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROJETO: 26.782.0560.2152.000000 - MANUT./CONSERV./SINALIZAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS
RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335)
DESPESA SECUNDARIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (50)
2.11 Despesas com pessoal, hospedagem e alimentação estão inclusas no valor da contratação e de responsabilidade da contratada, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
3.1 Considerando que o item foi fracassado no Pregão Eletrônico nº 043/2024, Licitação nº 1417/2024; Considerando que está sendo efetuada nova Licitação; O contrato passara a produzir efeitos a partir da assinatura das partes, vigorando até a data de 31 de dezembro de 2024 ou na data de homologação no novo certame, se este vier a finalizar antes de 31/12/2024.
3.2 A assinatura do contrato deverá ser preferencialmente eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
3.3 Não haverá repactuação ou reequilíbrio no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.
4.1 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
4.1.1 Dentro dos limites municipais, principalmente na Zona Rural;
4.1.2 A contratação será por km rodado, sendo que o fornecedor deverá, em forma conjunta com o fiscal do contrato, registrar a quilometragem de partida e a de retorno, tendo por ponto de partida a garagem do município situada na BR 470, km 150, bem como o local de retorno.

4.1.3 Deverá registrar, através de fotografia georreferenciada, contendo coordenadas, data e hora do local do carregamento e também do descarregamento das máquinas e disponibilizar acesso à rastreador veicular, caso houver.
4.1.4 A contratada deverá, no relatório mensal de serviços prestados, apresentar toda a documentação trabalhista e habilitação de permissão para dirigir relativa ao(s) motorista(s) que prestar os serviços.
4.1.5 Após recebimento da ordem de serviço, a empresa tem o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a prestação de serviço.
4.2 O objeto da presente licitação será recebido:
4.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
4.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.
4.2.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.
4.3 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
4.3.1 não produzir os resultados acordados,
4.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
5.1.2 Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.2.1 O objeto fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
5.2.2 A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do contrato pelo prefeito municipal e recebimento da Requisição de Empenho, que será encaminhada via e-mail, e respeitar os prazos estabelecidos na cláusula quarta deste contrato para a entrega da documentação necessária.
5.2.3 Adequar-se as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle de meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas a obtenção de licenças ambientais para o exercício dos objetos contratados.

5.2.4 É de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los, em número compatível com os serviços em execução.
5.2.5 A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todo o equipamento de segurança previsto na legislação trabalhista.
5.2.6 Todos os equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
5.2.7 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos, a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho.
5.2.8 A Contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus funcionários e pelo uso dos equipamentos, excluído o contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
5.2.9 Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
5.2.7 A contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço.
5.2.8 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
5.2.9 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
5.2.10 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.
5.2.11 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
5.2.12 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto fornecido.
5.2.13 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
5.2.14 Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer.
5.2.15 Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a)(s) fiscal(is) Nome: Nome: Cristiano Rodrigo Lucchetta, Mat. 6466
Cargo: Secretário Adjunto da Secretaria de Obras e Saneamento.
6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:
7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
7.1.2 se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.
7.1.3 se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
7.1.4 O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.
7.1.5 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.
7.1.6 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.
7.1.7 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência;
8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
8.6 A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
8.10.2 Pagamento da multa;

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.
9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Prata, 25 de outubro de 2024.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
BM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 28.179.699/0001-18

De acordo: _____

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Fls: 000484
Assinatura

CONTRATO nº 035/2023 **Dispensa nº 052/2024**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **Município de Vista Alegre do Prata,** entidade de direito público, CNPJ nº 91.566.877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **Nédio Concari Ltda** inscrita no CNPJ 46.423.845/0001-90 com sede na avenida Alberto Pasqualini, nº 1290,apt. 01 , centro no Município de Vista Alegre do Prata, RS, neste ato representada pelo Sr. Nédio Concari, daqui por diante denominada de **CONTRATADA,** ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Cláusula Primeira – É de responsabilidade da Contratada a realização do transporte com caminhão prancha da escavadeira hidráulica CX 220 série 2 de propriedade da Contratante para realização de serviços públicos no Município.

Cláusula Segunda – Pelos serviços descritos na cláusula primeira do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 27,00 (vinte e sete reais) ao km rodado de transporte até o limite contratual de 400 km.

Cláusula Terceira - A Contratada se responsabiliza com a colocação de motoristas, despesas com manutenção, seguros ou qualquer outro encargo que incida sobre a prestação dos serviços, bem como é de responsabilidade da Contratada possíveis danos a máquina transportada.

Cláusula Quarta - O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, ou até a realização do limite de quilômetros rodados da cláusula segunda.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente Contrato, serão sustentadas pela rubrica orçamentária (925) 05.01.3.33.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Cláusula Sexta – Para todos os efeitos legais, o responsável pela fiscalização do presente Contrato é o Sr. Luiz Dalla Costa, Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Cláusula Sétima – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no *caput* desta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Oitava – O pagamento será realizado em até 10 dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Cláusula Nona – À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2. Multa, no percentual de 5% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

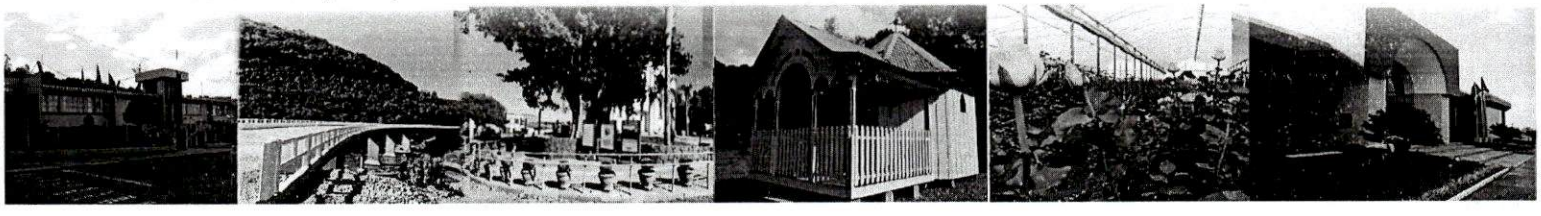

Fls: 000465

Assinatura

3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

3.4 Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.

4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

4.2 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Cláusula Décima – São motivos de extinção contratual os elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - A tolerância de qualquer das partes relativamente a infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime o infrator de ver exigido a qualquer tempo seu cumprimento integral.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial deste Contrato.

Vista Alegre do Prata, 10 de julho de 2024

Município de Vista Alegre do Prata
Adair Zecca
Contratante

Nédio Concari Ltda
Nédio Concari
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ _____

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Keli dos Santos
OAB/RS 123.949

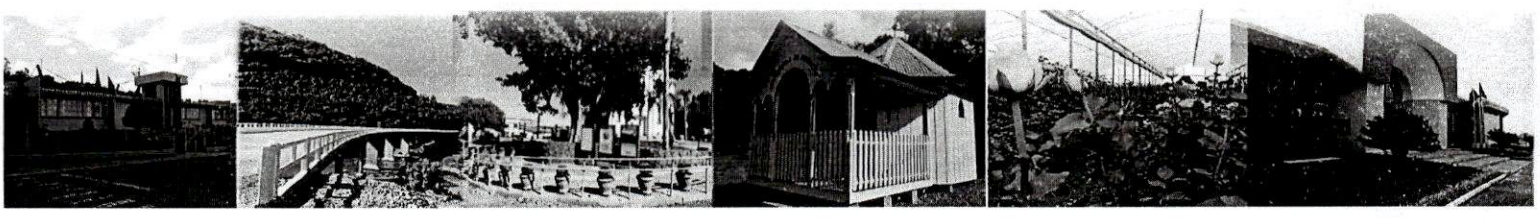

Fls. 00466

Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 135/2024
Contrato de Prestação de Serviços

Contrato oriundo da Dispensa de Licitação *nº 557/2024*, *Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso VIII.*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1441, inscrito no CNPJ nº 88.756.879/0001-47 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos André Aguzzolli residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLEO J L FAISTAUER,** CNPJ: 94.247.483/0001-77 estabelecida na Rodovia RS 020, nº 1300, KM 93 na cidade de São Francisco de Paula/RS, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato constitui-se pela contratação emergencial de empresa para prestação de serviços, mediante locação por diária (8h), de escavadeira hidráulica com peso de 14 toneladas, trator de esteiras com peso de 18 toneladas, incluso operadores de máquina, diesel e manutenção dos equipamentos, caminhão caçamba de até 14m³ para transportes de material, incluso motorista, diesel e manutenção do caminhão, e contratação de prestação de serviços por km rodado de caminhão prancha, para transportes de máquinas de até 22 toneladas, incluso motorista, diesel e manutenção do caminhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR	TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa para prestação de serviço, mediante locação por diária (8h), de escavadeira hidráulica com peso de 14 toneladas, incluso operador de máquina, diesel e manutenção do equipamento.	diária	25	R$ 2.500,00	R$ 62.500,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviço, mediante locação por diária (8h), de trator de esteiras com peso de 18 toneladas, incluso operador de máquina, diesel e manutenção do equipamento	diária	25	R$ 3.500,00	R$ 87.500,00

3	Contratação de empresa para prestação de serviço, mediante locação por diária (8h), de caminhão caçamba até 14m³ para transporte de material incluso motorista, diesel e manutenção do caminhão.	diária	32	R$ 1.800,00	R$ 57.600,00
4	Contratação de prestação de serviços por km rodado de caminhão prancha, para transportes de máquinas de até 22 toneladas, incluso motorista, diesel e manutenção do caminhão.	Km	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00

TOTAL= **R$ 225.600,00**

2.2 Do detalhamento dos serviços:

a) Retirada de barreiras com grandes volumes de material solto das encostas, como terra, árvores e pedras.
b) Valeteamentos para encaminhamento das águas pluviais para melhor conservação da estrada.
c) Exploração de material de jazidas, carregamento dos caminhões para colocação de cascalho nas estradas;
d) Regularização do leito estradal através do uso de escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras para posterior lançamento de brita para regularização Planilha orçamentária;
e) Carregamento de caminhões com cascalho para cobertura de bueiros a serem implantados ou recuperados;

2.3 Dos locais da prestação de serviços:

2.3.1 Os serviços deverão iniciar-se de forma imediata após a assinatura do contrato e serão executados conforme solicitação e orientação da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço a ser prestado deve corresponder ao descritivo da Cláusula Segunda, sob pena de responsabilização da contrata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A **Contratada** obriga-se a:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
b) Fornecer o serviço na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, cumprindo todas as exigências constantes na descrição dos serviços.
c) Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação pertinente em vigor;
d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

Prefeitura Mun. São Francisco de Paula
Fls. 0468
Assinatura

e) Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as devidas providências;
f) Observar a legislação trabalhista vigente, no que se refere às despesas decorrentes de contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do objeto contratado;
g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
h) Comparecer, sempre que convocada, por meio de pessoa devidamente credenciada, para prestar esclarecimentos acerca de quaisquer problemas relacionados com o acolhido;
i) Garantir as adequações necessárias, quando solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem dentro dos parâmetros exigidos;
j) Toda alteração que se fizer necessária nos serviços contratados deverá ser previamente aprovada pelos fiscais responsáveis pelo contrato.
k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste contrato, efetuando o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;
l) Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo ao Contratante efetuar com quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou despesas extras;
m) Reparar, corrigir, remover e/ou substituir o objeto, em sua totalidade ou quaisquer das partes que o compõem, no caso da verificação de vícios, defeitos ou incorreções;
n) Iniciar a realização dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
o) Fornecer operadores capacitados, qualificados e com conhecimento na área de atuação;
p) Responsabilizar-se pelo pagamento de alimentação, transporte, pernoite, combustível, manutenção mecânica, entre outros gastos inerentes ao trabalho executado;

4.2 A empresa não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar os serviços compreendidos pelo objeto do contrato.
4.3 O **Contratante** obriga-se a:
a) Assegurar à Contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
b) Comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente advir durante a execução do contrato;
c) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 A Secretaria Municipal de Obras designará servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato.
5.2 Fica assegurado aos fiscais o direito de fiscalizar continuamente a execução e a qualidade dos serviços, relatando, por escrito, qualquer irregularidade, e receber a execução dos serviços como condição para o pagamento.

5.3 Os fiscais deverão:
a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que eventualmente surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, devendo dar ciência à Contratada, conforme previsão do art. 117 da Lei n°. 14.133/21;
b) Atestar e encaminhar a Nota Fiscal a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento dos serviços;
c) Zelar para que a Contratada mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
5.4 A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização do Contratante ou de seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O valor global estimado para o presente contrato é de **R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).**
6.1.1 O valor da locação diária (8h) de escavadeira hidráulica com peso de 14 toneladas é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
6.1.2 O valor da locação diária (8h) de trator de esteiras 18 toneladas é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
6.1.3 O valor da locação diária (8h) de caminhão caçamba até 14m³ é de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
6.1.4 O valor do quilômetro rodado de caminhão prancha, para transportes de máquinas de até 22 toneladas é de R$ 12,00 (doze reais).
6.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelos fiscais do Contrato.
6.2.1 Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.
6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.
6.4 Resta facultado ao **CONTRATANTE**, realizar visitas concernentes à execução dos serviços a qualquer dia ou horário. O **CONTRATANTE** designará fiscal para acompanhar a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser por igual período.
7.2 A vigência do contrato não poderá exceder o limite legal de 1 (um) ano indicado nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Cidade Colinas-RS
000470
Fls.
Assinatura

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:** moratória de 0,5. % (cinco décimas por centos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
8.3 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
8.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.399/23, no que couber.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/21)

8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato será extinto desde que caracterizada, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quaisquer das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Fls: 00472

9.5 Havendo caso fortuito/força maior ou quaisquer fatos que ensejem a descontinuidade do acolhimento será rescindido automaticamente o contrato, restando apenas o pagamento proporcional aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas do Município decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj/Ativ 2112 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.12.00.00.00 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca do Município de São Francisco de Paula/RS.

E, por estarem justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Francisco de Paula/RS, 22 de julho de 2024.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito
Contratante

CLEO J L FAISTAUER
Contratada

LUCAS NADER DE SOUZA

Lucas Nader de Souza
Procurador Municipal
OAB/RS 102.313
Aprovação vinculada apenas à redação do instrumento
e aos documentos pertinentes

TESTEMUNHAS:

Paulo Cristiano Ludivig da Silveira

Vanessa Altmayer

Fls: 00473

CONTRATO Nº 112201/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa Eletrônica Nº 251001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101401/2024

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO LIMPA FOSSA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE

VALOR CONTRATUAL
R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 25 de Novembro de 2024
FINAL: 25 de Novembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 07.598.618/0001-44
Rodovia Deputado Murilo Aguiar, Sn, Alto São José, Coreaú, Ceará.
Elizangela Mesquita de Assis, CPF nº 010.550.783-04

DADOS DO CONTRATADO
JN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.240.853/0001-33
RUA 106, 125, OITEIRO, Granja, Ceará
jncoletaresidual2017@gmail.com, ,
ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 717.156.903-97

FISCAL DO CONTRATO
José Thiago de Aguiar Albuquerque

PREÂMBULO

Aos 22 de Novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Coreaú – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 07.598.618/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO LIMPA FOSSA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2024.11.25 10:47:57 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERNANDO TELES CAMILO	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS VER.FELIZARDO PARENTE AGUIAR	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS Dr. MANOEL CARNEIRO DE FRANÇA	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS Dr. RAIMUNDO GOMES	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS DO BAIRRO SÃO MIGUEL	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS)	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DO SAMU	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS ALCIDES JOSÉ MOREIRA	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS MARROCO INÁCIO MEUSKIDE DE AGUIAR	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS JOAQUIM NUNES CARDOSO	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS Dr. MARLON FERNANDES	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS JOSÉ FERREIRA (UBAÚNA III)	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS MIGUEL NERES PORTELA	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DA UBS TEREZINHA SAMPAIO DA CUNHA	-	METRO CUBICO	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
	Valor Total					**R$ 52.800,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397

Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397 Dados: 2024.11.25 10:48:11 -03'00'

Fls: 000475

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/11/2024 e encerramento em 22/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397 Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397 Dados: 2024.11.25 10:48:25 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 13.02 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 13.02.10.302.1003.2.064 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 13.02 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 13.02.10.301.1001.2.059 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 13.01 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 13.01.10.122.0402.2.054 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397 Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397 Dados: 2024.11.25 10:49:20 -03'00'

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397 Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397 Dados: 2024.11.25 10:49:43 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Coreaú - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coreaú – CE, 25 de novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS:01055078304

Assinado de forma digital por ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS:01055078304

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Elizangela Mesquita de Assis
Ordenadora de Despesas

PELA CONTRATADA

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397

Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2024.11.25 10:56:35 -03'00'

JN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.240.853/0001-33
ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS
CPF nº 717.156.903-97

TESTEMUNHAS

NOME_____ NOME_____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 268
P.M CARIRÉ
Visto

CONTRATO Nº 009/2024/SMS-PD
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/SMS-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/SMS-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E JN SERVIÇOS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) PRACA ELISIO AGUIAR, SN, CENTRO, Cariré / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.598.600/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAILA AGUIAR PORTELA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JN SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 22.240.853/0001-33, sediado(a) no(a) RUA 106, 125, CONJ VICENTE ARRUDA, OITEIRO, Granja / CE - CEP: 62.430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 717.156.903-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024/SMS-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024/SMS-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO LIMPA FOSSA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	2.038	2.039	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS FRANCISCO JOSÉ DE BRITO (LOCALIDADE: ALTO FELIZ). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS . (LOCALIDADE: JURÉ). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS (LOCALIDADE: JURÉ).							

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS :71715690397 Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397 Dados: 2024.08.1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 269
P.M CARIRÉ

Proc. 000483
Assinatura

	ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS FRANCISCO ANTONIO DE BRITO. (LOCALIDADE: ARARIUS). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS FRANCISCO ANTONIO DE BRITO (LOCALIDADE: ARARIUS). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS LUIZ GONZAGA DA SILVA. (LOCALIDADE: JUCÁ). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS LUIZ GONZAGA DA SILVA (LOCALIDADE: JUCÁ). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS. (LOCALIDADE: TAPUIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS (LOCALIDADE: TAPUIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS. (LOCALIDADE: ALMAS). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS (LOCALIDADE: ALMAS). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS. (LOCALIDADE: CACIMBAS). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS (LOCALIDADE: CACIMBAS). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:717

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL. 270
P.M CARIRÉ

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS. (LOCALIDADE: SEDE 1). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS (LOCALIDADE: SEDE 1). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA UBS. (LOCALIDADE: ANIL). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	15	0	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NA UBS (LOCALIDADE: ANIL). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NO CENTRO DE REABILITAÇÃO. (LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	0	15	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NO CENTRO DE REABILITAÇÃO (LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NA CAPS - CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSOCIAL. (LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	0	15	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NO CAPS - CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSOCIAL (LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NO CENTRO DA MULHER. (LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	0	15	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NO CENTRO DA MULHER (LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA NO HOSPITAL. (LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.	PROPRIA	MT3	15.0	0	15	R$ 198,00	R$ 2.970,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PROFUNDA (REMOÇÃO DE SUGEIRAS, GERMES E IMPUREZAS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO) NO HOSPITAL (LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO). ESTIMADO DE ATÉ 15 METROS CÚBICOS.							

Valor total: 47.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 DE JUNHO DE 2024 e encerramento em **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2024.06.21 14:38:24 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

- **0802.10.302.1003.2.039** - Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade (Mac/FAEC), **R$ 11.880,00** no elemento de despesa 33.90.39.14: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
- **0802.10.301.1001.2.038** - Manutenção Atenção Básica, **R$ 35.640,00** no elemento de despesa 33.90.39.14: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024/SMS-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS: 71715690397
Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2024.06.21 14:38:37 -03'00'

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024/SMS-PD.

000486
Fls:
Assinatura

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pela **Sra. FRANCISCS SANDRA DA PONTE CRISPIM**, inscrita no CPF nº 020.655.513-05.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024/SMS-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024/SMS-PD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715090397
Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715090397
Dados: 2024.06.21 14:38:49 -03'00'

Fls: 437

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 21 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 273
P.M CARIRÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
RAILA AGUIAR PORTELA
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2024.06.21 14:38:59 -03'00'

JN SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 22.240.853/0001-33
ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Cinthia de Holanda Telza
065.744.373-83

2
212.736.003-63

Fls: 000488

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

(Processo Administrativo n°. 089/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **197/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E **PHD AMBIENTAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o n° 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PHD AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.053.816/0001-49, sediada na Rua Pitt, nº 594, 1º andar, no Bairro União em Belo Horizonte/MG, Cep: 31.170-610, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Freitas de Assis, [redacted], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **089/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de locação de caminhão Auto Vácuo, com Motorista, para limpeza de fossas sépticas do município, com a devida destinação final dos resíduos,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 20M³, SERVIÇO A SER REALIZADO NO DISTRITO DO PIRAPETINGA - DISTANCIA APROXIMADA DE 12KM DO CENTRO.	VIAGEM	4,0000	2.655,0000	10.620,00
LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³, SERVIÇO A SER REALIZADO NO BAIRRO JOÃO FAGUNDES FILISBERTO.	VIAGEM	3,0000	1.796,6600	5.389,98

Prefeitura Mun. de Piranga Colinas-MG
000439

LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20m³, SERVIÇO A SER REALIZADO NA COMUNIDADE DO CUNHAS - DISTÂNCIA APROXIMADA DE 20KM DO CENTRO.	VIAGEM	3,0000	2.655,0000	7.965,00
LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20m³, SERVIÇO A SER REALIZADO NA LOCALIDADE DE CARIOCA - DISTÂNCIA APROXIMADA DE 13KM DO CENTRO	VIAGEM	3,0000	2.655,0000	7.965,00
LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20m³, SERVIÇO A SER REALIZADO NA LOCALIDADE DE SÃO BENTO - DISTÂNCIA APROXIMADA DE 12KM DO CENTRO	VIAGEM	3,0000	2.655,0000	7.965,00
LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20m³, SERVIÇO A SER REALIZADO NO CONDOMINIO CAMINHO DOS LAGOS.	VIAGEM	3,0000	2.655,0000	7.965,00
LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20m³, SERVIÇO A SER REALIZADO NO DESTRITO DE PINHEIROS - DISTANCIA DE 18 KM DO CENTRO.	VIAGEM	3,0000	2.655,0000	7.965,00
LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20m³, SERVIÇO A SER REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS - DISTÂNCIA APROXIMADA DE 25KM DO CENTRO	VIAGEM	3,0000	2.655,0000	7.965,00

Valor Total R$ 63.799,98 (sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
FIS: 00420
Assinatura

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (AMM), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 63.799,98 (sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 12.305/2010 QUE DECRETOU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PNRS, COM OUTRAS LEIS AUXILIARES, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO A NOTA FISCAL:

6.3. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF – DOCUMENTO ESTE QUE COMPROVA A DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DO RESÍDUO,

6.4 MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, ONLINE, COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Fls: 0049

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***02/07/2024.***

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

Fls: 000492

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *um mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fls: 00493

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Fls: 494

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Fls. 00495

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Mun. de Santa Luzia das Colinas-MA
000498
Assinatura

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0023.2.0175
FONTE 2.708.000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piranga, 15 de julho de 2024..

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PHD AMBIENTAL LTDA

Leonardo Freitas de Assis

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO Nº. 31/2024

Contrato celebrado entre o Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora-Presidente Sr. Izabel Cristina da Cunha Alvarez, e a empresa **IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 05.013.406/0001-22, localizada à Rua Gregório da Fonseca, nº. 1214, Bairro Tibiriça, Cachoeira do Sul – RS, telefone (55) 3028-6888, e-mail contato@desinservice.com.br representada neste ato por Jamille Pohlmann Farias Hoffmann, portadora do CPF 012.526.780-02, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Eletrônico nº. 90041/2024**, **Processo Eletrônico nº. 517/2024**, regendo-se pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 12 m³, pelo período de 90 dias, com motorista e operário inclusos, para abastecimento da zona urbana e rural do município**, conforme Termo de referência, Anexo I ao Edital, e ainda a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES

Os preços abaixo especificados, livre de despesas adicional, constante da proposta vencedora da licitação, são os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendido como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Item	Un	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Un	1	Locação de caminhão pipa pelo período de 90 (noventa) dias, com capacidade mínima de 12.000 litros, com combustível, motorista e operário inclusos. Os custos de alimentação e alojamento/estadia e todos demais gastos de pessoal com o motorista e operário correndo por parte da empresa contratada. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.	130.000,00	130.000,00

O valor global do presente Contrato é de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), conforme proposta da empresa adjudicatária da licitação, livres de despesas adicionais, são os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos e, ainda, eventual carregamento e descarregamento de materiais, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.
Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.
Parágrafo terceiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
Parágrafo quarto – O horário de serviço é 07h30 às 11h30, e 13h30 a 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, ou em dias e horários excepcionais, conforme solicitado pela Autarquia.
Parágrafo quinto – O veículo, com motorista e operador, deverá estar disponível no DAE, localizado à Rua Moysés Viana, 322, conforme data previamente acertada entre representantes da Administração e da empresa.
Parágrafo sexto – A garantia, manutenção e assistência técnica ficarão sob responsabilidade da contratada.
Parágrafo sétimo – A garantia deverá ser prestada com vistas a manter o caminhão em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
Parágrafo oitavo – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Parágrafo nono – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento.
Parágrafo décimo – As peças ou partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Parágrafo décimo primeiro – Em caso de necessidade de reparação, uma vez notificado, o Contratado deverá providenciar a reparação do caminhão de forma imediata ou ainda, a sua substituição a fim de não haver prejuízos no serviço do caminhão locado.
Parágrafo décimo segundo – Por quaisquer motivos que o caminhão não esteja disponível quando solicitado, o valor referente proporcional à diária de locação deverá ser descontado do valor a ser pago.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro – O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Parágrafo segundo – O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro – A comunicação entre o DAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Parágrafo segundo – O DAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Parágrafo terceiro – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Parágrafo quarto – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão designados pela Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo quinto - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, sendo que as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJSUTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo primeiro – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo segundo – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

Parágrafo terceiro – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo – O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo oitavo – Em caso de haver prorrogação contratual, após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) O objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

Parágrafo primeiro – A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Parágrafo segundo – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo terceiro – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo quarto – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

000505

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da Clausula décima primeira, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da Clausula décima primeira, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" da Clausula décima primeira, a multa será de 0,1% a 8% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" da Clausula décima primeira, a multa será de 0,1% a 3% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea "a" da Clausula décima primeira, a multa será de 0,1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Parágrafo segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

Parágrafo décimo primeiro - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo terceiro - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgotos – DAE: **50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.39**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

Mun. de Nova Colinas-MA
000507
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da cidade de Sant'Ana do Livramento-RS, como competente para solucioná-las. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA:05013406000122

Assinado de forma digital por IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA:05013406000122
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=CACHOEIRA DO SUL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=39456981000111, ou=videoconferencia, cn=IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA:05013406000122
Dados: 2024.12.04 13:20:18 -03'00'

Izabel da Cunha Alvarez

cn=Izabel da Cunha Alvarez, o=DAE. Santana do Livramento/RS, ou=Departamento de Agua e esgotos, email=izabeldac@hotmail.com, c=BR
2024.11.29 12:13:58 -03'00'

Jamille Pohlmann Farias Hoffmann
Imunizadora Cachoeira Ltda.

Contratado(a)

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente - DAE

Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
KRISTOFER MARQUES CUNHA
Data: 29/11/2024 12:18:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kristofer Marques Cunha
Chefe do Setor de Licitações - DAE

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho – Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
dae.licitacao@gmail.com

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Fls: 000508

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 97/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRAÇÃO 6X2 OU 4X2 COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LITROS COM IRRIGADOR TRASEIRO, EQUIPADO COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS/GSM E RECEPÇÃO GPS 24 HORAS EM TEMPO REAL. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. Fernando Salvio Dallabona, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **TERRAPLANAGEM MURARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Bernardo, n° 141, Bairro Divineia, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 85.398.873/0001-57, neste ato representado por outorgado público, Sr. Joel Luiz Murara, inscrito no CPF sob o nº 042.802.529-39, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRAÇÃO 6X2 OU 4X2 COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LITROS COM IRRIGADOR TRASEIRO, EQUIPADO COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS/GSM E RECEPÇÃO GPS 24 HORAS EM TEMPO REAL. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	*DESCRIÇÃO*	Valor Unitário	Valor Anual Estimado R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df3158308ae.

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
000509
Assinatura

1	4.000	HORA	HORA DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRAÇÃO 6X2 OU 4X2 COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E IRRIGADOR TRASEIRO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA.	R$ 232,50	R$ 930.000,00

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada, para atender, em regime de rodízio, a demanda de IRRIGAÇÃO DE VIAS, observadas as condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 90/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO.**

2.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 O ponto de partida para a prestação de serviço, com o respectivo acionamento do sistema de rastreamento ocorrerá, impreterivelmente, na sede da Prefeitura (centro) e o CREDENCIADO, deverá, obrigatóriamente, encerrar o trabalho na sede da Prefeitura (centro).

2.4 O pagamento da hora/trabalhada começará a contar a partir da sede da Prefeitura e se encerrará na sede da Prefeitura.

2.5 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 90/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrãoa conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quandoda efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de **09/09/2024 até 01/09/2025,** conforme a vigência do Credenciamento N° 90/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df3158308ae.

Fls. 000510

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
Utilizar somente veículo em bom estado de conservação
Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços de, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
Realizar periodicamente a manutenção dos veículos necessários para a execução do serviço;
Apresentar o roteiro semanal do serviço prestado por meio de relatório emitido pelo sistema de monitoramento via satélite (GPS);
O roteiro SEMANAL deverá ser encaminhado por e-mail;
O CREDENCIADO deverá acionar o equipamento de monitoramento via satélite –GPS na sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros;
O CREDENCIADO deverá encerrar monitoramento via satélite – GPS na sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros;
Disponibilizar usuário de senha para acesso ao sistema GPS de monitoramento, visando o acompanhamento do veículo voltado a prestação de serviço
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.
Atender de imediato às solicitações quanto a substituições material ou mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
Não permitir a utilização do trabalho do menor.
Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df3158308ae.

Fls. 000511

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhand do relatório de fiscalização.

8.2 TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.4 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.5 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.6 **O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à Banco Sicoob, Agência: 3069, Conta Corrente: 256635-4.**

8.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.8 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df3158308ae.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
000512
Fls:
Assinatura

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através Do Servidor Sr. Gabriel José Dallabrida, nomeado na Portaria n° 311/2024, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 90/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termo do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos , **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termo do inciso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df3158308ae.

Fls: 000513
Assinatura

IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 90/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

12.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df3158308ae.

000514

credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

12.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 09 de setembro de 2024.

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
FERNANDO SALVIO DALLABONA
***.680.509-**
09/09/2024 15:13:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CONTRATANTE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Fernando Salvio Dallabona

CONTRATADA
TERRAPLANAGEM MURARA LTDA
Joel Luiz Murara

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
MARCOS ROBERTO GRETTER
***.149.169-**
09/09/2024 15:11:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PROCURADOR GERAL
Marcos Roberto Gretter
OAB/SC 33.595
Portaria 260/23

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
GABRIEL JOSE DALLABRIDA
***.724.809-**
09/09/2024 14:33:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FISCAL DO CONTRATO
Gabriel José Dallabrida
Portaria 311/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df3158308ae.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Prefeitura Mun. de Rio dos Cedros-SC
Fls. 000515
Prefeitura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df3158308ae.

Fls: 000516

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Processo Licitatório nº 13/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP E S. BOMBONATO - EPP

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP** com sede administrativa na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X9.373.01X – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º X87.707.008-XX, com endereço comercial na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira - SP, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17, doravante denominado CONTRATANTE e **S. BOMBONATO - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.232.809/0001-49, com sede à Rua José Rocco, nº 501, Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13920-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Alexandre Patrussi de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, assessor de licitações, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X6.488.408-X – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º XX4.322.658-XX, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão toco pipa (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), que será utilizado em diversos serviços a serem definidos pelo SAAE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação de serviço tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação de serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

000517
ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinadorgratuito
SERPRO

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação dos serviços, observação e manutenção do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário é de R$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais)/dia, totalizando o valor da contratação em R$ 348.480,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é referente ao total de 180 (cento e oitenta) dias, de forma que os pagamentos devidos ao contratado serão mensais, conforme medição dos dias executadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, referente a quantidade de dias trabalhados, ocorrendo o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 15 (quinze) dias consecutivos após o seu recebimento .

6.1.2. A empresa deverá antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, PROTOCOLAR nos 05 (cinco) primeiros dias do mês seguinte à medição do mês trabalhado, em planilhas descriminadas e aguardar a conferência e autorização do responsável para emissão do pedido de compras e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura;

6.1.2.1.Para o Protocolo acima citado a empresa deverá providenciar todos os documentos como, oficio solicitando a medição e emissão de pedido de compra, juntamente com a planilha de medições, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.

Fls. 000518
Assinatura

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

6.4. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.5. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

6.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

6.7. Os Serviços ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

6.8. As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

6.9. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Mun. de Boa Esperança do Sul
000519
ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Adotar as das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de01 (UM) MÊS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (UM) MÊS.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos (Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

000520

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

9.19. Considerando a Lei Federal nº 8.723, de 28 de outubro de 1993 e Portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996, a contratada deverá apresentar laudo de regulagem do motor do caminhão a cada 06 (seis) meses.

9.20. O caminhão deverá indicar que está a serviço do SAAE e o número do contrato, através de placas, faixas adesivas ou magnéticas que possibilitem fácil visualização e identificação, a ser aplicados nas portas laterais e dianteiras das máquinas ou outro lugar de fácil visualização, com letras em tamanho não inferior a 10 cm (dez centímetros) de altura e possuir área mínima de 40 cm² (quarenta centímetros quadrados). Sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.791, de 14 de Agosto de 2018.

9.21. As referidas mantas magnéticas só deverão permanecer no caminhão enquanto esteja sendo utilizada na prestação de serviços ao SAAE sob pena de restar caracterizado inadimplemento contratual. O caminhão deverá estar devidamente identificado com base na Lei Municipal nº 3.791 de 14 de Agosto de 2018.

9.22. O veículo deverá estar devidamente sinalizados com base a RESOLUÇÃO nº 268 De Fevereiro 2008, Art 3º 1º ficando a **CONTRATADA** responsável por qualquer eventual dano que venha ocorrer pela falta de sinalização de seu veículo.

9.23. O Motorista do veículo deverá portar identificação visível, do tipo crachá contendo o nome da Empresa prestadora do serviço, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.791, de Agosto de 2018.

9.24. Caso ocorra a substituição/troca do motorista, a **contratada** se obriga a apresentar a CNH compatível com o equipamento, bem como cópia do registro do funcionário na CTPS, onde somente será autorizada a iniciação dos trabalhos do novo funcionário após a entrega e aceite dos documentos acima mencionados;

9.25. Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, a detentora se obriga a apresentar em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na detentora;
b) Documento de concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
c) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego;
d) Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
e) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico dimensional;

9.26. Estas documentações somente serão aceitas e consideradas válidas nos originais ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.

9.27. A não apresentação dos documentos elencados acima condicionará a emissão da autorização de serviços, a critério exclusivo desta autarquia, ficando certo que o pagamento subsequente ao evento de obrigação não será realizada enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

000522

9.28. O caminhão deverá ter instalado aparelho de GPS, que fique gravado as rotas feitas. O SAAE poderá solicitar relatórios de rotas, referentes aos dias trabalhados;

9.29. Em caso de quebra do(s) caminhão(s) durante a execução dos serviços a Contratada deverá executar a devida manutenção em até no máximo 02 horas, não se cumprindo esse prazo o(s) caminhão(s) deverá(ao) ser substituído(s) por outra(s) similar imediatamente.

9.30. Comunicar imediatamente a esta autarquia qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.

9.31. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas, com estilo observância da legislação em vigor;

9.32. O caminhão somente poderá deixar as dependências do SAAE, no carregamento da água potável, mediante emissão de Ordem de Serviço impressa pela contratante que indicará o local e a quantidade de água a ser distribuída a cada ordem de serviços.

9.33. A contratada deverá observar os comandos legais estabelecidos pela Resolução SS nº177 de 30-11-21.

9.34. Placa de identificação do fabricante na estrutura (ABNT 14980:2019)
Atender a Norma NBR 16.882:20;

9.35. Manter equipamento de medição instalado um hidrômetro multijato magnético de 1 ½" instalado na saída do tanque de modo a medir co precisão a água que sendo entregue;

9.36. Ser responsável por multa de trânsito, acidente e indenizações;

9.37. Realizar a desinfecção a cada 02 (dois) meses conforme normas técnicas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

000523

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
IV) **Multa**:
(1) Moratória de **0,5 a15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco)dias úteis**;

a. O atraso superior a **05 (cinco)dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15 a 30%** do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de**15 a 30%** do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de**15 a 30%** do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10 a 20%** do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **10 a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00524
Assinatura

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

000525

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

13.1. As solicitações serão efetuadas pelos responsáveis do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE.

13.2. Das solicitações efetuadas pela referida Autarquia para a prestação dos serviços, a(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(is) em atender o(s) pedido(s) num prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação ou contato via telefone, sendo que serão pagos os dias efetivamente trabalhados.

13.3. Fica sujeita a licitante vencedora do certame a prestar serviços em casos emergenciais a qualquer momento que for solicitado pelo SAAE, inclusive em dias como, finais de semana e feriados.

13.4. Consideram-se dias trabalhados da apresentação do caminhão, com início as 07h00 horas e finalizando até as 16h00 horas, com 01h00 hora para refeição e descanso, das 11h00 às 12h00, de segunda à sexta-feira.

13.5. O horário a ser especificado para execução dos serviços pela Contratada poderá ser alterado por conveniência administrativa, desde que não haja acréscimo na carga horária, independente de Termo Aditivo.

13.6. A empresa deverá apresentar a planilha de diário de bordo diariamente dos locais e serviços efetuados assim como observações que se fizerem necessários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: SERVICO AUTON DE AGUA E ESGO - SAAE
Funcional:17.512.0020.2071.0000 Manutenção do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Pedreira
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Cód. Aplicação: 110.000
Reserva de Saldo nº 47
Valor reservado: R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
Observação: Valor reservado proporcionalmente para 04 (quatro) meses.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira (SP), 18 de Setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO SELINGARDI
Data: 18/09/2024 11:29:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Leonardo Selingardi

Representante legal do CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Alexandre Patrussi de Souza

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : X6.997.28X-X gov.br Documento assinado digitalmente
QUETURA LIMA DOS SANTOS SCARMANHA
Data: 18/09/2024 11:41:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : X8.826.32X-X gov.br Documento assinado digitalmente
JEICE APARECIDA ROSSI
Data: 18/09/2024 09:13:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura : _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. de Santa Luzia do Paruá Colinas - MA 000527 Assinatura

CONTRATO Nº 20240174
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241112/01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, nº32, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.132.436/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 270.872.392-87, residente na ROD. MANGABEIRA S/N, e de outro lado a firma ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.486.556/0001-03, estabelecida à ROD PA 263 KM 10 RUA FGS QUADRA02 LOTE 17, CANTO DO LAGO, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICARDO JOSE PASSANHA LAURIA, residente na rodovia pa 263 km 10 rua fgs,sn, quadra 02, breu branco, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, portador do(a) CPF 691.833.092-68, celebram o presente contrato, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento no **Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 10, de 31 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 192, de 07 de outubro de 2024, e pela Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024 e instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 (atualizada), Processo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241112/01 , Dispensa Eletrônica nº 7.2024-027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para Locação emergencial de caminhão pipa para atender à situação de crise hídrica enfrentada pelo município de Ponta de Pedras/PA, em virtude da escassez de água potável nas comunidades rurais e ribeirinhas, exacerbada pelas condições climáticas extremas (seca prolongada) e outros fatores. A locação visa atender às necessidades urgentes de abastecimento de água para consumo humano

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103739	Locação de Caminhão Pipa Cisterna de transporte de água (caminhão pipa) com motorista: caminhões utilizados para transporte de água potável e umectação de vias. Caminhões com capacidade de 10 a 20 mil litros, para água potável, equipado com reservatório utilizado exclusivamente para distribuição	DIA	45,00	3.800,000	171.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. de Colinas MA 000528 Assinatura

e transporte de água para consumo humano, conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021,cabine equipada com a r condicionado, airbag para motorista e passageiro, ano/modelo 2017 ou superior, movida a diesel, todos os vidros laterais com pelicula protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina e todos os equipamentos obriga tórios exigidos pelo CONTRAN. Com seguro total, compreendendo veiculo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, danos ambientais e sem coparticipação no seguro.

VALOR GLOBAL R$ 171.000,00

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.4. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.5. A Proposta da Contratada; e

2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun... Colinas-MA 000529 ...ctura

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O valor total da contratação é de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Fls: 000530

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica
000531

referida Lei Complementar.

6.4.13. O pagamento será realizado de maneira mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.4.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

6.4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.21. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica
Prefeitura Mun. Ponta de Pedras
000532

6.4.23. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

6.4.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

000333

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar a Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES Da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica
Fls: 000534

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise eaprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

000535

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.

9.1.22.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. de Vila Colinas MA Fls: 000536 Assinatura

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

II. dar causa à inexecução parcial do contrato;

III. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV. dar causa à inexecução total do contrato;

V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

II. advertência;

III. multa;

IV. impedimento de licitar e contratar;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Fls: 000537

com o **MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA 000538 Assinatura

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 171.000,00.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.2. As partes elegem o foro da comarca de Ponta de Pedras/Pa para dirimir os litígios que decorrerem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

000539

da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.

PONTA DE PEDRAS - PA, 27 de Novembro de 2024

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO:27087239287

Assinado de forma digital por CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO:27087239287

MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS:05132436000158

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS:05132436000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:18486556000103

Assinado de forma digital por ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:18486556000103
Dados: 2024.11.27 18:05:21 -03'00'

ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ 18.486.556/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1._____ 2._____

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Diretoria de Compras e Contratos

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2024.

PADRÃO - Contrato de Serviço(Lei14133) SEAPA/DCC Nº 98907309/2024

PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇO(LEI14133)

CONTRATO Nº 009439965/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SEAPA E A EMPRESA DOUGLAS SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrava do Estado de Minas Gerais – CAMG – 10º andar do Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP nº 31630-901, CNPJ nº 18.715.573/0001-67, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. **Thales Almeida Pereira Fernandes**, RG n.º M-2.894-754, órgão expedidor SSP/MG, CPF. nº 527.748.306-30, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DOUGLAS SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** endereço de correio eletrônico: SMATCONTABIL.DP@GMAIL.COM; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 46.641.669/0001-63, com sede à Rua Cinco, 175, Campo Verde, Novorizonte/MG, CEP 39.568-000, neste ato representada pelo **Sr. Douglas dos Santos**, sob CPF nº ***.924.496-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 39/2024**, regido pela Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de captação e transporte diário de água potável através de caminhão pipa com motorista, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. Termo de Referência;
1.1.1.2. Aviso de Licitação;
1.1.1.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
1.1.1.4. Proposta comercial do contratado;
1.1.1.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim

como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo o total de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1231.20.544.114.4393.0001-33903966.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 26/07/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer

no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Douglas dos Santos
DOUGLAS SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Thales Almeida Pereira Fernandes
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes**, **Secretário de Estado**, em 09/10/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98907309** e o código CRC **7CE8355F**.

FEMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Contrato n.º 16/2024
Processo Administrativo n.º 9262/2024

Prefeitura Mun. de Boa Colinas-MA
Fls: 000545
Assinatura

CONTRATO DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ E A PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, instituída pelo Município de Maricá, conforme autorização prevista na Lei Municipal n.º 3.092, de 15 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.218.698/0001-17, com sede na Rua Clímaco Pereira, n.º 367, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24902-035, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **Sr. MARCELO ROSA FERNANDES**, portador da carteira de identidade de n.º 11.250.088-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, pelo Diretor Administrativo, **Sr. DANIEL FERREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade de n.º 26.469.377-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 160.201.807-35, e a **PRAVADELLI COMERCIO DE MÓVEIS E MADEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 68.757.889/0001-90, situada na Rodovia Amaral Peixoto, S/N, KM 37, Manoel Ribeiro, Maricá/RJ, CEP: 24.927-420, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI**, portador da carteira de identidade de n.º 20.141.329-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 100.238.707-88, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**, com fundamento no processo administrativo n.º 9262/2024, na Lei n.º 14.133/21, no Decreto Municipal n.º 936/22, nas demais legislações aplicáveis, bem como nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA**, a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 9262/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 07/2024 (Processo Administrativo n.º 6807/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 13/2023), nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
1	Transporte e distribuição de água potável por meio de caminhão pipa, com capacidade de 10.000 litros.	UNIDADE/ MÊS	316	R$ 290,99	R$ 91.952,89	R$ 1.103.434,08

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000546
Assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto será entregue de forma contínua.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;
b) o Edital da Licitação;
c) a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
d) eventuais anexos aos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se o limite decenal previsto no art. 107 da Lei 14.133/21, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA,** documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
g) comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/21;
h) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

j) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da FEMAR como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a FEMAR tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a FEMAR seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais retenções somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas e, ainda, em estrita observância do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do presente Contrato e da legislação vigente;

b) comunicar ao fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Fls: 000548

c) responder pela entrega do objeto, na forma do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir e/ou refazer no todo ou em parte e às suas expensas, em até 05 (cinco) horas úteis, a partir da comunicação oficial feita pela FEMAR, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos, bem como a aplicar penalidades, observadas as demais cláusulas deste Contrato;

i) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal/membro da Comissão de Fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21;

j) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

   i. A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Mun. de Uma Colinas
000549
Tema
Assinatura

k) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;

l) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

m) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 45.01.10.301.0102.2532, 45.01.10.302.0116.2548;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1501;
Nota de Empenho: 206/2024, 207/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato valor total de **R$ 1.103.434,08 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Mun. de Uma Colinas
000550
Tesouraria

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos das entregas serão regulares e deverão ocorrer toda segunda feira das 8h às 17h, podendo ocorrer em outro dia da semana, em caso de necessidade e urgência, ocasião na qual a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação à Contratada, nos endereços informados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para as entregas sazonais mediante a Ordem de Serviço (O.S) emitida pela Superintendência de Suprimentos, a **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de entrega de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo feriados, nos endereços informados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo **Diretor Administrativo**, à(o) qual compete:

a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;

b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;

c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;

d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) informar ao gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

f) participar da atualização do relatório de risco;

g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;

h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;

i) elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de

Prefeitura Mun. de Uma Colinas MA
000551
Assinatura

aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/comissão de fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos, e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO NONO - A instituição e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O objeto do Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O fiscal/comissão de fiscalização procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, depois de atestada a entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na fatura/nota fiscal emitida pela contratada deverá constar expressamente o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/nota fiscal, com vistas ao pagamento, para a Gerência de Processamento de Pagamento, localizada na localizada na Rua Clímaco Pereira, n.º 367, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24902-035, ou para o e-mail: pagamentofemar@gmail.com.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Prefeitura Mun. de Uvas Colinas-Mariscatura
000553

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria-Geral.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente à 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO NONO - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor dos serviços efetivamente prestados seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no referido Cronograma. Nesse caso, é facultado à **CONTRATANTE**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano a que se refere o *caput*, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fls: 354

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Prefeitura Mun. de Lima Colinas - MA
000555

c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer dos casos, a extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da publicação no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que possível, a extinção será precedida de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de extinção unilateral, prevista na alínea "a" do *caput* da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
b) ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;
c) executar a garantia contratual;
d) reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Além das hipóteses de extinção contratual elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, os contratos de serviços contínuos podem ser extintos pela **CONTRATANTE**, sem ônus, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEXTO – A extinção mencionada no parágrafo acima ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a notificação da não-continuidade do Contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Prefeitura Mun. de Maricá
000556

PARÁGRAFO OITAVO – A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Lei n.º 14.133/21).

PARÁGRAFO NONO – Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA,** que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
i) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Àquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "i" do *caput*, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21);
d) multa:

Prefeitura Mun. de Uma Colinas-MA
Fls. 000557

i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), do valor global do contrato, respeitado o limite estabelecido no art. 412 do Código Civil, pelo atraso na execução do objeto;

ii. administrativa em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso de que trata as alíneas acima, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "d" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, i) reparação integral do dano causado à Administração Pública; ii) pagamento da multa; iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e v) análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA** indicando i) a infração cometida; ii) os fatos e os fundamentos legais; iii) a penalidade que se pretende imputar; iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e v) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela **CONTRATADA**, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** não poderá opor perante a **CONTRATANTE**, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRÁTICAS DE *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:

000561

a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;

e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;

f) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

h) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

i) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

j) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;

e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** tem ciência dos princípios e normas estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR que pode ser consultado no link: **https://femar.marica.rj.gov.br/codigo-de-etica/** e compromete-se a cumpri-lo, divulgá-lo e a zelar pelo seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO – O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os contratos assinados eletronicamente a data do contrato, corresponderá a data da inclusão da última assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/ 21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

000563

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n.° 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Maricá, 30 de abril de 2024.

X
MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR-GERAL DA FEMAR

X
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FEMAR

X
ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

000564

CONTRATO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
PROCESSO DIGITAL 38743-23-PAT-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 SOBRE GRADE – TIPO MBB OU SIMILAR, COM MOTORISTA PARA A FUNÇÃO DE CONDUTOR E AJUDANTE PARA A CAPTURA, CONTENÇÃO E TRANSPORTE SEGURO DOS ANIMAIS QUE ENCONTRAM-SE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS, OS QUAIS TERÃO QUE SER ENCAMINHADOS PARA A ZOONOSES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA ESTRADAS TERRAPLENAGEM E INFRA ESTRUTURA LTDA.

O MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **ESTRADAS TERRAPLENAGEM E INFRA ESTRUTURA LTDA**, estabelecida na cidade de Patos de Minas, MG, na Rua dos Carajás n° 899, Bairro Caiçaras, CEP 38702-188, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Thiago Fernando Alves Caixeta, CPF nº XXX.212.XXX-XX, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 25/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e 4.281 de 30/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 SOBRE GRADE – TIPO MBB OU SIMILAR, COM MOTORISTA PARA A FUNÇÃO DE CONDUTOR E AJUDANTE PARA A CAPTURA, CONTENÇÃO E TRANSPORTE SEGURO DOS ANIMAIS QUE ENCONTRAM-SE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS, OS QUAIS TERÃO QUE SER ENCAMINHADOS PARA A ZOONOSES**, conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n. º14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 25/2024, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e

D4Sign d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seicentos reais)**, pela **prestação do serviço**.

ITEM	COD. ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35.387	Mês	24	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 GAIOLA GRADE - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 GAIOLA SOBRE GRADE, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E AJUDANTE.	R$ 15.900,00	R$ 381.600,00

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

D4Sign d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

000566

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
A fiscalização do contrato ficará a cargo do Gerente de Trânsito e Fiscalização, Joseney Ribeiro, matrícula 22.030 e a gestão ficará a cargo do Diretor de Trânsito, Kênio Ferreira da Silveira, matrícula 15.790.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

10.4 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 5.613/2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Patos de Minas a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo

D4Sign d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Os pagamentos serão realizados na **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0142, Conta: 5155-9.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.1. Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto no Decreto 5.401/2023.

11.2. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.3. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.4. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

11.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.6. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via Aprova Digital, através do link https://patosdeminas.prefeituras.net/login.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de

D4Sign d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

12.1. Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

12.2. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.3. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

13.1. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

13.2. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

D4Sign d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

000569

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

D4Sign d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTRADAS TERRAPLENAGEM E INFRA ESTRUTURA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: ....

D4Sign d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de March de 2024, 09:39:33

034-2024 - ESTRADAS TERRAPLANAGEM pdf

Código do documento d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855

Assinaturas

MARCIO SANTOS BATISTA
marcio@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

ALVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Janaina Cristina Silva
janainasilva48@yahoo.com.br
Assinou como testemunha

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

THIAGO Fernando alves caixeta
thiagofernandoengcivil@gmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

26 Mar 2024, 07:50:49
Documento d640d7f2-a2ca-4265-8244-20b969e6b855 **criado** por ALVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email:alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-26T07:50:49-03:00

26 Mar 2024, 07:52:05
Assinaturas **iniciadas** por ALVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-26T07:52:05-03:00

26 Mar 2024, 07:52:35
JANAINA CRISTINA SILVA **Assinou como testemunha** (cd98fc8f-2233-4203-a2a2-f7a72b0c02b6) - Email: janainasilva48@yahoo.com.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54798) - Documento de identificação informado: 053.684.286-85 - DATE_ATOM: 2024-03-26T07:52:35-03:00

26 Mar 2024, 09:45:45
THIAGO FERNANDO ALVES CAIXETA **Assinou como parte** - Email: thiagofernandoengcivil@gmail.com - IP: 152.255.104.61 (152-255-104-61.user.vivozap.com.br porta: 37024) - Geolocalização: -18.5916815115871

-46.51237098030495 - Documento de identificação informado: 087.212.876-86 - DATE_ATOM: 2024-03-26T09:45:45-03:00

26 Mar 2024, 10:09:05
ALVARO GUILHERME ROCHA **Assinou como testemunha** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64532) - Geolocalização: -18.6045451 -46.5102548 - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2024-03-26T10:09:05-03:00

26 Mar 2024, 12:08:16
MARCIO SANTOS BATISTA **Aprovou** (ef333b60-9b56-4ab6-a893-f1dd5412f924) - Email: marcio@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 25780) - Geolocalização: -18.6045451 -46.5102548 - Documento de identificação informado: 756.961.346-53 - DATE_ATOM: 2024-03-26T12:08:16-03:00

26 Mar 2024, 15:46:40
LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 7748) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-03-26T15:46:40-03:00

Hash do documento original
(SHA256):f92ec6a51f50e6b290ea79e2eceacf7d0ea576b17fb9d88d85a6cadc8bcccad9
(SHA512):b73a505406761625035c3164619847d93d6c139c11b58ff4f918f7c5d17f1de4b920120540aecc9a30dc40acb18dca6b89f252e3b2fcbb438593623338657404

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

000573

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.01.2024.007 - DEMLURB

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE JUIZ DE FORA – DEMLURB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RIAMAR MÁQUINAS LTDA. – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO ¾, CARROCERIA DE MADEIRA, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB**, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Juiz de Fora, estabelecida nesta cidade, na Avenida Francisco Valadares, nº. 1000, Bairro Vila Ideal, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 20.430.120.0001-36, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-geral, Srª. Ana Luísa Afonso Guimarães, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF sob o nº. 015.194.606-00 e RG nº MG-14.264.510 SSP/MG e, a sociedade empresária **RIAMAR MÁQUINAS LTDA. – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 04.297.462/0001-73, estabelecida na Rua Escoteiro Fernando César, n.º 113, Bairro Nova Era 2, CEP 36087-380, em Juiz de Fora/MG, por seu sócio-administrador infra-assinado, Sr. Antônio Marcos de Oliveira, inscrito sob o CPF n.º 881.293.656-34, portador da C.I. n.º M-5.332.847, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2023**, conforme consta do Processo Administrativo próprio **nº.10.889/2023**, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Prefeitura Mun. de Lima Colinas-MA 000574 Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a **LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TIPO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **142/2023),**na forma abaixo descrita:

2.1.1. A operação do caminhão será realizada diariamente, devendo garantir um desempenho médio de quilometragem estimada em 2.000km/mês.

2.2. Especificações do Objeto:

Item	Unidade	Quant. (unid.)	Descrição
1	Mensal	1	Locação de **Caminhão tipo 3/4, ano de fabricação mínimo 2018 ou superior, carroceria de madeira** transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 160hp, chassis PBT 9.700Kg, **equipado com cabine Suplementar toda reforçada por uma estrutura metálica de alta resistência**, portas com chave e vidros de correr nos dois lados, vedação contra a entrada de água e poeira, iluminação interna em LEDS, bancos com cinto de segurança para todos passageiros, fácil higienização interna e totalmente lavável. Para Transporte de trabalhadores, versão de 6 lugares; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.

2.3. Condições Específicas:

2.3.1. De caráter geral:

2.3.1.1. Será retirado todo o tipo de resíduos sólidos existentes nos logradouros, desde que sejam compatíveis com as especificações técnicas do caminhão/equipamento locado.

2.3.1.2. Havendo aumento ou redução dos serviços poderá o DEMLURB determinar a adequação por parte da CONTRATADA do número de unidades de frota, respeitados os limites legais, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

2.3.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sem que isso acarrete qualquer ônus para o DEMLURB ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

2.3.1.4. À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

2.3.2. Quanto ao caminhão/equipamento:

2.3.2.1. A quantidade, tipo, capacidade e demais características do caminhão/equipamento e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas no Termo de Referência.

2.3.2.2. O caminhão/equipamento devem ser apresentados e mantidos à disposição do DEMLURB durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais.

Prefeitura Mun. de Juiz de Fora Colinas-MA 000575

2.3.2.3. O caminhão/equipamento deverão estar dentro dos padrões mínimos definidos pela NORMA REGULAMENTADORA nº38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

2.3.2.4. O caminhão/equipamento deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto neste Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive no teto das cabines. O caminhão ainda deverá possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador visual luminoso intermitente tipo "GIROFLEX" em LED na cor "Âmbar".

2.3.2.5. O caminhão deverá ser dotados de alarme sonoro de marcha-à-ré do tipo automático quando do retorno em ré, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno.

2.3.2.6. Fica proibida a permanência do caminhão vinculado ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica do DEMLURB. É absolutamente vedada à CONTRATADA a utilização de caminhão vinculado ao contrato, para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de qualquer caminhão/equipamento objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do DEMLURB.

2.3.2.7. O DEMLURB não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade do caminhão locado em casos de acidentes ou outros eventos de força maior.

2.3.2.8. A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização do DEMLURB às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata.

2.3.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao DEMLURB ou quando este solicitar, relatórios operacionais extraídos de Software de Controle de Frota que efetue o armazenamento de informações em banco de dados referentes a quilometragem utilizada e o consumo de combustível do caminhão.

2.3.2.10. O caminhão deverá atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

2.3.2.11.o caminhão/equipamento licitado na sua totalidade, compreendendo chassi+cabine e equipamento, em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural), salvo com expressa autorização do DEMLURB e anuência do fabricante do caminhão ou do equipamento.

2.3.2.12. A CONTRATADA, quando do veículo não for de sua propriedade, ficará obrigada a apresentação de termo de compromisso de celebração de contrato de "*leasing*", contrato de aquisição entre a LICITANTE e/ou o vendedor e/ou o cedente (partes envolvidas) ou Contrato de locação com terceiros, quando da assinatura do contrato com DEMLURB, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal das partes, de que os veículos e equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, citando inclusive a quantidade de cada tipo de caminhão.

2.3.3. Quanto à operação de coleta de resíduos:

2.3.3.1. O planejamento das operações de coleta de resíduos com o caminhão é atribuição do DEMLURB que, entretanto, poderá avaliar qualquer sugestão para maior eficiência do sistema.



2.3.3.2. O caminhão deverá ser apresentado e colocados à disposição do DEMLURB na sua respectiva Sede, onde deverão ser guardados (quando estes estiverem em operação).

2.3.3.3. O DEMLURB se reserva o direito de promover, a qualquer momento e a seu critério, alterações nos serviços executados com o caminhão, devendo a CONTRATADA adequar-se de pronto às novas necessidades, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3.3.4. A CONTRATADA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de segurança de transporte e ao Código Brasileiro de Trânsito.

2.3.4.Quanto a medição:

2.3.4.1. A medição será apresentada mensalmente, pelo fiscalizador do contrato, devendo ter anuência da Diretoria Operacional do DEMLURB e deverá ser executada considerando o número de veículos apresentados nos dias efetivamente trabalhados.

2.3.4.2. A CONTRATADA quando da ocorrência de algum sinistro que impossibilite o caminhão/equipamento de operar, deverá disponibilizar imediatamente veículo/equipamento para dar prosseguimento ao serviço que estiver sendo executado, caso contrário, o dia do veículo em questão será considerado improdutivo e não será contabilizado na medição diária.

2.3.4.3. Para efeito de apuração do valor diário, considerar-se-á sempre o número de dias por veículos apresentados.

2.3.4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução de "chek-list" periódico, no intervalo mínimo de 20(vinte) dias, que pode ser executado por ocasião do reabastecimento, verificando-se a eventual necessidade de reparos que também podem ser sinalizados pelas gerências operacionais usuárias;

2.3.4.5. Em nenhuma hipótese, para efeito de aplicação das penalidades previstas, poderá ser considerado desconto parcial ao caminhão/equipamento, aqui considerados sempre como um conjunto único.

2.3.4.6. A não apresentação do veículo suficiente para o devido atendimento do contrato, além de não ser contabilizado na medição diária, poderá ser considerado como quebra de contrato, podendo a CONTRATADA ser penalizada, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.

2.4. Sujeição às Normas Técnicas:

2.4.1. O caminhão deverá atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

2.4.2. O caminhão deverá estar dentro dos padrões mínimos definidos pela NORMA REGULAMENTADORA nº38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana.

2.4.3. O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Mun. Juiz de Fora Colinas 00057 Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais),** conforme preço registrado e quantitativos da UNIDADE REQUISITANTE, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant. (unid.)	Custo Unitário Mensal	Custo Contratual Mensal
1	Locação de **Caminhão tipo 3/4, ano de fabricação mínimo 2018 ou superior, carroceria de madeira** transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 160hp, chassis PBT 9.700Kg, **equipado com cabine Suplementar toda reforçada por uma estrutura metálica de alta resistência**, portas com chave e vidros de correr nos dois lados, vedação contra a entrada de água e poeira, iluminação interna em LEDS, bancos com cinto de segurança para todos passageiros, fácil higienização interna e totalmente lavável. Para Transporte de trabalhadores, versão de 6 lugares; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

3.2.O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: Brasil

AGÊNCIA: 3016-3

CONTA CORRENTE: 8732-7

LOCALIDADE: Juiz de Fora/MG

3.3.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

3.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

3.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

Prefeitura Mun. de Santa Luzia Colinas-MA 000578 Assinatura

3.6. O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

3.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 3.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

3.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.10. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.11. Do reajuste:

3.11.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.11.2. Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.12. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.13. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.14. Dos Recursos Orçamentários:

3.14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

- Unidade Gestora: 313100 (DEMLURB)
- Programa de Trabalho: 15.452.0019.2169.0000 (Limpeza Urbana).
- Natureza de Despesa: 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Prefeitura Mun. de Lima Colinas - MA 000579 Assinatura

- Classificador: 33.90.39.13 (Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis)
- Fontes: 1.500.000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O **Contrato** a ser firmado com a **CONTRATADA**, terá **vigência de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, nos termos do art.106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento.

4.5. Caso o **DEMLURB** opte pela prorrogação contratual, por igual período e com vantagens para a Administração Pública, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente renovar 100% (cem por cento) da frota de veículos e equipamentos locados, conforme disposto no item 2.2 do Termo de Referência.

4.6. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

4.7. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

4.8. Da subcontratação:

4.8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração.

4.8.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8.1.3. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021.

4.8.1.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o DEMLURB ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

4.8.1.5. À **CONTRATADA** caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

4.8.1.6. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado o **DEMLURB** encaminhará a **CONTRATADA**, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.1.1. O veículo deverá ser colocado à disposição do DEMLURB, em sua Sede, sito à Avenida Francisco Valadares, nº 1.000 – bairro Vila Ideal, nesta cidade de Juiz de Fora/MG.

5.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.2.1. O veículo será recebido e vistoriado pelo(s) fiscalizador(es) devidamente designado(s) pelo DEMLURB, no ato da entrega deste pela **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta apresentada.

5.2.2. Uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com o objeto entregue, juntamente com os documentos correspondentes para a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucederá a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.3. A critério do **DEMLURB** poderá ser realizada uma visita técnica *in loco*, para acompanhamento do andamento da montagem entre chassis e equipamento, para verificação do cronograma de disponibilização dos veículo/equipamento dentro do prazo estabelecido para a entrega do mesmo.

5.2.4. O veículo/equipamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo serem sanadas antes do prazo estabelecido para a entrega definitiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do DEMLURB:

6.1.1. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

6.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as Faturas apresentadas pela CONTRATADA.

6.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

6.1.4. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

6.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

6.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

6.1.8. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, o caminhão/equipamento estiverem a serviço do DEMLURB e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido.

6.1.9. Fornecer combustível (óleo diesel S10).

6.1.10. Conduzir o caminhão durante a efetiva prestação dos serviços, **através de motorista do DEMLURB**, devidamente habilitado e qualificado.

6.1.11. Proceder "Vistoria Técnica" no caminhão montado com equipamento, (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada.

6.1.12. Recusar a apresentação de qualquer caminhão/equipamento, que não estiver em perfeitas condições quando da "Vistoria Técnica".

6.1.13. Exigir a substituição de qualquer caminhão/equipamento em operação que não estiver em perfeitas condições.

6.1.14. Responsabilizar-se pela guarda do caminhão em funcionamento durante a execução do contrato.

6.1.15. A guarda do caminhão/equipamento locado (em funcionamento) será realizada nas dependências do DEMLURB.

6.1.16. Poderá exigir da CONTRATADA, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB e mediante anuência desta, que a guarda do caminhão locado (em funcionamento), se dê em local diverso do previsto no item 6.1.15, deste contrato, até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

6.1.17. Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação do caminhão/equipamento.

6.1.18. Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.



6.1.19. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

6.2. <u>Da CONTRATADA</u>:

6.2.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo DEMLURB, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.2.5. Garantir o perfeito funcionamento do caminhão/equipamento, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção da frota, sem interrupção da locação normal.

6.2.6. Manter o caminhão/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

6.2.7. Conservar o caminhão em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do DEMLURB no mesmo padrão, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.

6.2.8. Priorizar a manutenção preventiva e corretiva do caminhão, pintura/adesivos e programação visual, as quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.

6.2.9. Apresentar obrigatoriamente, quando da Vistoria Técnica, plano de manutenção e conservação do caminhão a ser utilizado na execução do Contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de caminhão paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

6.2.10. Revisar periodicamente, os itens de segurança dos caminhão/equipamentos, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do DEMLURB.

6.2.11. Manter a documentação do caminhão dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.

6.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus do caminhão locado.

6.2.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento de aditivo químico ARLA 32 no veículo, se necessário.

6.2.14. Disponibilizar o caminhão/equipamento com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material), ou assumir integralmente pelos riscos (físicos e materiais) que uma apólice cobriria.



6.2.15. Indicar funcionário capacitado para gerenciar a frota locada, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.

6.2.16. Comunicar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção do caminhão/equipamentos, que correrão por conta da CONTRATADA, para acompanhamento da execução do Contrato.

6.2.17. Não substituir, nem fornecer os caminhão, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.

6.2.18. Informar previamente ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB quando se tratar de caminhão/equipamentos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.

6.2.19. Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do caminhão acidentado ou com defeito mecânico.

6.2.20. Disponibilizar durante 24(vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual substituição do caminhão/equipamento.

6.2.21. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.

6.2.22. Responder por perdas e danos a que vier causar ao DEMLURB, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

6.2.23. Apresentar Nota Fiscal eletrônica/Fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

6.2.24. Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.

6.2.25. A CONTRATADA deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o DEMLURB autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a CONTRATADA, caso haja improcedência do recurso administrativo.

6.2.26. Acompanhar junto ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB a quilometragem do caminhão para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.

6.2.27. Disponibilizar caminhão devidamente instalado com tacógrafo, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca diária dos discos, sem ônus de qualquer natureza para o DEMLURB.

6.2.28. Disponibilizar o caminhão dotado com dispositivo de "parametrização" da velocidade em 60km/h máximo.

6.2.29. Prestar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.

6.2.30. O caminhão/equipamento deverão ser pintados/adesivados nas cores a serem definidas pelo DEMLURB.

000584

6.2.31. Manter nesta cidade em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser disponibilizado ao serviço.

6.2.32. Poderá disponibilizar, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB, mediante anuência da contratada, local diverso do previsto no item 6.1.15, deste Contrato, para a guarda do caminhão/equipamento locado (em funcionamento), até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização do veículo.

6.2.33. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, o caminhão estiver sob sua responsabilidade.

6.2.34. GPS: o veículo deverá ser equipado com equipamento GPS (*Global Positioming System*) compatível com as necessidades do DEMLURB, para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando seu acesso para que o Contratante, possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

6.2.34.1. O GPS deverá obter o dispositivo de "Embarque de Ponto de Controle" no rastreador do veículo locado, de forma a possibilitar a emissão de alertas de velocidade específico para uma área determinada.

6.2.35. Sistema de Vigilância por Câmeras: o veículo deverá ser equipado com sistema de vídeo monitoramento compatível com as necessidades do DEMLURB, afim de fornecer uma solução completa de segurança móvel, de forma mais segura e eficiente, buscando otimizar o rastreamento do veículo, possibilitando o alcance das informações referentes as localizações, salvas juntamente com as imagens, tornando o gerenciamento da frota mais eficaz, trazendo benefícios como: aumento na produtividade e melhora comportamental dos funcionários, obtenção de dados importantes em caso de assalto, acidente, depredação, má conservação do veículo, acompanhamento online dos percursos efetuados, entre outros.

6.2.35.1. As câmeras (três unidades) deverão ser instaladas duas câmeras no interior da cabine do caminhão, sendo uma voltada para o interior da cabine e a outra para a parte frontal do veículo. A terceira câmera deverá ser instalada no interior da cabine suplementar (equipamento).

6.2.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.37. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

6.2.38. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente contrato.



6.2.39. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.40. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa, observado o item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre DEMLURB e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O DEMLURB poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, o DEMLURB poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O DEMLURB atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

7.7.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.7.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do DEMLURB ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

7.8. Constatada a regular prestação dos serviços, cabe à Fiscalização do DEMLURB atestar a sua satisfatória execução.

7.9. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

000586

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 8.2.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000587 Assinatura

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)**contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 10.4.1. desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do Contrato, assumindo a CONTRATADA, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº.14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que desta forma produzam seus efeitos legais.

Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB
Ana Luísa Afonso Guimarães/Diretora-geral

RIAMAR MÁQUINAS LTDA. – EPP
Antônio Marcos de Oliveira/Representante legal

TESTEMUNHAS:_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Referência: - Processo Eletrônico nº.10.889/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E UDILOC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES,DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

1.2) CONTRATADO – UDILOC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Rua Antônio Fortunato da Silva, 1013 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP: 38.408-210 , inscrita no CNPJ nº 31.868.774/0001-62, neste ato representada por EDUARDO SOARES VILELA MENEZES, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre da **Licitação Pregão Eletrônico nº. 39/2024**, homologada em 02 de abril de 2024, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de veículo automotor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Veículo automotor, Caminhão 3/4, com cabine dupla ou suplementar, com capacidade para sete pessoas, carroceria de madeira aberta, direção hidráulica, cambio manual, vidro manual, tração 4x2 PBT 8 TON, com todos os acessórios exigidos pelo Código de trânsito Brasileiro.	MO	1	R$11.435,00	R$686.100,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R$ 686.100,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e cem reais).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da expedição da ordem de serviços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O gestor de contratos deverá atestar a vantagem da manutenção do contrato a cada exercício financeiro.

3.2. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em 27/12/2023.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. De indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 15 02
II. Fonte de Recursos: 1752000
III. Programa de Trabalho: 15 452 5009 2 345
IV. Elemento de Despesa: 3 3 90 39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Assinaturas com Certificado

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA
Doc. vistado digitalmente por Sandro Marcio Pereira Miranda - 95228322604
Certificado: **2a3e50ac*****103da416**52e92*****6cbbd - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 19/12/2024
Data: 08/04/2024 16:08:37

ASSINATURA SECRETÁRIO(A)
Doc. ass. digitalmente por Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687
Certificado: **IBIjANBg*****vB/zlaWu**uZHqi*****DAQAB - ICP BRASIL
Data Validade Certificado: 02/01/2025
Data: 10/04/2024 11:48:42

ASSINATURA CONTRATADO(A)
Doc. ass. digitalmente por Eduardo Soares Vilela Menezes - 08618176648
Certificado: **IBIjANBg*****xWq6zpil**IMTJw*****DAQAB - ICP BRASIL
Data Validade Certificado: 20/01/2026
Data: 16/04/2024 09:33:11

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000599
Assinatura

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

Proposta Atualizada Udiloc Locação de Maquinas e Equipamentos

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Editialem referencia, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionadoato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamete.

Objeto:

Contratação de empresa para locação de Veículo automotor, Caminhão 3/4, com cabine dupla ou suplementar, com capacidade para sete pessoas, carroceria de madeira aberta, direção hidráulica, cambio manual, vidro manual, tração 4x2 PBT 8 TON, com todos os acessórios exigidos pelo Código de trânsito Brasileiro.

Valor da locação R$ 11.435,00 (onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Uberlândia 13/03/2024

EDUARDO SOARES VILELA MENEZES:08618176648 Assinado de forma digital por EDUARDO SOARES VILELA MENEZES:08618176648 Dados: 2024.03.13 10:01:36 -03'00'

Udiloc Locação de Maquinas e Equipamentos

Nome Arquivo: proposta atualizada lic 3924 1.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 08809072669
Certificado: INEXISTENTE
Data: 08/04/2024 10:43:26

ASSINATURA DIGITAL
a02dc57837d460e7443f8ba7de3d2310

UDILOC



PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ: 31.868.774/0001-62	RAZAO SOCIAL: UDILOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FORTUNATO DA SILVA 1013 – SANTA MONICA – UBERLANDIA - MG		
		CEP: 38408-210
ENDEREÇO ELETRONICO: udiloc@hotmail.com		
DADOS BANCARIOS:		
SOCIO ADMINISTRADOR: EDUARDO SOARES VILELA MENEZES		
CPF REPRESENTANTE LEGAL: 086.181.766-48		
RG PRESENTANTE LEGAL: 12550524 PCMG		
TELEFONE: 34 99782-4303		

PROCESSO LICITATORIO Nº 90039/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Veículo automotor, Caminhão 3/4, com cabine dupla ou suplementar, com capacidade para sete pessoas, carroceria de madeira aberta, direção hidráulica, cambio manual, vidro manual, tração 4x2 PBT 8 TON, com todos os acessórios exigidos pelo Código de trânsito Brasileiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de Veículo automotor, Caminhão 3/4, com cabine dupla ou suplementar, com capacidade para sete pessoas, carroceria de madeira aberta, direção hidráulica, cambio manual, vidro manual, tração 4x2 PBT 8 TON, com todos os acessórios exigidos pelo Código de trânsito Brasileiro.	R$ 11.435,00	R$ 686.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL



Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no processo licitatório acima referenciado que:

- Proposta atende às especificações e todas as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;
- Que a apresenta da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Uberlandia 13 de março de 2024.

UDILOC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:31868774000162

Assinado de forma digital por UDILOC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:31868774000162
Dados: 2024.03.13 13:33:28 -03'00'

Nome Arquivo: PROPOSTA COMERCIAL 900392024.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 08809072669
Certificado: INEXISTENTE
Data: 08/04/2024 10:43:30

ASSINATURA DIGITAL
f3e48792ff2334b381c8c18856d75b4e

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
000605
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
22/01/2023	SETTRAN/NSV	4617/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de **Veículo automotor,** Caminhão ¾, com cabine dupla ou suplementar, com capacidade para sete pessoas, carroceria de madeira aberta, direção hidráulica, câmbio manual, vidro manual, tração 4x2 PBT 8 Ton., com todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo será utilizado pelo Núcleo de Sinalização Viária, localizado à Avenida Rondon Pacheco 5777, nos trabalhos de sinalização horizontal de vias do Município.

A contratação deverá atender as especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Quant. Meses	Qtd. Veíc. Mês	Preço Unit. Mensal	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
01	Locação de Caminhão ¾, com cabine dupla ou suplementar, com capacidade para sete pessoas, carroceria de madeira aberta, direção hidráulica, câmbio manual, vidro manual, tração 4x2 PBT 8 Ton., com todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	MO	12	01	R$11.735,80	R$11.735,80	R$140.829,60
				01			R$140.829,60

Valor Estimado

1.2 Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O custo estimado total da contratação anual é de R$140.829,60 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Para 60 meses o custo total estimado é de R$704.148,00.

Prefeitura Mun. de Presidente Dutra Colinas-MA 000606 Assinatura

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação é de até 60 meses contados da expedição da ordem de serviços, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.6 O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.7 A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

1.8 Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há a necessidade permanente do mesmo para o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Sinalização Viária.

Do Reajuste Contratual

1.10 O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;

1.11 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.12 A partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativamente a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para os custos relativos à mão-de-obra.

1.13 Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

1.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.15 A data de consolidação do orçamento é: 27/12/2023.

1.16 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000607 Assinatura

com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.17 A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.18 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.19 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O veículo locado será utilizado na Núcleo de Sinalização Viária, da SETTRAN, pelos servidores habilitados no desenvolvimento das atividades de sinalização de trânsito nas vias do Município e estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias da semana. O quantitativo solicitado se faz necessário haja vista a crescente necessidade de atendimento das demandas do Município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Aquisição direta - Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais. Neste sentido, optamos por realizar a contratação do objeto por meio de compra, em formato de aquisição simples, com obrigação de dar coisa certa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação em questão não causa impactos ambientais.

4.1-**Os serviços deverão atender as seguintes especificações**:

Item 01 -Locação de 01 Veículo Caminhão ¾, com cabine dupla ou suplementar, com capacidade para sete pessoas, carroceria de madeira aberta, direção hidráulica, câmbio manual, vidro manual, tração 4x2 PBT 8 Ton., com todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá ter no máximo 10(dez) anos de idade. Para efeito de definição da idade do caminhão, considerar-se-á que o veículo completará um ano de idade no dia 31 de dezembro do ano subsequente ao ano modelo constante no CRLV, data também considerada limite para a substituição do veículo.

4.2 O serviço deverá atender as seguintes especificações:

Conforme exigências do item 4 do Estudo Técnico Preliminar- ETP, integrante do presente Processo.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.3 A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o item está acima de R$80.000,00.

Da participação de consórcios

4.4 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.5 Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

4.7 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Prefeitura Mun. de Uberlândia Colinas-MA
Fls. 000609
Assinatura

4.8 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.9 A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.9.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.9.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.9.3 Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.9.4 Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.10 A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Início dos Serviços

5.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, após solicitação através de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Serviços à Contratada deverá ser efetivado via e-mail à Contratada.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000610 Assinatura

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 O veículo locado atenderá as seguintes especificações:

- O veículo deverá ter no máximo 10(dez) anos de idade. Para efeito de definição da idade do caminhão, considerar-se-á que o veículo completará um ano de idade no dia 31 de dezembro do ano subsequente ao ano modelo constante no CRLV, data também considerada limite para a substituição do veículo.
- O veículo será locado sem franquia de quilometragem. Assim sendo, não será pago quilometragem adicional/excedente;
- O veículo circulará nas mais variadas vias de acesso de toda jurisdição do município de Uberlândia-MG e regiões próximas, sendo em uma média estimada de 85% (oitenta e cinco por cento) em vias pavimentadas e o restante em vias de terra batida ou cascalhadas;
- A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que todos os tributos e despesas diretas e indiretas como documentação que incidirem sobre os veículos locados já deverão estar inclusos no preço cotado;
- O veículo deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes 24 (vinte e quatro) horas por dia sendo utilizado em média 12 horas em todos os dias da semana;
- O veículo com seus respectivos acessórios, equipamentos e documentação será inspecionado pela SETTRAN, no ato da entrega do veículo, com emissão de Termo de Recebimento.
- Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências das especificações, o veículo poderá ser rejeitado e os custos decorrentes de sua reposição serão por conta da Contratada;
- Antes de iniciar as atividades contratadas, o veículo deverá ser encaminhado, para vistoria, à Diretoria de Operações e Manutenção que emitirá Ordem de Serviço, escrita, à Contratada, autorizando o início dos serviços;
- O planejamento, a coordenação, a fiscalização, a definição de rotas para a perfeita prestação do serviço contratado são prerrogativas exclusivas da Contratante;
- O veículo locado deverá estar no mais perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, com todos os equipamentos necessários a segurança do mesmo e dos passageiros transportados;

5.5 A contratada deverá:

- Entregar o veículo em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

- Ceder o veículo emplacado no Município de Uberlândia-MG, e com todas as taxas de licenciamento pagas;



- Deverá estar incluso no preço total para execução dos serviços, a efetivação do seguro total contemplando: cobertura total, sem franquia, contra roubo, incêndio e colisão. Cobertura contra terceiros para danos materiais e danos pessoais. Cobertura de pneus, para-brisa, vidro traseiro e laterais, retrovisor, faróis, lanternas – sem franquia;

- A proposta deverá prever qualquer dano causado aos veículos locados, inclusive despesas com manutenção decorrentes de comprovado mau uso do veículo, imperícia ou negligência do seu pessoal designado para operá-los. Nos casos em que o servidor , tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o mesmo será apurado em processo administrativo interno.

- As multas impultadas aos veículos de locação, em função de infrações de legislação de trânsito serão ressarcidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes à contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo.

- A contratada deverá encaminhar a notificação de autuação em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da mesma, para identificação do condutor infrator.

- Caberá à CONTRATADA enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, bem como apresentar recursos das notificações de trânsito, condicionado ao prazo de 05(cinco) dias úteis.

- Na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânico, elétrico ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, deverá ser providenciado, pela Contratada, a imediata substituição deste, por outro de iguais características, e regularmente cadastrado e licenciado para tráfego junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sem prejuízo do serviço a ser executado, sendo as despesas de inteira responsabilidade da Contratada;

- A Contratada deverá dispor de manutenção e assistência para os veículos locados, no município de Uberlândia.

- Serviços de administração de sinistros, inclusive com assistência Jurídica. Assistência nos casos de roubo, furto e liberação de carros apreendidos;

- Providenciar e responsabilizar-se pela manutenção do veículo locado, reposição dos aditivos para sistema de arrefecimento do motor, óleo do câmbio e motor para contemplar o nível quando necessário, lubrificação eventual, remendo em furos de pneus. E mais as corretivas por desgaste natural de peças e componentes (mão-de-obra e peças), ou, programadas como trocas de lubrificantes, fluidos, filtros, bateria e lâmpadas. Sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

- Ao recolher o veículo para manutenção, devido a acidentes com pequenas avarias ou para execução de manutenções programadas, revisões preventivas ou corretivas que necessite de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas de serviço, o mesmo deverá ser substituído para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através de veículo reserva.

- Indicar, dentro do perímetro urbano do respectivo município, o local onde serão realizadas as manutenções programadas, manutenções corretivas por desgaste natural de peças e componentes, troca de óleos, lubrificantes, filtros e realização de pequenos reparos. Assim como lubrificação, nesse caso de acordo com a necessidade;

Prefeitura Municipal de Uberlândia Colinas-MA 000612 Assinatura

- Apresentar um número de telefone de assistência da locadora, para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia;

- No caso de sinistro com perda total, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através de veículo reserva.

- A reposição deverá ser por veículo, no mínimo, com características idênticas e condições do substituído;

- Substituir os pneus dos veículos de acordo com normas de segurança dos fabricantes de pneus, ou, quando com avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários.

- Providenciar de forma programada no manual do veículo e em caso de situações adversas, os serviços de alinhamento da direção e balanceamento de rodas e pneus, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

- Prestar ou apresentar empresa para assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia no que diz respeito a atendimentos de emergências de socorre/reboque dos veículos em caso de panes elétricas, mecânicas ou acidentes e que o veículo fique sem condições de se locomover por meios próprios de segurança;

- Assumir as infrações de trânsito decorrentes de irregularidades na documentação do veículo ou, de manutenções comprovadamente solicitadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e, desatendidas pela Contratada, ficando assim, responsável pela penalidade atribuída ao condutor do veículo;

- Manter em dia os pagamentos do IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento;

- Todos os veículos com seus respectivos acessórios, equipamentos e documentação serão inspecionados pela SETTRAN, no ato da entrega dos veículos, com emissão de Termo de Recebimento.

- Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências das especificações, o veículo poderá ser rejeitado e os custos decorrentes de sua reposição serão por conta da Contratada;

- Antes de iniciar as atividades contratadas, o veículo deverá ser encaminhado, para vistoria, à Diretoria de Operações e Manutenção que emitirá Ordem de Serviço, escrita, à Contratada, autorizando o início dos serviços;

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000613 Assinatura

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Prefeitura Mun. de Uma Colinas-MA 000614 Assinatura

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000615 Assinatura

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura Municipal de Vera Cruz Colinas
000616
Assinatura

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

000617

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154,de 2023.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Prefeitura Mun. de Santa Rita Colinas - MA
000618
Assinatura

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30 Serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 20086/2022.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratante

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

Prefeitura Mun. de Santa Rita Colinas-MA
000619
Assinatura

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Obrigações do contratado.

8.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Prefeitura Mun. de Uberlândia Colinas MA 000620 Assinatura

8.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.27 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.31 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.32 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Prefeitura Mun. de Uberlândia Colinas-MA 000621 Assinatura

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 40 §2º, III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, NLLC.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista

9.4 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Nº 14.150 de 27.12.2023. 15.452.5009.2.345- 15.02- 3.3.90.39- 16152 -Fonte 1752000.

Uberlândia, 26 de janeiro de 2024.

Mário Augusto Porto Cunha
MATRÍCULA: 29346-6

Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Nome Arquivo: Anexo III - Termo de Referência, Apêndice e Anexos.pdf

Documento assinado de forma digital por Divonei Gonçalves dos Santos
Certificado: **IBljANBg*****vB/zlaWu**uZHqi*****DAQAB
Data: 22/02/2024 11:09:48

20240532681NSPAD

Prefeitura Municipal de Colinas - MA
000522

Nome Arquivo: Termo de Referencia PE 039 2024.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 08809072669
Certificado: INEXISTENTE
Data: 08/04/2024 10:45:00

ASSINATURA DIGITAL
903d34bcc1b7bb37b8a292b109cc490f

The resource of this report item is not reachable.

Nome Arquivo: Termo de Referencia PE 039 2024.pdf
Documento assinado de forma digital por DIVONEI GONCALVES DOS SANTOS
Certificado: **BIjANBgk***B/zIaWuZ**ZHqi3*****AQAB**
Data Validade Certificado: 02/01/2025
Data: 10/04/2024

ASSINATURA DIGITAL
e5f19e433b200edc9e39f51621adfbff



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

000025

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo n.º 00.044/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 39.630.316/0001-00	**RAZÃO SOCIAL:** M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	**CEP:** 65.805-000
TELEFONE:	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**REPRESENTANTE:** Mauricio Dos Santos Coelho
RG Nº 07374221202012 SSP/MA	**CPF Nº** 003.557.001-66
TELEFONE:	**CELULAR:** (99) 98115-5541

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Pá carregadeira**, sob pneus, hidráulica, motorização 4 cilindros turbo ou mais, transmissão 3 ou mais velocidades a frente e ré, direção hidráulica, e caçamba mínima de 1,3 M ou mais, alarme de ré, luz de trabalho, cabine independente, banco com ajuste regulável, de acordo com peso do operador, 02 espelhos retrovisores externos, com ar, horímetro, transporte e abastecimento, por conta do locador, máquina deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	HORA	SERVIÇO	4.224	R$ 280,90	R$ 1.186.521,60
2	**Escavadeira hidráulica** esteira no mínimo de 105hp ou similar, tração deslizante, com no mínimo 04 cilindros turbo, ou mais, com braço hidráulico, no mínimo de 2,2m, profundidade mínima de escavação de 2,00m em diante, cabine independente, banco com ajuste regulável de acordo com peso do operador, 02 espelhos retrovisores externos, com ar ou sem, horímetro, transporte e abastecimento, por conta do locador, máquina deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	HORA	SERVIÇO	480	R$ 343,60	R$ 164.928,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.351.449,60**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

000629

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

000631

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de janeiro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 39.630.316/0001-00
Empresa Contratada
Mauricio Dos Santos Coelho
CPF nº 003.557.001-66
Representante Legal da Empresa

000632

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

000633

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo n.º 00.044/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 19.599.742/0001-03	**RAZÃO SOCIAL:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	**CEP:** 65.805-000
TELEFONE:	**FAX:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**REPRESENTANTE**: Rusley da Silva Cavalcanti
RG Nº 212271820028 GEJSPC/MA	**CPF Nº** 036.921.053-04
TELEFONE:	**CELULAR:** (99) 98126-4652

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

000634

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Motoniveladora/patrol** tração 6x4, com no mínimo 04 cilindros turbo, com potência mínima de 120 hp, com lâmina hidráulica, escarificador, cabine independente, com ar ou sem, horímetro, transporte e abastecimento por conta do locador, máquina deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	HORA	SERVIÇO	2.112	R$ 353,00	R$ 745.536,00
2	**Caminhão basculante 12m³**, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	SERVIÇO	528	R$ 1.082,00	R$ 571.296,00
3	**Caminhão basculante 6m³**, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	SERVIÇO	528	R$ 826,85	R$ 436.576,80
4	**Locação de 03 (três) Caminhões Toco**, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	SERVIÇO	36	R$ 8.865,40	R$ 319.154,40
5	**Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública**, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.	DIÁRIA	SERVIÇO	60	R$ 1.506,25	R$ 90.375,00
6	**Caminhão prancha toco**, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veiculos de medio porte e outros equipamentos compativel. Motorista, combustivel, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador.	KM	SERVIÇO	10.000	R$ 7,62	R$ 76.200,00
7	**Caminhão prancha trucado**, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessarios. Motorista, combustivel, lubrificante,	KM	SERVIÇO	5.000	R$ 9,24	R$ 46.200,00

	manutenção mecânica em geral por conta do locador.					
8	**Caminhão limpa fossa** tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	SERVIÇO	48	R$ 1.314,05	R$ 63.074,40
9	**Caminhão pipa 10.000 litros trucado**, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	MÊS	SERVIÇO	12	R$ 7.353,00	R$ 87.900,00
					VALOR TOTAL R$ 2.436.312,60	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

000641

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de janeiro de 2025.

_____

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

_____

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 19.599.742/0001-03
Empresa Contratada
Rusley da Silva Cavalcanti
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000642

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 17 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. 000643

DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 20 de janeiro de 2025

Railton Rodrigues da Cruz
Contador

000644

Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 010/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas - MA, solicitando o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

000645

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b)

000646

> fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Nº 000647
Assinatura

Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 20 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

procedimentos e prazos estabelecidos neste titulo.
Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decoro parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco de cinco dias.
Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara.
Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renuncia do vereador ao seu mandato, nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.
Art. 31. Acomissão de ética e decoro parlamentar poderá, independentemente de denuncia ou representação, promover a apuração de ato ou omissão atribuída ao vereador.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

OBS: Cópia colorida.

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133 de 2021 e demais legislação de regência.
§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELIEZER LIMA BATISTA
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.
§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dcbb6e1ed4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Munícipio de Nova Olinda do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 2142278AC31081B513931150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

Código do Certificado: 2142278AC31081B513931150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço Unitário**
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.comprasnovacolinasma.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**_____ de _____ de 2025**
	_____ (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 4.663.182,48 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito reais)**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	

MINUTA

PMNC/MA
Folha: 000652
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

MINUTA

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

MINUTA

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

MINUTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

MINUTA

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um) centavos.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

MINUTA

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

MINUTA

- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

MINUTA

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

MINUTA

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

MINUTA

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

MINUTA

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

MINUTA

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

MINUTA

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

MINUTA

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINUTA

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

MINUTA

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com

MINUTA

sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -**www.comprasnovacolinasma.com.br**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

MINUTA

PMNC/MA
Folha: 000670
Rubrica:

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, _____ de _____ de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL

MINUTA

PMNC/MA
Folha: 000671
Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
1	**Retroescavadeira sobre pneus**, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200	R$ 294,00	R$ 58.800,00
2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras**, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	250	R$ 455,29	R$ 113.822,50
3	**Pá carregadeira** com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	1500	R$ 367,33	R$ 550.995,00
4	**Trator agrícola com pneu** traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400	R$ 237,89	R$ 95.156,00
5	**Trator de Esteira**, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp;Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200	R$ 481,66	R$ 96.332,00
6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol)** em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	3200	R$ 543,00	R$ 1.737.600,00

MINUTA

7	**Rolo compactador,** em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	160	R$ 367,89	R$ 58.862,40
8	**Caminhão basculante 12m³**, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	160	R$ 1.891,62	R$ 302.659,20
9	**Caminhão basculante 6m³**, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	160	R$ 1.181,66	R$ 189.065,60
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco**, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12	R$ 19.425,73	R$ 233.108,76
11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública**, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.	DIÁRIA	32	R$ 2.359,41	R$ 75.501,12
12	**Caminhão prancha toco**, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R$ 14,16	R$ 42.480,00
13	**Caminhão prancha trucado**, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R$ 17,33	R$ 51.990,00
14	**Caminhão limpa fossa** tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	26	R$ 1.713,55	R$ 44.552,30
15	**Caminhão pipa** 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R$ 1.746,81	R$ 279.489,60
16	**Caminhão pipa** 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R$ 3.965,88	R$ 634.540,80
17	**Caminhão 3/4**, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	DIÁRIA	160	R$ 613,92	R$ 98.227,20
				TOTAL GLOBAL	**R$ 4.663.182,48**

MINUTA

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

MINUTA

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

5.7 DA DISPONIBILIZAÇÃO, VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS

5.7.1 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante o período constante da Ordem de Serviço.

5.7.2 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias das máquinas locadas no ato do recebimento e sempre que houver substituições. Se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 24 horas a contar da notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

MINUTA

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

MINUTA

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

MINUTA

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

MINUTA

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

MINUTA

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

MINUTA

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

MINUTA

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.663.182,48 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, comsede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MINUTA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

MINUTA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

MINUTA

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

MINUTA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

MINUTA

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° .....)
Pregão Eletrônico _____/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

MINUTA

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

MINUTA

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

MINUTA

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

MINUTA

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

MINUTA

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

MINUTA

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

MINUTA

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

MINUTA

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

000699

Ref.: Processo Administrativo nº 10/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colina s- Ma., conforme Termo de Referencia.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo memorando solicitando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa **especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- Ma., conforme Termo de Refeência.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; o Aviso de Intenção de Registro de Preços; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que o Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de **especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- Ma., conforme Termo de Referência,** considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
000700
Assinatura

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> 1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jur ídico da Administração devera:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> 2"(VETADO).
>
> 3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> 4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes. adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> 5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Fazendo referencias sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> "O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lo do o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
000701
Assinatura

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato. quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técni cas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

000702

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei n° 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2° do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2° As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

> **Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entendese que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significadizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.**

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> **A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes, o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.**

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Juridica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

000704

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

S.M.J
É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – Ma., 21 de janeiro de 2025

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.01.21 16:21:13 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

000705

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência e encaminho ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3° da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 22 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço Unitário**
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.comprasnovacolinasma.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**11 de fevereiro de 2025** **08:10hr (Horário de Brasília)**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 4.663.182,48 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito reais)**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	

PMNC/MA
Folha: 000707
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um) centavos.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com

sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -**www.comprasnovacolinasma.com.br**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025

PMNC/MA
Folha: 000726
Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
1	**Retroescavadeira sobre pneus**, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potencia liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200	R$ 294,00	R$ 58.800,00
2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras**, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	250	R$ 455,29	R$ 113.822,50
3	**Pá carregadeira** com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	1500	R$ 367,33	R$ 550.995,00
4	**Trator agrícola com pneu** traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400	R$ 237,89	R$ 95.156,00
5	**Trator de Esteira**, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp;Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200	R$ 481,66	R$ 96.332,00
6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol)** em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	3200	R$ 543,00	R$ 1.737.600,00

7	**Rolo compactador,** em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	160	R$ 367,89	R$ 58.862,40
8	**Caminhão basculante 12m³**, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	160	R$ 1.891,62	R$ 302.659,20
9	**Caminhão basculante 6m³**, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	160	R$ 1.181,66	R$ 189.065,60
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco**, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12	R$ 19.425,73	R$ 233.108,76
11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública**, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.	DIÁRIA	32	R$ 2.359,41	R$ 75.501,12
12	**Caminhão prancha toco**, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R$ 14,16	R$ 42.480,00
13	**Caminhão prancha trucado**, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R$ 17,33	R$ 51.990,00
14	**Caminhão limpa fossa** tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	26	R$ 1.713,55	R$ 44.552,30
15	**Caminhão pipa** 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R$ 1.746,81	R$ 279.489,60
16	**Caminhão pipa** 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R$ 3.965,88	R$ 634.540,80
17	**Caminhão 3/4**, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	DIÁRIA	160	R$ 613,92	R$ 98.227,20
				TOTAL GLOBAL	**R$ 4.663.182,48**

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

5.7 DA DISPONIBILIZAÇÃO, VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS

5.7.1 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante o período constante da Ordem de Serviço.

5.7.2 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias das máquinas locadas no ato do recebimento e sempre que houver substituições. Se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 24 horas a contar da notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.663.182,48 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, comsede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s)

no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte
integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PMNC/MA
Folha: 000746
Rubrica:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° .....)
Pregão Eletrônico 008/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

PMNC/MA
Folha: 000754
Rubrica:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000755
Tesouraria

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 010/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio

Diário Oficial do Município - FAMEM

fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.
Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a EQUIPE DE APOIO PARA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO , razão pela qual se publica a presente ERRATA, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Publico e a Coisa Publica, para incluir os candidatos a seguir.
ONDE SE LÊ:
JOÃO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 050.271.103-59

LEIA-SE:
JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 030.101.693-37

Nina Rodrigues/MA, 24 de janeiro de 2025.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico/MA-8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2d631d6ecdd4e260e7136827f6fc6822

OFICIO Nº 005/2025

Nina Rodrigues – MA, 13 de Janeiro de 2025. À Gerente do Banco Bradesco S.A. Agência Vargem Grande / PA Nina Rodrigues Senhora Gerente, Informamos que, em observancia do Decreto Municipal 003/2025, de 02 de Janeiro de 2025, Art. 1º, ficam autorizados os representantes abaixo qualificados para movimentação em conjunto das contas em nome da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, nesta agência, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, com poderes para: ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE, EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AUTO ATENDIMENTO POR PUBLICO. Em anexo, encaminhamos publicação do Diário Oficial município de 03 de Janeiro de 2025, constando a publicação do Decreto Municipal 003/2025, que delega competencias e ordenação de despesas da gestão administrativa do município de Nina Rodrigues. Representantes outorgados para movimentação das contas em conjunto: Nome Outorgado 1: LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO CPF: 016.777.543-03 Cargo: Secretário Municipal de Administração E-mail: luccas.smc@gmail.com Telefone: (98) 99233-3315 Nome Outorgado: CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS CPF: 859.888.633-53 Cargo: Secretário Municipal de Finanças E-mail: caarloscampos21@gmail.com Telefone: (98) 99123-5707 Atenciosamente,

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 46b26e3eb04e62341b49b52726090a30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 07 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 429a0ef1d9a1b43984de5b266b4d3847

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 07 de fevereiro de 2025,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO**: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9f602b6f1d9279695715d501cf17410d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4828c36505f7c7ff612359fe115b87ef

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal **www.comprasnovacolinasma.com.br**. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: **https://www.novacolinas.ma.gov.br/** , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 621a93a47d87a1844c8c69ba58bf97b0

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Nova Colinas - MA.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal **www.comprasnovacolinasma.com.br**. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: **https://www.novacolinas.ma.gov.br/** onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0631541db194315e6d2d8bb8d5631307

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal **www.comprasnovacolinasma.com.br**. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: **https://www.novacolinas.ma.gov.br/** , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 822e412aa11c025b1d3c578dbd3a5905

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

A Nº 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, às 15 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs – MA que provisoriamente está funcionado na Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o CMDCA em sessão extraordinária, sob a presidência do Vice-Presidente, Sr. **Valdizar Morais dos Santos**, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1. Deliberação sobre a recondução do CMDCA para o mandato 2025-2027; 2. Novos membros indicados para compor o CMDCA gestão 2025 a 2027; Primeira Pauta: 1. Deliberação sobre a recondução do CMDCA para o mandato 2025-2027:** O Vice-Presidente abriu uma reunião cumprimentando os presentes e apresentou uma proposta de recondução dos membros do CMDCA para o mandato 2025-2027, conforme disposto na Lei Municipal nº 824/ 2016. Após discussão, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **Segunda Pauta: 2. Novos membros indicados para compor o CMDCA gestão 2025 a 2027:** Em seguida, ficou esclarecido que findando o mantado atual dos membros do CMDCA em 21/01/2025, entrará em vigor a publicação da nova Portaria que empossará os novos membros titulares e suplentes do CMDCA, conforme designados por suas pastas e diretorias das entidades. Os novos membros após empossados ??ficarão comprometidos a executar suas funções em conformidade com as diretrizes, regimento interno e responsabilidades do Conselho. Os membros que irão compor o colegiado para a gestão 2025-2027 são: **Representantes do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Francisca Vanderleia Araújo dos Santos, CPF: 027.256.403-69, **Suplente:** Emanuela Sousa Leite, CPF: 702.429.763-87, **Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Walison Costa da Silva, CPF: 059.168.743-75, **Suplente:** Isabelly Samuel Leite, CPF: 040.586.352-55, **Secretaria Municipal de Cultura: Titular:** Salomão Alves da Costa Neto, CPF: 022.824.363-77, **Suplente:** Francisco Veloso Vieira, CPF: 062.459.303-75. **Representantes das Entidades Sociais: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Nação Madureira: Titular:** Sandra Maria dos Santos de Oliveira, CPF: 621.108.453-68, **Suplente:** Luana de França Alexandrino, CPF: 043.347.513-77, **Grupo Juventude Missionários do Sagrado Coração de Jesus: Titular:** Liliana da Conceição Silva, CPF: 608.502.893-86, **Suplente:** Adrielle de Paula Lima Coelho, CPF: 608.576.353-01, **Assembleia de Deus: Titular:** Valdizar Morais dos Santos, CPF: 014.570.893-43, **Suplente:** Adriana Frota Barros, CPF: 031.011.763-10. Nada mais tendo a tratar, o Vice-Presidente encerrou a reunião, e eu, **Paula Sabrina de Lucena Gomes**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinado por mim e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 07 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 07 de fevereiro de 2025,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em al, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas dades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Nova Colinas - MA.**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA, conforme no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.





Edital nº 008/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/01/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 16:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 08:09 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000008/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.663.182,48

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potencia liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustivel pela contratada.	200	R$ 294,00	R$ 58.800,00
2	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustivel pela contratada.	250	R$ 455,29	R$ 113.822,50
3	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustivel pela contratada.	1500	R$ 367,33	R$ 550.995,00
4	Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustivel pela contratada.	400	R$ 237,89	R$ 95.156,00
5	Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp;Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustivel pela contratada.	200	R$ 481,66	R$ 96.332,00

Exibir: 5 1-5 de 17 itens Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Prefeitura Municipal de Colinas - RN
000761
Assinatura

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 010/2025

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais
N° 008/2025

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira, motor

Quantidade: 200 Valor: 58.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 967	294,00	58.800,00	10/02/2025 10:39:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 4653	294,00	58.800,00	10/02/2025 20:32:26	CLASSIFICADA
Fornecedor 4894	294,00	58.800,00	07/02/2025 15:40:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 3895	293,00	58.600,00	10/02/2025 16:29:53	CLASSIFICADA
Fornecedor 2035	294,00	58.800,00	10/02/2025 18:10:53	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002

Descrição: Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com

Quantidade: 250 Valor: 113.822,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5415	455,29	113.822,50	10/02/2025 10:40:00	CLASSIFICADA
Fornecedor 3534	455,29	113.822,50	10/02/2025 20:33:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 861	455,29	113.822,50	07/02/2025 15:40:59	CLASSIFICADA



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9915	455,00	113.750,00	10/02/2025 16:30:08	CLASSIFICADA
Fornecedor 698	341,47	85.367,50	10/02/2025 18:11:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003

Descrição: Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5

Quantidade: 1500 Valor: 550.995,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9496	367,33	550.995,00	10/02/2025 10:40:06	CLASSIFICADA
Fornecedor 1744	367,33	550.995,00	10/02/2025 20:33:13	CLASSIFICADA
Fornecedor 5598	367,33	550.995,00	07/02/2025 15:41:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 2674	367,00	550.500,00	10/02/2025 16:30:19	CLASSIFICADA
Fornecedor 250	275,50	413.250,00	10/02/2025 18:11:45	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina.

Quantidade: 400 Valor: 95.156,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 209	237,89	95.156,00	10/02/2025 10:40:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 6329	237,89	95.156,00	10/02/2025 20:34:17	CLASSIFICADA
Fornecedor 8717	237,89	95.156,00	07/02/2025 15:41:26	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 008/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5256	237,00	94.800,00	10/02/2025 16:30:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 7550	237,89	95.156,00	10/02/2025 18:12:05	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguintes

Quantidade: 200 Valor: 96.332,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2460	481,66	96.332,00	10/02/2025 10:40:24	CLASSIFICADA
Fornecedor 3116	481,66	96.332,00	10/02/2025 20:34:36	CLASSIFICADA
Fornecedor 3298	481,66	96.332,00	07/02/2025 15:41:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 2483	481,00	96.200,00	10/02/2025 16:30:45	CLASSIFICADA
Fornecedor 2045	481,66	96.332,00	10/02/2025 18:12:26	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006

Descrição: Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor

Quantidade: 3200 Valor: 1.737.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6399	543,00	1.737.600,00	10/02/2025 10:40:35	CLASSIFICADA
Fornecedor 6879	543,00	1.737.600,00	10/02/2025 20:34:48	CLASSIFICADA
Fornecedor 9768	543,00	1.737.600,00	07/02/2025 15:41:44	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 008/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7782	542,00	1.734.400,00	10/02/2025 16:30:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 8782	407,25	1.303.200,00	10/02/2025 18:12:44	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007

Descrição: Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou

Quantidade: 160 Valor: 58.862,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 343	367,89	58.862,40	10/02/2025 10:40:44	CLASSIFICADA
Fornecedor 9425	363,89	58.222,40	10/02/2025 20:35:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 9298	367,89	58.862,40	07/02/2025 15:42:02	CLASSIFICADA
Fornecedor 9642	367,00	58.720,00	10/02/2025 16:32:20	CLASSIFICADA
Fornecedor 4132	275,92	44.147,20	10/02/2025 18:12:56	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0008

Descrição: Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba

Quantidade: 160 Valor: 302.659,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6945	1.891,62	302.659,20	10/02/2025 10:40:54	CLASSIFICADA
Fornecedor 4494	1.891,62	302.659,20	10/02/2025 20:35:22	CLASSIFICADA
Fornecedor 57	1.891,62	302.659,20	07/02/2025 15:42:12	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 008/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2058	1.890,00	302.400,00	10/02/2025 16:32:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 8546	1.418,72	226.995,20	10/02/2025 18:13:21	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009

Descrição: Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o

Quantidade: 160 Valor: 189.065,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7018	1.181,66	189.065,60	10/02/2025 10:41:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 5794	1.181,66	189.065,60	10/02/2025 20:35:41	CLASSIFICADA
Fornecedor 3593	1.181,66	189.065,60	07/02/2025 15:42:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 273	1.180,00	188.800,00	10/02/2025 16:32:45	CLASSIFICADA
Fornecedor 9581	886,25	141.800,00	10/02/2025 18:13:33	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0010

Descrição: Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira,

Quantidade: 12 Valor: 233.108,76

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4808	19.425,73	233.108,76	10/02/2025 10:41:33	CLASSIFICADA
Fornecedor 3288	19.425,73	233.108,76	10/02/2025 20:36:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 3200	19.425,73	233.108,76	07/02/2025 15:42:43	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 008/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7696	19.420,00	233.040,00	10/02/2025 16:32:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 1360	14.569,30	174.831,60	10/02/2025 18:14:02	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0011

Descrição: Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do

Quantidade: 32 Valor: 75.501,12

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 536	2.359,41	75.501,12	10/02/2025 10:42:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 815	2.359,41	75.501,12	10/02/2025 20:37:01	CLASSIFICADA
Fornecedor 1739	2.359,41	75.501,12	07/02/2025 15:43:21	CLASSIFICADA
Fornecedor 5203	2.359,00	75.488,00	10/02/2025 16:33:14	CLASSIFICADA
Fornecedor 6838	2.359,41	75.501,12	10/02/2025 18:14:39	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0012

Descrição: Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veiculos de

Quantidade: 3000 Valor: 42.480,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3055	14,16	42.480,00	10/02/2025 10:42:13	CLASSIFICADA
Fornecedor 1256	14,16	42.480,00	10/02/2025 20:37:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 9595	14,16	42.480,00	07/02/2025 15:43:41	CLASSIFICADA



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 362	14,00	42.000,00	10/02/2025 16:33:26	CLASSIFICADA
Fornecedor 8717	14,16	42.480,00	10/02/2025 18:14:43	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0013

Descrição: Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas

Quantidade: 3000 Valor: 51.990,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1355	17,33	51.990,00	10/02/2025 10:42:21	CLASSIFICADA
Fornecedor 4513	17,33	51.990,00	10/02/2025 20:37:41	CLASSIFICADA
Fornecedor 1032	17,33	51.990,00	07/02/2025 15:43:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 7685	17,00	51.000,00	10/02/2025 16:33:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 5011	17,33	51.990,00	10/02/2025 18:14:54	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0014

Descrição: Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros,

Quantidade: 26 Valor: 44.552,30

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6732	1.713,55	44.552,30	10/02/2025 10:42:27	CLASSIFICADA
Fornecedor 6049	1.713,55	44.552,30	10/02/2025 20:37:53	CLASSIFICADA
Fornecedor 4347	1.713,55	44.552,30	07/02/2025 15:44:04	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 008/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2241	1.713,00	44.538,00	10/02/2025 16:33:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 405	1.713,55	44.552,30	10/02/2025 18:15:05	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0015

Descrição: Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8

Quantidade: 160 Valor: 279.489,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2917	1.746,81	279.489,60	10/02/2025 10:42:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 66	1.746,81	279.489,60	10/02/2025 20:38:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 8148	1.746,81	279.489,60	07/02/2025 15:45:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 1074	1.746,00	279.360,00	10/02/2025 16:34:06	CLASSIFICADA
Fornecedor 5767	1.310,11	209.617,60	10/02/2025 18:15:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0016

Descrição: Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8

Quantidade: 160 Valor: 634.540,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2126	3.965,88	634.540,80	10/02/2025 10:42:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 8721	3.965,88	634.540,80	10/02/2025 20:38:35	CLASSIFICADA
Fornecedor 3966	3.965,88	634.540,80	07/02/2025 15:45:49	CLASSIFICADA



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9152	3.965,00	634.400,00	10/02/2025 16:34:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 5724	2.974,41	475.905,60	10/02/2025 18:15:34	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0017

Descrição: Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a

Quantidade: 160 Valor: 98.227,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1389	613,92	98.227,20	10/02/2025 10:42:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 3503	613,92	98.227,20	10/02/2025 20:38:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 6527	613,92	98.227,20	07/02/2025 15:45:57	CLASSIFICADA
Fornecedor 4243	613,00	98.080,00	10/02/2025 16:34:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 6192	613,92	98.227,20	10/02/2025 18:15:48	CLASSIFICADA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000772
Protocolo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 010/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
000773
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 10:37:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **41.974.501/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL: "ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

1. WILAS SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **11/05/1984**, portador da carteira de identidade **nº. 19861472002-4 SSP/MA**, e do CPF **nº. 004.682.033-70**, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº. 16, Bairro: Mutirão, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000. Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal sob o nome empresarial de **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o **nº. 41.974.501/0001-56**, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o **nº. 21201131991**, em sessão de **17/05/2021**, resolvem em comum acordo procederem a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª – A partir desta data a sociedade terá como objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

2ª - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não alterada pelo presente instrumento.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL: "ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Avista das modificações ora ajustadas consolida se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

1ª – A sede da sociedade gira sob o nome empresa de **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede e domicilio na **Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª – O capital social é **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** dividido em **400.000 (quatrocentas mil)** quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (um real) cada**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, entres os sócios da seguinte forma;

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R$)	%
WILAS SILVA ALMEIDA	400.000	400.000,00	100
TOTAL	400.000	400.000,00	100

3ª – Objeto da sociedade será de:

4120-4/00 - Construção de edifícios
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL: "ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

7112-0/00 - Serviços de engenharia
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **17/05/2021**, data registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

5ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILAS SILVA ALMEIDA**, que assinar isoladamente e/ou em conjunto, ambos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

6ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª - O falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL: "ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

13ª - Fica eleito o Foro da Comarca de **João Lisboa/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

João Lisboa/MA, 27 de janeiro de 2023.

WILAS SILVA ALMEIDA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 10:26 SOB Nº 20230126081.
PROTOCOLO: 230126081 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301197851. CNPJ DA SEDE: 41974501000156.
NIRE: 21201131991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2701039230



2 e 1 NOME E SOBRENOME: WILAS SILVA ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO: 14/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/05/1984, JOAO LISBOA, MA

4a DATA EMISSÃO: 04/01/2024

4b VALIDADE: 03/01/2034

ACC: [redacted] D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 198614720024 SSP MA

4d CPF: 004.682.033-70

5 Nº REGISTRO: 04696879104

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALCIDES ALMEIDA

RAIMUNDA SILVA ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		03/01/2034		D1			
A1				BE			
B		03/01/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16713065804
MA051586280

2701039230

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046968791<046<<<<<<<<<<<<
8405117M3401033BRA<<<<<<<<<<<4
WILAS<<SILVA<ALMEIDA<<<<<<<<<<

QR-CODE

Prefeitura Mun. de Dona Colinas - MA
000779
Secretaria

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.974.501/0001-56 **MATRIZ**		**17/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA ALMEIDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO SEBASTIAO	**01**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**HABITADO - CAICARA**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALMEIDACONSTRUCOESLTDA2021@GMAIL.COM	**(99) 8530-2011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:03:59** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.974.501/0001-56 **MATRIZ**		**17/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO SEBASTIAO	**01**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**HABITADO - CAICARA**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALMEIDACONSTRUCOESLTDA2021@GMAIL.COM	**(99) 8530-2011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:03:59** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000782

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.974.501/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:19 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.
Código de controle da certidão: **6CB5.3F76.61F8.1303**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.974.501/0001-56
Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 01 / CAICARA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109475624715270

Informação obtida em 03/02/2025 11:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia Colinas - MA
000784
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.974.501/0001-56
Certidão nº: 5072959/2025
Expedição: 28/01/2025, às 11:29:37
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.974.501/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura Mun. de Boa Esperança Colinas - MA
000785
Assinatura

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 41.974.501/0001-56
DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/02/2025, às 15:36:16, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **T8B8TEFK2K**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Prefeitura Mun. de Vila Colinas - MA
000786
Tesouraria

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.974.501/0001-56 **Inscrição Estadual:** 12.697043-2

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO

Número: 1 **Complemento:**

Bairro: HABITADO - CAICARA

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 999999999

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2330302-2330301),

EDF a partir de: 17/05/2021,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

30/01/2025 16:19:24
41974501000156

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL



Insc. Municipal: **Situação:** ATIVA
Razão social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ALMEIDA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 41.974.501/0001-56
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 17/05/21 00:00
Data de Início: 17/05/21 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 17/05/21 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA SAO SEBASTIAO	01	HABITADO - CAICARA	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1.0	17/05/2021	
	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	1.0	17/05/2021	
	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	1.0	17/05/2021	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1.0	17/05/2021	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1.0	17/05/2021	
	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	1.0	17/05/2021	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.0	17/05/2021	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1.0	17/05/2021	
	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1.0	17/05/2021	
	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1.0	17/05/2021	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1.0	17/05/2021	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1.0	17/05/2021	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1.0	17/05/2021	
	OBRAS DE FUNDACOES	1.0	17/05/2021	
	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	1.0	17/05/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1.0	17/05/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE	1.0	17/05/2021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

000789

30/01/2025 16:19:25
41974501000156

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	CONSTRUCAO EM GERAL			
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	17/05/2021	
	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA*	1.0	17/05/2021	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	17/05/2021	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1.0	17/05/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2023	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9985302011
EMAIL	ALMEIDACONSTRUCOESLTDA2021@GMAIL.COM

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
AIGB-FHAS

2025

Nº 11/2025

Insc. Municipal
640416

CNPJ
41.974.501/0001-56

Data da Constituição
17/05/2021

Nome/Razão Social
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
CONSTRUTORA ALMEIDA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
17/05/2021

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividades Secundárias

7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
7739099 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
6822600 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4391600 - OBRAS DE FUNDACOES
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4213200 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4110700 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
3812300 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
3330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
3330301 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA SAO SEBASTIAO, N: 01, BAIRRO: HABITADO - CAICARA, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
17/05/2021

Validade
31/12/2025

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 13/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Lima Colinas-MA
000791
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008504/25 **Data da** 08/01/2025 08:56:03

Inscrição Estadual: 126970432 **CPF/CNPJ:** 41974501000156

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 1 CEP: 65922000 - HABITADO - CAICARA

Telefone: (99)999999999 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 08:56:03

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Uma Colinas-MA 000792 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098175/24 **Data da** 26/11/2024 10:30:55

Inscrição Estadual: 126970432 **CPF/CNPJ:** 41974501000156

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 1 CEP: 65922000 - HABITADO - CAICARA

Telefone: (99)999999999 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2024 10:30:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

000793

28/01/2025 11:20:51
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 42/2025

AUTENTICAÇÃO: F79S-UFOE

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 41.974.501/0001-56 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 41.974.501/0001-56
Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 01 HABITADO - CAICARA
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 17/05/2021
Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ALMEIDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 28/04/2025.

JOAO LISBOA-MA, 28/01/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/01/2025 **Nº da certidão:** 12500352366

Data de validade: 30/03/2025 **Código de Validação:** 18fff72205

NOME: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022.

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		**311.869,71**
Caixa		58.447,74
Contas a receber de clientes		253.421,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**340.000,00**
Imobilizado		340.000,00
	TOTAL DO ATIVO →	**651.869,71**

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		**2.580,00**
Imposto a recolher		2.580,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**39.500,00**
Empréstimo		39.500,00
CAPITAL		**400.000,00**
Capital Social		400.000,00
RESERVAS DE LUCROS		**209.789,71**
Lucros do Exercício		209.789,71
	TOTAL DO PASSIVO →	**651.869,71**

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56 NIRE: 21201131991 INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

(+)RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	**359.289,00**
Vendas de Mercadoria e Serviços	359.289,00
(-)Dedução de vendas e serviços	**30.960,00**
Imposto a recolher	30.960,00
(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**328.329,00**
(-)CUSTOS E DESPESAS DO EXERCICIO	**107.789,70**
Custo dos Serviços Prestados	107.789,70
(=)LUCRO BRUTO DO EXERCICIO	**220.539,30**
(-)RECEITAS OU DESPESAS OPERACIONAIS	**10.749,59**
Despesas Administrativas	10.299,59
Despesas Tributária	450,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**209.789,71**

Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL,** e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO,** em **31 de dezembro de 2022.**

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56 NIRE: 21201131991 INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

ÍNDICE

LIQUIDEZ CORRENTE
ATIVO CIRCULANTE: **R$ 311.869,71**
PASSIVO CIRCULANTE: **R$ 2.580,00**

LIQUIDEZ SECA
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: **R$ 311.869,71**
PASSIVO CIRCULANTE: **R$ 2.580,00**

LIQUIDEZ GERAL
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: **R$ 311.869,71**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 42.080,00**

SOLVÊNCIA GERAL
ATIVO TOTAL: **R$ 651.869,71**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 42.080,00**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 42.080,00**
ATIVO TOTAL: **R$ 651.869,71**

LIQUIDEZ CORRENTE = 120,879732%
LIQUIDEZ SECA = 120,879732%
LIQUIDEZ GERAL = 7,411352%
SOLVÊNCIA GERAL = 15,491200%
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 6,455277%

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56 NIRE: 21201131991 INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2022.

NOTA 01 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 09:21 SOB Nº 20230925596.
PROTOCOLO: 230925596 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310527249. CNPJ DA SEDE: 41974501000156.
NIRE: 21201131991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56 NIRE: 21201131991 INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023.

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		**1.085.230,10**
Caixa		600.220,85
Contas a receber de clientes		485.009,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**538.000,00**
Imobilizado		538.000,00
	TOTAL DO ATIVO →	**1.623.230,10**

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		**36.469,74**
Imposto a recolher		36.469,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		**400.000,00**
Capital Social		400.000,00
RESERVAS DE LUCROS		**1.186.760,36**
Lucros do Exercício		1.186.760,36
	TOTAL DO PASSIVO →	**1.623.230,10**

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

(+)RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	**3.784.256,88**
Vendas de Mercadoria e Serviços	3.784.256,88
(-)Dedução de vendas e serviços	**572.174,99**
Imposto a recolher	572.174,99
(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**3.212.081,89**
(-)CUSTOS E DESPESAS DO EXERCICIO	**1.324.489,91**
Custo dos Serviços Prestados	1.724.489,91
(=)LUCRO BRUTO DO EXERCICIO	**1.487.591,98**
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**10.710,00**
Honorários	10.710,00
(-)TRIBUTARIAS	**417,90**
Alvará	417,90
(-)GERAIS	**289.703,72**
Mat. De Consumo	2.466,99
Combustíveis	31.303,31
Salários e Ordenados	240.000,00
Energia	10.362,80
Agua	1.829,40
Telefone	3.741,22
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**1.186.760,36**

Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO**, em **31 de dezembro de 2023.**

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

ÍNDICE

LIQUIDEZ CORRENTE
ATIVO CIRCULANTE: **R$ 1.085.230,10**
PASSIVO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**

LIQUIDEZ SECA
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: **R$ 1.085.230,10**
PASSIVO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**

LIQUIDEZ GERAL
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: **R$ 1.085.230,10**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**

SOLVÊNCIA GERAL
ATIVO TOTAL: **R$ 1.623.230,10**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**
ATIVO TOTAL: **R$ 1.623.230,10**

LIQUIDEZ CORRENTE = 29,757001%
LIQUIDEZ SECA = 29,757001%
LIQUIDEZ GERAL = 29,757001%
SOLVÊNCIA GERAL = 44,508957%
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 2,246738%

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56 NIRE: 21201131991 INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2023.

NOTA 01 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

Prefeitura Mun. de Vila Colinas - MA
000804
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2024 09:51 SOB Nº 20241538769.
PROTOCOLO: 241538769 DE 03/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417025214. CNPJ DA SEDE: 41974501000156.
NIRE: 21201131991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21201131991.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/05/2021

Ato constitutivo: 21201131991

João Lisboa, 01/01/2023

WILAS SILVA ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 004.682.033-70

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013478

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de janeiro de 2023 Diário : 1 Folha:2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2023			
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
10 de janeiro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		735,00
(35)	Pg Telefone		311,77
(2184)	Pg. Contabilidade	735,00	
(2527)	Pg Telefone	311,77	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.199,22**	
			1.199,22
17 de janeiro de 2023			
(35)	Pg Energia		572,41
(2324)	Pg Energia	572,41	
	Total do Dia:	**572,41**	
			572,41
31 de janeiro de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.366,99
(2219)	Pg. Combustivel	2.366,99	
	Total do Dia:	**2.366,99**	
			2.366,99

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de fevereiro de 2023 Diário : 1 Folha:3

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de fevereiro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	164.796,53	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		164.796,53
	Total do Dia:	**301.419,87**	
			301.419,87
03 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
07 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		735,00
(35)	Pg Telefone		279,44
(2184)	Pg. Contabilidade	735,00	
(2527)	Pg Telefone	279,44	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.166,89**	
			1.166,89
17 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg Energia		857,85
(2324)	Pg Energia	857,85	
	Total do Dia:	**857,85**	
			857,85
18 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg. Alvará		417,90
(2716)	Pg. Alvará	417,90	
	Total do Dia:	**417,90**	
			417,90
28 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.619,81
(2219)	Pg. Combustivel	2.619,81	

000807

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de fevereiro de 2023 Diário : 1 Folha:4

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	2.619,81	2.619,81



ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de março de 2023 Diário : 1 Folha:5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de março de 2023			
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
04 de março de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca		318,51
(2415)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca	318,51	
	Total do Dia:	**318,51**	
			318,51
06 de março de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
	Total do Dia:	**41.249,99**	
			41.249,99
10 de março de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(35)	Pg Telefone		280,70
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	280,70	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.273,15**	
			1.273,15
13 de março de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	184.660,46	
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		184.660,46
	Total do Dia:	**280.033,81**	
			280.033,81
17 de março de 2023			
(35)	Pg Energia		903,61
(2324)	Pg Energia	903,61	
	Total do Dia:	**903,61**	
			903,61

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de março de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de março de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.660,34
(2219)	Pg. Combustivel	2.660,34	
	Total do Dia:	**2.660,34**	**2.660,34**



ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de abril de 2023 Diário : 1 Folha:7

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de abril de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**61.249,99**	
			61.249,99
08 de abril de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(35)	Pg Telefone		307,30
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	307,30	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.299,75**	
			1.299,75
10 de abril de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	169.634,24	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(1288)	Prestação de Serviços		169.634,24
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
	Total do Dia:	**265.007,59**	
			265.007,59
11 de abril de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Veiculos		6.864,13
(2534)	Pg. Despesas C/Veiculos	6.864,13	
	Total do Dia:	**6.864,13**	
			6.864,13
17 de abril de 2023			
(35)	Pg Energia		866,34
(2324)	Pg Energia	866,34	
	Total do Dia:	**866,34**	
			866,34
30 de abril de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.627,33
(2219)	Pg. Combustivel	2.627,33	

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de abril de 2023 Diário : 1 Folha:8

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**2.627,33**	**2.627,33**

Prefeitura Municipal de Caxias-MA
000812
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de maio de 2023 Diário : 1 Folha:9

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de maio de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	270.202,09	
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		270.202,09
	Total do Dia:	**311.452,08**	
			311.452,08
04 de maio de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
08 de maio de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(35)	Pg Telefone		269,19
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	269,19	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.261,64**	
			1.261,64
19 de maio de 2023			
(35)	Pg Energia		869,56
(2324)	Pg Energia	869,56	
	Total do Dia:	**869,56**	
			869,56
29 de maio de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.630,18
(2219)	Pg. Combustivel	2.630,18	
	Total do Dia:	**2.630,18**	
			2.630,18

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de junho de 2023 Diário : 1 Folha:10

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de junho de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
05 de junho de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca		436,98
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		109,09
(2415)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca	436,98	
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	109,09	
	Total do Dia:	**546,07**	
			546,07
07 de junho de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	164.641,86	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		164.641,86
	Total do Dia:	**308.365,20**	
			308.365,20
10 de junho de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		308,46
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	308,46	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.300,91**	
			1.300,91
17 de junho de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Veiculos		6.109,48
(2534)	Pg. Despesas C/Veiculos	6.109,48	
	Total do Dia:	**6.109,48**	
			6.109,48

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de junho de 2023 Diário : 1 Folha:11

Conta	Histórico	Débito	Crédito
19 de junho de 2023			
(35)	Pg Energia		870,45
(2324)	Pg Energia	870,45	
	Total do Dia:	870,45	**870,45**
30 de junho de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.630,97
(2219)	Pg. Combustivel	2.630,97	
	Total do Dia:	**2.630,97**	**2.630,97**

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de julho de 2023 Diário : 1 Folha:12

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de julho de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**163.723,34**	
			163.723,34
10 de julho de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		367,43
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	367,43	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.359,88**	
			1.359,88
14 de julho de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	126.086,35	
(1288)	Prestação de Serviços		126.086,35
	Total do Dia:	**126.086,35**	
			126.086,35
17 de julho de 2023			
(35)	Pg Energia		918,03
(2324)	Pg Energia	918,03	
	Total do Dia:	**918,03**	
			918,03
31 de julho de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.673,11
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(2219)	Pg. Combustivel	2.673,11	

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de julho de 2023 Diário : 1 Folha:13

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**51.023,10**	**51.023,10**



ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de agosto de 2023 Diário : 1 Folha:14

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de agosto de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
05 de agosto de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		141,49
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	141,49	
	Total do Dia:	**141,49**	
			141,49
10 de agosto de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		337,07
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	154.631,23	
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		154.631,23
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	337,07	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**251.334,10**	
			251.334,10
19 de agosto de 2023			
(35)	Pg Energia		911,56
(2324)	Pg Energia	911,56	
	Total do Dia:	**911,56**	
			911,56
31 de agosto de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.667,38
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	179.648,86	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		179.648,86
(2219)	Pg. Combustivel	2.667,38	

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de agosto de 2023 Diário : 1 Folha:15

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**326.039,58**	**326.039,58**



ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de setembro de 2023 Diário : 1 Folha:16

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de setembro de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
10 de setembro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		397,93
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	397,93	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.390,38**	
			1.390,38
12 de setembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		125,40
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	125,40	
	Total do Dia:	**125,40**	
			125,40
18 de setembro de 2023			
(35)	Pg Energia		904,93
(2324)	Pg Energia	904,93	
	Total do Dia:	**904,93**	
			904,93
28 de setembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca		518,49
(105)	Prestação de Serviços	32.700,00	
(1288)	Prestação de Serviços		32.700,00
(2415)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca	518,49	
	Total do Dia:	**33.218,49**	
			33.218,49
30 de setembro de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.661,51
(2219)	Pg. Combustivel	2.661,51	
	Total do Dia:	**2.661,51**	
			2.661,51

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de outubro de 2023 Diário : 1 Folha:17

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de outubro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
	Total do Dia:	**7.100,00**	**7.100,00**
03 de outubro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	199.431,40	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		199.431,40
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
	Total do Dia:	**336.054,74**	
			336.054,74
05 de outubro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		169,91
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	169,91	
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.169,91**	
			20.169,91
09 de outubro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		355,87
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	355,87	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.348,32**	
			1.348,32
16 de outubro de 2023			
(35)	Pg Energia		897,59
(2324)	Pg Energia	897,59	
	Total do Dia:	**897,59**	
			897,59
21 de outubro de 2023			

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de outubro de 2023 Diário : 1 Folha:18

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Pg. Despesas C/Veiculos		5.755,35
(2534)	Pg. Despesas C/Veiculos	5.755,35	
	Total do Dia:	**5.755,35**	
			5.755,35

30 de outubro de 2023

(105)	Prestação de Serviços	37.000,00	
(1288)	Prestação de Serviços		37.000,00
	Total do Dia:	**37.000,00**	
			37.000,00

31 de outubro de 2023

(35)	Pg. Combustivel		2.655,01
(105)	Prestação de Serviços	32.700,00	
(1288)	Prestação de Serviços		32.700,00
(2219)	Pg. Combustivel	2.655,01	
	Total do Dia:	**35.355,01**	
			35.355,01

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de novembro de 2023 Diário : 1 Folha:19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de novembro de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
06 de novembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		137,51
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	137,51	
	Total do Dia:	**137,51**	
			137,51
09 de novembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	124.770,04	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		124.770,04
	Total do Dia:	**268.493,38**	
			268.493,38
10 de novembro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		1.260,00
(35)	Pg Telefone		274,13
(2184)	Pg. Contabilidade	1.260,00	
(2527)	Pg Telefone	274,13	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.686,58**	
			1.686,58
19 de novembro de 2023			
(35)	Pg Energia		925,08
(2324)	Pg Energia	925,08	
	Total do Dia:	**925,08**	
			925,08
23 de novembro de 2023			

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de novembro de 2023 Diário : 1 Folha:20

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(105)	Prestação de Serviços	37.000,00	
(1288)	Prestação de Serviços		37.000,00
	Total do Dia:	**37.000,00**	**37.000,00**



30 de novembro de 2023

(35)	Pg. Combustivel		2.679,36
(105)	Prestação de Serviços	32.700,00	
(1288)	Prestação de Serviços		32.700,00
(2219)	Pg. Combustivel	2.679,36	
	Total do Dia:	**35.379,36**	
			35.379,36

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de dezembro de 2023 Diário : 1 Folha:21

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Veiculos		14.490,52
(2534)	Pg. Despesas C/Veiculos	14.490,52	
	Total do Dia:	**14.490,52**	
			14.490,52
03 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
04 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
	Total do Dia:	**48.349,99**	
			48.349,99
06 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca		400,52
(2415)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca	400,52	
	Total do Dia:	**400,52**	
			400,52
07 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		109,09
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	109,09	
	Total do Dia:	**109,09**	
			109,09
10 de dezembro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		1.260,00
(35)	Pg Telefone		251,93
(2184)	Pg. Contabilidade	1.260,00	
(2527)	Pg Telefone	251,93	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.664,38**	
			1.664,38

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de dezembro de 2023 Diário : 1 Folha 22

Conta	Histórico	Débito	Crédito
11 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	136.902,61	
(1288)	Prestação de Serviços		136.902,61
	Total do Dia:	**136.902,61**	
			136.902,61
17 de dezembro de 2023			
(35)	Pg Energia		865,39
(2324)	Pg Energia	865,39	
	Total do Dia:	**865,39**	
			865,39
18 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.431,32
(2219)	Pg. Combustivel	2.431,32	
	Total do Dia:	**2.431,32**	
			2.431,32
21 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	37.000,00	
(1288)	Prestação de Serviços		37.000,00
	Total do Dia:	**37.000,00**	
			37.000,00
27 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	16.350,00	
(1288)	Prestação de Serviços		16.350,00
	Total do Dia:	**16.350,00**	
			16.350,00
28 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	177.867,83	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		177.867,83
	Total do Dia:	**321.591,17**	
			321.591,17

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

WILAS SILVA ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 004.682.033-70

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013478

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/12/2024 09:58 SOB Nº 20241489520.
PROTOCOLO: 241489520 DE 21/11/2024. NIRE: 21201131991.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

000829

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12417026296 em 03/12/2024, protocolo 241489520. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201131991
CNPJ:	41974501000156
Munícipio:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/12/2024 09:58 SOB N° 20241489520.
PROTOCOLO: 241489520 DE 21/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417026296. NIRE: 21201131991.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO..... :	MA-013478/O-3
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.798.603-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/01/2025 as 10:38:28.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 356368.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

000831

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-013478/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.798.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/01/2025 as 10:39:28.
Válido até: 01/05/2025.
Código de Controle: 857212.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPADIDADE TÉCNICA

000332

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, prestou de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, no período de 25/04/2022 a 25/04/2023, referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, declaramos ainda, que a mesma cumpriu o contrato dentro do prazo e condições estabelecidos, não havendo nada que desabone sua conduta, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./VEÍC.	QUANT./MÊS
01	Locação de veículo tipo: **PASSEIO**, ano mínimo de fabricação 2018, 05 portas, para o transporte de equipe e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Pro jovem Adolescente e Grupos Sócios educativos do CRAS, CREAS e BOLSA FAMÍLIA), quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município. **MARCA: FIAT MOB 1.0 ANO 2020**	Mês	02	12
02	Locação de veículo tipo: **CAMINHÃO TOCO 3/4,** potência mínima de **120** cv, capacidade de mínima de carga de **4.000** kg, cabine simples, para o transporte de materiais, profissionais e usuários em casos especiais da Secretaria da Assistência Social e Programa Social, e Programa Social, combustível por conta da contratante, quilometragem livre, manutenção por conta da contratada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município. **MARCA: FORD CARGO 816**	Mês	01	12
03	Locação de máquina do tipo: MOTONIVELADORA, com no mínimo 150 HP, largura	Hora	1.200	12

000833

	aproximada da lamina 3,65 m, peso operacional mínimo de 12.600 kg, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral para rampas em barranco, para manutenção da limpeza pública urbana, nivelamento de terrenos municipais e das estradas vicinais, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: JHON DEERE 620G 200HP			
04	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO %, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 4.000 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: FORD CARGO 816	Mês	02	12
05	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO COMPACTADOR, capacidade para máxima de 10 toneladas, potência mínima de 180 cv, tração 4x2 e capacidade de 15m3, para coleta de resíduos sólidos e destinação final, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: VW 24.250	Mês	02	12
06	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, com capacidade máxima de 12 m3, potência mínima do motor de 160 cv, para transporte de materiais na recuperação de estradas, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral	Mês	4	12

000334

	para o município. MARCA: VW 13.190			
07	Locação de máquina do tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4 com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8,160 Kg capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 m3, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: CTSSILVA YX646 173HP	Hora	1.300	12
08	Locação de máquina do tipo: **TRATOR DE ESTEIRA,** mínimo 130 HP de potência, para operacional mínimo de 14.000 kg. Trator equipado com riper, lâmina com inclinação e angulação hidráulica, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. **MARCA: CATERPILLAR D5 170HP**	Hora	1.500	12
09	Locação de veículo tipo: **CAMINHÃO PIPA 4X2 ESPAGADOR,** com capacidade de mínima de 10.000 mil litros de água, equipado com: bombas com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão de 1" e 2" e bico de rega, para recuperação de estradas vicinais, logradouros e manutenção do paisagismo da	Mês	01	12

000335

	cidade, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. **MARCA: VW 13.190**			
10	Locação de máquina do tipo: **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO,** com motor diesel de no mínimo 04 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e traseira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. **MARCA: MULLER AP30 130HP**	Hora	1.400	12
11	Locação de máquina do tipo: **RETROESCAVADEIRA,** traçada 4x4, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 80HP, transmissão com hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: JOHN DEERE 310L86HP	Hora	1.200	12

000336

12	Locação de máquina do tipo: TRATOR DE PNEU, destinado a manutenção da limpeza pública urbana, das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: CBT 2070 75HP	Hora	1.500	12
13	Locação de máquina do tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m3, movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. MARCA: KOMATSU PC210-10M0 165 HP	Hora	1.200	12
14	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO MUNCK, carroceria, potência mínima de 180 cv e capacidade de carga máxima de 12.000 kg, cabine simples, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: MERCEDES BENS 1620	Diária	1	12
15	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO PRANCHA TRUCK, eixo duplo, potência mínima de 180 cv e capacidade de carga máxima de 14.000 kg, cabine simples, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: FORD CARGO 2423	Diária	2	12

000637

16	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BAÚ, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 1.800 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: HYNDAI HR 2.5 HR130HP	Mês	1	12
17	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TRAÇADO, potência mínima de 230 cv e capacidade de carga máxima de 23.000 kg, cabine simples, para limpar através de sucção capacidade do tanque 12.000 lts , combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: VW 24.250	Diária	1	12
18	Locação de veículo tipo: **PASSEIO,** ano de fabricação mínimo 2018, 05 portas, para transporte de profissionais da sec. de administração, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: CHEVROLET ONIX1.0 LT ANO 2020**	Mês	4	12

000338

19	Locação de veículo tipo: **FURGÃO,** ano de fabricação mínimo 2018, 07 portas, para transporte de profissionais da sec. de administração, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 ANO 2019**	Mês	02	12
20	Locação de veículo tipo: **CAMINHONETE,** ano de fabricação mínimo 2018 de tração 4x4, potência mínima de 120 cv, capacidade de carga de máxima de 1.000 kg, motorização diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: TOYOTA HILUX SRV ANO 2019**	Mês	08	12
21	Locação de veículo tipo: PASSEIO, ano de fabricação no mínimo 2018, 05 portas, para transporte de pacientes dos Programas de Hanseníase e Tuberculose, e manutenção de peças por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: FIAT MOB LIKE1.0 ANO 2020**	Mês	03	12

000839

22	Locação de veículo tipo: PASSEIO, ano de fabricação no mínimo 2018, 05 portas, para transporte de pacientes beneficiados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicilio - TFD, e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: CHEVROLET ONIX1.0 ANO 2019**	Mês	03	12
23	Locação de veículo tipo: VAN, ano de fabricação mínimo 2018, potência mínima de 90 cv, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte de profissionais, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: MERCEDES BENS SPRINTER 416 16 LUGARES ANO 2021**	Mês	02	12

Cidelândia/MA, 31 de julho de 2023.

3º OFÍCIO IMPERATRIZ - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
RG Nº 19067842001-2-SSP/MA
CPF Nº 010.452.583-50
ORDENADOR DE DESPESAS
FONE: (99) 991584679

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Borsoi Barros Musso
E-mail.3oficioextrajudicialimp@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA 01/08/2023.
MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:5,44 FERC:0,16 FEMP:0,21 FADEP:0,21 Total:6,02-OP:107
Selo: RECFIR03042QJ7N7UT3EJW91E933-Consulte em selo.tjma.jus.br

Maria da Luz Sousa da Silva
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

000340

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

DECLARACÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n° 008/2025 - SRP

A empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, representada por seu Sócio Administrador **WILAS SILVA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 19861472002-4-SSP/MA e do CPF nº 004.682.033-70, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

João Lisboa/MA, 07 de fevereiro de 2025.

WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370 Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370 Dados: 2025.02.07 15:00:35 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

000341

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Referência: Pregão Eletrônico n° 008/2025 - SRP

A empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, representada por seu Sócio Administrador **WILAS SILVA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 19861472002-4-SSP/MA e do CPF nº 004.682.033-70, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

João Lisboa/MA, 07 de fevereiro de 2025.

WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2025.02.07 15:01:03 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

DECLARACÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Referência: Pregão Eletrônico n° 008/2025 - SRP

A empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, representada por seu Sócio Administrador **WILAS SILVA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 19861472002-4-SSP/MA e do CPF nº 004.682.033-70, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que a proposta economia compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

João Lisboa/MA, 07 de fevereiro de 2025.

WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370

Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2025.02.07 15:01:41 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

PROPOTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta readequada relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HYUNDAI 210LC-7 155HP	HORAS	250	341,00	85.250,00
3	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	VOLVO L90H 180HP	HORAS	1500	275,00	412.500,00
6	Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	NEW HOLLAND RG140.BEVO 160HP	HORAS	3200	407,00	1.302.400,00
7	Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	XCMG SX123PDBRIV 140HP	HORAS	160	275,50	44.080,00
8	Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	VW 24.280	DIÁRIA	160	1.418,50	226.960,00
9	Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	VW 13.180	DIÁRIA	160	886,00	141.760,00
10	Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	VW 8.180	MÊS	12	14.569,00	174.828,00
15	Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	VW 24.280	DIÁRIA	160	1.310,00	209.600,00

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
000843

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

16	Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	VW 24.280	DIÁRIA	160	2.974,00	475.840,00
VALOR TOTAL						**3.073.218,00**

Valor por extenso: R$ 3.073.218,00 (Três Milhões Setenta e Três Mil e Duzentos e Dezoito Reais)

2. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: Almeida Empreendimentos Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 41.974.501-0001-56
ENDEREÇO: Rua São Sebastião nº 01, Caiçara, João Lisboa/MA
TELEFONE: (99) 985205225
FAX: ...
E-MAIL: construtoraalmeida2021@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO
NOME: Wilas Silva Almeida
CPF: 004.682.033-70
RG: 19861472002-4-SSP/MA
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO COMPLETO: Ruas da Acácias nº 16, Mutirão João Lisboa/MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil S/A, Agência 554-1, Conta Corrente 96.718-1.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

João Lisboa/MA 11 de fevereiro de 2025.

WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2025.02.11 10:18:40 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

Obra
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**					**3.073.218,00**	**100,00 %**
1.1	COMP Próprio 0004562	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO, ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM COMPRIMENTO DE NO MAXIMO 4000mm, COM 7 ROLETES INFERIORES E 2 ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, LARGURA DE SAPATA DE 700mm COM GARRA TRIPLA, LANÇA DE NO MÍNIMO 5.000 E BRAÇO LONGO DE NOMÍNIMO 9 METROS PARA OPERAÇÃO COM CAÇAMBA DE 0,80 m³, EQUIPADA COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	HORAS	250	341,00	341,00	85.250,00	2,77 %
1.2	COMP Próprio 0004563	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2,5 m³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG MOVIDO A DIESEL. OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	HORAS	1500	275,00	275,00	412.500,00	13,42 %
1.3	COMP Próprio 0004564	MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DE 140 HP, EQUIPADA COM LAMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL E COM ESCARIFICADOR, EQUIPADA COM CABINE, COM PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 12.000 KG O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	HORAS	3200	407,00	407,00	1.302.400,00	42,38 %
1.4	COMP Próprio 0004565	ROLO COMPACTADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140 HP. O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	HORAS	160	275,50	275,50	44.080,00	1,43 %
1.5	COMP Próprio 0004566	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 125 CV, CAÇAMBA METÁLICA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO	DIÁRIA	160	1.418,50	1.418,50	226.960,00	7,39 %
1.6	COMP Próprio 0004567	CAMINHÃO BASCULANTE 06M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 125 CV, CAÇAMBA METÁLICA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO	DIÁRIA	160	886,00	886,00	141.760,00	4,61 %
1.7	COMP Próprio 0004568	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, 2 EIXOS, CARROCERIA EM MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 6 TONELADAS, LOCAÇÃO MENSAL	MES	12	14.569,00	14.569,00	174.828,00	5,69 %
1.8	COMP Próprio 0004569	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M POTENCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE AGUA.	DIÁRIA	160	1.310,00	1.310,00	209.600,00	6,82 %
1.9	COMP Próprio 0004570	CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M POTENCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE AGUA.	DIÁRIA	160	2.974,00	2.974,00	475.840,00	15,48 %

Tipo da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Total Geral **3.073.218,00**

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
000345

Obra
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão

Planilha Orçamentária Analítica

1			PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025					3.073.218,00
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004562	Próprio	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO, ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM COMPRIMENTO DE NO MAXIMO 4000mm, COM 7 ROLETES INFERIORES E 2 ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, LARGURA DE SAPATA DE 700mm COM GARRA TRIPLA, LANÇA DE NO MÍNIMO 5.000 E BRAÇO LONGO DE NOMÍNIMO 9 METROS PARA OPERAÇÃO COM CAÇAMBA DE 0,80 m³, EQUIPADA COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	HORAS	1,0000000	341,00	341,00
Composição Auxiliar	104716	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,3479600	266,19	92,62
Composição Auxiliar	104715	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	89,57	89,57
Composição Auxiliar	104712	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	60,33	60,33
Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,96	26,96
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	12,0000000	5,96	71,52
				MO sem LS => 33,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,03
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	341,00
					Quant. =>	250,0000000	Preço Total =>	85.250,00

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004563	Próprio	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2,5 m³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG MOVIDO A DIESEL. OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	HORAS	1,0000000	275,00	275,00
Composição Auxiliar	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2445500	224,14	54,81
Composição Auxiliar	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,63	51,63
Composição Auxiliar	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	70,08	70,08

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56
INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2
Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	26,96	26,96
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	12,0000000	5,96	71,52
				MO sem LS =>	31,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,05
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	275,00
						Quant. =>	1.500,0000000	Preço Total =>	412.500,00

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004564	Próprio	MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DE 140 HP, EQUIPADA COM LAMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL E COM ESCARIFICADOR, EQUIPADA COM CABINE, COM PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 12 000 KG. O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		HORAS	1,0000000	407,00	407,00
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,8059000	254,75	205,30
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	46,80	46,80
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	83,38	83,38
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	12,0000000	5,96	71,52
				MO sem LS =>	20,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,43
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	407,00
						Quant. =>	3.200,0000000	Preço Total =>	1.302.400,00

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004565	Próprio	ROLO COMPACTADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140 HP. O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		HORAS	1,0000000	275,50	275,50
Composição Auxiliar	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,2392300	223,97	53,58
Composição Auxiliar	7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	44,43	44,43
Composição Auxiliar	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	88,92	88,92
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	23,01	23,01
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	11,0000000	5,96	65,56
				MO sem LS =>	19,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,23

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
Licitação
000947

			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	275,50
					Quant. =>	160,0000000	Preço Total =>	44.080,00

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004566	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 125 CV, CAÇAMBA METÁLICA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	DIÁRIA	1,0000000	1.418,50	1.418,50
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,9712870	332,92	989,20
Composição Auxiliar	89874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	175,64	351,28
Composição Auxiliar	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	39,01	78,02
				MO sem LS =>	74,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	74,66
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.418,50
						Quant. =>	160,0000000	Preço Total =>	226.960,00

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004567	Proprio	CAMINHÃO BASCULANTE 06M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 125 CV, CAÇAMBA METÁLICA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	DIÁRIA	1,0000000	886,00	886,00
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,9213000	195,02	569,70
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	3,0000000	24,26	72,78
Composição Auxiliar	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	3,0000000	81,17	243,51
				MO sem LS =>	73,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,41
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	886,00
						Quant. =>	160,0000000	Preço Total =>	141.760,00

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004568	Próprio	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, 2 EIXOS, CARROCERIA EM MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 6 TONELADAS, LOCAÇÃO MENSAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	14.569,00	14.569,00

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida

EMPREENDIMENTOS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Composição Auxiliar	73467 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	32,1952600	255,05	8.211,40
Composição Auxiliar	91390 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0000000	20,44	613,20
Composição Auxiliar	73340 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0000000	154,18	4.625,40
Composição Auxiliar	73335 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0000000	37,30	1.119,00
			MO sem LS =>	779,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	779,12
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	14.569,00
					Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	174.828,00

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004569	Próprio	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M POTENCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE AGUA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	DIÁRIA	1,0000000	1.310,00	1.310,00
Composição Auxiliar	5901 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,3222400	325,49	755,86
Composição Auxiliar	91396 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	30,73	61,46
Composição Auxiliar	53831 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	191,67	383,34
Composição Auxiliar	5763 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	54,67	109,34
				MO sem LS =>	56,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	56,19
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.310,00
						Quant. =>	160,0000000	Preço Total =>	209.600,00

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Almeida

EMPREENDIMENTOS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Composição	COMP 0004570 Próprio	CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M POTENCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE AGUA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	DIÁRIA	1,0000000	2.974,00	2.974,00
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	4,8808000	325,49	1.588,65
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5,0000000	30,73	153,65
Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5,0000000	191,67	958,35
Composição Auxiliar	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5,0000000	54,67	273,35

MO sem LS =>	118,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	118,11
Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	2.974,00
		Quant. =>	160,0000000	Preço Total =>	475.840,00

Tipo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 **Total Geral** 3.073.218,00

Prefeitura Mun. de Colinas-MA 000850 Licitação

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004562	Próprio	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO, ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM COMPRIMENTO DE NO MAXIMO 4000mm, COM 7 ROLETES INFERIORES E 2 ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, LARGURA DE SAPATA DE 700mm COM GARRA TRIPLA, LANÇA DE NO MÍNIMO 5.000 E BRAÇO LONGO DE NOMÍNIMO 9 METROS PARA OPERAÇÃO COM CAÇAMBA DE 0,80 m³, EQUIPADA COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	HORAS	1,0000000	341,00	341,00
Composição Auxiliar	104716	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,3479600	266,19	92,62
Composição Auxiliar	104715	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	89,57	89,57
Composição Auxiliar	104712	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	60,33	60,33
Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,96	26,96
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	12,0000000	5,96	71,52
				MO sem LS => 33,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,03
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	341,00

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 0004563	Próprio	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2,5 m³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG MOVIDO A DIESEL. OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	HORAS	1,0000000	275,00	275,00
Composição Auxiliar	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2445500	224,14	54,81
Composição Auxiliar	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,63	51,63
Composição Auxiliar	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	70,08	70,08
Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,96	26,96

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	12,0000000	5,96	71,52
				MO sem LS =>	31,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,05
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	275,00
1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP 0004564	Próprio	MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DE 140 HP, EQUIPADA COM LAMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL E COM ESCARIFICADOR, EQUIPADA COM CABINE, COM PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 12.000 KG O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		HORAS	1,0000000	407,00	407,00
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,8059000	254,75	205,30
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	46,80	46,80
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	83,38	83,38
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	12,0000000	5,96	71,52
				MO sem LS =>	20,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,43
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	407,00
1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP 0004565	Próprio	ROLO COMPACTADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140 HP O OPERADOR E COMBUSTIVEL PELA CONTRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		HORAS	1,0000000	275,50	275,50
Composição Auxiliar	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,2392300	223,97	53,58
Composição Auxiliar	7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	44,43	44,43
Composição Auxiliar	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	88,92	88,92
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	23,01	23,01
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	11,0000000	5,96	65,56
				MO sem LS =>	19,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,23
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	275,50
1.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP 0004566	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 125 CV, CAÇAMBA METÁLICA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		DIÁRIA	1,0000000	1.418,50	1.418,50

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
Visto
00052

Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,9712870	332,92	989,20
Composição Auxiliar	89874 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	175,64	351,28
Composição Auxiliar	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	39,01	78,02
			MO sem LS => 74,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	74,66
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	1.418,50

1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP Próprio 0004567	CAMINHÃO BASCULANTE 06M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 125 CV, CAÇAMBA METÁLICA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	DIÁRIA	1,0000000	886,00	886,00
Composição Auxiliar	67826 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,9213000	195,02	569,71
Composição Auxiliar	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	3,0000000	24,26	72,78
Composição Auxiliar	7061 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	3,0000000	81,17	243,51
			MO sem LS => 73,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,41
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	886,00

1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP Próprio 0004568	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, 2 EIXOS, CARROCERIA EM MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 6 TONELADAS, LOCAÇÃO MENSAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	14.569,00	14.569,00
Composição Auxiliar	73467 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	32,1952600	255,05	8.211,40
Composição Auxiliar	91390 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0000000	20,44	613,20
Composição Auxiliar	73340 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0000000	154,18	4.625,40

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
Fiscalização
0000853

Composição Auxiliar	73335 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0000000	37,30	1.119,00
			MO sem LS => 779,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	779,12
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	14.569,00

1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP Próprio 0004569	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M POTENCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE AGUA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	DIÁRIA	1,0000000	1.310,00	1.310,00
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,3222400	325,49	755,86
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	30,73	61,46
Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	191,67	383,34
Composição Auxiliar	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,0000000	54,67	109,34
			MO sem LS => 56,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	56,19
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	1.310,00

1.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP Próprio 0004570	CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M POTENCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE AGUA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	DIÁRIA	1,0000000	2.974,00	2.974,00
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	4,8808000	325,49	1.588,65
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5,0000000	30,73	153,65
Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5,0000000	191,67	958,35

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
000354

Composição Auxiliar	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5,0000000	54,67	273,35
			MO sem LS => 118,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	118,11
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	2.974,00

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	332,92	332,92
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,62	32,62
Composição Auxiliar	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METALICA - DEPRECIAÇÃO AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,01	39,01
Composição Auxiliar	89871 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,64	13,64
Composição Auxiliar	89872 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,51	5,51
Composição Auxiliar	89873 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	66,50	66,50
Composição Auxiliar	89874 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	175,64	175,64
			MO sem LS => 25,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,13
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	332,92

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,01	39,01
Insumo	00037743 SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	237.841,37	14,34
Insumo	00037762 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO "36000" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,56" M, POTENCIA "286" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	721.358,22	24,67
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	39,01

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida

EMPREENDIMENTOS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
Visto
000855

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	5,51	5,51
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000059	237.841,37	1,40
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000057	721.358,22	4,11
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	5,51
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	13,64	13,64
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000146	237.841,37	3,47
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000141	721.358,22	10,17
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	13,64
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89873	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	66,50	66,50
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000849	237.841,37	20,19
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000642	721.358,22	46,31
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	66,50
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	175,64	175,64
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	29,4700000	5,96	175,64
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	175,64
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
000856

Composição	67826 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	195,02	195,02
Composição Auxiliar	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,26	24,26
Composição Auxiliar	7059 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,37	9,37
Composição Auxiliar	7060 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,82	43,82
Composição Auxiliar	7061 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	81,17	81,17
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,62	32,62
Composição Auxiliar	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,78	3,78

			MO sem LS =>	25,13	LS =>	0,00	MO com LS => 25,13
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 195,02

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,26	24,26
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	61.258,13	3,69
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	601.621,60	20,57

			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 24,26

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,78	3,78
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	61.258,13	0,36
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	601.621,60	3,42

			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 3,78

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7059 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,37	9,37
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	61.258,13	0,89
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	601.621,60	8,48
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	9,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7060 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV. INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,82	43,82
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	61.258,13	5,20
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	601.621,60	38,62
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	43,82

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7061 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	81,17	81,17
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,6200000	5,96	81,17
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	81,17

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	325,49	325,49
Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	191,67	191,67
Composição Auxiliar	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	54,67	54,67
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,69	31,69

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida

EMPREENDIMENTOS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Colinas-MA

00058

Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,73	30,73
Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,92	11,92
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,81	4,81
			MO sem LS => 24,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,20
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	325,49

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,73	30,73
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	85.950,00	4,73
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	758.234,21	26,00
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	30,73

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,81	4,81
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	85.950,00	0,49
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	758.234,21	4,32
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	4,81

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Composição	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,92	11,92
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	85.950,00	1,23
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	758.234,21	10,69
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	11,92

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	54,67	54,67
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000689	85.950,00	5,92
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	758.234,21	48,75
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	54,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	191,67	191,67
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	32,1600000	5,96	191,67
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	191,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73467 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	255,05	255,05
Composição Auxiliar	73335 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	37,30	37,30

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56
INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2
Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Composição Auxiliar	73340 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	154,18	154,18
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,69	31,69
Composição Auxiliar	91390 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,44	20,44
Composição Auxiliar	91391 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,15	8,15
Composição Auxiliar	91392 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,29	3,29
			MO sem LS => 24,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,20
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	255,05

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91390 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	00037730 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	30.096,38	1,65
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	547.953,16	18,79
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	20,44

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91392 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,29	3,29
Insumo	00037730 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	30.096,38	0,17
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	547.953,16	3,12
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	3,29

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Almeida

EMPREENDIMENTOS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Colinas-MA

000861

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91391	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	8,15	8,15
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000144	30.096,38	0,43
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000141	547.953,16	7,72
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	8,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73335	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	37,30	37,30
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000689	30.096,38	2,07
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000643	547.953,16	35,23
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	37,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73340	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	154,18	154,18
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	25,8700000	5,96	154,18
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	154,18

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0058600	24,99	0,14
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0058600	24,06	0,14

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal
000862

			MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,14
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>		0,14
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22		0,22
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	17,23		0,22
			MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,22
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>		0,22
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24		0,24
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	25,12		0,24
			MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,24
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>		0,24
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15		0,15
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	16,61		0,15
			MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,15
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>		0,15
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14		0,14
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	15,38		0,14
			MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,14
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>		0,14
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	104716	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	266,19		266,19
Composição Auxiliar	104712	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	60,33		60,33
Composição Auxiliar	104713	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - JUROS. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,94		15,94
Composição Auxiliar	104714	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	75,41		75,41
Composição Auxiliar	104715	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	89,57		89,57

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
000863

Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	24,94	24,94
				MO sem LS =>	17,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,45
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	266,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104715	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	89,57	89,57
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	15,0300000	5,96	89,57
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	89,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104712	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	60,33	60,33
Insumo	00045112	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE BRACO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTENCIA LIQUIDA 155 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	1.077.376,06	60,33
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	60,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104713	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - JUROS. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,94	15,94
Insumo	00045112	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE BRACO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTENCIA LIQUIDA 155 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	1.077.376,06	15,94
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	15,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104714	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	75,41	75,41
Insumo	00045112	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE BRACO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTENCIA LIQUIDA 155 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	1.077.376,06	75,41
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	75,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	254,75	254,75
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	83,38	83,38

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
Fls. 000864

Composição Auxiliar	5779 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	75,23	75,23
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,85	32,85
Composição Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,80	46,80
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,49	16,49
			MO sem LS => 25,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,36
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	254,75

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,80	46,80
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	1.170.000,00	46,80
		MO sem LS => 0,00		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI => 0,00				Valor com BDI =>	46,80

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,49	16,49
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	1.170.000,00	16,49
		MO sem LS => 0,00		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI => 0,00				Valor com BDI =>	16,49

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5779 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	75,23	75,23
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	1.170.000,00	75,23
		MO sem LS => 0,00		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI => 0,00				Valor com BDI =>	75,23

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53849 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	83,38	83,38
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,9900000	5,96	83,38
		MO sem LS => 0,00		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI => 0,00				Valor com BDI =>	83,38

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,62	32,62

Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	24,99	24,99
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	25,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,13
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	32,62

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	31,69	31,69
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	24,06	24,06
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	24,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,20
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	31,69

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	24,94	24,94
Composição Auxiliar	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	17,23	17,23
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	17,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,45
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	24,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,85	32,85
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,12	25,12
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	25,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,36
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	32,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,25	24,25
Composição Auxiliar	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,61	16,61
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	16,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,76
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	24,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,01	23,01
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,38	15,38
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
Secretaria
Folha 00867

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	15,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,52
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	23,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	224,14	224,14
Composição Auxiliar	53861	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	64,54	64,54
Composição Auxiliar	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	70,08	70,08
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,25	24,25
Composição Auxiliar	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,63	51,63
Composição Auxiliar	89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,64	13,64
				MO sem LS =>	16,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,76
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	224,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,63	51,63
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	922,133,28	51,63
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	51,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,64	13,64
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	922,133,28	13,64
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	13,64

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida

EMPREENDIMENTOS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA

Composição	53861 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	64,54	64,54
Insumo	00004263 SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	922 133,28	64,54
			MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	64,54

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5787 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	70,08	70,08
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	11,7600000	5,96	70,08
			MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	70,08

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7049 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	223,97	223,97
Composição Auxiliar	7051 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,43	44,43
Composição Auxiliar	7052 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,00	12,00
Composição Auxiliar	7053 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	55,61	55,61
Composição Auxiliar	7054 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	88,92	88,92
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,01	23,01
			MO sem LS => 15,52	LS => 0,00		MO com LS =>	15,52
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	223,97

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7051 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,43	44,43
Insumo	00014489 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	833 762,51	44,43
			MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	44,43

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Almeida

EMPREENDIMENTOS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

Prefeitura Municipal de Colinas-MA

0000669

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7052	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,00	12,00
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	833 762,51	12,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	12,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7053	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	55,61	55,61
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	833 762,51	55,61
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	55,61

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	88,92	88,92
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	14,9200000	5,96	88,92
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	88,92

Tipo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 **Total Geral** 3.073.218,00

Prefeitura Mun. Colinas-MA 000870

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota:
202400000000112

Código de Verificação:
YXDK-3OOI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **16/12/2024 11:20:03**
Período de Tributação: **12/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CIDELANDIA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **41.974.501/0001-56**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Insc. Municipal: **640416**
Endereço Completo: **RUA SAO SEBASTIAO 01 - BAIRRO HABITADO - CAICARA - CEP:65.922-000**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA**
Insc.Estadual:
Telefone: **99985302011**
Email: **almeidaconstrucoesltda2021@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**
CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**
Endereço Completo: **AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, N° S/N - CENTRO**
CEP: **65921000**
Cidade-UF: **CIDELANDIA-MA**
Email: **CPLCIDELANDIA@GMAIL.COM**
Telefone: **99988054715**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Contratação de empresa destinado a locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da administração publica municipal de acordo com planilha em anexo conforme ata de registro de preços n° 003/2022 CPL

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$60.212,36	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$60.212,36	**5.0**	**R$3.010,62**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$60.212,36**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número: 202400000000112 **Código de Verificação: YXDK-3OOI** **Emitida em: 16/12/2024 às 12:20:03**

Recebi da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota:
202400000000113

Código de Verificação: 000372
LHIS-TLMR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **18/12/2024 02:56:26**
Período de Tributação: **12/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CIDELANDIA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **41.974.501/0001-56**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **640416**
Endereço Completo: **RUA SAO SEBASTIAO 01 - BAIRRO HABITADO - CAICARA - CEP:65.922-000**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA** Insc.Estadual:
Telefone: **99985302011**
Email: **almeidaconstrucoesltda2021@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**
Endereço Completo: **AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, N° S/N - CENTRO** CEP: **65921000**
Cidade-UF: **CIDELANDIA-MA**
Email: **CPLCIDELANDIA@GMAIL.COM** Telefone: **99988054715**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Contratação de empresa destinado a locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da administração publica municipal de acordo com planilha em anexo conforme ata de registro de preços n° 003/2022 CPL

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$155.267,59	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$155.267,59	**5.0**	**R$7.763,38**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$155.267,59**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número: 202400000000113 **Código de Verificação: LHIS-TLMR** **Emitida em: 18/12/2024 às 03:56:26**

Recebi da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota: **202400000000115**

Código de Verificação: 000873
UNEU-KNSU

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/12/2025 05:42:23**
Período de Tributação: **12/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **CIDELANDIA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **41.974.501/0001-56**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Insc. Municipal: **640416**
Endereço Completo: **RUA SAO SEBASTIAO 01 - BAIRRO HABITADO - CAICARA - CEP:65.922-000**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA**
Insc.Estadual:
Telefone: **99985302011**
Email: **almeidaconstrucoesltda2021@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**
CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**
Endereço Completo: **AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, N° S/N - CENTRO**
CEP: **65921000**
Cidade-UF: **CIDELANDIA-MA**
Email: **CPLCIDELANDIA@GMAIL.COM**
Telefone: **9998805471**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **9999-Atividade sem vinculação a lista de Serviços**

Atividade: **7731400-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR**

contratação de empresa destinado a locação de automóveis e maquinas pesadas de interesse da administração publica municipal de acordo com a planilha em anexo conforme ata de registro de preços n 003/2022 cpl

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$352.660,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$352.660,00	**0.0**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$352.660,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número: 202400000000115 **Código de Verificação: UNEU-KNSU** **Emitida em: 30/12/2024 às 06:42:23**

Recebi da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
080874
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 010/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000375

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 10:55:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **13.136.076/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA"
CNPJ sob o n° 13.136.076/0001-90

000376

1 **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, natural de Presidente Dutra –MA, divorciada, empresária, nascida em 28/07/1963, portadora da carteira de identidade n.° 021637632002-0 SESP-MA e CPF n.° 413.027.963-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n° 345, Maranhão Novo, CEP 65.903-050, Imperatriz – MA

2 – **GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO**, brasileiro, natural de Colinas – MA, solteiro, empresário, nascido em 29/09/1986, portador da carteira de identidade n.° 000121729799-2 SESP-MA e CPF n.° 021.542.093-43, residente e domiciliado na Rua Projetada I, n° 22, Quadra IV, Vila Fiquene, CEP 65.900-970, Imperatriz – MA, Únicos sócios da firma: **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, s/n°, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, Imperatriz – Ma, CEP. 65.900-970, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200730964 em 20/01/2011, inscrita no CNPJ sob. o n.° 13.136.076/0001-90, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as clausulas e condições à seguir.

1ª – O ramo de atividades da sociedade passa a ser:
43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
43.91-6-00 – Obras de fundações
42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
41.20-4/00 – Construção de edifícios
42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação
77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.31-4-00 – aluguel maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
71.12-0-00 – Serviços de engenharia
41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários
01.61-0-99 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador
49.29-9-02 – Locação de automóveis com condutor
47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária
80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
68.22-6-00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária
68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios
49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
02.10-1/07 – Extração de madeira em florestas plantadas
2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 – Obras de engenharia civil
4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/01 – Administração de obras
4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas

2ª – O porte empresarial da sociedade passa a ser "Empresa de Pequeno Porte – EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.(art.3º, II, LC nº 123, de 2006).

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, natural de Presidente Dutra –MA, divorciada, empresária, nascida em 28/07/1963, portadora da carteira de identidade n.º 021637632002-0 SESP-MA e CPF n.º 413.027.963-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP 65.903-050, Imperatriz – MA e **GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO**, brasileiro, natural de Colinas – MA, solteiro, empresário, nascido em 29/09/1986, portador da carteira de identidade n.º 000121729799-2 SESP-MA e CPF n.º 021.542.093-43, residente e domiciliado na Rua Projetada I, nº 22, Quadra IV, Vila Fiquene, CEP 65.900-970, Imperatriz – MA, Únicos sócios da firma: **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, s/nº, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, Imperatriz – Ma, CEP. 65.900-970, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200730964 em 20/01/2011, inscrita no CNPJ sob. o n.º 13.136.076/0001-90, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as clausulas e condições à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e tem sede e domicilio na Estrada Vicinal de Acesso, s/nº, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, Imperatriz – Ma, CEP. 65.900-970.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R$	
MARILENE PEREIRA SILVA	99%	891.000	R$	891.000,00
GLADSON MIGUEL COELHO	01%	9.000	R$	9.000,00
TOTAL	100%	900.000	R$	900.000,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:
43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
43.91-6-00 – Obras de fundações
42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
41.20-4/00 – Construção de edifícios
42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação
77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.31-4-00 – aluguel maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
71.12-0-00 – Serviços de engenharia
41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários
01.61-0-99 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador
49.29-9-02 – Locação de automóveis com condutor
47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária
80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
68.22-6-00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária
68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios
49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
02.10-1/07 – Extração de madeira em florestas plantadas
2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 – Obras de engenharia civil
4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/01 – Administração de obras
4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da s ociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 20/01/2011, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação espe

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá á sócia Sra. **MARILENE PEREIRA SILVA**, com poderes e atribuição de sócia administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Somente a sócia Sra. **MARILENE PEREIRA SILVA,** terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pró labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz - MA, 23 de Junho de 2.022

MARILENE PEREIRA SILVA

GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02154209343	GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO
41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2022 15:23 SOB Nº 20220713880.
PROTOCOLO: 220713880 DE 27/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208207933. CNPJ DA SEDE: 13136076000190.
NIRE: 21200730964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

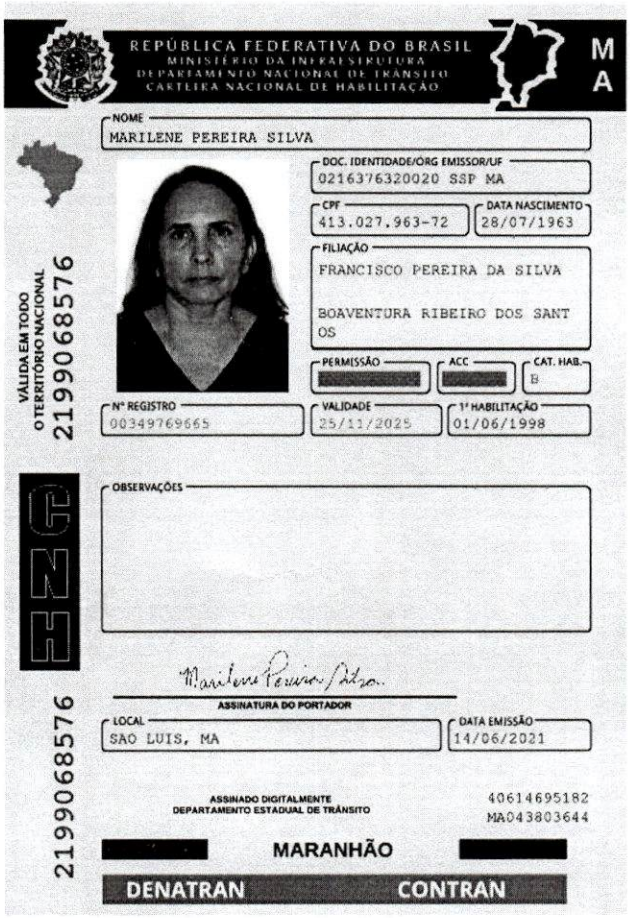

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

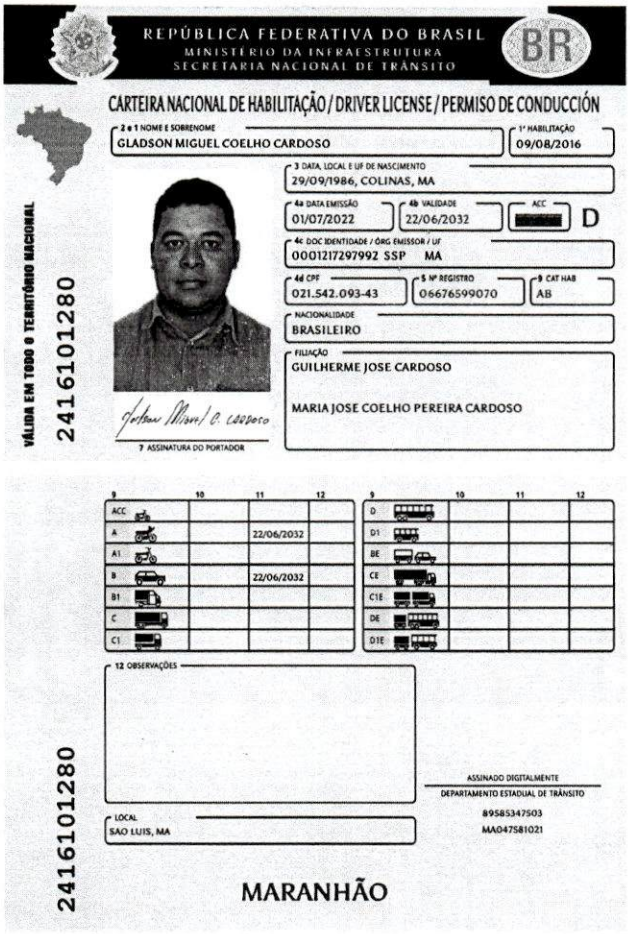

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2416101280

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO
1ª HABILITAÇÃO: 09/08/2016
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/09/1986, COLINAS, MA
4a DATA EMISSÃO: 01/07/2022
4b VALIDADE: 22/06/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0001217297992 SSP MA
4d CPF: 021.542.093-43
5 Nº REGISTRO: 06676599070
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: GUILHERME JOSE CARDOSO
MARIA JOSE COELHO PEREIRA CARDOSO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			22/06/2032	
A1				
B			22/06/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
89585347503
MA047581021

LOCAL: SAO LUIS, MA

2416101280

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA066765990<705<<<<<<<<<<<<
8609292M3206227BRA<<<<<<<<<<<2
GLADSON<<MIGUEL<COELHO<CARDOSO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.136.076/0001-90 **MATRIZ**		**20/01/2011**

NOME EMPRESARIAL
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IDEAL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST VICINAL DE ACESSO	**SN**	**LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.900-970	**JARDIM SUMARE**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 9914-5504

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **16:26:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.136.076/0001-90 **MATRIZ**		**20/01/2011**

NOME EMPRESARIAL
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST VICINAL DE ACESSO	**SN**	**LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.900-970	**JARDIM SUMARE**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 9914-5504

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **16:26:37** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.136.076/0001-90 **Inscrição Estadual:** 12.351747-8

Razão Social: S W M CONSTRUA‡A•ES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR VICINAL DE ACESSO

Número: SN **Complemento:** LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA

Bairro: JARDIM SUMARE

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65900970 **DDD:** **Telefone:** 35257348

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
210107	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/02/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2330301-2330302-2511000), 05/11/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/10/2015, 01/10/2015,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:41 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2025.
Código de controle da certidão: **4124.3A8B.06AC.917B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.136.076/0001-90
Certidão nº: 70955209/2024
Expedição: 16/10/2024, às 17:24:34
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.136.076/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.136.076/0001-90

Razão Social: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: EST VICINAL DE ACESSO SN LT 8 QD5 RES JD BVI / JARDIM SUMARE / IMPERATRIZ / MA / 65900-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907151825712111

Informação obtida em 09/02/2025 22:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000391

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096773/24 **Data da** 21/11/2024 15:35:47

Inscrição Estadual: 123517478 **CPF/CNPJ:** 13136076000190

Razão Social: S W M CONSTRUAAES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ETR VICINAL DE ACESSO, SN LOTE 08 QUADRA05 LOTE

Telefone: (99)35257348 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 17:17:02

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 026568/25 **Data da** 24/01/2025 09:14:51

Inscrição Estadual: 123517478 **CPF/CNPJ:** 13136076000190

Razão Social: S W M CONSTRUAAES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ETR VICINAL DE ACESSO, SN LOTE 08 QUADRA05 LOTE

Telefone: (99)35257348 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	351550385	01/04/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351652802	01/04/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828348	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828349	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828351	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828352	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828353	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828354	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	353077716	01/07/2016	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 12:11:55

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

24/01/2025 16:26:19
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 1179/2025

AUTENTICAÇÃO:LTTK-WMD1

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ**13.136.076/0001-90** abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto á esta Secretaria.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM. e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 13.136.076/0001-90

Razão Social:S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO, SN LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA JARDIM SUMARE

A Referida Certidão terá validade até **23/02/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 24/01/2025.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Insc. Municipal
899704

CNPJ
13.136.076/0001-90

Data da Constituição
20/01/2011

Nome/Razão Social
S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
IDEAL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4313400-OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Atividades Secundárias
0161099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0210107 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
4110700 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

Data de Início
26/06/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
ESTRADA VICINAL DE ACESSO

Número
SN

Complemento
LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA

Quadra

Bairro
JARDIM SUMARE

Data de Cadastro

Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
HCDJ-0DFH

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 17/10/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

17/10/2024 15:17:31

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	13.136.076/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 2.480.761,40	R$ 2.587.080,75
Circulante		R$ 2.225.904,25	R$ 2.332.223,60
Disponível		R$ 1.890.399,40	R$ 2.072.618,30
Numerários em caixa		R$ 1.890.399,40	R$ 2.072.618,30
Estoques		R$ 335.504,85	R$ 259.605,30
Estoques em trânsito		R$ 335.504,85	R$ 259.605,30
Ativo Não Circulante		R$ 254.857,15	R$ 254.857,15
Imobilizado		R$ 254.857,15	R$ 254.857,15
Máquinas e equipamentos		R$ 254.857,15	R$ 254.857,15
Passivo		R$ 2.480.761,40	R$ 2.587.080,75
Circulante		R$ 225.645,93	R$ 259.605,30
Fornecedores		R$ 225.645,93	R$ 259.605,30
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R$ 225.645,93	R$ 259.605,30
Patrimônio líquido		R$ 2.255.115,47	R$ 2.327.475,45
Reservas		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R$ 1.355.115,47	R$ 1.427.475,45
Resultado do Exercício		R$ 1.355.115,47	R$ 1.427.475,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	13.136.076/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 4.099.423,99	R$ 4.284.137,59
Receita de serviços		R$ 4.099.423,99	R$ 4.284.137,59
RECEITA LÍQUIDA		R$ 4.099.423,99	R$ 4.284.137,59
LUCRO BRUTO		R$ 4.099.423,99	R$ 4.284.137,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.195.025,33)	R$ (1.488.389,76)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R$ (1.195.025,33)	R$ (1.488.389,76)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R$ (1.195.025,33)	R$ (1.488.389,76)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 2.904.398,66	R$ 2.795.747,83
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 2.904.398,66	R$ 2.795.747,83
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 2.904.398,66	R$ 2.795.747,83
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 2.904.398,66	R$ 2.795.747,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	13.136.076/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	21200730964
CNPJ	13.136.076/0001-90
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/01/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	725

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	725
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA 000398

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305807212 em 02/05/2023, protocolo 230567606. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21200730964
CNPJ:	13136076000190
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA	
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA	MA012259

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200730964	13.136.076/0001-90	
NOME EMPRESARIAL		
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA:41302796372	275652294354614806 2	31/03/2023 a 30/03/2024	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	13136076000190	S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:13136076000190	275652294354610429 4	31/03/2023 a 30/03/2024	Não
Contador	49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA:49280112368	641654206985996064 4	28/04/2023 a 27/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04
.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2023 às 16:08:23

51.04.46.F7.48.05.70.60
B6.73.BE.FA.02.A7.7A.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 13.136.076/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21200730964.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/01/2011
to constitutivo: 21200730964

Imperatriz, 01/01/2022

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 413.027.963-72

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 012259



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 413.027.963-72

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 012259

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 11:44 SOB Nº 20230567606.
PROTOCOLO: 230567606 DE 28/04/2023. NIRE: 21200730964.
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101) WELLBER DA SILVA ROMEU
CNPJ: 13136076000190
Endereço: EST VICINAL DE ACESSO , SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA., JARDIM SUMARE, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :7 Folha: 44

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	2.279.197,18C
=Receita de serviços		****2.279.197,18C**
=Receita sobre Serviços		****2.279.197,18C**
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		****2.279.197,18C**
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre vendas		
Dedução da Receita		
Impostos Diversos	3-2-01-01-01	76.302,00D
=Dedução da Receita		*******76.302,00D**
=Dedução de receita sobre vendas		*******76.302,00D**
=T o t a l - Dedução de receita		*******76.302,00D**
=T o t a l - Receita		****2.202.895,18C**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador
CPF:41302796372
Administrador

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
Contador
CPF:492.801.123-68 CRC:0122590-2

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101) WELLBER DA SILVA ROMEU
CNPJ: 13136076000190
Endereço: EST VICINAL DE ACESSO , SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA., JARDIM SUMARE, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :7 Folha: 45

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Custos diretos da produção		
Outros custos diretos		
Custos		
Luz e força	4-1-04-01-01	11.907,70D
=Custos		*******11.907,70D**
=Outros custos diretos		*******11.907,70D**
=T o t a l - Custos diretos da produção		*******11.907,70D**
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto		
Custos indiretos		
Materiais Construçoes	4-2-01-01-01	1.155.095,94D
=Custos indiretos		****1.155.095,94D**
=Materiais de consumo indireto		****1.155.095,94D**
=T o t a l - Custos indiretos da produção		****1.155.095,94D**
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Empregados		
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	131.753,08D
=Despesas com Empregados		******131.753,08D**
Despesas com Encargos Sociais		
INSS	4-3-01-04-01	13.693,72D
FGTS	4-3-01-04-02	12.697,17D
=Despesas com Encargos Sociais		*******26.390,89D**
=Despesas com Pessoal		******158.143,97D**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador
CPF:41302796372
Administrador

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
Contador
CPF:492.801.123-68 CRC:0122590-2

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101) WELLBER DA SILVA ROMEU
CNPJ: 13136076000190
Endereço: EST VICINAL DE ACESSO , SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA., JARDIM SUMARE, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :7 Folha: 46



Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros		
Serviços Terceiros	4-3-02-01-02	17.899,91D
=Remuneração por Serviços de Terceiros		*******17.899,91D**
=Despesas com Serviços de Terceiros		*******17.899,91D**
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção		
Material de Escritorio	4-3-03-01-02	1.604,30D
Agua	4-3-03-01-03	4.333,66D
=Despesas com Localização e Manutenção		********5.937,96D**
Despesas com Expediente		
Equipamentos de Seguranca	4-3-03-02-03	12.224,00D
=Despesas com Expediente		*******12.224,00D**
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos		
Despesas c/ veiculos e maquinas	4-3-03-03-03	175.981,24D
Combustível Lubrificantes	4-3-03-03-04	585.229,60D
=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos		******761.210,84D**
=Despesas com Localização e Funcionamento		******779.372,80D**
=T o t a l - Despesas		******955.416,68D**
=T o t a l - Despesas		****2.122.420,32D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.202.895,18C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador
CPF:41302796372
Administrador

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
Contador
CPF:492.801.123-68 CRC:0122590-2

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101) WELLBER DA SILVA ROMEU
CNPJ: 13136076000190
Endereço: EST VICINAL DE ACESSO , SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA., JARDIM SUMARE, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :7 Folha: 47

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS + CUSTO---------->		2.122.420,32D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:		******80.474,86

**********(XXXXX)**********

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador
CPF:41302796372
Administrador

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
Contador
CPF:492.801.123-68 CRC:0122590-2

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE: 2120073(

CNPJ: 13136076000190 Endereco: EST VICINAL DE ACESSO , SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA. JARDIM SUMARE Imperatriz MA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 7 Folha: 48

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	**12.778.055,61D**
Circulante	1-1	**2.023.328,46D**
Disponível	1-1-01	**1.648.723,16D**
Numerários em caixa	1-1-01-01	**1.648.723,16D**
Caixa	1-1-01-01-01	1.648.723,16D
Estoques	1-1-08	**374.605,30D**
Estoques em trânsito	1-1-08-01	**374.605,30D**
Materiais de Uso/Consumo	1-1-08-01-05	374.605,30D
Ativo Não Circulante	1-2	**754.727,15D**
Imobilizado	1-2-03	**754.727,15D**
Máquinas e equipamentos	1-2-03-03	**754.727,15D**
Máquinas e equipamentos	1-2-03-03-01	754.727,15D

**********(XXXXX)**********

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador
CPF:41302796372
Administrador

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
Contador
CPF:492.801.123-68 CRC:0122590-2

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE: 2120073(

CNPJ: 13136076000190 Endereco: EST VICINAL DE ACESSO , SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA. JARDIM SUMARE Imperatriz MA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 7 Folha: 49

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	****2.778.055,61C**
Circulante	2-1	*****370.105,30C**
Fornecedores	2-1-03	*****370.105,30C**
Pessoa Física e Pessoa Jurídica	2-1-03-01	******370.105,30C**
Fornecedores diversos	2-1-03-01-01	370.105,30C
Patrimônio líquido	2-3	****2.407.950,31C**
Reservas	2-3-02	******900.000,00C**
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais	2-3-02-01	******900.000,00C**
Capital Social	2-3-02-01-01	900.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado	2-3-03	****1.507.950,31C**
Resultado do Exercício	2-3-03-02	****1.507.950,31C**
Resultado do Exercício no período	2-3-03-02-01	1.507.950,31C

**********(XXXXX)**********

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador
CPF:41302796372
Administrador

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
Contador
CPF:492.801.123-68 CRC:0122590-2

S W M CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
ESTRADA VICINAL DE ACESSO S/N, LOTE 08 QAUDRA 05, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA, BAIRRO:JARDIM SUMARE MUNICIPIO: IMPERATRIZ/MA CEP:65.900-970
NIRE: 21200730964

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Ìndice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.023.328,46 + 0,00}{370.105,30 + 0,00} \qquad LG = 5,46$$

b) Ìndice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.778.055,61 + 0,00}{370.105,30 + 0,00} \qquad SG = 7,50$$

c) Ìndice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.023.328,46 + 0,00}{370.105,30 + 0,00} \qquad LC = 5,46$$

Imperatriz – Ma, 31 de Dezembro de 2023

Marilene Pereira Silva
CPF n° 413.027.963-72
Sócia Administradora

Evilene Maracaipe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

A **S W M CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** é uma sociedade empresária, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e vedeo, com início de atividades em 20/01/2011 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **S W M CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21200730964

Cadastrada no CNPJ sob nº: 13.136.076/0001-90

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº:12.351.747-8

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS,), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2023		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	**R$ 2.279.197,18**	**100%**
CUSTOS VARIAVEIS	**R$ 873.574,71**	**38,33%**
C.M.V	R$ 797.272,71	34,98%
DARFs	R$ 76.302,00	
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	**R$ 1.405.620,47**	**61,67%**
DESPESAS FIXA	**R$ 1.325.147,61**	**58,14%**
LUCRO LIQUIDO	**R$ 80.474,86**	**3,53%**

Observam-se que:

Faturamento médio de 2023 no valor d R$ 189.933,09
Margem de contribuição com média anual de 61,67%
Custo fixo com média de 58,14%
Lucratividade de 3,53%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

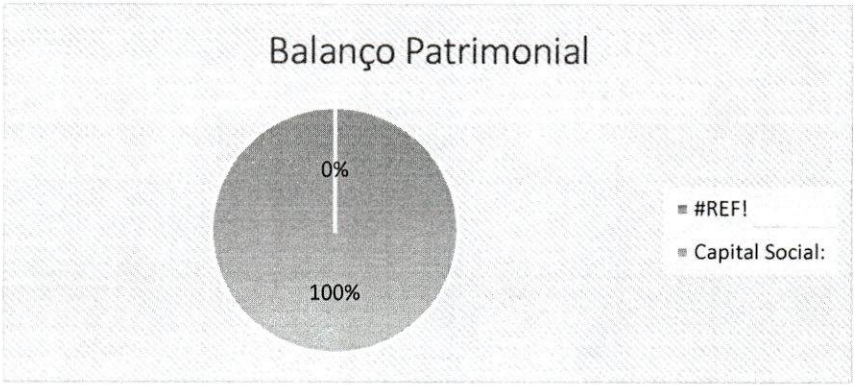

Ativos: R$ 2.778.055,61
Capital Social: R$ 900.000,00
Lucros do Exercício: R$ 80.474,86
A rentabilidade sobre o capital social foi de 9%
A rentabilidade sobre os Ativos foi de 2,90%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2023.

MARILENE PEREIRA SILVA
CPF Nº 413.027.963-72
SÓCIA ADMINISTRADORA

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492801123-68
CRC 012259/0-2 - MA
CONTADORA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41302796372	
49280112368	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.0.12**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

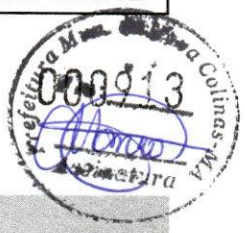

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 13.136.076/0001-90
SCP
NOME EMPRESARIAL S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.F9.22.74.4A.06.BD.58.BF.EE.6D.64.B2.2F.AE.1F.04.4C.87.EC	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA: 49280112368	2756524047218522554	29/04/2024 a 29/04/2025
Administrador	41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA:41302796372	2756524046549303846	01/04/2024 a 01/04/2025

NÚMERO DO RECIBO:

3A.F9.22.74.4A.06.BD.58.BF.EE.6D.64.
B2.2F.AE.1F.04.4C.87.EC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2024 às 13:19:07

12.57.6D.7B.A3.FC.BE.2E 62.DF.
69.F3.3F.1A.C0.AA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 50, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 13.136.076/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21200730964.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/01/2011
to constitutivo: 21200730964

Imperatriz, 01/01/2023

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 413.027.963-72

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012259

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 50, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

MARILENE PEREIRA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 413.027.963-72

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012259

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/07/2024 11:39 SOB Nº 20240892941.
PROTOCOLO: 240892941 DE 03/07/2024. NIRE: 21200730964.
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prefeitura Mun. Colinas-MA
Fls: 000917
Assinatura

Data emissão: 20/01/2025 **Nº da certidão:** 12500206114

Data de validade: 20/03/2025 **Código de Validação:** c23ce9f539

NOME: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.136.076/0001-90

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À quem possa interessar,

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. com sede na Estrada Vicinal de acesso, s/n, Bairro Jardim Sumaré Complemento: Lote 08 quadra 05 Loteamento Jardim Boa Vista, CEP: 65.900-970, Imperatriz - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.136.076.0001-90**, prestou serviços de locação de equipamentos à **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com sede administrativa na rua urbano santos – edifício Aracati office**, sala 312 terceiro andar. inscrita no CNPJ sob o nº **04.812.264/0001-09**, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
LOCAÇÃO DE 5 CAMINHÕES BASCULANTE	01/08/2024 Á 01/11/2024

MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
MERCEDES 2423K	CAMINHÃO BASCULANTE 10 m³	MÊS	3
SCÂNIA G420	CAMINHÃO BASCULANTE 12 m³	MÊS	3
MERCEDES 2730	CAMINHÃO BASCULANTE 14 m³	MÊS	3
VW 31280	CAMINHÃO BASCULANTE 12 m³	MÊS	3
VW 31280	CAMINHÃO BASCULANTE 12 m³	MÊS	3

Por assim ser verdade, assino o presente atestado, ciente de que todas as informações descritas condizem com os serviços prestados e a capacidade técnica da empresa.

IMPERATRIZ/MA 14/01/2025

ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Antônio de Miranda, n°527-A, Edifício Office Plaza, Centro
(99) 9 9420-9395 656cic.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciario TJMA, Selo
RECFIR030445HK9ZY83F15R4JT88,
27/06/2022 10:33:01, Ato: 13.17.2,
Parte(s): RAIMUNDO VALDEREIS
RODRIGUES FERNANDES, Rec
Firma: Semelhanca, Total R$ 5,69 Emol
R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20
FEMP R$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Cleodomar Alexandre Silveira Neto
Escrevente

Transformar
CNPJ 03.938.934/0001-67

000919

ATESTATDO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, perante aos órgãos da Administração Pública Federal Estadual Municipal, Empresas de Economia mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privados e outras que a **S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** empresa da área de Fornecimento e transporte de Material e outros serviços, com sede à Estrada Vicinal de Acesso, n° S/N, Lote 08, QD 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro Jardim Sumaré, CEP. 65.900970, Imperatriz –MA, inscrito no CNPJ (MF) n° 13.136.076/0001-90, tem aprovada competência , probidade técnico-administrativo e operacional para prestar serviços de Locação de Veículos e Maquinas e Fornecimento de material, conforme especificações abaixo ,realizadas para Empresa **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREI,** inscrito no CNPJ n° 03.938.943/0001-67, com sede na Rua Frei Epifânio de Abadia, n° 02, Vila Nova , CEP: 65.912-060,Imperariz –MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO VALDEREIS RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade sob o n °000045958395-6 SESP/MA e CPF n° 248.576.533-20, residente e domiciliado na Rua J, n° 27, Jardim Lopes, CEP: 65.912-515 na cidade Imperatriz –MA** no período de 05.10.20 a 30.05.21,conforme contrato n°002/2020 cumprindo todas as suas obrigações trazendo assim total satisfação no desempenho dos serviços prestados, pelo que firmamos o presente atestado.

RELAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 128HP	H	840
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIR, POTÊNCIA 150HP.	H	400
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP CAÇAMBA CARREG. CAP. MINÍMA 1M³.	H	760
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, POTECIA 150HP, PESO OPERACIONAOL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA DE 3,18M³	H	480
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	H	700
6	CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ TRUCADO	H	800
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	H	700

Atestamos ainda que a empresa e o profissional tiveram bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos dos Serviços prestados e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade

IMPERATRIZ (MA), 27 DE JUNHO DE 2.022

MARAUTO EMP E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 03.938.934/0001-67
Raimundo Valdereis Rodrigues Fernandes
RG: 000045958395-6 SESP/MA - CPF: 248.576.533-20
Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, perante aos Órgãos da Administração Pública Federal Estadual e Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privados e outras, que a **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso – s/n – Lote 08 – Quadra 05 – Lote Res. Jardim Boa Vista – Jardim Sumaré – Imperatriz - Maranhão, representada pelo Senhor Jocifleuton de Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0000416090958 SSP/MA e CPF: 773.675.403-15, prestou serviço ao MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA., situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.608.475/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Vieira dos Santos Filho, portador do RG nº 041635722011-9 SSP/MA, e CPF nº. 481.447.706-68, referente a locação de máquinas e veículos pesados, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados no período de 14/03/2022 a 14/07/2022, conforme Contrato n° 001/2022-ARP 005.2/2022.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO**, pressão variável, potência 80 hp. combustível, operador e manutenção por conta da contratada.	Hora	120
2	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR DE PNEU,** potência 150hp, peso operacional 16,7t. com roda motriz elevada e lâmina 3,18m³, com grade aradora e roçadeira. combustível, operador e manutenção por conta da contratada.	Hora	300
3	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO PIPA TRUCADO E TRAÇADO** acoplado para molhar pista com capacidade mínima de 20.000l com barramento, sistema de bombeamento de água em alta pressão, abastecimento através de sistema de bomba de sucção independente, acompanhado com 8 metros de mangueira de alta pressão, com bico de pressão. manutenção por conta da contratada.	Diária	45
4	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE** trucado / traçado 6x4, capacidade mínima descarga 12m³. manutenção por conta da contratada.	Diária	120

Vila Nova dos Martírios - MA, 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Jorge Vieira dos Santos Filho
Prefeito Municipal

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101)
CNPJ : 13136076000190 NIRE: 21200730964 Data: 20/01/2011
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

WELLBER DA SILVA ROMEU

Diário: 6 Folha: 20

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		****2.587.080,75D**
Circulante		****2.332.223,60D**
Disponível		****2.072.618,30D**
Numerários em caixa		****2.072.618,30D**
Caixa	1-1-01-01-01	2.072.618,30D
Estoques		******259.605,30D**
Estoques em trânsito		******259.605,30D**
Materiais de Uso/Consumo	1-1-08-01-05	259.605,30D
Ativo Não Circulante		******254.857,15D**
Imobilizado		******254.857,15D**
Máquinas e equipamentos		******254.857,15D**
Máquinas e equipamentos	1-2-03-03-01	254.857,15D

**********(XXXXX)**********

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

Marilene Pereira Silva
CPF:413.027.963.72
Socia Administradora

<Evilene Maracaipe Diniz da Rocha>
CPF: <492.801.123-68>
CRC: <012259/0-2 MA>

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101)
CNPJ : 13136076000190 NIRE: 21200730964 Data: 20/01/2011
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

WELLBER DA SILVA ROMEU

Diário: 6 Folha: 21

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		**2.587.080,75C
Circulante		***259.605,30C
Fornecedores		***259.605,30C
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		***259.605,30C
Fornecedores diversos	2-1-03-01-01	259.605,30C
Patrimônio líquido		**2.327.475,45C
Reservas		****900.000,00C
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		****900.000,00C
Capital Social	2-3-02-01-01	900.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		**1.427.475,45C
Resultado do Exercício		**1.427.475,45C
Resultado do Exercício no período	2-3-03-02-01	1.427.475,45C

**********(XXXXX)**********

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

Marilene Pereira Silva
CPF:413.027.963.72
Socia Administradora

<Evilene Maracaipe Diniz da Rocha>
CPF: <492.801.123-68>
CRC: <012259/0-2 MA>

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

WELLBER DA SILVA ROMEU
Diário :6 Folha: 22

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços	3-1-02-01	4.284.137,59C
=Receita sobre Serviços		**4.284.137,59C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		**4.284.137,59C
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre serviços		
Dedução da Receita	3-2-02-01	443.260,00D
=Dedução de receita sobre serviços		****443.260,00D**
=T o t a l - Dedução de receita		****443.260,00D**
=T o t a l - Receita		**3.840.877,59C**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

<Evilene Maracaipe Diniz da Rocha>
CPF: <492.801.123-68>
CRC: <012259/0-2 MA>

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

WELLBER DA SILVA ROMEU
Diário :6 Folha: 23

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Custos diretos da produção		
Outros custos diretos		
Custos	4-1-04-01	9.994,30D
=Outros custos diretos		********9.994,30D**
=T o t a l - Custos diretos da produção		********9.994,30D**
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Empregados	4-3-01-02	208.719,14D
=Despesas com Pessoal		******208.719,14D**
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	1.488.389,76D
=Despesas com Serviços de Terceiros		****1.488.389,76D**
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	706.298,94D
=Despesas com Localização e Funcionamento		******706.298,94D**
=T o t a l - Despesas		****2.403.407,84D**
=T o t a l - Despesas		****2.413.402,14D**
RESULTADO DO EXERCÍCIO		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

<Evilene Maracaipe Diniz da Rocha>
CPF: <492.801.123-68>
CRC: <012259/0-2 MA>

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

WELLBER DA SILVA ROMEU
Diário :6 Folha: 24

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS---------->		3.840.877,59C
DESPESAS + CUSTO---------->		2.413.402,14D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:		***1.427.475,45



**********(XXXXX)**********

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

<Evilene Maracaipe Diniz da Rocha>
CPF: <492.801.123-68>
CRC: <012259/0-2 MA>

S W M CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.136.076/0001-90
ESTRADA VICINAL DE ACESSO, S/N, LOTE 08, QUADRA 05, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA, BAIRRO JARDIM SUMARE, IMPERATRIZ-MA, CEP 65.900-970
NIRE: 21200730964

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.072.618,30 + 0,00}{259.605,30 + 0,00} \qquad LG = 7,98$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.587.080,75 + 0,00}{259.605,30 + 0,00} \qquad SG = 9,96$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.072.618,30}{259.605,30} \qquad LC = 7,98$$

Imperatriz- Ma, 31 de Dezembro de 2022

Marilene Pereira Silva
CPF n°413.027.963-72
Sócia Administradora

Evilene Maracaipe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Prefeitura Colinas-MA
0027

CONTEXTO OPERACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

A **S W M CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social obras de terraplenagem, com início de atividades em 20/01/2011 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **S W M CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS LTDA** possui os seguintes registros e
Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21200730964
Cadastrada no CNPJ sob nº: 13.136.076/0001-90
Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.351.747-8

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS,), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2022		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	**R$ 4.284.137,59**	**100%**
CUSTOS VARIAVEIS	**R$ 2.637.948,70**	**61,57%**
C.M.V	R$ 2.194.688,70	51,23%
DARFs	R$ 443.260,00	
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	**R$ 1.646.188,89**	**38,43%**
DESPESAS FIXA	**R$ 218.713,44**	**5,11%**
LUCRO LIQUIDO	**R$ 1.427.475,45**	**33,32%**

Observam-se que:
Faturamento médio de 2022 no valor d R$ 357.011,46
Margem de contribuição com média anual de 38,43%
Custo fixo com média de 5,11%
Lucratividade de 33,32%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

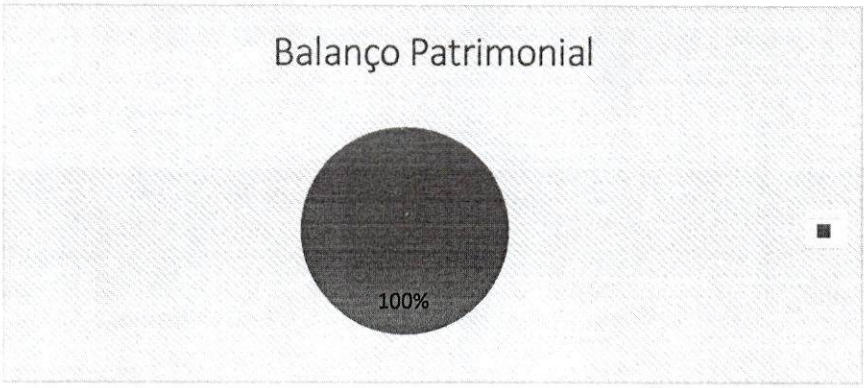

Ativos: R$ 2.327.475,45
Capital Social: R$ 900.000,00
Lucros do Exercício: R$ 1.427.475,45
A rentabilidade sobre o capital social foi de 159%
A rentabilidade sobre os Ativos foi de 61,33%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARILENE PEREIRA SILVA
CPF: 413.027.963-72
SOCIA ADMINISTRADORA

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68
CRC-MA 012259/O-2
CONTADORA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41302796372	
49280112368	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 21200730964 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500074003
NIRE (Sede) 21200730964	**CNPJ** 13.136.076/0001-90	**Data de Ato Constitutivo** 20/01/2011	**Início de Atividade** 20/01/2011

Endereço Completo
Estrada Vicinal DE ACESSO, Nº SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA, JARDIM SUMARE - Imperatriz/MA - CEP 65900-970

Objeto Social
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 42.99-5-99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 41.10-7-00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01.61-0-99 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 78.20-5-00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 68.22-6-00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES) 02.10-1-07 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS

Capital Social R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARILENE PEREIRA SILVA	413.027.963-72	R$ 891.000,00	Sócio	S	Indeterminado
GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO	021.542.093-43	R$ 9.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARILENE PEREIRA SILVA	413.027.963-72	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 23/07/2024	**Número** 20240973852	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2025, às 10:48:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **N3UIMBIQ**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura Mun. Colinas-MA 000231 Assinatura

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 13.136.076/0001-90
DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/02/2025, às 16:14:01, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **9XG4QKJENT**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000932

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2365	Próprio	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		294,37	294,37
Composição Auxiliar	95719	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	97,70	97,70
Composição Auxiliar	95717	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	15,13	15,13
Composição Auxiliar	95716	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	64,19	64,19
Composição Auxiliar	95718	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	80,24	80,24
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	37,11	37,11
				MO sem LS =>	13,27	LS =>	14,96	MO com LS =>	28,23
				Valor do BDI	47,10				341,47
				=>					

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2366	Próprio	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		275,50	275,50
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	37,01	37,01
Composição Auxiliar	89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	16,02	16,02
Composição Auxiliar	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	44,91	44,91
Composição Auxiliar	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	76,47	76,47
Composição Auxiliar	53861	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	63,09	63,09
				MO sem LS =>	13,23	LS =>	14,90	MO com LS =>	28,13
				Valor do BDI	38,00				275,50
				=>					

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2369	Próprio	Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP, equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		407,25	407,25
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	91,00	91,00
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	77,51	77,51
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	37,01	37,01
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	123,70	123,70
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	21,86	21,86
				MO sem LS =>	13,23	LS =>	14,90	MO com LS =>	28,13
				Valor do BDI	56,17				407,25
				=>					

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2370	Próprio	Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		275,92	275,92
Composição Auxiliar	7052	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	11,52	11,52
Composição Auxiliar	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	96,98	96,98
Composição Auxiliar	7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	38,97	38,97
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	37,01	37,01
Composição Auxiliar	7053	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,0000000	53,38	53,38
				MO sem LS =>	13,23	LS =>	14,90	MO com LS =>	28,13
				Valor do BDI	38,06				275,92
				=>					



1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2371	Próprio	Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	CHOR - CUSTOS HORÁRICS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DIA	1,0000000		1.418,72	1.418,72
Composição Auxiliar	96031	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - JUROS. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	12,93	103,44
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	0,0000000	36,90	0,00
Composição Auxiliar	96033	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	78,74	629,92
Composição Auxiliar	96032	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	5,20	41,60
Composição Auxiliar	96030	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	56,01	448,08
Composição Auxiliar	96034	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0000000	0,0000000	154,05	0,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	195,69				1.418,72

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2372	Próprio	Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DIA	1,0000000		886,25	886,25
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	0,0000000	36,90	295,20
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	24,27	194,16
Composição Auxiliar	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	88,53	708,24
Composição Auxiliar	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	3,79	30,32
Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	9,37	74,96
Composição Auxiliar	7060	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	43,82	350,56
					MO sem LS =>	105,40	LS =>	118,76	MO com LS =>	224,16
					Valor do BDI =>	264,55				886,25

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2373	Próprio	Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MÊS	1,0000000		14.569,30	14.569,30
Composição Auxiliar	91356	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	220,0000000	0,0000000	3,12	686,40
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	0,0000000	36,90	0,00
Composição Auxiliar	5751	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	220,0000000	0,0000000	35,23	7.750,60
Composição Auxiliar	91355	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	220,0000000	0,0000000	7,73	1.700,60
Composição Auxiliar	91354	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	220,0000000	0,0000000	18,79	4.133,80
Composição Auxiliar	53827	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0000000	0,0000000	123,89	0,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	2.283,42				14.569,30

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2374	Próprio	Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DIA	1,0000000		1.310,11	1.310,11
Composição Auxiliar	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0000000	0,0000000	209,04	0,00
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	0,0000000	36,90	0,00
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	4,66	37,28
Composição Auxiliar	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	52,86	422,88
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	29,78	238,24
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	8,0000000	0,0000000	11,53	92,24
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00



				Valor do BDI =>	126,50				1.940,11
1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2379	Próprio	Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DIA	1,0000000		0,56	0,56
Composição Auxiliar	19.004.0022-4	EMOP	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 15.000L,INCLUSIVE MOTORISTA 25,34%-SEGURO TOTAL	19	H	8,0000000	0,0000000	0,07	0,56
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,09				0,65

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	19.004.0022-4	EMOP	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 15.000L,INCLUSIVE MOTORISTA 25,34%-SEGURO TOTAL	19	H	1,0000000		0,07	0,07
Insumo	01559	EMOP	CAMINHAO TANQUE, PRECO SEM PNEUS, CAPACI DADE DE 15000 LITROS	Equipamento	UN	0,0000800	25,3400000	700,00	0,07
Insumo	01981	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E C ARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0000000	0,0000000	27,86	0,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,01				0,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	96030	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		56,01	56,01
Insumo	00002401	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M	Equipamento	UN	0,0000700	0,0000000	90.000,00	6,30
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000600	0,0000000	730.000,00	43,80
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000657	0,0000000	90.000,00	5,91
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,96				64,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	96032	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		5,20	5,20
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000059	0,0000000	90.000,00	0,53
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	0,0000000	730.000,00	4,16
Insumo	00002401	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M	Equipamento	UN	0,0000057	0,0000000	90.000,00	0,51
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,83				8,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	96031	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - JUROS. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		12,93	12,93
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	0,0000000	730.000,00	10,29
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000146	0,0000000	90.000,00	1,31
Insumo	00002401	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M	Equipamento	UN	0,0000148	0,0000000	90.000,00	1,33
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,07				15,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	96033	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		78,74	78,74
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000849	0,0000000	90.000,00	7,64
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000900	0,0000000	730.000,00	65,70
Insumo	00002401	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M	Equipamento	UN	0,0000600	0,0000000	90.000,00	5,40
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,60				91,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	96034	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		154,05	154,05
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	23,7000000	0,0000000	6,50	154,05
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	24,65				178,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		24,27	24,27
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000603	0,0000000	61.258,13	3,69
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000342	0,0000000	601.621,60	20,58
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,88				28,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		3,79	3,79

Prefeitura Colinas-MA 000135

Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	0,0000000	601.621,60	3,43
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000059	0,0000000	61.258,13	0,36
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,61				4,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		9,37	9,37
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000146	0,0000000	61.258,13	0,89
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	0,0000000	601.621,60	8,48
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,50				10,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7060	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		43,82	43,82
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000642	0,0000000	601.621,60	38,62
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000849	0,0000000	61.258,13	5,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,01				50,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		88,53	88,53
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,6200000	0,0000000	6,50	88,53
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	14,16				102,69

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		29,78	29,78
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	0,0000000	730.000,00	25,04
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000551	0,0000000	85.950,00	4,74
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,76				34,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		4,66	4,66
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000058	0,0000000	85.950,00	0,50
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	0,0000000	730.000,00	4,16
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,75				5,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		11,53	11,53
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	0,0000000	730.000,00	10,29
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000144	0,0000000	85.950,00	1,24
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,84				13,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		52,86	52,86
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000689	0,0000000	85.950,00	5,92
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	0,0000000	730.000,00	46,94
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,46				61,32



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		209,04	209,04
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	32,1600000	0,0000000	6,50	209,04
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	33,45				242,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	91354	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		18,79	18,79
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	0,0000000	547.953,16	18,79
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,01				21,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	91356	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		3,12	3,12
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	0,0000000	547.953,16	3,12
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,50				3,62

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	91355	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		7,73	7,73
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	0,0000000	547.953,16	7,73
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,24				8,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	5751	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		35,23	35,23
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	0,0000000	547.953,16	35,23
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,64				40,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	53827	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		123,89	123,89
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	19,0600000	0,0000000	6,50	123,89
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	19,82				143,71

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		0,16	0,16
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	0,0000000	27,86	0,16
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI =>	0,03				0,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		0,16	0,16
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	0,0000000	27,86	0,16
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI =>	0,03				0,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		0,37	0,37
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	0,0000000	27,86	0,37
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,37
				Valor do BDI =>	0,06				0,43

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		0,27	0,27
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	0,0000000	27,86	0,27
				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI =>	0,04				0,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		0,27	0,27
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	0,0000000	27,86	0,27
				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI =>	0,04				0,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95368	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		0,27	0,27
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	0,0000000	27,86	0,27



				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI =>	0,04				0,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95716	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		64,19	64,19
Insumo	00040636	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE DA CACAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 155 HP, EQUIPADA COM CLAMSHELL	Equipamento	UN	0,0000560	0,0000000	1.146.287,66	64,19
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,27				74,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95717	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		15,13	15,13
Insumo	00040636	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE DA CACAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 155 HP, EQUIPADA COM CLAMSHELL	Equipamento	UN	0,0000132	0,0000000	1.146.287,66	15,13
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,42				17,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95718	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		80,24	80,24
Insumo	00040636	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE DA CACAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 155 HP, EQUIPADA COM CLAMSHELL	Equipamento	UN	0,0000700	0,0000000	1.146.287,66	80,24
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,84				93,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95719	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		97,70	97,70
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	15,0300000	0,0000000	6,50	97,70
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,63				113,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		77,51	77,51
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000500	0,0000000	1.550.100,00	77,51
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,40				89,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		21,86	21,86
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000141	0,0000000	1.550.100,00	21,86
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,50				25,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		123,70	123,70
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000798	0,0000000	1.550.100,00	123,70
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	19,79				143,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		91,00	91,00
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	14,0000000	0,0000000	6,50	91,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	14,56				105,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		36,90	36,90
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,16	0,16
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,00	1,00
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	2,00	2,00
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	5,00	5,00
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	27,86	27,86
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	13,17	LS =>	14,85	MO com LS =>	28,02
				Valor do BDI =>	5,90				42,80



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		16,99	16,99
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,16	0,16
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	27,86	27,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,00	1,00
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,86	0,86
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	2,00	2,00
				MO sem LS =>	13,17	LS =>	14,85	MO com LS =>	28,02
				Valor do BDI =>	5,90				42,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		37,11	37,11
Composição Auxiliar	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,37	0,37
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	27,86	27,86
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,00	1,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	2,00	2,00
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,86	0,86
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	5,00	5,00
				MO sem LS =>	13,27	LS =>	14,96	MO com LS =>	28,23
				Valor do BDI =>	5,94				43,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		37,01	37,01
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,27	0,27
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	2,00	2,00
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,00	1,00
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,86	0,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	5,00	5,00
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	27,86	27,86
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS =>	13,23	LS =>	14,90	MO com LS =>	28,13
				Valor do BDI =>	5,92				42,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		37,01	37,01
Composição Auxiliar	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,27	0,27
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,86	0,86
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	27,86	27,86
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	2,00	2,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,00	1,00
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	5,00	5,00
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS =>	13,23	LS =>	14,90	MO com LS =>	28,13
				Valor do BDI =>	5,92				42,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		37,01	37,01
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,27	0,27
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	2,00	2,00
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	27,86	27,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,00	1,00
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,86	0,86
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS =>	13,23	LS =>	14,90	MO com LS =>	28,13
				Valor do BDI =>	5,92				42,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		44,91	44,91
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento	UN	0,0000499	0,0000000	900.000,00	44,91
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00



				Valor do BDI =>	7,19				18,10
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		16,02	16,02
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento	UN	0,0000178	0,0000000	900.000,00	16,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,56				18,58
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	53861	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		63,09	63,09
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento	UN	0,0000701	0,0000000	900.000,00	63,09
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,09				73,18
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		76,47	76,47
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	11,7650000	0,0000000	6,50	76,47
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,24				88,71
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		38,97	38,97
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento	UN	0,0000487	0,0000000	800.300,00	38,97
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,24				45,21
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7052	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		11,52	11,52
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento	UN	0,0000144	0,0000000	800.300,00	11,52
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,84				13,36
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7053	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		53,38	53,38
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento	UN	0,0000667	0,0000000	800.300,00	53,38
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,54				61,92
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		96,98	96,98
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	14,9200000	0,0000000	6,50	96,98
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,52				112,50

Tipo de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2025-SRP.	**Total sem BDI**	
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	
Número do Processo Licitatório	Processo Administrativo Nº 010/2025	**Total Geral**	**3.173.341,90**

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **021.542.093-43**

Nome: **GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO**

Data de Nascimento: **29/09/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/07/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:20:22** do dia **04/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **41B7.F2C7.E91C.869F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **413.027.963-72**

Nome: **MARILENE PEREIRA SILVA**

Data de Nascimento: **28/07/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:22:25** do dia **04/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1C38.D881.94F2.63CC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 27/01/2025 10:57:50

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **13136076000190**

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 27/01/2025 10:59:49

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **13136076000190**

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 11:01:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **13.136.076/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

00045

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **13.136.076/0001-90**

Razão Social: **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

ESTRADA VICINAL DE ACESSO, SN - LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA - JARDIM SUMARE - 65.900-970 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.136.076/0001-90**	DUNS®:	**90*****60**
Razão Social:	**S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**IDEAL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/06/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**08/02/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/02/2025**
Receita Municipal	Validade:	**22/01/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 413.XXX.XXX-72 Nome: MARILENE PEREIRA SILVA

Ass: _____

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA 000947 Licitação

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma. **DECLARA** ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. **DECLARA** que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA,** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. **DECLARA** ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie". Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores da área externa e interna comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

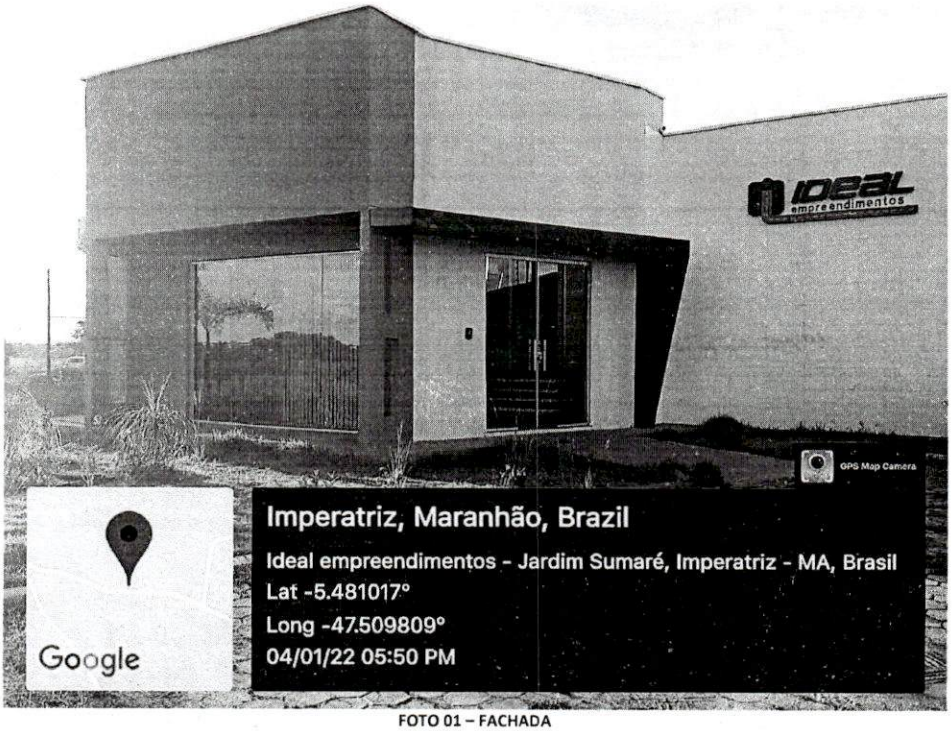

FOTO 01 – FACHADA



FOTO 02 – RECEPÇÃO

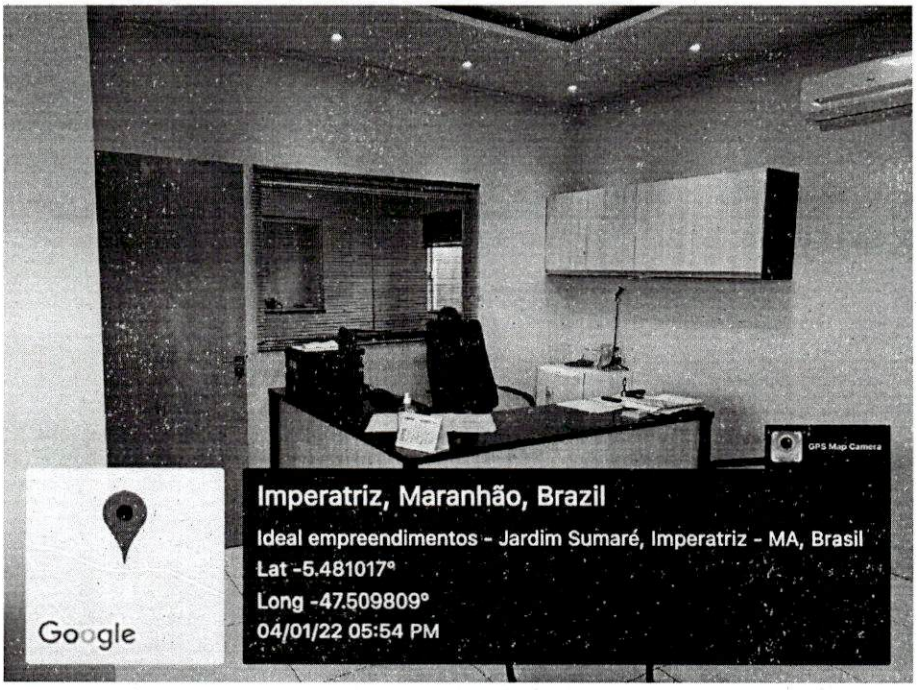

FOTO 03 – SALA INTERNA



FOTO 04 – PÁTIO INTERNO

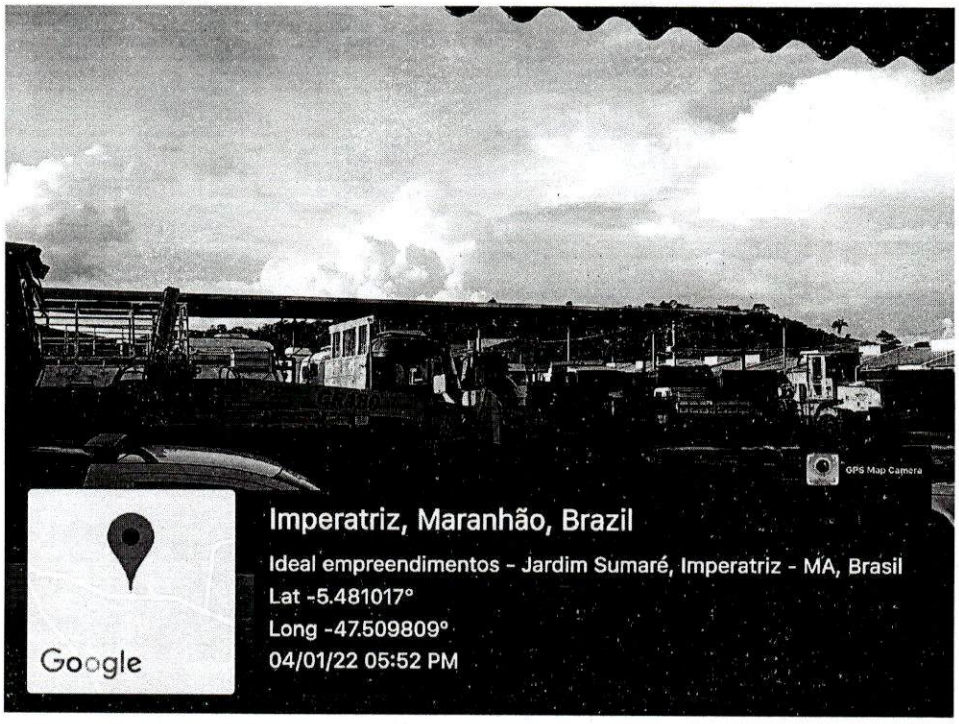

FOTO 05 – PÁTIO INTERNO



FOTO 06

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
000051
Secretaria

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Prezados Senhores,

A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000952
Licitação

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7o, CF/88

Prezados Senhores,

A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000953 Licitação

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DESTA PREFEITURA MUNICÍPAL

Prezados Senhores,

A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. Nova Colinas-MA 000954 Licitação

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Prezados Senhores,

A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA,** sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nova Colinas-MA 000055

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

rezados Senhores,

A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **declara** sob as penas da lei, que essa empresa incluindo o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) ou responsável técnico e ou qualquer outro responsável, independente da denominação **não** estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em qualquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e /ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Nova Colinas-MA 000056

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL COMPATIVEL COM OS SERVIÇOS PRETENDIDOS

Prezados Senhores,

A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos: veículos, máquinas, equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais adequados vinculadas para a futura execução contratual, sob a pena de inabilitação do objeto em referência aos serviços explícitos no Edital da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025,** nos termos da lei.

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

000257

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Presados Senhores
A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, para fins do disposto no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP, DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP .**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP .**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP ,** quanto a participar ou não desta licitação;

d) o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP** antes da adjudicação do objeto desta licitação;

e) o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMNC/MA antes da abertura oficial das propostas.

f) o representante abaixo assinado declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
g) Declaramos que nossa proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos direitos Trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrga das propostas, na forma da lei (art.63, 1° da Lei n° 14.133/2021).

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

000958

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Presados Senhores
A empresa S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra como empresa de pequeno porte – EPP.

( ) Microempresa - ME
(X) Empresa de pequeno porte - EPP
(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) **Nº 13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que as informadas declaradas são verídicas, conforme determinada a Lei 14.133/2021.

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

000960

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) **Nº 13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA E INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) **Nº 13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** que possui Equipe técnica e instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) **Nº 13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARAMOS**, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

000963

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS CONTRATOS

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** que, no ano calendário não tem contratos celebrados com a administração pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4§2, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nova Colinas-MA 000964

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Prezados Senhores,
A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA:**

(X) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

IDEAL
empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA





Imperatriz-MA (99) 3524-8251
EST. VICINAL DE ACESSO N°S/N, LOTE 08, QD-05
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA
BAIRRO: JARDIM SUMARÉ, CEP: 65.600-970

IDEAL
empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA





Imperatriz-MA (99) 3524-8251
EST. VICINAL DE ACESSO N°S/N, LOTE 08, QD.05
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA
BAIRRO: JARDIM SUMARÉ; CEP: 89.600-970

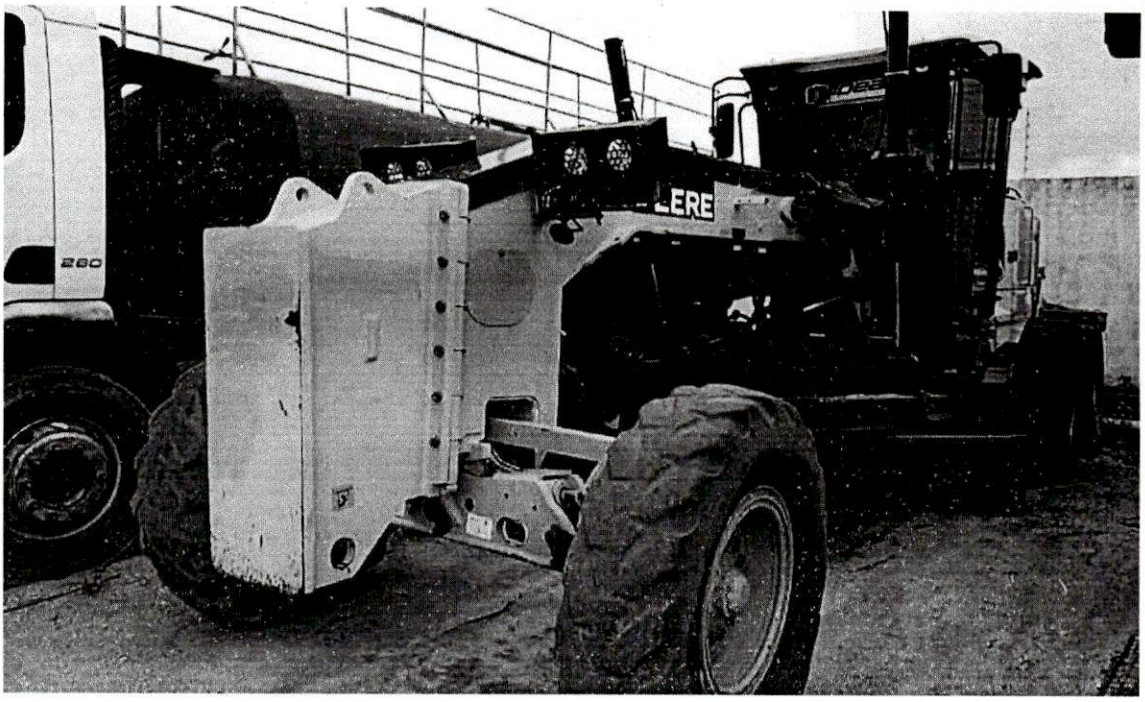
280
LERE

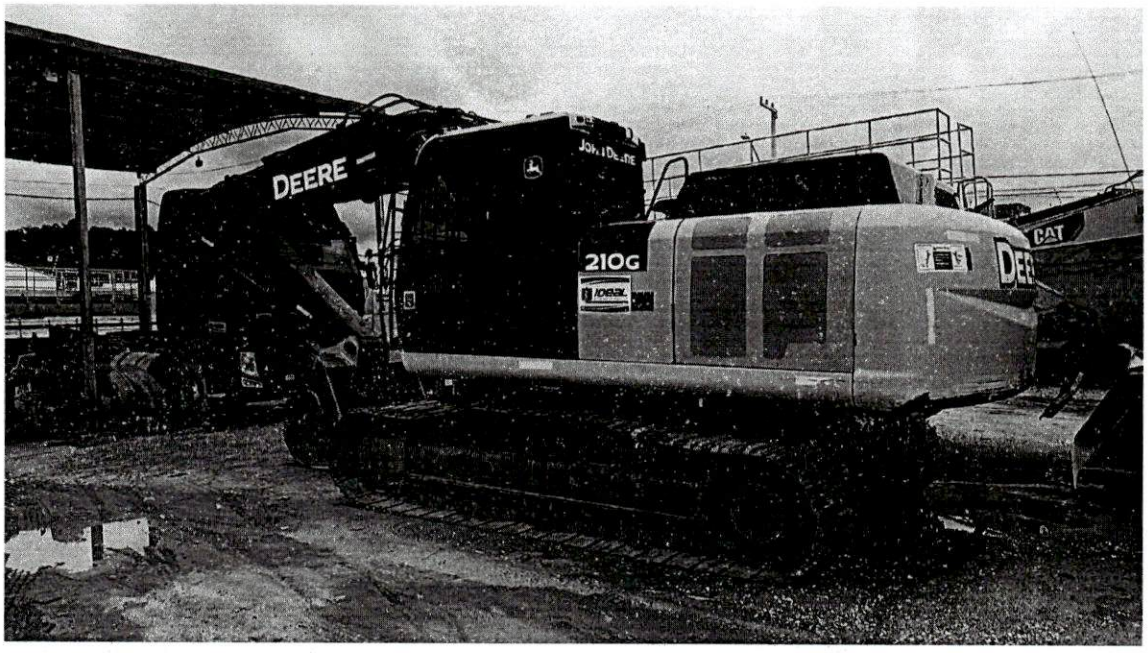
DEERE
210G
CAT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002562
Nome: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA CPF: 492.801.123-68
CRC/UF n.º MA-012259/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25/02/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **492.801.123-68** Controle : **6982.8237.8551.9178**

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403808050
NIRE 21200730964 **CNPJ 13.136.076/0001-90**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Estrada Vicinal DE ACESSO, Nº SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA, JARDIM SUMARE - Imperatriz/MA - CEP 65900-970	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240973852	23/07/2024	BALANCO
223	20230567622	02/05/2023	BALANCO
002	20220713880	27/06/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220713880	27/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220413533	06/04/2022	BALANCO
223	20210609664	04/05/2021	BALANCO
318	20200481797	07/07/2020	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20200459678	29/06/2020	BALANCO
002	20200450808	26/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190937904	20/08/2019	BALANCO
307	20190942550	20/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190301171	16/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180259989	19/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20171243463	09/11/2017	BALANCO
223	20170561267	29/05/2017	BALANCO
002	20151265968	02/09/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140581707	02/09/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110030001	20/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200730964	20/01/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2024, às 08:51:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XIL3GBM6**.

MAC2403808050

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

04/02/2025 16:39:10
USUÁRIO:19202221000170

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 36683-3 **Situação:** ATIVA
Razão social: JAS LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: JAS LOCACOES E CONSTRUCOES
Insc. Junta Com.: 21600114390
CNPJ: 19.202.221/0001-70
Insc. Estadual: 127043829
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão:
Data de Início: 05/11/2013
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 05/11/2013

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PRINCIPAL	09	JARDIM SUMARE	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	733.675.403-15	JOCIFLEUTON DE ARAUJO SILVA	100	05/11/2013	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	05/11/2013	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	05/11/2013	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	05/11/2013	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	05/11/2013	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	05/11/2013	
	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	05/11/2013	
	OBRAS DE FUNDACOES	1	05/11/2013	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	05/11/2013	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1	05/11/2013	
	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS	1	05/11/2013	
	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA*	1	05/11/2013	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	05/11/2013	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	05/11/2013	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	05/11/2013	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1	05/11/2013	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	05/11/2013	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	05/11/2013	

04/02/2025 16:39:10
USUÁRIO:19202221000170

Ficha Cadastral da Empresa

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2025	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MARINASCLUB@OUTLOOK.COM
FONE	99999999999

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500103698
NIRE 21200730964 **CNPJ 13.136.076/0001-90**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Estrada Vicinal DE ACESSO, Nº SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA, JARDIM SUMARE - Imperatriz/MA - CEP 65900-970

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240973852	23/07/2024	BALANCO
223	20230567622	02/05/2023	BALANCO
002	20220713880	27/06/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220713880	27/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220413533	06/04/2022	BALANCO
223	20210609664	04/05/2021	BALANCO
318	20200481797	07/07/2020	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20200459678	29/06/2020	BALANCO
002	20200450808	26/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190937904	20/08/2019	BALANCO
307	20190942550	20/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190301171	16/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180259989	19/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20171243463	09/11/2017	BALANCO
223	20170561267	29/05/2017	BALANCO
002	20151265968	02/09/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140581707	02/09/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110030001	20/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200730964	20/01/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 21:28:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TF12QH5L.**

MAC2500103698

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota: 202300000000041

Código de Verificação: CJQS-URRF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **07/11/2023 05:15:21**
Período de Tributação: **11/2023**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **IMPERATRIZ/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **13.136.076/0001-90**
Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**
Insc. Municipal: **899704**
Endereço Completo: **ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970**
Cidade-UF: **IMPERATRIZ-MA**
Insc.Estadual: **123517478**
Telefone: **9999999999**
Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **CONSTRUTORA ANGULO LTDA ME**
CPF/CNPJ: **12.546.008/0001-37**
Endereço Completo: **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, N° 1 - JARDIM RENASCENCA**
CEP: **65075441**
Cidade-UF: **SAO LUIS-MA**
Email: **CONTABILIDADE@CANOPUSCONSTRUCOES.COM.BR**
Telefone: **9833135900**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1705-FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.**

Atividade: **7820500-LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA**

REF. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR
QNTD UND DESCRIÇÃO
14 DIÁRIAS - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM OPERADOR
03 DIÁRIAS - CAMINHÃO BASCULANTE COM OPERADOR
14 DIÁRIAS - CAMINHÃO PIPA COM OPERADOR
14 DIÁRIAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR
14 DIÁRIAS - MOTONIVELADORA COM OPERADOR
14 DIÁRIAS - TRATOR DE PNEUS COM OPERADOR

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$22.215,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$22.215,00	**5.0**	**R$1.110,75**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$22.215,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA CORRESPONDE A 15% DO VALOR GERAL
DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3151-6, OP:003
CONTA: 00003129-6.
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90

Valor aproximado dos tributos: R$ 3656.59 (16.46%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 2987.92 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 668.67 (3.01%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 202300000000041 **Código de Verificação: CJQS-URRF** **Emitida em: 07/11/2023 às 05:15:21**

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota: 202400000000019

Código de Verificação: IGID-KZQF

NOTA FISCAL DE FATURA ELETRÔNICA - NFFe

Data de Emissão: 27/12/2024 12:01:59
Período de Tributação: 12/2024
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: GRAJAU/MA

Natureza da Operação: NÃO INCIDENTE
Tributação: NÃO TRIBUTÁVEL

EMISSOR

Razão Social/Nome: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Endereço Completo: ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Telefone: (99) 9999-9999
Email:

CPF/CNPJ: 13.136.076/0001-80
Insc. Municipal: 899704
Insc.Estadual: 123517478

TOMADOR

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Endereço Completo: PATROCÍNIO JORGE 05 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.940-000 GRAJAU-MA
Email:

CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade: 7731400-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

01 (MES) CAMINHÃO MUNK TOCO.

VALORES DA NOTA

Vlr. da NF (R$):
R$14.200,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ADITIVO AO CONTRATO N° 001.3/2021 -PMG -
PROC. N° 6059/2020

Nota de Número:202400000000019 Código de Verificação:IGID-KZQF Emitida dia 27/12/2024 às 12:01

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota:
202400000000003

Código de Verificação:
HTVW-V8JR

NOTA FISCAL DE FATURA ELETRÔNICA - NFFe

Data de Emissão: 05/02/2024 20:31:18
Período de Tributação: 02/2024
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: VILA NOVA DOS MARTIRIOS/MA

Natureza da Operação: NÃO INCIDENTE
Tributação: NÃO TRIBUTÁVEL

EMISSOR

Razão Social/Nome: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 13.136.076/0001-90
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Insc. Municipal: 899704
Endereço Completo: ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Insc.Estadual: 123517478
Telefone: (99) 9999-9999
Email:

TOMADOR

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS
CPF/CNPJ: 01.608.475/0001-28
Endereço Completo: AVENIDA RIO BRANCO S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:65.924-000 VILA NOVA DOS MARTIRIOS-MA
Email:
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade: 7732201-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

60 HORAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, pressão variável, potência 80 hp. combustível, operador e manutenção por conta da contratada.
190 HORAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR DE PNEU, potência 150hp, peso operacional 16,7t. com roda motriz elevada e lâmina 3,18m³, com grade aradora e roçadeira. combustível, operador e manutenção por conta da contratada.
20 DIÁRIAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO PIPA TRUCADO E TRAÇADO acoplado para molhar pista com capacidade mínima de 20.000l com barramento, sistema de bombeamento de água em alta pressão, abastecimento através de sistema de bomba de sucção independente, acompanhado com 8 metros de mangueira de alta pressão, com bico de pressão. manutenção por conta da contratada.
50 DIÁRIAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE trucado / traçado 6x4, capacidade mínima descarga 12m³. manutenção por conta da contratada.

VALORES DA NOTA

Vlr. da NF (R$):
R$56.980,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

REF. CONTRATO N°002/2022 - ARP 005.2/2022
NOTA COMPLEMENTAR A NFS-e N° 202300000000002
DADOS BANCARIOS/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3151, OP :003
CONTA: 3129-6, CNPJ: 13.136.076/0001-90 - S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CHAVE PIX : (99) 99111-5504

Nota de Número:202400000000003 Código de Verificação:HTVW-V8JR Emitida dia 05/02/2024 às 20:31

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota: 202400000000009

Código de Verificação: E2OH-YP9D

NOTA FISCAL DE FATURA ELETRÔNICA - NFFe

Data de Emissão: 31/07/2024 17:27:26
Natureza da Operação: NÃO INCIDENTE
Período de Tributação: 07/2024
Tributação: NÃO TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

EMISSOR

Razão Social/Nome: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 13.136.076/0001-90
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Insc. Municipal: 899704
Endereço Completo: ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Insc.Estadual: 123517478
Telefone: (99) 9999-9999
Email:

TOMADOR

Razão Social/Nome: BOA VISTA CONSTRUCOES COMERCIO E LOCACOES LTDA
CPF/CNPJ: 46.708.968/0001-78
Endereço Completo: EST VICINAL DE ACESSO 07 - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970 IMPERATRIZ-MA
Email: JAMESMKL@OUTLOOK.COM
Telefone: (99) 9999-99999

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade: 7719599-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA SEM OPERADOR

VALORES DA NOTA

Vlr. da NF (R$):
R$25.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
Banco:104-Banco da CAIXA ECONIMICA FEDERAL
Agência: 3151
Operação: 003
Conta: 3129-6
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90

Nota de Número:202400000000009 Código de Verificação:E2OH-YP9D Emitida dia 31/07/2024 às 17:27

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota: **202400000000002**

Código de Verificação: **VBB6-TYRM**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/02/2024 09:26:55**
Período de Tributação: **02/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **VILA NOVA DOS MARTIRIOS/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**
Endereço Completo: **ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970**
Cidade-UF: **IMPERATRIZ-MA**
Telefone: **9999999999**
Email:

CPF/CNPJ: **13.136.076/0001-90**
Insc. Municipal: **899704**
Insc.Estadual: **123517478**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS**
Endereço Completo: **AVENIDA RIO BRANCO, N° S/N - CENTRO**
Cidade-UF: **VILA NOVA DOS MARTIRIOS-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **01.608.475/0001-28**
CEP: **65924000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1705-FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.**

Atividade: **7820500-LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA**

DESCRIÇÃO:
MEDIÇÃO REFERENTE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PRESTADO. AO CONTRATO N°002/2022 - ARP 005.2/2022
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$24.420,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$24.420,00	**5.0**	**R$1.221,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$24.420,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS BANCARIOS/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3151, OP :003
CONTA: 3129-6, CNPJ: 13.136.076/0001-90 - S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CHAVE PIX : (99) 99111-5504

Valor aproximado dos tributos: R$ 4019,53 (16.46%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 3284.49 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 735.04 (3.01%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 202400000000002 **Código de Verificação: VBB6-TYRM** **Emitida em: 05/02/2024 às 09:26:55**

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota:
202400000000011

Código de Verificação:
GBAW-UT4V

NOTA FISCAL DE FATURA ELETRÔNICA - NFFe

Data de Emissão: 30/08/2024 18:01:32
Período de Tributação: 08/2024
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

Natureza da Operação: NÃO INCIDENTE
Tributação: NÃO TRIBUTÁVEL

EMISSOR

Razão Social/Nome: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Endereço Completo: ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Telefone: (99) 9999-9999
Email:

CPF/CNPJ: 13.136.075/0001-90
Insc. Municipal: 899704
Insc.Estadual: 123517478

TOMADOR

Razão Social/Nome: CONSTRUTORA REDENCAO LTDA
Endereço Completo: TIETÊ 04 - BAIRRO PARQUE DAS ESTRELAS - CEP:65.911-329 IMPERATRIZ-MA
Email: CONSTRUTORAREDENCAORH@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 04.186.856/0001-54
Telefone: (99) 9145-0061

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade: 7719599-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

LOCAÇÃO MENSAL DE 02 CAMINHÃO BASCULANTE

VALORES DA NOTA

Vlr. da NF (R$):
R$57.835,60

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número:202400000000011 Código de Verificação:GBAW-UT4V Emitida dia 30/08/2024 às 18:01

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota:
202400000000016

Código de Verificação:
S57V-XI9A

NOTA FISCAL DE FATURA ELETRÔNICA - NFFe

Data de Emissão: 22/11/2024 16:00:41
Natureza da Operação: NÃO INCIDENTE
Período de Tributação: 11/2024
Tributação: NÃO TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

EMISSOR

Razão Social/Nome: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 13.136.076/0001-90
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Insc. Municipal: 899704
Endereço Completo: ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Insc.Estadual: 123617478
Telefone: (99) 9999-9999
Email:

TOMADOR

Razão Social/Nome: BURITI INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ: 12.909.926/0001-83
Endereço Completo: DOM PEDRO II 402 - BAIRRO PARQUE BURITI - CEP:65.916-695 IMPERATRIZ-MA
Email: PATRICIABRANDINO@BURITIINFRAESTRUTURA.COM.BR
Telefone: (99) 9816-71246

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade: 7719599-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

QNTD UND DESCRIÇÃO
1 MES LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO

VALORES DA NOTA

Vlr. da NF (R$):
R$24.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número:202400000000016 Código de Verificação:S57V-XI9A Emitida dia 22/11/2024 às 16:00

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota: 202500000000002

Código de Verificação: BQ1A-ELBD

NOTA FISCAL DE FATURA ELETRÔNICA - NFFe

Data de Emissão: 31/01/2025 18:07:11
Natureza da Operação: NÃO INCIDENTE
Período de Tributação: 01/2025
Tributação: NÃO TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

EMISSOR

Razão Social/Nome: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 13.136.076/0001-90
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Insc. Municipal: 899703
Endereço Completo: ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Insc.Estadual: 123517478
Telefone: (99) 9999-9999
Email:

TOMADOR

Razão Social/Nome: ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.812.264/0001-09
Endereço Completo: AVENIDA CASTELO BRANCO 00 - BAIRRO VILA VITORIA - CEP:65.927-000 DAVINOPOLIS-MA
Email: ENGMAQ@HOTMAIL.COM
Telefone: (99) 3528-4628

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade: 7731400-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

01 - MES - LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÃO BASCULANTE 14m³(sem operador)

VALORES DA NOTA

Vlr. da NF (R$):
R$80.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número:202500000000002 Código de Verificação:BQ1A-ELBD Emitida dia 31/01/2025 às 18:07

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota:
202500000000001

Código de Verificação:
S5W2-MXHW

NOTA FISCAL DE FATURA ELETRÔNICA - NFFe

Data de Emissão: 31/01/2025 18:00:53
Período de Tributação: 01/2025
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

Natureza da Operação: NÃO INCIDENTE
Tributação: NÃO TRIBUTÁVEL

EMISSOR

Razão Social/Nome: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 13.136.078/0001-90
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Insc. Municipal: 899704
Endereço Completo: ESTRADA VICINAL DE ACESSO SN - BAIRRO JARDIM SUMARE - CEP:65.900-970
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Insc.Estadual: 123517478
Telefone: (99) 9999-9999
Email:

TOMADOR

Razão Social/Nome: BURITI INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ: 12.909.926/0001-83
Endereço Completo: DOM PEDRO II 402 - BAIRRO PARQUE BURITI - CEP:65.916-695 IMPERATRIZ-MA
Email: PATRICIABRANDINO@BURITIINFRAESTRUTURA.COM.BR
Telefone: (99) 9816-71246

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade: 7719599-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

01 MêS LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMP. LISO R$ 24.000,00
01 MêS LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE R$ 26.000,00

VALORES DA NOTA

Vlr. da NF (R$):
R$50.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número:202500000000001 Código de Verificação:S5W2-MXHW Emitida dia 31/01/2025 às 18:00

Recebi da empresa S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Recebemos de Tracsul Equipamentos Ltda os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatario: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ROD BR-010, 002 - COCO GRANDE - Imperatriz/MA

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Data de Emissão	Valor Total da Nota
		13/02/2020	345.000,00

NFe Nº 0000002870
Série 001

TRACSUL EQUIPAMENTOS

Tracsul Equipamentos Ltda - Tracsul
Outros Joao Paulo II, 880 - - Marco
66095-492 - Belem - PA - Fone/Fax: 91 33520 2119

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
N 0000002870
Série 001
Folha 1/1

1

Controle do Fisco

Chave de Acesso
1520 0215 0762 7300 0107 5500 1000 0028 7018 4392 0367

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação
Simples Remessa Para Locacao

Protocolo de Autorização
315200004736943 - 13/02/2020 - 16:38:04

Inscrição Estadual
153629380

Inscrição Estadual Sub. Tributária

CNPJ/CPF
15.076.273/0001-97

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço
ROD BR-010, 002 -

CNPJ/CPF
13.136.076/0001-90

Data de Emissão
13/02/2020

Município
Imperatriz

Fone
99 3524 8251

Bairro/Distrito
COCO GRANDE

CEP
65909-170

UF
MA

Inscrição Estadual
123517478

Data Saída/ Entrada
13/02/2020

Hora Saída/Entrada
16:28:00

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Calc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	105.052,50	345.000,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Descon.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social

Endereço

Frete por Conta
1-Destinatário(FOB)

Código ANTT

Placa Veículo

UF

CNPJ/CPF

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade
1

Espécie
Unidade(s)

Marca

Numeração

Peso Bruto
10.400,000

Peso Líquido
10.400,000

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI	Vlr Aprox dos Trib.
478	PA CARREGADEIRA - SN: CLG835HZEJL590953 LG CLG835HMotor Cummins QSB6.7, Potencia Liquida 145HP Tier-3, Transmissao ZF 158, Sistema de eixos LiuGong com freio a discos em banho a oleo, pneus 17.5-25, Cabine fechada com A/C. Sistema de halice reversivel, Com 3a funcao Hidraulica, Cacamba de 1 8m , para uso geral com dentes parafusados. motor nr 73324711.	84295199	040	6948	UN	1,0000	345.000,0000	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		105.052,50

Dados Adicionais

Informações Complementares
LOCACAO DE MAQUINA SEM OPERADOR
Trib Aprox. R$ 46.402,50 Fed - R$ 58.650,00 Est - R$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 6A098E

Informações Adicionais do Fisco

Prefeitura Mun. de Viva Colinas-MA
Prefeitura
000982

Recebemos de Tracsul Equipamentos Ltda os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ROD BR-010, 002 - COCO GRANDE - Imperatriz/MA		Data de Emissão: 27/12/2019	NFe Nº 0000002799
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota: 310.000,00	Série 001

TRACSUL EQUIPAMENTOS

Tracsul Equipamentos Ltda - Tracsul
Outros Joao Paulo II, 880 - - Marco
66095-492 - Belem - PA - Fone/Fax: 91 33520 2119

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
N 0000002799
Série 001
Folha 1/1

1

Controle do Fisco

Chave de Acesso
1519 1215 0762 7300 0197 5500 1000 0027 9917 3651 9176

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação: Simples Remessa Para Locacao

Protocolo de Autorização: 315190013459150 - 27/12/2019 - 16:57:08

Inscrição Estadual: 153629380

Inscrição Estadual Sub. Tributária:

CNPJ/CPF: 15.076.273/0001-97

000983

Prefeitura Colinas-MA

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social: S. W. M. CONSTRUCÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			CNPJ/CPF: 13.136.076/0001-90	Data de Emissão: 27/12/2019
Endereço: ROD BR-010, 002 -		Bairro/Distrito: COCO GRANDE	CEP: 65909-170	Data Saída/Entrada: 27/12/2019
Município: Imperatriz	Fone: 99 3524 8251	UF: MA	Inscrição Estadual: 123517478	Hora Saída/Entrada: 16:53:00

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	94.395,00	310.000,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta	Codigo ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
TME TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0-Remetente(CIF)				28.162.281/0001-06

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
	Uberlandia	MG	0030025050036

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1	Unidade(s)			12.300,000	12.300,000

Dados dos Produtos

Cod. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI	Vlr Aprox dos Trib.
411	ROLO COMPACTADOR - LGJ6612EVKR035612 LG *Modelo CLG5612H, Motor Cummins QSB4.5, potencia nominal de 162hp (119kW) a rotacao de 2000 rpm, peso operacional 12.3 toneladas, cabine fechada com ar condicionado, transmissao hidrostatica, eixo carraro, tambor tipo liso com kit pata* *SAP* *23F00700006B002 Motor 78840924 Ano 2019*	84294000	040	6949	UN	1,0000	310.000,0000	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		94.395,00

Dados Adicionais

Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco
LOCACAO SEM OPERADOR. Trib Aprox. R$ 41.695,00 Fed - R$ 52.700,00 Est - R$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 0C3829	

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, perante aos Órgãos da Administração Pública Federal Estadual e Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privados e outras, que a **S.W.M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.136.076/000190, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro Jardim Sumaré, CEP. 65.900-970, Imperatriz /MA, representada por **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, prestou serviço a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, CEP: 65.900-000 – Imperatriz/MA, neste ato representada pelo seu Secretário de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, sr. **ZIGOMARA COSTA AVELINO FILHO**, brasileira, casado, portadora da carteira de Identidade nº 68259197-1 SSP/MA e inscrito no CPF nº 695274663-34, Portaria de Nomeação n° 8252/2018, **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E ÔNIBUS COM OPERADOR, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA**, abaixo relacionados no período de 13/02/2020 a 13/02/2021. CONTRATO N° 002/2020 - SINFRA

ITEM DO CONTRATO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.1130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36M, PONTÊNCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA – CHP DIURNO.	H/M	21.120
1.2	CAMINHÃO PIPA 10.000L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, PONTÊNCIA 230CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA.	H/M	8.448

6° Ofício

ZIGOMARA COSTA AVELINO FILHO
CPF: 695274663-34
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,

Portaria de Nomeação n° 8252/2018

Prefeitura de Imperatriz
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
65900-440 - Imperatriz - MA

Luiz Eduardo Cardoso da Silva
Escrevente Autorizado

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, perante aos Órgãos da Administração Pública Federal Estadual e Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privados e outras, que a **S.W.M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.136.076/000190, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro Jardim Sumaré, CEP. 65.900-970, Imperatriz /MA, representada por **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, prestou serviço a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de Transporte e infraestrutura, Sr(a). Abimael Brito Ribeiro – portador (a) do RG: 041888395-5 SSP/MA e CPF. 749.162.033-72,** locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, abaixo relacionados no período de 22/07/2021 a 31/12/2021, conforme contrato n°21200722-PE-013-2021-12 E 21200629-PE-013-2021-10.

ITEM DO CONTRATO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
12	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, com capacidade de 6 m³, para transporte de materiais para recuperação de estradas vicinais, transporte de material de diversos tipo das Secretarias subordinada a Secretaria Municipal de Administração, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2000, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Diária	65
13	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, com capacidade de 12 m³, para transporte de materiais para recuperação de estradas vicinais, transporte de material de diversos tipos das Secretarias subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2000, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Diária	65

São João do Paraíso-MA 11 de março de 2022

Abimael Brito Ribeiro

Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA
Abimael Brito Ribeiro
Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura
CONTRATANTE

Proposta de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2025-SRP. Processo Administrativo Nº 010/2025

PROPONENTE

S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 13.136.076/0001-90, sediada na Est. Vicinal de acesso, N° s/n, Lote 08, QD 05, - Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, Cep: 65.900-970 – Imperatriz – MA, Inscrição estadual n°12.351747-8.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a locação de equipamentos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

PLANILA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QNTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
2	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	JOHN DEERE 210G	HORA	250,00	R$ 341,47	R$ 85.367,50
					Total :	**R$ 85.367,50**
3	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	LIU LONG 835H	HORA	1500,00	R$ 275,50	R$ 413.250,00
					Total :	**R$ 413.250,00**
6	Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	JOHN DEERE G640	HORA	3200,00	R$ 407,25	R$ 1.303.200,00
					Total :	**R$ 1.303.200,00**
7	Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	FORTEMAC 8HP	HORA	160,00	R$ 275,92	R$ 44.147,20
					Total :	**R$ 44.147,20**
8	Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	CONSTELATION 31280	DIÁRIA	160,00	R$ 1.418,72	R$ 226.995,20
					Total :	**R$ 226.995,20**
9	Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	VOLKSWAGEM 13180	DIÁRIA	160,00	R$ 886,25	R$ 141.800,00
					Total :	**R$ 141.800,00**
10	Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	VOLKSWAGEM 13180	MÊS	12	R$ 14.569,30	R$ 174.831,60
					Total :	**R$ 174.831,60**
15	Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	VOLVO VM260	DIÁRIA	160	1310,11	R$ 209.617,60
						R$ 209.617,60
16	Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	VOLVO VM260	DIÁRIA	160	2974,41	R$ 475.905,60
						R$ 475.905,60
17	Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas		DIÁRIA	160	613,92	R$ 98.227,20

Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA
Telefone: (99) 99140-5504,
E-mail: idealempreendimentos02@outlook.com



IDEAL empreendimentos

Proposta de preços						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - ESTADO DO MARANHÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2025-SRP. Processo Administrativo Nº 010/2025						
PROPONENTE						
					Total :	R$ 98.227,20
VALOR TOTAL GERAL						R$ 3.173.341,90

DECLARAMOS QUE:

a) o prazo de validade desta proposta é de : 90 dias

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos apenas os custos de equipamento. Com combustivel e Com operadores.

2. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto, os pagamentos deverão ser creditados na conta abaixo identificada.

c). DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL– AG:3151 OP: 003 C/C: 3129-6

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO : MARILENE PEREIRA SILVA CPF: 413.027.963-72

IMPERATRIZ/MA 12 DE FEVEREIRO DE 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90

Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA
Telefone: (99) 99140-5504,
E-mail: idealempreendimentos02@outlook.com

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
13.136.076/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARILENE PEREIRA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/02/2025** às **16:27** (data e hora de Brasília).

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) **Nº 13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª MARILENE PEREIRA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** que a empresa atende aos requisitos de índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado na fórmula que segue:

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante (2022):

a) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.072.618,30 + 0,00}{259.605,30 + 0,00} \qquad LG = 7,98$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.587.080,75 + 0,00}{259.605,30 + 0,00} \qquad SG = 9,96$$

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.072.618,30}{259.605,30} \qquad LC = 7,98$$

IDEAL empreendimentos
S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante (2023):

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.023.328,46 + 0,00}{370.105,30 + 0,00} \qquad LG = 5,46$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.778.055,61 + 0,00}{370.105,30 + 0,00} \qquad SG = 7,50$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.023.328,46 + 0,00}{370.105,30 + 0,00} \qquad LC = 5,46$$

IMPERATRIZ/MA 21 DE JANEIRO DE 2025

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.136.076/0001-90
MARILENE PEREIRA SILVA
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72
REPRESENTANTE LEGAL

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF Nº 492.801.123-68
CRC-MA 12259/O
CONTADORA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000991

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 010/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000993

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201970677	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400289489

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

PICOS
Local

13 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/160.501-6	CEE2400289489	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYARA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, inscrita no CPF sob o nº 036.792.323-81, CNH nº 05676295905 DETRAN/CE, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535.

Única e atual componente da sociedade empresarial limitada unipessoal denominada **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201970677, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, estabelecida na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535, resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade resolve alterar o endereço da sede para Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social em tudo aquilo não alcançado por este instrumento.

Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
NIRE 23201970677

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAYARA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, inscrita no CPF sob o nº 036.792.323-81, CNH nº 05676295905 DETRAN/CE, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535.

Única e atual componente da sociedade empresarial limitada unipessoal denominada **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201970677, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000, resolve consolidar o contrato social, como a seguir se contrata:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** e usa como nome fantasia a expressão **"JHS SERVIÇOS".**

Parágrafo Único – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 2ª - A sociedade limitada tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000.

Cláusula 3ª – A sociedade limitada tem como objeto social as atividades:

- Coleta de resíduos não-perigosos – 38.11-4-00.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – 82.11-3-00
- Serviços de apoio a produção florestal – 02.30-6-00.
- Instalação de outros equipamentos – 33.29-5-99.
- Distribuição de água por caminhões – 36.00-6-02.
- Construção de edifícios – 41.20-4-00.
- Construção de rodovias e ferrovias – 42.11-1-01.
- Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos – 42.11-1-02.
- Construção de obras-de-arte especiais – 42.12-0-00.
- Locação de automóveis sem condutor – 77.11-0-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – 77.31-4-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – 77.32-2-01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – 77.33-1-00.
- Serviços combinados para apoio à edifícios, exceto condomínios prediais – 81.11-7-00.
- Limpeza em prédios e em domicílios – 81.21-4-00.
- Serviços de limpeza e tratamento de piscinas – 81.29-0-00.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

- Atividades de apoio à agricultura – locação de máquinas com operador – 01.61-0-99.
- Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas – 42.13-8-00.
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – 42.21-9-01.
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – 42.21-9-02.
- Construção de estações redes de telecomunicações – 42.21-9-04.
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação – 42.22-7-01.
- Obras de irrigação – 42.22-7-02.
- Montagem de estruturas metálicas – 42.92-8-01.
- Obras de montagem industrial – 42.92-8-02.
- Construção de instalações esportivas e recreativas – 42.99-5-01.
- Demolição de edifícios e outras estruturas – 43.11-8-01.
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – 37.02-9-00.
- Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista – 49.23-0-02.
- Transporte escolar municipal e intermunicipal – 49.24-8-00.
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra – 78.10-8-00.
- Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas - 02.20-9-99.
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno – 43.11-8-02.
- Perfurações e sondagens – 43.12-6-00.
- Obras de terraplenagem, aluguel de tratores para construção com operador; aluguel de retroescavadeira para construção com operador, aluguel de motoniveladoras; aluguel de escavadoras e aluguel de máquinas pesadas para construção - 43.13-4-00.
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente – 43.19-3-00.
- Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás- 43.22-3-01.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração - 43.22-3-02.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – 43.22-3-03.
- Instalação de painéis publicitários - 43.29-1-01.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - 43.29-1-04.
- Impermeabilização em obras de engenharia civil - 43.30-4-01.
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material – 43.30-4-02.
- Obras de acabamento em gesso e estuque - 43.30-4-03.
- Serviços de pintura de edifícios em geral - 43.30-4-04.
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores – 43.30-4-05
- Obras de fundações – 43.91-6-00.
- Administração de obras - 43.99-01.
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – 43.99-1-02.
- Obras de alvenaria – 43.99-1-03.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - 43.99-1-04.
- Perfuração e construção de poços de água – 43.99-1-05.
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho – 71.19-7-04.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00.
- Atividades de vigilância e segurança privada – 80.11-1-01.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

- Coleta, tratamento e disposição de resíduos perigosos, compreendendo os resíduos hospitalares, animais intoxicados vivos ou mortos – 38.12-2-00.
- Atividades paisagísticas compreendendo o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, comerciais, industriais, piscinas, lagos, canais, quadras de esportes, parques recreacionais, públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais – 81.30-3-00.
- Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente – 23.99-1-99.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais – 33.21-0-00.

Cláusula 4ª – A sociedade limitada iniciou suas atividades em 07/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A sociedade limitada unipessoal pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITAL E QUOTAS

Cláusula 6ª – O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de capital no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula 8ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **MAYARA COSTA DE SOUZA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

§ 1º – O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º – O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 10ª – A Administradora **MAYARA COSTA DE SOUZA** declara, sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 12ª – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula 13ª – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 14ª – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Picos no Estado do Piauí, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O sócio assina o presente instrumento em via única a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 13 de Setembro de 2024.

Mayara Costa de Souza
Sócia Administradora
Assinado por Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/160.501-6	CEE2400289489	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, do CNPJ 36.003.255/0001-55 e protocolado sob o número 24/160.501-6 em 16/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6920448, em 17/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/09/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 17/09/2024, às 13:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/160.501-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 17 de setembro de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial Estado do Piauí certifica que, em 19/09/2024, foi realizado o registro para a empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36.003.255/0001-55.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2024 08:07 SOB Nº 22200801846.
PROTOCOLO: 240713060 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413387235. CNPJ DA SEDE: 36003255000155.
NIRE: 22200801846. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2024.
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2159341040

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MAYARA COSTA DE SOUZA
1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2012
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/11/1989, FORTALEZA, CE
4a DATA EMISSÃO: 09/06/2022
4b VALIDADE: 20/05/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2006010040404 SSPDS CE
4d CPF: 036.792.323-81
5 Nº REGISTRO: 05676295905
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
MARIA DULCIMAR CARNEIRO COSTA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			20/05/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50244328148
CE187169730

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

2159341040

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056762959<052<<<<<<<<<<<<
8911241F3205208BRA<<<<<<<<<<<4
MAYARA<<COSTA<DE<SOUZA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.003.255/0001-55 **MATRIZ**		**14/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JHS SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-316	**3695**	**QUADRA60 LOTE 47**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.603-000	**BELO NORTE**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	**(86) 9576-3601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:25:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.003.255/0001-55 **MATRIZ**		**14/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-316	**3695**	**QUADRA60 LOTE 47**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.603-000	**BELO NORTE**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	**(86) 9576-3601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:25:44** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.003.255/0001-55 **MATRIZ**		**14/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-316	**3695**	**QUADRA60 LOTE 47**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.603-000	**BELO NORTE**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	**(86) 9576-3601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:25:44** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
36.003.255/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MAYARA COSTA DE SOUZA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:27** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197705090

Nome Fantasia:

Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/01 - Administração de obras, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4391-6/00 - Obras de fundações, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Picos

Endereço: RODOVIA BR-316, BELO NORTE

CEP: 64603000

Local e data: Picos, quinta, 19 de setembro de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **5KUBAKVV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PIAUÍ • DIGITAL •

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 56943

Nome Fantasia:

Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/01 - Administração de obras, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4391-6/00 - Obras de fundações, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Picos **Endereço:** RODOVIA BR-316, 3695, BELO NORTE

CEP: 64603000

Local e data: Picos, quinta, 19 de setembro de 2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **24QFJBQSL5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PIAUÍ DIGITAL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:21 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.
Código de controle da certidão: **E3FC.4315.2A43.B45F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Código de Controle: E3FC.4315.2A43.B45F

Data da Emissão: 23/01/2025

Hora da Emissão: 09:36:21

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/01/2025, com validade até 22/07/2025.

Página Anterior

Nova consulta

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.003.255/0001-55

Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTFA

Endereço: ROD BR-316 3695 QD 60 LOTE 47 / BELO NORTE / PICOS / PI / 64603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012908415441790513

Informação obtida em 04/02/2025 11:57:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.003.255/0001-55
Razão social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTFA
Nome fantasia: JHS SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012908415441790513
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011004415441790516
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122203575441790505
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120305395441790522
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111405205441790576
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102603505441790564
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100706075441790533
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091821285441790564
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083011585441790504
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081104155441790582
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072401095441790599
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070422225441790565
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061503555441790532
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706175441790501
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050804305441790519
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	202404191931099723960 7
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033101390505429940
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031219320245026693
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022205101730584509
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020302151385943668
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011504444419965605
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122719240905384271
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120808015435555703
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111902005559058552
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103106493649291281
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101202075363060060
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092301593218557624
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090406591156036200
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081606071392280960
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072819412592272706

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	202307090330221037 3076
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	20230620020551702 64031
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	20230601023050809 28047
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	20230513020529785 50048
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	20230424014218826 26188
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	20230405015954467 69129
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	20230317020314911 58236
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	20230226020203051 56284
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	20230207021529365 28705

Resultado da consulta em 04/02/2025 11:57:25

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.003.255/0001-55
Certidão nº: 4065571/2025
Expedição: 23/01/2025, às 10:00:04
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.003.255/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025943778

CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55
Nome/Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/01/2025 12:57:51
VÁLIDA ATÉ 25/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 42A13C0B-C1CB-422B-A96E-ADE32F6268CD

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 24/01/2025 12:57:52 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035497125

CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55
Nome/Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2025 11:18:48
VÁLIDA ATÉ 10/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 7F727645-F2E1-4050-86BC-A6A000EB4DBE

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/01/2025 11:18:49 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: **9200DAF0405D9E19**

Cadastro:	**000056943**	Inscrição Municipal:	**000056943**
Contribuinte:	**JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**	CPF/CNPJ	**36003255000155**
Nome Fantasia:	**JHS SERVICOS**		
Endereço:	**BR 316, 3695**	Complem:	**QUADRA 60 LOTE 47**
Bairro:	**BELO NORTE**	CEP:	**64603000**
Cidade:	**PICOS - PI**		

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem o art. 233 da Lei Complementar nº 1.666, de 14 de dezembro de 1990 - Código tributário do Município de Picos.

Emissão: **05/12/2024 09:53:24**

Validade **05/03/2025**

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório

Neuselândia da Costa Silva
Técnica Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 11488-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO

CNPJ: 06553804000102

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000056943	000056943	43/2025	31/12/2025

Contribuinte

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CPF/CNPJ: 36003255000155

RG/Insc

Nome Fantas.: JHS SERVICOS

Endereço

Logradouro: BR 316 **Número:** 3695

Complemento: QUADRA 60 LOTE 47 **CEP:** 64603000

Bairro: BELO NORTE **Código IPTU:** 000030303

Cidade: PICOS **Estado:** PI

Atividade Principal

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

PAGAMENTO EFETUADO NO BB EM 03/01/2025

Detalhamento da Atividade

Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.

Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura	Validador	Código	Código do ISS
13/09/2024	9F22719138530C16		14.00

Francivaldo Holanda Nunes
Matrícula: 11439-1
SEC. MUN DE FINANÇAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
TÉCNICO FISCAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

TAXA DE LICENÇA - ALVARÁ - 2025

001024

Código da Dívida	Matrícula	Cadastro
1211538	000056943	000056943-3

Contribuinte: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA — CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55

Nome Fantasia: JHS SERVICOS

Endereço de Correspondência
Logra: BR 316 Nº 3695 CEP 64603000
Bairro: BELO NORTE Complemento: QUADRA 60 LOTE 47
Cidade: PICOS UF: PI

	1º	2º	3º
A - Desconhecido			
B - Recusou-se			
C - Viajando			
D - Mudou-se			
F - Não Atendido			
G - Nº Inexistente			

Data da 1ª Tentativa
Data da 2ª Tentativa
Data da 3ª Tentativa

Recebi nesta data o Carne Identificado ao lado

__/__/____ Nome

__/__/____ Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

TAXA DE LICENÇA - ALVARÁ - 2025

Código da Dívida	Matrícula	Cadastro
1211538	000056943	000056943-3

Contribuinte: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA — CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55

Localização
Logra: BR 316 Nº 3695 CEP: 64603000
Bairro: BELO NORTE Complemento: QUADRA 60 LOTE 47

Endereço de Correspondência
Logra: BR 316 Nº 3695 CEP:64603000
Bairro: BELO NORTE Complemento: QUADRA 60 LOTE 47
Cidade: PICOS UF: PI

Instruções e Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Cód de Baixa	Parcela	Vencimento
2-1211538-1-1	1	31/03/2025

Cadastro	Valor da Parcela
000056943-3	1.052,28

Correção	Multa

Juros	Total Pago

Autenticação Mecânica no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

TAXA DE LICENÇA - ALVARÁ

Código de Baixa	Cadastro	Parcela	Vencimento	Valor da Parcela
2-1211538-1-1	000056943-3	1	31/03/2025	1.052,28

Contribuinte: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

Cód	Descrição	Valor
11	TAXA DE EXPEDIENTE	47,40
26	PUBLICIDADE	56,88
1031	TAXA DE LICENÇA -	948,00

Correção
Multa
Juros
Total Pago

81680000010-0 52283280202-2 50331020120-0 01211538001-1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Demonstrativo — Exercício: 2025 — 000056943-3

Nome Fantasia: JHS SERVICOS

Inscrição Municipal: 000056943
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:
Horário de Funcionamento: Das: As
Data de Abertura: 13/09/2024
Processo: 11126/2024
Escritório:
Área Ocupada: 625
Nº de Empregados: 0
Região de Cobrança 0
Capital Inicial: 0
Grupo:
Nome:

Receita	Valor
TAXA DE EXPEDIENTE	47,40
PUBLICIDADE	56,88
TAXA DE LICENÇA - PREST.	948,00
TOTAL	1.052,28

Digitalizado com CamScanner

Comprovante de pagamento

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/01/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.24.52
1369201369
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: JHS ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 1369-2 CONTA: 30.799-8
EFETUADO POR: MAYARA COSTA SOUZA

==========

Convenio MUN PICOS - ARRECADACAO

Codigo de Barras	81680000010-0	52283280202-2
	50331020120-0	01211538001-1
Data do pagamento		03/01/2025
Valor Total		1.052,28

==========

DOCUMENTO: 010301
AUTENTICACAO SISBB:
C.53D.69F.CC3.B67.2B7



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3688315

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 36003255000155, REPRESENTANTE LEGAL: Mayara Costa de Souza
ENDEREÇO: Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47
BAIRRO: Belo Norte, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 23 de Janeiro de 2025 às 10 h 16 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3688315. Código verificador: 1B9E3.2D86E.6A843.D63AF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 459972 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

E

contra a CNPJ
36003255000155

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:
REPRESENTANTE LEGAL: MAYARA COSTA DE SOUZA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, Nº 3695, QUADRA 60, LOTE 47
BAIRRO: BELO NORTE
CEP: 64603000
MUNICÍPIO: Picos - PI

OBSERVAÇÕES:

a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 23/01/2025 10:18:33

Código Verificador: 95CBC.BB88C.5DD68.B8FD5

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20038703 em 22/04/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/066.537-6	RL6a

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	36.003.255/0001-55
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	027666/O-9	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA		22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2024, às 13:04.

Fortaleza. segunda-feira, 22 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/066.537-6.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	2320197067-7	CNPJ:	36.003.255/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
JHS ENGENHARIA LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/01/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	157
Data	22/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	Contador	027666/O-9
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/066.537-6 no dia 22/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

001031

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201970677	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400119538

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

19 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.516-3	CEE2400119538	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Balanço Patrimonial

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Conta	31/12/2023	31/12/2022
*** Ativo ***	1.196.971,72 D	413.160,91 D
Ativo Circulante	1.103.463,15 D	359.568,77 D
Disponibilidades	1.043.753,43 D	341.408,77 D
Numerários em Espécie	926.893,84 D	197.423,01 D
Bancos	1,00 D	0,00
Aplicação Financeira	116.858,59 D	143.985,76 D
Clientes	39.709,72 D	8.160,00 D
Clientes Nacionais	39.709,72 D	8.160,00 D
Créditos	20.000,00 D	10.000,00 D
Créditos com Terceiros	20.000,00 D	10.000,00 D
Ativo não Circulante	93.508,57 D	53.592,14 D
Investimentos	89.419,57 D	48.132,14 D
Outros Investimentos	89.419,57 D	48.132,14 D
Imobilizado	4.089,00 D	5.460,00 D
Bens em Operação	15.009,00 D	13.650,00 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	10.920,00 C	8.190,00 C
*** Passivo ***	1.196.971,72 C	413.160,91 C
Passivo Circulante	2.482,98 C	14.178,24 C
Obrigações de Curto Prazo	2.482,98 C	14.178,24 C
Fornecedores	400,00 C	400,00 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.082,98 C	1.909,14 C
Empréstimos e Financiamentos	0,00	11.869,10 C
Patrimônio Líquido	1.194.488,74 C	398.982,67 C
Capital Realizado	1.000.000,00 C	100.000,00 C
Capital Social	1.000.000,00 C	100.000,00 C
Outras Contas	194.488,74 C	298.982,67 C
Outras Contas	194.488,74 C	298.982,67 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.196.971,72 (Hum Milhão Cento e Noventa e Seis Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	230.918,46	501.597,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	230.918,46	501.597,40
Vendas de Serviços	230.918,46	501.597,40
(-) Deduções da Receita	17.546,99	19.527,88
Impostos Faturados	17.546,99	19.527,88
Simples	17.546,99	19.527,88
(=) Receita Líquida	213.371,47	482.069,52
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	126.686,91	287.340,00
Custo dos Serviços Prestados	126.686,91	287.340,00
(=) Lucro Bruto	86.684,56	194.729,52
(-) Despesas Operacionais	40.452,84	28.921,86
Despesas Administrativas	29.485,22	17.470,55
Despesas Tributárias	5.067,04	8.091,03
Resultado Financeiro	5.900,58	3.360,28
Despesas Financeiras	5.900,58	3.360,28
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	46.231,72	165.807,66
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	46.231,72	165.807,66
(=) Resultado Líquido do Exercicio	46.231,72	165.807,66

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ CORRENTE	c101/c201	
	1.103.463,15 / 2.482,98		444,41
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.		
2	LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c20301)	
	(1.103.463,15 + 0,00)/(2.482,98 + 0,00)		444,41
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.		
3	ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL	c1/(c201+c203)	
	1.196.971,72 /(2.482,98 + 0,00)		482,07
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e lonto prazo. Quanto maior melhor.		
4	ENDIVIDAMENTO TOTAL	(c201+c203)/c1	
	(2.482,98 + 0,00)/ 1.196.971,72		0,00
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto menor melhor.		
5	ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL	(c201+c203)/c207	
	(2.482,98 + 0,00)/ 1.194.488,74		0,00
	Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome	Expressão	
	Valores		Resultado
1	LIQUIDEZ CORRENTE	c101/c201	
	359.568,77 / 14.178,24		25,36
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.		
2	LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c20301)	
	(359.568,77 + 0,00)/(14.178,24 + 0,00)		25,36
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.		
3	ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL	c1/(c201+c203)	
	413.160,91 /(14.178,24 + 0,00)		29,14
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e lonto prazo. Quanto maior melhor.		
4	ENDIVIDAMENTO TOTAL	(c201+c203)/c1	
	(14.178,24 + 0,00)/ 413.160,91		0,03
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto menor melhor.		
5	ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL	(c201+c203)/c207	
	(14.178,24 + 0,00)/ 398.982,67		0,04
	Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DMPL/DRA

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimonio Liquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**298.982,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**398.982,67**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(150.725,65)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(150.725,65)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Periodo	0,00	0,00	0,00	46.231,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.231,72
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**194.488,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.194.488,74**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DMPL/DRA

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimonio Liquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**182.151,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.302,20**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(48.976,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(48.976,09)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Periodo	0,00	0,00	0,00	165.807,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.807,66
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**298.982,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**398.982,67**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ 36.003.255/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

	2023	2022
SALDO INICIAL DO PERÍODO	298.982,67	182.151,10
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores		
Reversões de Reservas		
Lucro Líquido do Exercício	46.231,72	165.807,66
SALDO DÍSPONIVEL	**345.214,39**	**347.958,76**
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/DESTINAÇÃO DE LUCROS		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Reserva Para Contigência		
Reserva Orçamentária		
Reserva de Lucros a Realizar		
Dividendos	150.725,65	48.976,09
SALDO FINAL DO PERÍODO	**194.488,74**	**298.982,67**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023.

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF: 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	46.231,72	165.807,66
Aumento em Clientes	(31.549,72)	-
Diminuição em Clientes	-	580.736,93
Aumento em Créditos	(10.000,00)	(10.000,00)
Aumento em Investimentos	(41.287,43)	(38.823,25)
Diminuição em Imobilizado	1.371,00	2.730,00
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	(11.695,26)	(552.173,03)
Aumento em Capital Realizado	900.000,00	-
Outras Contas	(150.725,65)	(48.976,09)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**702.344,66**	**99.302,22**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**702.344,66**	**99.302,22**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**341.408,77**	**242.106,55**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**1.043.753,43**	**341.408,77**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	2023	2022
1 - Ingressos e Receitas	**230.918,46**	**501.597,40**
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	230.918,46	501.597,40
Outros Receitas	-	-
2 - Insumos Adquiridos	**156.172,13**	**304.810,55**
Custos de Mercadorias e Serviços Prestados	126.686,91	287.340,00
Material, Energia e Serviços de Terceiros	29.485,22	17.470,55
Outras		
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	**74.746,33**	**196.786,85**
4 - Depreciação e Amortização	-	-
5 - Valor Adicionado Líquido (3-4)	**74.746,33**	**196.786,85**
6 - Valor Adicionado Transferido	-	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-
Receitas Financeiras	-	-
7 - Valor Adicionado a Distribuir (5+6)	**74.746,33**	**196.786,85**
8 - Distribuição do Valor Adicionado		
8.1) Pessoal	-	-
Remuneração Direta	-	-
Benefícios	-	-
FGTS/INSS	-	-
8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	**17.546,99**	**19.527,88**
Federais	17.546,99	19.527,88
Estaduais		
Municipais		
8.3) Remuneração do Capital de Terceiros	**10.967,62**	**11.451,31**
Encargos Financeiros	5.900,58	3.360,28
Aluguéis	-	-
Outros	5.067,04	8.091,03
8.4) Remuneração do Capital Próprio	-	-
Juros s/ o Capital Próprio	-	-
Dividendos	150.725,65	-
8.5) Lucros retidos/Prejuízo do Exercício	**- 104.493,93**	**165.807,66**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023.

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF: 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2023	2022
Resultado do Exercício	**46.231,72**	**165.807,66**
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Ganhos/Perdas de conversão das Demonstrações Contábeis	-	-
Parcela de outros resultados abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	**46.231,72**	**165.807,66**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023.

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF: 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

001043



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

A JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, (de Natureza Empresária), com sede e foro na Rua João Cordeiro, nº 3069, Sala 17, bairro Joaquim Tavora, na cidade de Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201970677 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, iniciou suas atividades em 14/01/2020, e tem por finalidade:

- CNAE - 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
- 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e • aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios da Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a NBC TG 1001. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Numerários em Espécie

Representa os valores disponíveis em caixa, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata, conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26).

3.2) Bancos e Aplicações Financeiras

Representa os depósitos à vista em conta bancária e os depósitos à vista em fundo de resgate imediato registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço patrimonial (em base pro-ratatemporis).

3.3) Clientes Nacionais

As contas a receber de clientes correspondem aos valores nominais de títulos decorrentes dos serviços prestados, acrescidos das atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

3.4) Créditos com Terceiros

Representa os valores de adiantamento aos fornecedores e as retenções de impostos e contribuições sobre as notas fiscais, e os mútuos entre coligadas, registadas por competência.

3.5) Outros Investimentos

Representa os valores pagos ao consórcio realizado a longo prazo, e os títulos de capitalização ao Banco Bradesco e Banco do Brasil, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço patrimonial (em base pro-ratatemporis).

3.6) Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Os gastos incorridos com manutenção e reparo, que representam aumento da vida útil, são capitalizados em consonância com o regime de competência. A depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as seguintes taxas anuais: veículos – 20%, Máquinas e Equipamentos - 10%, em conformidade com os limites estabelecidos na (Resolução CFC No. 1.177/09 , NBC – TG 27 e IN 1700).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

3.7) Fornecedores
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, reconhecidas com base em documento fiscal, contrato ou instrumento equivalente e observando o regime de competência.

3.8) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e Fiscais
Registra as obrigações fiscais e trabalhistas, os encargos sobre a folha de pagamento e obrigações sociais a recolher. A empresa está no regime do Simples Nacional e contabilizou os tributos por competência, sejam eles próprios ou retidos na fonte.

3.9) Empréstimos e Financiamentos
Registra os empréstimos e financiamentos tomados, é composto por valores oriundos de empréstimo junto ao Banco do Brasil, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (em base pro-rata-temporis).

3.10) Patrimônio Líquido
Compreende o Capital Social, acrescido da conta de lucros ou prejuízo acumulados.

3.11) Capital Social
O Capital é representado pelo valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

3.12) Lucros e/ou prejuízos Acumulados
Refere-se ao lucro líquido do exercício acumulado ao saldo anterior em 31/12/2022.

3.13) Receitas, Custos e Despesas
Estão contabilizados obedecendo ao regime de competência.

3.14) Eventos Subsequentes
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.15) Informações Adicionais
A JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA é uma empresa, que:
Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023.

MAYARA COSTA DE SOUZA
SÓCIO / ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Carta de Responsabilidade da Administração

Fortaleza-CE, 19 de Abril de 2024

À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: JPC CONTABILIDADE LTDA

CRC n.º: CE001352/O-0

Endereço: Rua Lídia Brígido, nº 66, Bairro: Parque Manibura,
Cidade: Fortaleza, CE e CEP: 60821-800.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

Representante Legal

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

001047

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.516-3	CEE2400119538	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

001048

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, de CNPJ 36.003.255/0001-55 e protocolado sob o número 24/066.516-3 em 20/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6810698, em 22/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2024, às 10:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/066.516-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 22 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	2320197067-7	CNPJ:	36.003.255/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/01/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	22/04/2024
Quantidade de páginas:	157		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	Contador	027666/O-9
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/066.537-6 no dia 22/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20032999 em 03/05/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/068.747-4	0Ite

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	36.003.255/0001-55
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	027666/O-9	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES		03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 14:00.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Colinas-MA
001052

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 03 de maio de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/068.747-4.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	2320197067-7	CNPJ:	36.003.255/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
JHS ENGENHARIA LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		5325749	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/01/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	118
Data	03/05/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	Contador	027666/O-9
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/068.747-4 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

001054

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201970677	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300126432

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

3 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/068.711-3	CEE2300126432	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Balanço Patrimonial

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Conta	31/12/2022		31/12/2021	
*** Ativo ***	413.160,91	D	848.502,37	D
Ativo Circulante	359.568,77	D	831.003,48	D
Disponibilidades	341.408,77	D	242.106,55	D
Numerários em Espécie	197.423,01	D	171.314,94	D
Aplicação Financeira	143.985,76	D	70.791,61	D
Clientes	8.160,00	D	588.896,93	D
Clientes Nacionais	8.160,00	D	588.896,93	D
Créditos	10.000,00	D	0,00	
Créditos com Terceiros	10.000,00	D	0,00	
Ativo não Circulante	53.592,14	D	17.498,89	D
Investimentos	48.132,14	D	9.308,89	D
Outros Investimentos	48.132,14	D	9.308,89	D
Imobilizado	5.460,00	D	8.190,00	D
Bens em Operação	13.650,00	D	13.650,00	D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	8.190,00	C	5.460,00	C
*** Passivo ***	413.160,91	C	848.502,37	C
Passivo Circulante	14.178,24	C	566.351,27	C
Obrigações de Curto Prazo	14.178,24	C	566.351,27	C
Fornecedores	400,00	C	150,00	C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.909,14	C	2.000,71	C
Empréstimos e Financiamentos	11.869,10	C	0,00	
Adiantamento de Clientes	0,00		563.831,34	C
Provisões	0,00		369,22	C
Patrimônio Líquido	398.982,67	C	282.151,10	C
Capital Realizado	100.000,00	C	100.000,00	C
Capital Social	100.000,00	C	100.000,00	C
Outras Contas	298.982,67	C	182.151,10	C
Outras Contas	298.982,67	C	182.151,10	C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 413.160,91 (Quatrocentos e Treze Mil Cento e Sessenta Reais e Noventa e Um Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55
(1) Estabelecimentos: 0001 - JHS CONSTRUCOES ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	501.597,40	477.833,20
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	501.597,40	477.833,20
Vendas de Serviços	501.597,40	477.833,20
(-) Deduções da Receita	19.527,88	19.840,23
Impostos Faturados	19.527,88	19.840,23
ISS	0,00	391,48
Simples	19.527,88	19.448,75
(=) Receita Líquida	482.069,52	457.992,97
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	287.340,00	293.693,45
Custo dos Serviços Prestados	287.340,00	293.693,45
(=) Lucro Bruto	194.729,52	164.299,52
(-) Despesas Operacionais	28.921,86	47.007,94
Despesas Administrativas	17.470,55	41.569,13
Despesas Tributárias	8.091,03	3.408,30
Resultado Financeiro	3.360,28	2.030,51
Despesas Financeiras	3.360,28	2.030,51
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	165.807,66	117.291,58
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	165.807,66	117.291,58
(=) Resultado Líquido do Exercicio	165.807,66	117.291,58

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ CORRENTE 359.568,77 / 14.178,24 Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.	c101/c201	25,36
2	LIQUIDEZ GERAL (359.568,77 + 0,00)/(14.178,24 + 0,00) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	25,36
3	ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL 413.160,91 /(14.178,24 + 0,00) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e lonto prazo. Quanto maior melhor.	c1/(c201+c203)	29,14
4	ENDIVIDAMENTO TOTAL (14.178,24 + 0,00)/ 413.160,91 Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c1	0,03
5	ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL (14.178,24 + 0,00)/ 398.982,67 Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c207	0,04

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ CORRENTE 831.003,48 / 566.351,27 Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.	c101/c201	1,47
2	LIQUIDEZ GERAL (831.003,48 + 0,00)/(566.351,27 + 0,00) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,47
3	ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL 848.502,37 /(566.351,27 + 0,00) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e lonto prazo. Quanto maior melhor.	c1/(c201+c203)	1,50
4	ENDIVIDAMENTO TOTAL (566.351,27 + 0,00)/ 848.502,37 Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c1	0,67
5	ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL (566.351,27 + 0,00)/ 282.151,10 Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c207	2,01

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Totais
Saldos Iniciais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**182.151,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.151,10**
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Acões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(48.976,09)	0,00	0,00	0,00	(48.976,09)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Periodo	0,00	0,00	0,00	165.807,66	0,00	0,00	0,00	165.807,66
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**298.982,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**398.982,67**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Totais
Saldos Iniciais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.859,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.859,52**
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Acões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Periodo	0,00	0,00	0,00	117.291,58	0,00	0,00	0,00	117.291,58
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**182.151,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.151,10**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA



	2022	2021
SALDO INICIAL DO PERÍODO	182.151,10	64.859,52
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores		
Reversões de Reservas		
Lucro Líquido do Exercício	165.807,66	117.291,58
SALDO DÍSPONIVEL	**347.958,76**	**182.151,10**
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/DESTINAÇÃO DE LUCROS		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Reserva Para Contigência		
Reserva Orçamentária		
Reserva de Lucros a Realizar		
Dividendos	48.976,09	
SALDO FINAL DO PERÍODO	**298.982,67**	**182.151,10**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contabil

	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	165.807,66	117.291,58
Diminuição em Clientes	580.736,93	-
Aumento em Clientes	-	(588.896,93)
Aumento em Créditos	(10.000,00)	-
Aumento em Investimentos	(38.823,25)	(9.308,89)
Diminuição em Imobilizado	2.730,00	-
Aumento em Imobilizado	-	(8.190,00)
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	(552.173,03)	-
Aumento em Fornecedores	-	150,00
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	-	2.000,71
Aumento em Adiantamento de Clientes	-	563.831,34
Aumento em Provisões	-	369,22
Aumento em Capital Social	-	100.000,00
Outras Contas	(48.976,09)	-
Outras Contas	-	64.859,52
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**99.302,22**	**242.106,55**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**99.302,22**	**242.106,55**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**242.106,55**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**341.408,77**	**242.106,55**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

	2022	2021
1 - Ingressos e Receitas	**501.597,40**	**477.833,20**
Receita da Prestação de Serviços - Mão de Obra	501.597,40	477.833,20
Outros Receitas		-
2 - Insumos Adquiridos	**310.171,58**	**338.670,88**
Custos de Mercadorias e Serviços Prestados	246.940,00	293.693,45
Material, Energia e Serviços de Terceiros	45.593,72	
Outras	17.637,86	44.977,43
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	**191.425,82**	**139.162,32**
4 - Depreciação e Amortização	**2.730,00**	
5 - Valor Adicionado Líquido (3-4)	**188.695,82**	**139.162,32**
6 - Valor Adicionado Transferido	-	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-
Receitas Financeiras		
7 - Valor Adicionado a Distribuir (5+6)	**188.695,82**	**139.162,32**
8 - Distribuição do Valor Adicionado		
8.1) Pessoal	-	-
Remuneração Direta		
Benefícios		
FGTS/INSS		
8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	**19.527,88**	**19.840,23**
Federais	19.527,88	19.448,75
Estaduais		
Municipais		391,48
8.3) Remuneração do Capital de Terceiros	**3.360,28**	**2.030,51**
Encargos Financeiros	3.360,28	2.030,51
Aluguéis		
Outros		
8.4) Remuneração do Capital Próprio	-	-
Juros s/ o Capital Próprio		-
Dividendos		
8.5) Lucros retidos/Prejuízo do Exercício	**165.807,66**	**117.291,58**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - DRA

	2022	2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**165.807,66**	**117.291,58**
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Ganhos/Perdas de conversão das Demonstrações Contábeis	-	-
Parcela de outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**165.807,66**	**117.291,58**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

001066

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1)CONTEXTO OPERACIONAL

A JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA sociedade empresarial limitada, com sede e foro na cidade de Fortaleza/CE, tendo como objeto social atividades de **Construção de edifícios**, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas, Distribuição de água por caminhões, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. A sociedade iniciou suas atividades em 01/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa
Representa moeda em caixa de disponibilidade imediata.

3.2) Bancos c/Aplicação Financeira
Representa os depósitos à vista em conta bancária registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.3) Duplicatas a Receber
Estão registradas pelo valor faturado.

3.4) Créditos com Terceiros
Representa as retenções de Impostos e Contribuições sobre notas fiscais de serviço com fornecimento de mão-de-obra e o valor de mútuos entre empresas coligadas, registrados por competência.

3.5) Mútuos e Coligadas
Mútuos com Coligadas Controladas e/ou Sócios, Registra o valor em direito de mútuos entre empresas Coligadas

3.6) Investimentos
Representa os depósitos à vista em fundos de capitalização, registrados ao custo de aplicação na data do balanço;

3.7) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.8) Fornecedores
Registrados os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

3.9) Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais a Recolher
Registrados os encargos sobre a folha de pagamento a pagar, os encargos retidos a pagar e obrigações sociais a pagar, pelo regime de competência.

3.10) Obrigações Fiscais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os tributos por competência, sejam eles próprios ou retidos na fonte

3.11) Patrimônio Líquido
Compreende o Capital Social, acrescido de Lucros Acumulados.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

3.12) Capital Social
O Capital é representado pelo valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

3.13) Lucros Acumulados
Refere-se ao lucro líquido do exercício acumulado ao saldo anterior em 31/12/2020.

3.14) Receitas, Custos e Despesas
Estão contabilizados obedecendo ao regime de caixa.

3.15) Eventos Subsequentes
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF: 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/068.711-3	CEE2300126432	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, de CNPJ 36.003.255/0001-55 e protocolado sob o número 23/068.711-3 em 03/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6120234, em 03/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 14:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/068.711-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quarta-feira, 03 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	2320197067-7	CNPJ:	36.003.255/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		5325749	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/01/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	03/05/2023
Quantidade de páginas:	118		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	Contador	027666/O-9
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/068.747-4 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

001072

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

Certidão n.º: CE/2024/00000649
Nome: Thiago De Sousa Bezerra CPF: 057.718.013-48
CRC/UF n.º CE-027666/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06/03/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crc-ce.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **057.718.013-48** Controle : **1263.1204.1518.1518**

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

001073

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	Thiago De Sousa Bezerra
REGISTRO..... :	CE-027666/O-9
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.718.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/12/2024 as 12:00:35.
Válido até: 06/03/2025.
Código de Controle: 382053.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTO NO EDITAL, REFERENTE AOS BALANÇOS/DEMONSTRAÇÕES EXIGÍVEIS

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 010/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **e, por intermédio do responsável por sua contabilidade, Sr. Thiago de Sousa Bezerra**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 027666/O (CRC/CE) e inscrito sob o CPF nº 057.718.013-48, **DECLARA QUE** atende aos requisitos que comprovam sua boa situação financeira em 2022 e em 2023, mediante apresentação dos Índices Econômicos – Índice de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) – iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme abaixo determinados:

2022

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} = \frac{359.568,77}{14.178,24} = 25,36$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} = \frac{359.568,77}{14.178,24} = 25,36$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} = \frac{413.160,91}{14.178,24} = 29,14$$

2023

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} = \frac{1.103.463,15}{2.482,98} = 444,41$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} = \frac{1.103.463,15}{2.482,98} = 444,41$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} = \frac{1.196.971,72}{2.482,98} = 482,07$$

Nova Colinas/MA, 06 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:04:48 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

THIAGO DE SOUSA BEZERRA:05771801348

Assinado de forma digital por THIAGO DE SOUSA BEZERRA:05771801348
Dados: 2025.02.07 10:54:54 -03'00'

Thiago de Sousa Bezerra
CRC/CE: CE-027666/O
CPF: 057.718.013-48
Contador

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

001079

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CONTRATADA: JHS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME
REFERENTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE COELHO NETO/MA.
REF ATA: 002/2021

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Coelho Neto/MA, vem através deste, declarar que a empresa JHS Engenharia e Serviços LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº de CNPJ 36.003.255/0001-55, é nossa prestadora de serviços de Máquinas Pesadas com combustível e operador, nas especificações contidas, Motoniveladora/Patrol 2.500horas, Trator de Esteiras 1.000 horas, Trator Agricola 4.000 horas, sendo os mesmos de ótima qualidade. Declaramos ainda Tratar-se de empresa cumpridora de suas obrigações.

Coelho Neto(MA), 17 de junho de 2021

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretario Municipal de Administração, planejamento e finanças.
Portaria Nº001/2021

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12309230621160717728 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12309230621160717728 8-1
Data: 23/06/2021 14:31:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR57587-IO0X;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 14:35:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 16:41:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 123092306211607177288-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca040b5700702264a74c5f45d02492f8df84dfa112178bfce62b1eaf392b7293b47c09
7a5ed40a8d91afd49026dd3b1062

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO DIGITAL

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 | **Bairro**: Bairro dos Estados | **Município**: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com | **Telefone**: (83) 996467076 / (83) 996345437 | **Cobrança**: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação | **Responsável**: SIDNEI DA SILVA PERFEITO | **Valor emolumento**: R$ 3,58

Número do recibo: | **Valor do Ato**: R$ 4,56 | **Data do ato**: 23/06/2021

Data do recibo: | **Retificador**: Não | **Selo original**:

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 | **Recolhimento FEPJ**: R$ 0,72 | **Retificado por**:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C | **Valor**: R$ 0,29

Selo Nº: ALR57587 | **Validador**: IO0X

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 123092306211607177288 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

MOURA
SERVIÇOS E LOCAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **JHS CONSTRUCOES SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua João Cordeiro, nº. 3069, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.003.255/0001-55, prestou serviço referente a Locação de Máquinas e Veículos conforme discriminado abaixo, a empresa **MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Av. Amintas Barros, nº 3700, sala 1609, bloco B, Tower Center, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41. A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, e que não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades assumidas perante este órgão.

DISCRIMINAÇÃO

MotoNiveladora

Pá Carregadeira sobre Rodas, Potencia 128hp, com capacidade para caçamba 1,7 m3

Escavadeira Hidr Elétrica

Trator de Esteira Com Lamina e Escarificador

Trator de pneus Com Potencia de 85cv

Caminhão Caçamba com capacidade de 6m3

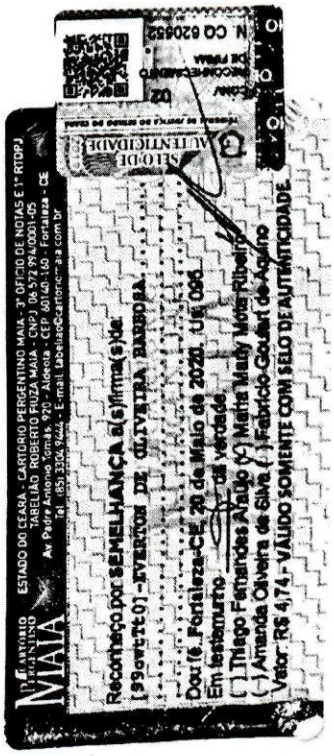

Natal/RN 15 de maio de 2020

Everton de Oliveira Barbosa

MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF nº 12.223.739/0001-41
EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal

MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 12.223.739/0001-41
ENDEREÇO: AV. AMINTAS BARROS, Nº 3700, sala 1609, BLOCO B, TOWER CENTER, LAGOA NOVA, NATAL-RN.
TELEFONE: (84) 9912-7271
EMAIL: YVA.NA@HOTMAIL.COM

Digitalizada com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12309260520653835502 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12309260520653835502 6-1
Data: 26/05/2020 15:28:44
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB59854-EW4A;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2020 10:40:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 123092605206538355026-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9660cb472713caa8f09c711d5bec90ab937e0d045f79c6ff540b9d41387ced779ac1b39e2243e4d3d67a1273c2771afb7c097a5ed40a8d91afd49026dd3b1062

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO DIGITAL

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 | **Bairro**: Bairro dos Estados | **Município**: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com | **Telefone**: (83) 996467076 / (83) 996345437 | **Cobrança**: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação | **Responsável**: SIDNEI DA SILVA PERFEITO | **Valor emolumento**: R$ 3,58

Número do recibo: | **Valor do Ato**: R$ 4,56 | **Data do ato**: 26/05/2020

Data do recibo: | **Retificador**: Não | **Selo original**:

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 | **Recolhimento FEPJ**: R$ 0,72 | **Retificado por**:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C | **Valor**: R$ 0,29

Selo Nº: AKB59854 | **Validador**: EW4A

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 123092605206538355026 - ATESTADO DE CAP TECNICA.pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
HOME PAGE: HTTP://PICUI.PB.GOV.BR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001036

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA**, estabelecida à rua Abel Ribeiro, 64, Bairro Parangaba, Fortaleza- CE, CNPJ nº 36003.255/0001-55, executa o contrato de nº **00168/2020**-CPL, firmado com este município em 09/07/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 00016/2020, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ –PB E NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** está cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos que nada temos que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Picuí-PB, 25 de setembro de 2020.

2º TABELIONATO PICUÍ - PB

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PICUI CARTORIO 2º OFICIO
Praca JOÃO PESSOA, 26, CENTRO, Picui - PB
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Dou fé. Picui/PB - 25/09/2020
Tabeliã Belª: MARLENE MACEDO DE ARAUJO
Selo Digital:AKE65082-G25U
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$10,22 Farpen R$0,30 MP R$0,16 Fepj R$2,05

2º TABELIONATO PUBLIC
Marlene Macedo de Araújo
2º Tabeliã
Comarca de Picuí - Paraíba

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/123092909200377046064

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 123092909200377046064-1
Data: 29/09/2020 12:02:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM66408-OQ0V;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi stituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de otas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/09/2020 13:43:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 123092909200377046064-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b124fd8fd3554706c8d42db0ea14a3cfca3cea79ae6b90d71e36158d81c76b94a5c39178645474980056 3de476e9da75b7c097a5ed40a8d91afd49026dd3b1062

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO

001085

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 **Bairro**: Bairro dos Estados **Município**: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com **Telefone**: (83) 996467076 / (83) 996345437 **Cobrança**: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação **Responsável**: SIDNEI DA SILVA PERFEITO **Valor emolumento**: R$ 3,58

Número do recibo: **Valor do Ato**: R$ 4,56 **Data do ato**: 29/09/2020

Data do recibo: **Retificador**: Não **Selo original**:

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 **Recolhimento FEPJ**: R$ 0,72 **Retificado por**:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C **Valor**: R$ 0,29

Selo Nº: AKM66408 **Validador**: OQ0V

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 123092909200377046064 - atestado de Everton.pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

001086

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para todos os fins de direito, que a Empresa **JHS ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (Picos/PI), CEP: 64.603-000, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, executou o Contrato nº 00307/2022 e o Contrato nº 00074/2023, firmados com este município, proveniente do Pregão Presencial, nº 0008/2022, objetivando **Apoio aos serviços da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto,** no Veículo M.BENZ/ 710 PLACA; KEL4D76, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, de 18 de outubro de 2022 até a presente data, pelo que declaramos que nada temos que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Picuí-PB, 24 de setembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: CONTRATO Nº 118/2024 - prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do PNCP (realizada em 30 de julho).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo – Rua Antônio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, **ATESTA QUE a empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** - Rodovia BR 316, 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte - Picos - PI, CNPJ nº 36.003.255/0001-55, **presta satisfatoriamente o serviço de locação de veículo (Caminhão Basculante) com motorista, cumprindo fielmente o objeto do contrato nº 118/2024, não havendo nada que desabone sua conduta quanto sua capacidade técnica e operacional.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MINIMO 12MLOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MINIMO 12M, CONTRAÇÃO DE 6X2 TRUCADO E REDUZIDOS, CAPACIDADE TOTAL DE CARGA - PTB – 24 TONELADAS, TER NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO**, COM DISPONIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE OBRAS, AREIA, PEDRAS, ENTULHOS, **COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.**	VW/13.180	12	MÊS

ANDERSON LIMA GOMES:09755256466
Assinado de forma digital por ANDERSON LIMA GOMES:09755256466
Dados: 2024.09.25 14:58:17 -03'00'

ANDERSON LIMA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br



DECLARAÇÕES

J·H·S SERVIÇOS



DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 010/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **DECLARA QUE:**

a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:03:53 -03'00'

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nova Colinas/MA, 07 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:04:02 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

J·H·S SERVIÇOS

001091

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 010/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **DECLARA QUE** atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nova Colinas/MA, 07 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:04:14 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

J·H·S SERVIÇOS

001092

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA RESERVA DE CARGOS

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 010/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **DECLARA QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nova Colinas/MA, 07 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:04:24 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

J·H·S SERVIÇOS

001023

DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 010/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **DECLARA QUE** nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nova Colinas/MA, 07 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:04:34 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

001094

OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2500018041
NIRE 22200801846 **CNPJ 36.003.255/0001-55**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rodovia BR-316, Nº 3695, QUADRA60 LOTE 47, BELO NORTE - Picos/PI - CEP 64603-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	22200801846	19/09/2024	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2025, às 08:39:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **5HUJCDMC**.

PIC2500018041

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA **NIRE :** 22200801846 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2500018006
NIRE (Sede) 22200801846	**CNPJ** 36.003.255/0001-55	**Data de Ato Constitutivo** 19/09/2024	**Início de Atividade** 14/01/2020

Endereço Completo
Rodovia BR-316, Nº 3695, QUADRA60 LOTE 47, BELO NORTE - Picos/PI - CEP 64603-000

Objeto Social
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.SERVICOS DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL. INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS. DISTRIBUICAO DEAGUA POR CAMINHOES. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURAPARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS. CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEMOPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETOANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. SERVICOS COMBINADOS PARAAPOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. SERVICOS DELIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA. OBRAS DE URBANIZACAO,RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIAELETRICA. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DEESTACOES REDES DE TELECOMUNICACOES. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETADE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. CONSTRUCAO DEINSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. ATIVIDADESRELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA. COLETA DE PRODUTOS NAO MADEIREIROS EM FLORESTAS NATIVAS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURACOES E SONDAGENS.OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE TRATORES PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR ALUGUEL DERETROESCAVADEIRA PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR, ALUGUEL DE MOTONIVELADORAS ALUGUEL DEESCAVADORAS E ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUCAO. SERVICOS DE PREPARACAO DOTERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO EREFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. INSTALACAO DE PAINEISPUBLICITARIOS. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAOEM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. APLICACAO DEREVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE FUNDACOES. ADMINISTRACAO DEOBRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DEALVENARIA. SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAODE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. SERVICOSDE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EMGESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE VIGILANCIA ESEGURANCA PRIVADA. COLETA, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, COMPREENDENDOOS RESIDUOS HOSPITALARES, ANIMAIS INTOXICADOS VIVOS OU MORTOS. ATIVIDADES PAISAGISTICASCOMPREENDENDO O PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS PREDIOSRESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PARQUESRECREACIONAIS, PUBLICOS E SEMIPUBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS. FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAYARA COSTA DE SOUZA	036.792.323-81	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MAYARA COSTA DE SOUZA	036.792.323-81	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 19/09/2024	**Número** 22200801846	**Ato/eventos** 002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA **NIRE** : 22200801846 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PIC2500018006

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2025, às 08:37:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **AGVKAJV0**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 23/01/2025 11:41:38



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.003.255/0001-55**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

001099

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sábado, 08 de novembro de 2025 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nrº PIP2408794950}	Protocolo Nrº
Natureza da Ocupação Primária	D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negocios e administração pública em geral
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	36.003.255/0001-55
Razão Social	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Endereço	RODOVIA BR-316, 3695 , QUADRA60 LOTE 47, BELO NORTE, Picos, 64603000
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	446.00/m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	sexta, 08 de novembro de 2024

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia)
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.
A área total utilizável (edificação e área de risco) possui as seguintes características:
A) possui área total menor ou igual a 200,00 m²
B) a saída dos ocupantes deve ser direta para a via pública;
C) não possui local de reunião de público (para mais de 100 pessoas)
D) não possui produtos radioativos, explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
E) não possui qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior da edificação adjacente.
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.
Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: F7CFG7UV
A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.
DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

078972 BM 004.583

3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TITULOS DE PICOS-PI
Travessa Firrmino Rodrigues, 179 A Centro Picos-PI
CNPJ sob nº 54.363.026/0001-23
Afrânio César da Costa Luz - Tabelião
FONE: (89) 3422-2905 (89) 98817-7561

001100

JOSUÉ GUSTAVO OLIVEIRA VIANA Tabelião Público do(a) 3 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Oficial do Registro de Títulos, documentos e outros papéis e de protesto de letras, e outros títulos, desta comarca de PICOS do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que neste Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e vinte até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JHS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA CNPJ: 36.003.255/0001-55.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, MARILVA RODRIGUES BARROS ALENCAR, ESCREVENTE AUTORIZADA a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Certidão negativa/positiva de protesto: R$ 27,20 - FERMOJUPI: R$ 5,44 - FMMP/PI: R$ 2,18 - Selo: R$ 0,26 Busca a cada 05(cinco) anos ou fração: R$ 11,91 - FERMOJUPI: R$ 2,38 - FMMP/PI: R$ 0,95 - TOTAL: R$ 50,32 (PG: 2025.01.611/1)

Válida por 30 dias da data da emissão.
O referido é verdade e dou fé.

PICOS-PI, 15 de Janeiro de 2025

MARILVA RODRIGUES BARROS ALENCAR
Escrevente

3ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protestos Picos-PI
Josué Gustavo Oliveira Viana
Tabelião Público
Marilva Rodrigues Barros Alencar
Escrevente Autorizada

CNPJ: 36.003.255/0001-28
3ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protestos
Trav. Firmino Rodrigues, 179-A
CEP: 64.600-078 - Picos-PI

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO POSITIVA/NE
NORMAL
AGX65045-CB7J
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Indústria Gráfica Brasiliense LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE PICOS/PI
Tabelião: Marco Aurelio de Vasconcellos Moura
CNS:07.959-0 - CNPJ: 54.021.260/0001-72
Travessa Firmino Rodrigues, 311, Centro, CEP:64600078, Picos-PI

001101

Marco Aurelio de Vasconcellos Moura Tabelião Público do(a) 4 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE PICOS/PI Oficial do Registro de Títulos, documentos e outros papéis e de protesto de letras, e outros títulos, desta comarca de Picos do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que neste Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e vinte até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 36.003.255/0001-55.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Juvani Djalma de Andrade Lima, Escrevente a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Certidão negativa/positiva de protesto: R$ 27,20 - FERMOJUPI: R$ 5,44 - FMMP/PI: R$ 2,18 - Selo: R$ 0,26 Desarquivamento de documentos: R$ 11,91 - FERMOJUPI: R$ 2,38 - FMMP/PI: R$ 0,95 - TOTAL: R$ 50,32 (PG: 2025.01.971/1)

Válida por 30 dias da data da emissão.
O referido é verdade e dou fé.

Picos-PI, 15 de Janeiro de 2025

Juvani Djalma de A. Lima
Escrevente Autorizado
4ª Serventia Extrajudicial de Picos-PI

Juvani Djalma de Andrade Lima
ESCREVENTE

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO POSITIVA/NE
NORMAL
AHE92412-UYU2
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

SÉRIE FB 440307

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

001102

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 328271 PRO-01027507/2024 Validade: 31/03/2025

Registro:	0000044768EMPI Categoria: Matriz
Data Registro:	02/10/2024
Razão Social:	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Nome Fantasia:	JHS SERVIÇOS
Última Anuidade Paga:	2024 (1/1)
CNPJ:	36003255000155
Capital Social R$:	1.000.000,00 Data do Capital: 19/09/2024
Endereço:	Rodovia BR 316 3695 QUADRA 60, LOTE 47 - BELO NORTE PICOS-PI 64603-000 (86) 995763601

OBJETO SOCIAL

- Coleta de resíduos não-perigosos – 38.11-4-00.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – 82.11-3-00
- Serviços de apoio a produção florestal – 02.30-6-00.
- Instalação de outros equipamentos – 33.29-5-99.
- Distribuição de água por caminhões – 36.00-6-02.
- Construção de edifícios – 41.20-4-00.
- Construção de rodovias e ferrovias – 42.11-1-01.
- Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos – 42.11-1-02.
- Construção de obras-de-arte especiais – 42.12-0-00.
- Locação de automóveis sem condutor – 77.11-0-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – 77.31-4-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes –77.32-01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – 77.33-1-00.
- Serviços combinados para apoio à edifícios, exceto condomínios prediais – 81.11-7-00.
- Limpeza em prédios e em domicílios – 81.21-4-00.
- Serviços de limpeza e tratamento de piscinas – 81.29-0-00.
- Atividades de apoio à agricultura – 01.61-0-99.
- Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas – 42.13-8-00.
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – 42.21-9-01.
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – 42.21-9-02.
- Construção de estações redes de telecomunicações – 42.21-9-04.
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação – 42.22-7-01.
- Obras de irrigação – 42.22-7-02.
- Montagem de estruturas metálicas – 42.92-8-01.
- Obras de montagem industrial – 42.92-8-02.
- Construção de instalações esportivas e recreativas – 42.99-5-01.
- Demolição de edifícios e outras estruturas – 43.11-8-01.
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – 37.02-9-00.
- Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista – 49.23-0-02.
- Transporte escolar – 49.24-8-00.
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra – 78.10-8-00.
- Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas -02.20-9-99.
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno – 43.11-8-02.
- Perfurações e sondagens – 43.12-6-00.
- Obras de terraplenagem, aluguel de tratores para construção com operador; aluguel de retroescavadeira para construção com operador, aluguel de moto niveladoras; aluguel de escavadoras e aluguel de máquinas pesadas para construção - 43.13-4-00.
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente – 43.19-3-00.
- Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás- 43.22-3-01.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - 43.22-3-02.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – 43.22-3-03.
- Instalação de painéis publicitários - 43.29-1-01.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - 43.29-1-04.

SIGEA SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

001103

- Impermeabilização em obras de engenharia civil - 43.30-4-01.
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material–43.30-4-02.
- Obras de acabamento em gesso e estuque - 43.30-4-03.
- Serviços de pintura de edifícios em geral - 43.30-4-04.
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores – 43.30-4-05
- Obras de fundações – 43.91-6-00.
- Administração de obras - 43.99-01.
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – 43.99-1-02.
- Obras de alvenaria – 43.99-1-03.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - 43.99-1-04.
- Perfuração e construção de poços de água – 43.99-1-05.
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho – 71.19-7-04.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00.
- Atividades de vigilância e segurança privada – 80.11-1-01.
- Coleta, tratamento e disposição de resíduos perigosos, compreendendo os resíduos hospitalares, animais intoxicados vivos ou mortos – 38.12-2-00.
- Atividades paisagísticas compreendendo o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, comerciais, industriais, piscinas, lagos, canais, quadras de esportes, parques recepcionais, públicos e sem públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais – 81.30-3-00.
- Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente-23.99-1-99. Instalação de máquinas e equipamentos industriais – 33.21-0-00.

OBS 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL/SEGURANÇA DO TRABALHO (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome:	JOSÉ SINÉSIO DANTAS
Carteira:	2102109909XXXX
Último Ano Pago:	2024
Data Início Responsabilidade:	02/10/2024
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Pós-Graduações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Especialização ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Especialização ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL
Atribuição:

Nome:	RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO
Carteira:	0619802308XXXX
Último Ano Pago:	2024
Data Início Responsabilidade:	05/11/2024
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART 7 DA RESOLUCAO N 218 DE 29 06 1973 DO CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 04/02/2025 às 09:52 hs

AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: http://sigec.crea-pi.org.

Autenticação Digital: Zh0muYAp

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917095/2024
Emissão: 12/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 71BbD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Registro: 0005526027

Categoria: Outros

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 19/09/2024

Faixa: 4

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ? 38.11-4-00.
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ? 82.11-3-00
SERVIÇOS DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL ? 02.30-6-00.
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS ? 33.29-5-99.
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ? 36.00-6-02.
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ? 41.20-4-00.
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS ? 42.11-1-01.
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS ? 42.11-1-02.
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS ? 42.12-0-00.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ? 77.11-0-00.
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ? 77.31-4-00.
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ?77.32-01.
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ? 77.33-1-00.
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ? 81.11-7-00.
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ? 81.21-4-00.
SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS ? 81.29-0-00.
ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA ? 01.61-0-99.
OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ? 42.13-8-00. CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ? 42.21-9-01.
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ? 42.21-9-02.
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES REDES DE TELECOMUNICAÇÕES ? 42.21-9-04.
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO ? 42.22-7-01.
OBRAS DE IRRIGAÇÃO ? 42.22-7-02.
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ? 42.92-8-01.
OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL ? 42.92-8-02.
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS ? 42.99-5-01.
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS ? 43.11-8-01.
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES ? 37.02-9-00.
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ? 49.23-0-02.
TRANSPORTE ESCOLAR ? 49.24-8-00.
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ? 78.10-8-00.
COLETA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS -02.20-9-99.
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ? 43.11-8-02.
PERFURAÇÕES E SONDAGENS ? 43.12-6-00.
? OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE TRATORES PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL DE RETROESCAVADEIRA PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR, ALUGUEL DE MOTO NIVELADORAS; ALUGUEL DE ESCAVADORAS E ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO - 43.13-4-00.
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ? 43.19-3-00.
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 43.21-5-00.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS- 43.22-3-01.
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 43.22-3-02.
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ? 43.22-3-03.
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS - 43.29-1-01.
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - 43.29-1-04.
IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - 43.30-4-01.
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL?43.30-4-02.
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - 43.30-4-03.
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL - 43.30-4-04.
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES ? 43.30-4-05
OBRAS DE FUNDAÇÕES ? 43.91-6-00.
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - 43.99-01.
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ? 43.99-1-02.
OBRAS DE ALVENARIA ? 43.99-1-03.
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - 43.99-1-04.
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ? 43.99-1-05.
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO ? 71.19-7-04.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917095/2024
Emissão: 12/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 71BbD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - 70.20-4-00.
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ? 80.11-1-01. COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COMPREENDENDO OS RESÍDUOS HOSPITALARES, ANIMAIS INTOXICADOS VIVOS OU MORTOS ? 38.12-2-00.
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMPREENDENDO O PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE: PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PARQUES RECEPCIONAIS, PÚBLICOS E SEM PÚBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS ? 81.30-3-00.
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE-23.99-1-99. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ? 33.21-0-00.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço: RODOVIA BR 316, 3695, QUADRA 60, LOTE 47, BELO NORTE, PICOS, PI, 64603000

Tipo de Registro: VISTO DE EXECUÇÃO

Data Inicial: 12/11/2024

Data Final: 12/05/2025

Registro Regional: 0000552620VEMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

ISENTA DE PAGAMENTO

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO

Registro: 0619802308

CPF: 057.***.***-37

Data Início: 12/11/2024

Data Fim: 12/05/2025

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7 DA RESOLUCAO N 218 DE 29 06 1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CRA-PI
Conselho Regional de Administração do Piauí

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração do Piauí
Autarquia Federal Criada pela Lei 4.769/65 de 9 de setembro de 1965.

Conselho Regional de Administração do Piauí

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 00051/2025
Exercício 2025 com validade até 31/12/2025

Certificamos que a Empresa **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**, CNPJ nº. **36.003.255/0001-55**, sediada na ROD BR 316, Nº 3695 - QUADRA60 LOTE 47 - BELO NORTE - PICOS - PI - CEP: 64603000, encontra-se registrada neste **Conselho Regional de Administração do Piauí**, sob n°. **00608**, tendo como Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
ANA DEBORA DE MENEZES MARQUES	20-05560-S	680.308.433-72

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto n°. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

Capital Social: R$1.000.000,00. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se quites com este Regional no exercício de 2025. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada por mim, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal desta Autarquia. E com autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=d9a0bb5e-47f0-45b3-b799-0db0dbf7c155

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7832194	12/12/2024	12/12/2024	12/03/2025

Dados básicos:

CNPJ : 36.003.255/0001-55
Razão Social : JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Nome fantasia : JHS SERVICOS
Data de abertura : 14/01/2020

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR-316 - LADO PAR
N.º: 3695 Complemento: QUADRA 60, LOTE 47
Bairro: BELO NORTE Município: PICOS
CEP: 64603-000 UF: PI

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	Z9AGCEV6UF5D89RL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RODOVIA BR-316, 3695 - QUADRA60 LOTE 47 - BELO NORTE - 64.603-000 - Picos / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

001111

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.003.255/0001-55**	DUNS®:	**92*****62**
Razão Social:	**JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**JHS SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/07/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**08/02/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**26/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**05/03/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 036.XXX.XXX-81 Nome: MAYARA COSTA DE SOUZA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2025 11:31:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**
CNPJ: **36.003.255/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/01/2025 10:23:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 036.792.323-81

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/01/2025 10:23:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 36.003.255/0001-55

Li mpar fi ltros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/01/2025 10:23:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 036.792.323-81

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/01/2025 10:23:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 36.003.255/0001-55

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
CERTIDÃO EMITIDA em 23/01/2025, às 10:48:39

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *20/01/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **3rxNnnjMD6SKqpu**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *20/01/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *20/01/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Inspeção do Trabalho



Inspeção do Trabalho > Certidões > Aprendizes

Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes

Emitir certidão | Verificar autenticidade

Certidão emitida em 23/01/2025 às 10:48:39
Razão social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
Código de verificação: 3rxNnnjMD6SKqpu
Síntese do resultado da certidão: O empregador estava, na data de processamento dos dados, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Código de verificação

3rxNnnjMD6SKqpu

Verificar

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
CERTIDÃO EMITIDA em 23/01/2025, às 10:47:30

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *20/01/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **N8GvLOY3zneODa8**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *20/01/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *20/01/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Ir para o rodapé (4/4) 4

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Inspeção do Trabalho



Inspeção do Trabalho > Certidões > Pcds e Reabilitados da Previd...

Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

Emitir certidão | Verificar autenticidade

Certidão emitida em 23/01/2025 às 10:47:30
Razão social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
Código de verificação: N8GvL0Y3zne0Da8
Síntese do resultado da certidão: O empregador estava, na data de processamento dos dados, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Código de verificação

N8GvL0Y3zne0Da8 Verificar

Privacidade - Termos

Sistema Certidões - v1.7.0 - Fale com o MTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 36.003.255/0001-55
DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/01/2025, às 10:40:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **6V9CVMFMWT**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito
Secretaria de Inspeção do Trabalho



Início

A partir de 01/10/2024 todas as notificações do processo eletrônico serão feitas pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET). O empregador deverá cadastrar no DET os endereços de e-mail de contato para receber o aviso de publicação de notificações na caixa postal do DET.

- Portal do DET: https://det.sit.trabalho.gov.br
- Canal para tirar dúvidas **exclusivamente sobre o DET**: domicilio.sit@trabalho.gov.br
- Manual completo: https://det.sit.trabalho.gov.br/manual
- Dúvidas sobre o Processo Eletrônico: Clique aqui para ver o contato da Unidade de Multas e Recursos do seu Estado.

Início / Certidão / Validar Certidão

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITO

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de

Código da Certidão:

6V9CVMFMWT

Validar

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (6V9CVMFMWT), emitida em **01/23/2025 às 10:40** para o empregador , inscrição *36.003.255/0001-55*, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000003493/2025 **Expedição:** 06/02/2025

Válida até: 07/05/2025

37DC-8882-FA80-3D65-99DB-4384-E30D-E676

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **MAYARA COSTA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **036.792.323-81**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (http://www.trt22.jus.br) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletrônicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Compêtencia, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualiazdos: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000003492/2025 **Expedição:** 06/02/2025

Válida até: 07/05/2025

01C9-C597-E69E-41B3-1DAF-7871-544F-3B6B

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **JHS SERVIÃOS E TERCEIRIZAÃÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **36.003.255/0001-55**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (http://www.trt22.jus.br) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletrônicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Compêtencia, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualiazdos: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).

DECLARAÇÃO

Marina Teixeira Lima, Auditora Líder ISO 37001 e 37301, certificada em Compliance CPC-a atesta para os devidos fins, que o Programa de Integridade/Compliance da Empresa

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CNPJ sob nº 36.003.255/0001-55

Está dentro dos parâmetros exigidos no Art. 57 do decreto 11.129/22, que regulamenta a Lei Anticorrupção.

Declaração válida : 30/10/2024 até 30/11/2025

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Fls: 0126

MARINA TEIXEIRA

MARINA TEIXEIRA
Consultoria e Gestão

J·H·S ENGENHARIA



-

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Outubro 2024

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601

Prefeitura de Nova Colinas - MA
001128

1. OBJETIVO

O presente Programa de Integridade tem o objetivo de reforçar o compromisso da **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.** com iniciativas relacionadas à ética e integridade, incluindo prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, bem como definir diretrizes para o tratamento das questões ligadas ao tema, em sintonia com o que estabelece a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

O PROGRAMA contempla, entre outras, coisas o seguinte:

a) Padrões mínimos de comportamento dos colaboradores, em todos os níveis, frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e corrupção, visando reduzir a exposição aos riscos de imagem e de reputação;

b) Diretrizes para a atuação e conduta de colaboradores, administradores e parceiros, perante órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, na condução de seus trabalhos em nome da empresa;

c) Realização de ações, englobando campanhas de conscientização e treinamento de administradores e colaboradores sobre o tema.

O presente documento, em conjunto com outros normativos internos, visa dar tratamento adequado no combate às infrações éticas, fraudes empresariais, corrupção e suborno, em linha com as melhores práticas de mercado.

2. Abrangência e Terminologia

O Programa engloba todos os sócios, administradores e colaboradores da empresa, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** mantenha relações profissionais, institucionais ou comerciais, incluindo clientes, fornecedores, parceiros, empresas públicas ou privadas e órgãos governamentais em sede federal, estadual ou municipal.

3. Referência legal e normativa

- Constituição Federal;

- Regramento jurídico nacional aplicável;
- Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022;
- Políticas e normas internas;

4. Princípios fundamentais

A **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** deve observar e cumprir todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e lavagem de dinheiro (Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022), assim como suas políticas e normas internas.

A empresa não deve se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, procuradores, administradores, sócios, colaboradores, fornecedores ou parceiros, doravante denominados simplesmente PARTES, em qualquer atividade ou prática que constitua infração às determinações contidas na Lei Anticorrupção.

As PARTES devem comunicar formalmente à empresa quando estiverem envolvidas, direta ou indiretamente, com as seguintes situações:

(i) sob investigação em virtude de denúncia de suborno ou corrupção;

(ii) no curso de um processo administrativo ou judicial em que sejam acusados de corrupção ou suborno, bem como em processos em que tenham sido condenados por tal prática;

(iii) listadas em alguma entidade governamental como praticante ou suspeito de lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção;

(iv) sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

(v) banidos ou impedidos por qualquer lei.

O não cumprimento pelas PARTES de qualquer dispositivo contido neste PROGRAMA, bem como na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave, sujeitando a PARTE infratora às penalidades correspondentes no âmbito administrativo, cível e criminal.

5. Administração do Programa

A administração do programa deve ser uma responsabilidade da Alta Direção em conjunto com o Departamento externo de Compliance.

6. Estrutura do Programa

O Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de gestão capazes de mitigar os riscos relacionados a infrações éticas em geral e a suborno e corrupção em particular. Cada Programa possui suas particularidades e deve estar em conformidade com a natureza e porte da empresa. O da **JHS Serviços e Terceirização Ltda** inclui o seguinte:

a) Governança

b) Estrutura

c) Gestão de riscos e auditoria

d) Processos e controles

e) Políticas e procedimentos

f) Comunicação e treinamento

g) Gestão de denúncia

h) Auditoria e compliance

i) Monitoramento contínuo

O programa de integridade deve atender a todas as condições previstas no Decreto 11.129/2022, conforme a seguir apresentado:

001131

Nº	Decreto 11.129/2022 (Art.57)
1	I. comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
2	II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
3	III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
4	IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
5	V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
6	VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
7	VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
8	VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a

001133

	fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
9	IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
10	X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
11	XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
12	XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
13	XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para: a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
14	XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou

001134

	ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
15	XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

O Programa da **JHS Serviços e Terceirização Ltda** está amparado pelo seguinte:

a) Modelo de governança, que privilegia a segregação de funções, com atenção especial às questões de integridade (ética, suborno, corrupção e assemelhadas);

d) Código de ética e conduta;

e) Políticas e procedimentos;

f) Gestão de riscos e controles internos;

g) Auditoria baseada em riscos (ABR) nos processos críticos;

h) Canal de denúncia;

i) Outras iniciativas que visam garantir a ética e a conformidade das operações.

A figura a seguir procura ilustrar os diversos pilares principais do nosso Programa, que inclui gestão de riscos, controles internos, integridade/compliance,

001135

auditoria, etc., os quais formam a base do modelo de gestão de integridade da empresa.

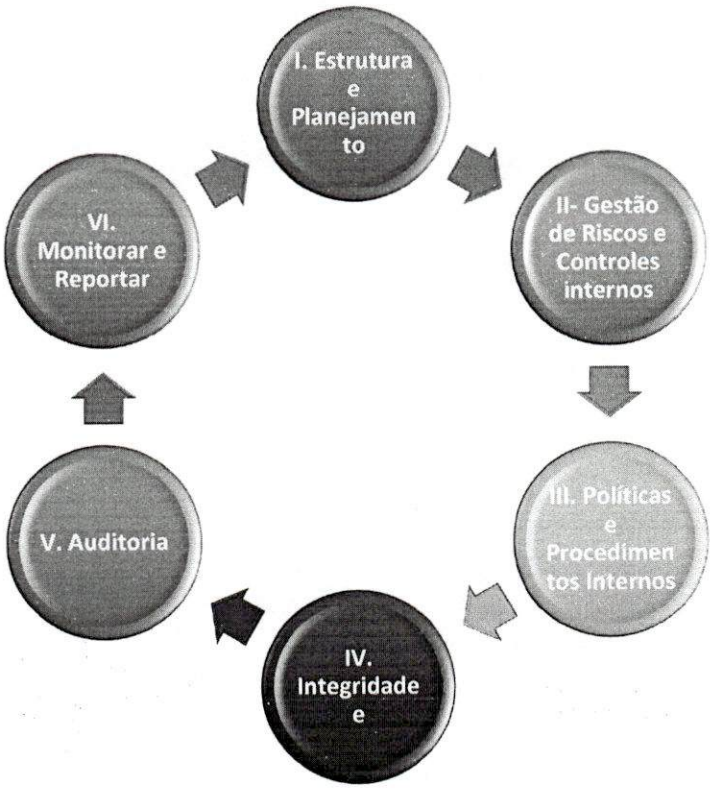

I. Estrutura e planejamento: governança, planejamento estratégico, visão técnica, definição de metas;

II. Gestão de Riscos e Controles Internos: reuniões, entrevistas, estruturação dos riscos, mapeamento de riscos;

III. Políticas e Procedimentos Internos: mapeamento dos processos, segurança de dados, políticas e normas;

IV. Integridade: código de conduta, políticas e procedimentos internos, canal de denúncias próprio;

V. Auditoria: plano de ação, planejamento, elaboração de documentos, elaboração de relatórios;

VI. Monitorar e Reportar: coleta de evidências, *Follow Up, Assement;* relatórios, consultas;

001136

7. Pilares do Programa

7.1. Estrutura e Planejamento

A estrutura organizacional da **JHS Serviços e Terceirização Ltda** deve ser consistente com seu contrato social e demais normativos existentes, devendo ser capaz de dar o suporte adequado para o pleno atingimento do objeto social da empresa.

As atividades que compõem o presente Programa devem estar alinhadas com a estrutura e com o planejamento estratégico da empresa.

Todos os gestores, em todos os níveis, devem estar comprometidos e devem apoiar o Programa de forma visível e inequívoca.

7.2. Gestão de Riscos e Controles

A gestão de riscos e controles deve monitorar as atividades, processos e controles internos da empresa, a fim de assegurar que:

a) Os riscos inerentes às atividades da organização sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável, conforme definido pela Alta Administração;

b) A estrutura de controles internos seja continuamente revisada, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados a riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;

c) Os potenciais conflitos de interesse sejam identificados e os riscos associados sejam minimizados, por meio da implantação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;

d) Todos os colaboradores compreendam claramente os objetivos do processo de gestão de riscos e os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos mesmos;

Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da empresa estão sujeitos à avaliação de risco, conforme planejamento anual dos trabalhos. A gestão de riscos deve abranger todas as áreas da empresa, com ênfase para:

001137

a) Sistemas administrativos e operacionais e os controles internos utilizados em todas as áreas;

b) A execução de planos, projetos e atividades;

c) A aplicação e transferência de recursos a entidades públicas ou privadas;

d) Os contratos e convênios firmados pela Alta Administração com entidades públicas ou privadas, para ações de prestação de serviços ou entrega de produtos;

e) Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio da empresa;

f) Os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: (i) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados; (ii) segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes; (iii) eficiência na utilização dos computadores existentes na empresa;

g) Verificação do cumprimento das normas internas e regulatórias;

Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonegado durante o levantamento dos riscos, devendo ser guardado sigilo das informações, usando nos relatórios e notas técnicas apenas informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo. É vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

A gestão de riscos da empresa deve, necessariamente, ser complementada por auditorias anuais baseadas em risco (ABR).

001138

7.3. Políticas e Procedimentos Internos

A empresa deve ter um conjunto de políticas, normas, processos e sistemas que deem suporte ao seu programa de integridade. Esse conjunto de documentos deve englobar o seguinte:

a) Código de Ética e Conduta;

b) Política de doações e patrocínios;

c) Política Anticorrupção

d) Política de contratação de terceiros

e) Outros

As políticas e normas internas devem ser atualizadas periodicamente a fim de garantir sua perfeita sintonia com a dinâmica empresarial e com as leis vigentes.

7.4. Auditoria

Devem ser realizadas auditorias baseadas em risco (ABR) nos processos críticos e de maior relevância da empresa, em sintonia com o disposto nos subitens anteriores e demais orientações contidas no presente documento.

Apesar da busca de fraudes não ser o objetivo primordial das atividades da área de auditoria, ela deve estar consciente da probabilidade de, no decorrer dos exames e testes, defrontar-se com tais ocorrências. Compete-lhe, assim, prestar especial atenção às situações que apresentem indícios de violação de integridade, fraude ou corrupção e, quando obtidas as evidências comunicar o fato ao Alta Administração para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

8. Considerações finais

Qualquer modificação, aprimoramento ou reformulação do presente Programa deve ser aprovada pela Alta Direção.



Qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser endereçada ao responsável, bem como qualquer violação ou suspeita de violação deve ser comunicada através dos canais de denúncia existentes.

Fortaleza, Ceará, 24 de outubro de 2024.

Aprovado por:

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.11.04 09:49:03 -03'00'

001140

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Emissão: 24 de outubro de 2024

Vigência: 24 de outubro de 2025

Revisão: A revisão ocorrerá a cada 12 (doze) meses, ou em menor período, caso haja algum fator específico que demande atenção.

Responsável funcional: A responsável pela atualização e revisão desta Política é a Coordenadora de *Compliance*.

Responsável pela Aprovação: Sócio Diretor

1. INTRODUÇÃO

A **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** é uma empresa especializada em serviços de engenharia e obras, realiza interações com o Poder Público e com o setor privado destinadas ao desenvolvimento do seu objeto social, sempre se pautando pela ética, pela integridade, pela transparência e pelo zelo, em respeito ao seu próprio Programa de Integridade, e às leis e regulamentos aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013.

A presente Política Anticorrupção e Antissuborno estabelece, assim, o total e firme comprometimento da JHS Serviços e Terceirização Ltda em assegurar a melhoria contínua dos seus mecanismos de integridade, não autorizando, nem tolerando práticas que violem regramentos de conduta, sendo movida por ações de prevenção, detecção e correção de atos de fraude, suborno e corrupção, conforme consolidado neste documento, que se destina tanto aos seus colaboradores, quanto aos terceiros que com ela se relacionem.

A empresa tem estrutura composta de uma sede na cidade de Fortaleza, Ceará.

001141

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno, juntamente com o Código de Conduta, Política de Contratação de Terceiros e demais instrumentos congêneres devidamente elaborados, publicados e divulgados pela empresa, compõem o Terceiro Pilar do seu Programa de Integridade.

3. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e as medidas destinadas a prevenir, detectar e responder a ocorrências de corrupção, suborno, fraudes e demais atos lesivos à Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno se aplica à Alta Direção, a todos os colaboradores da JHS Serviços e Terceirização Ltda e se estende aos terceiros que com ela se relacionarem.

5. DIRETRIZES GERAIS

A Empresa requer de todos os seus colaboradores conduta íntegra e idônea nas atividades desenvolvidas e em qualquer relacionamento com seus públicos de interesse, sejam eles a Administração Pública ou iniciativa privada.

Em linha com esses valores e com os princípios estabelecidos no Código de Conduta, é expressamente vedado praticar quaisquer atos de fraude, suborno e/ou corrupção, bem como quaisquer dos outros atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, mas não se limitando a:

- oferta, entrega, promessa, autorização, transferência, solicitação ou recebimento, direta ou indiretamente, de qualquer pagamento em dinheiro, bem material, presente, benefício ou outro item de valor, monetário ou não, de qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de influenciar ato ou decisão ou obter vantagem indevida em benefício próprio ou de terceiros;
- financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção, além da utilizaçãode terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a

001142

identidade dos beneficiários dos ilícitos praticados;

- prática de fraudes em processos licitatórios e/ou na execução doscontratos;
- atos que dificultem a investigação ou as ações de fiscalização deórgãos, entidades ou agentes públicos, ou interfiram em sua atuação;
- comércio de influências;
- desvio de patrimônio público; ▪ uso de informações privilegiadas econfidenciais; e
- abuso do poder para favorecimento ou obtenção de vantagemindevida.

No mesmo sentido, é permitido ao colaborador, declinar ou recusar em participar de atividade em relação à qual tenha razoavelmente julgado que haja mais do que um baixo risco de suborno não mitigado pela Empresa, comunicando ao seu gestor imediato.

5.1. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando os interesses da Empresa podem ser afetados pelos interesses particulares dos seus colaboradores ou de terceiros. Além de ser potencialmente prejudicial à JHS Serviços e Terceirização Ltda pela possibilidade de comprometer a independência e a imparcialidade indispensáveis às decisões de negócios, o conflito de interesses é frequentemente associado a práticas de fraude, suborno e a atos de corrupção e, por isso, deve ser combatido.

Nesse sentido, os colaboradores devem evitar quaisquer situações em que tenham, ou aparentem ter, interesses potencialmente conflitantes com os interesses daempresa, como, por exemplo: a aquisição de bens ou contratação de serviços de fornecedores em cujo capital social o colaborador, seu familiar ou pessoa de relacionamento próximo tenha participação ou interesse; a oferta e recebimento de presentes, viagens, hospitalidades e entretenimento; a utilização da posição ou influência na empresa para obter vantagem ou favorecimento indevido para si ou para outrem; e a utilização de informações privilegiadas e confidenciais em benefício próprio ou de terceiros.

Assim, sempre que estiverem em uma situação que possa ser considerada um conflito de interesses, devem comunicá-la prontamente ao seu superior imediato ou ao Canal de Comunicação da Empresa e se abster, de imediato, de participar de processos decisórios, projetos ou outras atividades relativas ao caso.

001143

5.2. PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

As relações e parcerias de negócio devem ser estabelecidas com base em critérios objetivos, como a excelência na prestação dos serviços, condições comerciais competitivas, isonômicas e transparentes e a boa reputação, não devendo ser influenciadas por presentes, hospitalidades, entretenimento ou quaisquer outros tipos de favores e benefícios que possam comprometer a independência e a imparcialidade das decisões.

É vedado, assim, dar e receber presentes e entretenimento de terceiros e parceiros de negócio durante contratações, licitações e períodos de negociação. Isso, porque, a oferta ou o recebimento de cortesias não raro são utilizados para ocultar o pagamento de vantagens indevidas, prática não tolerada pela Empresa por caracterizar, também, nítido ato de suborno e corrupção.

Dúvidas quanto à aceitação desses brindes deverão ser submetidas à avaliação prévia da Área responsável para a correta orientação.

5.3. ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER

Os atos de suborno e corrupção em geral envolvem a utilização, por parte de um indivíduo, de sua posição ou poder para atender interesses meramente privados ou obter vantagens ou privilégios indevidos, em benefício próprio ou de terceiros.

Assim, referida prática é expressamente vedada pela Empresa e sujeita o praticante às medidas disciplinares cabíveis, além da sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.4. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Doações e patrocínios são atividades legítimas com fins sociais, culturais ou educacionais. No entanto, podem apresentar riscos à integridade diante da possibilidade de serem utilizados para finalidades distintas do seu propósito original, como a troca de favores e a obtenção de negócios ou vantagens indevidos.

Assim, para assegurar a correta e transparente destinação de recursos, a empresa requer a realização de diligência prévia e documentada sobre o histórico e a reputação da entidade destinatária e de seus administradores, a aprovação por dois membros da Diretoria e o lançamento nos livros e registros contábeis.

001144

5.5. CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A Empresa não participa ou realiza contribuições financeiras para fins político-partidárias, em conformidade com a proibição prevista na Lei Federal nº 9.096/1995. No entanto, respeita a decisão individual de cada colaborador em realizar doações e/ou participar de atividades dessa natureza, desde que realizadas exclusivamente em caráter pessoal e fora do horário de trabalho, sendo vedada qualquer associação ao exercício da função ou cargo na Empresa, aos projetos por ela estruturados, sua marca ou imagem e observadas as demais condições estabelecidas no seu Programa de Integridade, com vistas a evitar e erradicar qualquer tipo de conflito de interesses, ato fraudulento, suborno ou corrupção.

5.6. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A participação da Empresa em licitações e contrações públicas deve ser conduzida nos termos da legislação aplicável e em total observância ao Código de Conduta e às diretrizes estabelecidas nesta Política Anticorrupção e Antissuborno. Configuram atos lesivos passíveis de responsabilização e penalidades, por exemplo, dificultar atividade de investigação ou fiscalização; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou de contratos dele decorrentes; oferecer, dar ou receber vantagem indevida para si ou para terceiros; bem como, de modo fraudulento, aditar contratos ou instrumento convocatório de licitação pública.

5.7. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Registros contábeis precisos, completos e confiáveis são essenciais no combate a atos lesivos como fraudes, suborno e corrupção, uma vez que possibilitam a identificação tempestiva de despesas ou de receitas atípicas e outras impropriedades. Igualmente importante é o mecanismo de controles internos, que assegura a confiabilidade dosrelatórios e das demonstrações financeiras.

Nesse sentido, os instrumentos utilizados pela empresa para o combate a fraudes eilícitos determinam que todas as transações estejam amparadas em necessidades legítimas, específicas e evidenciadas em documentos comprobatórios suficientes e adequados, com aprovação da alçada competente.

Os registros contábeis devem ser precisos e completos, contendo histórico

001145

suficientemente detalhado da operação e os controles internos devem atuar como garantia à correta elaboração de relatórios e demonstrações financeiras, em conformidade com a legislação vigente.

Não bastasse, a empresa também dispõe de auditoria externa independente e canal de denúncias para que os erros substanciais que possam lhe causar impacto sejam prontamente comunicados. Tudo com vistas a afastar o registro de transações sem comprovação, a omissão intencional, a manipulação ou falsificação de transações e documentos, e a adulteração de registros e demonstrações contábeis e financeiras – ilícitos expressamente vedados.

5.8. DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

A realização de diligências apropriadas para a contratação de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócio, é importante e necessária medida para conferir maior segurança e reduzir a exposição da empresa a riscos de suborno e corrupção.

Prevista no Decreto Federal nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846/2013, a diligência de terceiros, também chamada de due diligence, consiste na verificação sobre o terceiro, previamente à contratação e durante a execução do contrato, principalmente em situações de elevado risco à integridade, incluindo informações reputacionais, histórico de envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública e adoção de padrões de conduta ética.

O processo de diligência deve ser proporcional ao risco representado pela relação contratual estabelecida, sendo considerados terceiros críticos, para os fins desta Política Anticorrupção e Antissuborno, com elevado risco à integridade, os intermediários com poderes para agir no interesse ou em benefício da empresa perante órgãos públicos.

Identificada qualquer situação de risco envolvendo o terceiro, seja previamente ou após a contratação, a área responsável deverá ser prontamente comunicada para, com o apoio do Departamento Jurídico, avaliar o risco e orientar sobre as medidas cabíveis.

001146

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A inclusão da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos celebrados pela empresa com fornecedores, prestadores de serviço, clientes e demais terceiros. O seu descumprimento pode sujeitar as partes às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS PELA VIOLAÇÃO À LEI ANTICORRUPÇÃO

As violações à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) podem sujeitar a Empresa e os seus colaboradores às averiguações dos Órgãos Reguladores e, consequentemente, culminar na aplicação de sanções. Adicionalmente, violações às normas internas e aos dispositivos do Código de Conduta, desta Política Anticorrupção e Antissuborno e dos demais instrumentos que compõem o Programa de Integridade da JHS Serviços e Terceirização Ltda, sujeitam o colaborador às medidas disciplinares cabíveis, incluindo o término do vínculo empregatício e/ou estatutário, observado o direito de defesa.

Os terceiros envolvidos poderão ter seus contratos firmados com a empresa encerrados, sem prejuízo das demais penalidades legais previstas e das medidas cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos eventualmente advindos.

8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A Empresa, por meio do seu Programa e do Plano de Treinamentos e Ações de Comunicação, dissemina a cultura de controle e conformidade por meio da comunicação e do treinamento direcionados à prevenção e ao combate à fraude, ao suborno e à corrupção.

Ler, entender e agir de acordo com esta Política Anticorrupção e Antissuborno,com as demais normas que compõem o Programa de Integridade da JHS Serviços e Terceirização Ltda, é dever e responsabilidade de todos os colaboradores, que devem preencher e assinar o "Termo de Ciência e Compromisso" e entregá-lo ao Setor Responsável.

001147

9. APROVAÇÃO E REVISÃO

A Alta Direção da Empresa deve aprovar a presente Política e suas alterações subsequentes. A revisão deverá ser feita periodicamente.

Fortaleza, Ceará, 24 de outubro de 2024.

Aprovação: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 15:23:32 -03'00'

001148

Código de Conduta

JHS ENGENHARIA

JHS ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 36.003.255/0001-55

001149

1
Nosso
Código

1. Nosso Código

001150

Qual a importância do Código de Conduta da JHS Engenharia?

O nosso Código de Conduta direciona, no dia a dia, as atitudes e decisões na empresa, com diretrizes e princípios que norteiam as ações de cada um, a fim de valorizar o patrimônio moral e material, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e empresarial.

A quem se aplica?

O Código de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores da empresa, do estagiário ao Presidente, temporários ou não, bem como a todos os parceiros de negócios, terceiros e prestadores de serviços que mantém relacionamento conosco.



001151

2
Ambiente de Trabalho

2. Ambiente de Trabalho

001152

Esperamos que todos ajam de forma íntegra, seja em ambiente profissional ou evento social, sem adotar uma postura ou atitude que possa comprometer a imagem e interesses da empresa.

Abuso

É terminantemente proibido qualquer tipo de abuso de poder, assédio, agressão, abuso sexual e/ou moral, assim como qualquer comportamento que possa ser considerado ofensivo, humilhante, discriminatório ou ainda que represente ameaça à vida, à integridade, ou à moral das pessoas com quem estabelecemos contato.

Exemplos:

Intimidar ou ofender qualquer pessoa;
Diminuir alguém ou o seu trabalho por seu cargo ou insinuar-se sexualmente a um Subordinado;



ATENÇÃO:

O Assédio Moral pode ser definido como qualquer conduta que submete à vítima exposição continuada e a situações de constrangimento, medo, configurando assim uma violação à Dignidade da Pessoa Humana.

Já o assédio sexual consiste no ato de constranger alguém para obter vantagem ou favorecimento sexual prevalecendo-se o agente da sua condição de superior.

001153

Bebidas alcóolicas, Drogas e Armas



É proibido o uso de álcool e/ou drogas ilícitas, bem como o porte ou venda deles em ambiente de trabalho e dependências da empresa. Também é vedado o porte de arma de qualquer natureza, salvo em casos específicos, e desde que devidamente autorizado em razão do exercício da profissão ou função exercida.

Esta é considerada uma falta extremamente grave e acarreta consequências legais, trabalhistas e penais quando identificadas



Saúde e Segurança no Trabalho

A JHS Engenharia promove constantemente ações para minimizar e eliminar possíveis riscos referentes a saúde e segurança.

Desenvolvemos capacitações para que todos entendam e cumpram as políticas e procedimentos adotados.
Situações de emergência devem ser conduzidas de maneira responsável e relatadas imediatamente aos gestores.
Nenhum comportamento que coloque em risco a saúde e a segurança das pessoas será permitido.
Em circunstâncias de risco grave e iminente (prestes a acontecer) à vida das pessoas ou à integridade física, é assegurado a todos o direito de recusa, suspendendo as atividades até serem tomadas as medidas corretivas.
A adoção do comportamento seguro e o cumprimento das normas e procedimentos de segurança são um dever de todos.

001154



Trabalho infantil e em condições degradantes

É proibido o trabalho infantil e trabalhos em condições análogas as de escravo (jornada exaustiva e trabalho forçado), internamente, com terceiros e prestadores de serviços.

Dignidade e Igualdade

Respeitamos a dignidade pessoal e rejeitamos qualquer tipo de discriminação tanto no exercício das atividades diárias, quanto nos processos de recrutamento, seleção e promoção hierárquica.

Da mesma forma, não toleramos discriminação ou preconceito envolvendo filosofia de vida, idade, raça, cor, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, gênero, estado civil, ideologia política, religião ou credo, linguagem, condição econômica, formação profissional, grau de escolaridade, aparência, deficiências ou limitações físicas e/ou intelectuais.

Exemplos

Apelidar colega de equipe;
Fazer brincadeiras com a cor, opção sexual, cabelo de um colega;
Deixar de contratar alguém por questão de gênero.

001155

Liberdade de Expressão e Mídias Sociais



Valorizamos a liberdade de expressão em suas diversas manifestações, contanto que exercida com responsabilidade e dentro dos limites legais.

É proibida a divulgação de informações que possam expor a imagem da empresa, em qualquer meio de comunicação, incluindo redes sociais. Nenhum profissional deve fazer declarações falsas, caluniosas ou mal intencionadas sobre a empresa, seus colegas, negócios, parceiros, fornecedores ou clientes.

Esperamos que todos os Colaboradores utilizem as mídias sociais com respeito e empatia.

Exemplo

Cuidado ao participar de protestos ideológicos.
Seja responsável!
Se você se identifica como nosso Colaborador nesse perfil, tenha cautela nos comentários

001156

3

Conflito de Interesses

3. Conflito de Interesses

001157

O conflito de interesses é caracterizado como atos praticados com a finalidade de alcançar vantagens particulares para si, familiares ou terceiros em detrimento da empresa, expondo a empresa a possíveis danos e/ou prejuízos.

Os interesses da empresa devem prevalecer em situações de conflito entre as áreas que compõem a empresa, colaboradores e quaisquer partes interessadas.

Nenhum integrante pode exercer atividade externa que possa interferir em suas responsabilidades junto à empresa, gerar riscos à reputação e/ou representar qualquer forma de conflito de interesses. Sempre que surgirem dúvidas, consulte seu superior hierárquico ou o Comitê de Compliance.



001158

4

Segurança e Privacidade das Informações

4. Segurança e Privacidade das Informações

001157

A empresa assegura a privacidade de todos os integrantes e daqueles com quem mantem relação. Toda e qualquer informação obtida pela empresa é utilizada legitimamente para fins autorizados e observando as legislações aplicáveis.

Informações Confidenciais

Informações confidenciais são aquelas restritas ao público interno. A indevida transmissão pode trazer danos aos negócios da empresa, portanto, é proibida qualquer prévia comunicação sobre informações não publicadas.



Privacidade de Dados Pessoais

Somos comprometidos em coletar de forma responsável todo e qualquer dado referente à pessoas físicas, desde colaboradores a terceiros. Para isso, o procedimento de coleta e armazenagem é feito com finalidade específica e seguindo as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

001160

5

Bens e Recursos da Empresa

5. Bens e Recursos da Empresa



Todas as ferramentas, equipamentos, automóveis e qualquer bem de uso para exercício das atividades laborais devem ser utilizadas exclusivamente para uso profissional, com bom senso e responsabilidade quanto à preservação dos mesmos.

Qualquer informação corporativa pode ser monitorada pela empresa quando a julgar necessário.

001162

6

Proteção de Propriedade Industrial

6. Proteção de Propriedade Industrial

163

Todos os Colaboradores devem zelar pelos segredos industriais, fórmulas e processos protegendo-os de qualquer uso incorreto, desautorizado ou ilegal.

O material desenvolvido no ambiente de trabalho, e os direitos de propriedade decorrentes dessas invenções são incorporados aos ativos da empresa e, assim, permanecerão mesmo após o término do contrato de trabalho.

001164

7

Registros Contábeis e Movimentações Financeiras

7. Registros Contábeis e Movimentações Financeiras

001165

Nossos registros contábeis e demonstrações financeiras são monitorados através de controles internos, elaborados pelos seus responsáveis e seguem as legislações vigentes, a fim de assegurar a exatidão e completude das demonstrações financeiras.



É PROIBIDA A ALTERAÇÃO OU MANIPULAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS!

TODAS AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS DEVEM SER VERDADEIRAS!

001166

8

Relacionamentos com Terceiros

8. Relacionamentos com Terceiros

001167

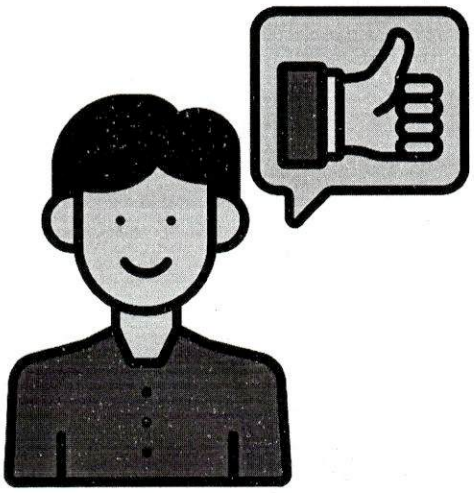

Relacionamento com clientes

Nosso principal objetivo é a satisfação dos nossos clientes, com diretrizes de qualidade e excelência em nossos produtos, baseando-se em um relacionamento o transparente e incentivado a cumprir com responsabilidade nossos prazos e promessas.

Relacionamento com nossos vizinhos de obras

Devemos agir com responsabilidade e respeito no relacionamento com nossos vizinhos de obras e meio social em que estivermos inseridos.

Buscamos manter uma boa comunicação e diálogo com os que estão próximos, avaliando sempre os impactos de nossas atividades e contribuindo de maneira significativa em questões sociais e ambientais.



001168

Relacionamento com o Governo e Órgãos Públicos

Atendemos todas as leis vigente, apoiando o diálogo aberto e construtivo e promovendo melhorias no âmbito governamental. Participamos frequentemente de processos licitatórios, o que aumenta os riscos na tratativa com Agentes Públicos.

Dessa forma, orientamos que todos os nossos Colaboradores ajam dentro do que permite a Lei, cooperem com os órgãos e entidades públicas e cumpram rigorosamente o que estiver disposto em contrato.

A atenção dedicada a esse tema manifesta-se ainda pela firme postura ética, coibindo a concessão de qualquer vantagem ou privilégio, sempre atentos à Política Anticorrupção da empresa.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A seleção de fornecedores deve ser criteriosa, com a melhor relação custo/ benefício, e devem ser precedidas de Diligência Prévia, conforme nossa Politica de Contratação de Terceiros. Toda e qualquer negociação deve ocorrer por meio de diálogo sustentado na confiança e transparência.

Relacionamento com concorrentes

Um dos principais pilares que orientam a empresa é a concorrência leal e lícita, sendo assim todos os nossos colaboradores são treinados e orientados para exercerem a responsabilidade de negociar de forma justa com todos os nossos clientes, fornecedores, distribuidores, terceiros e concorrentes.

No entanto, nossos colaboradores não possuem autorização para discutir preços ou informações confidenciais com os concorrentes, nem manipular processos licitatórios, ajustar e combinar valores ou obterem acesso antecipado a informações que não sejam públicas de maneira ilícita.

001162

Relacionamento com a imprensa

Nosso relacionamento com a imprensa deve acontecer de forma franca e isento de interesses que não sejam a divulgação e o atendimento de demandas jornalísticas, institucionais, propagandas, campanhas de produtos e inovações, serviços, práticas ou processos da organização

Brindes e Presentes

Deve-se ter uma atenção especial quanto ao recebimento de brindes e presentes, pois a aceitação visando benefícios pessoais não é ética e gera descrédito à nossa empresa. O recebimento de brindes e presentes deve denotar caráter imparcial, não interferindo nas relações e tomadas de decisão da empresa com seus clientes e fornecedores, e para isso é primordial o bom senso do beneficiário ao recebê-los.

É proibido o recebimento de quaisquer brindes ou valores monetários, bem como o oferecimento dos mesmos a Agentes Públicos. Nossos Colaboradores devem seguir rigorosamente a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da empresa, bem como propaga-la quando necessário.

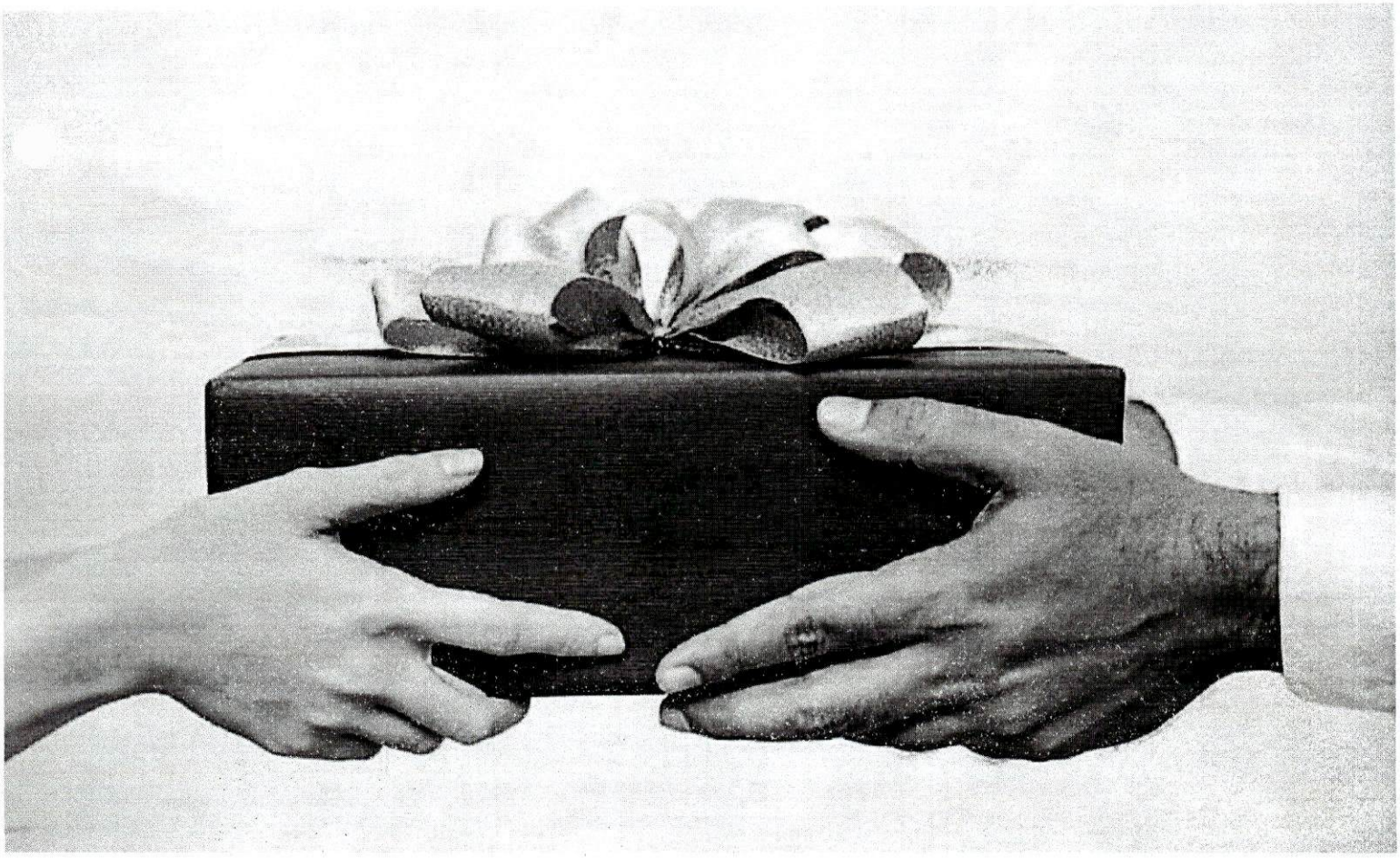

001170

9

Combate à corrupção, suborno e Lavagem de Dinheiro

9. Combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro

0171

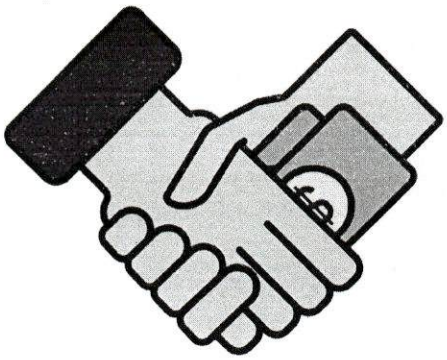

A empresa condena toda e qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, seja na esfera de relações públicas (transações com o governo, diretas ou indiretas), ou relações privadas (transações entre empresas privadas sem envolvimento de entidades governamentais).

O nosso objetivo é realizar negócios com parceiros de atividades empresariais idôneas, e rejeitar práticas qualificadas como lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

001172

10

Desenvolvimento Sustentável e

Meio Ambiente

10. Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

001173

Nos comprometemos com a promoção simultânea do crescimento econômico, preservação ambiental, garantindo a qualidade de vida local, o respeito pela cultura local e seu patrimônio histórico e justiça social. Temos um compromisso com a construção de uma sociedade sustentável porque é isso bom para os negócios e o mundo que nos cerca.



001174

11

Programa de Integridade da

JHS Engenharia

11. Programa de Integridade JHS Engenharia

001175

Nosso programa visa estabelecer mecanismos para o cumprimento do que está neste Código de Conduta, promovendo a manutenção da integridade da empresa.

Por esse motivo, possuímos meios de detecção, prevenção e mitigação de atos que possam contrariar nossos valores desenvolvidos, administrados e adotados pelo Departamento de Compliance disponibilizado.

Para que serve o Departamento de Compliance?

É de responsabilidade do Departamento de Compliance prestar assessoria a todos os colaboradores em relação as suas dúvidas sobre comportamentos adequados, valores e princípios éticos adotados por nossa empresa.

Quais são as ações corretivas e disciplinares em caso de violação ao Código de Conduta?

A violação das regras aplicadas por este Código de Conduta e das políticas internas de nossa empresa, por ação ou omissão de um colaborador ou terceiros, poderá causar a abertura de um processo interno de apuração das irregularidades, sem prejuízo de eventuais aplicações de sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Tais violações, poderão resultar nas seguintes medidas:

Caso envolva um colaborador, poderá acarretar em: Advertência verbal; Advertência escrita; Suspensão; Rescisão do contrato de trabalho; e/ou Reporte às autoridades competentes.
Caso envolva terceiros (fornecedores, distribuidores, clientes, parceiros comerciais, etc.): Aplicação de penalidade contratualmente prevista; Rescisão contratual; e/ou Reporte às autoridades competentes.

001176

As penalidades adotadas serão aplicadas de maneira proporcional às ações cometidas e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada toda e qualquer aplicação excessiva e arbitraria.

Nosso canal de comunicação

Disponibilizamos Canais de Comunicação, com mecanismos para receber informações e denúncias, anônimas ou com identificação, sobre eventuais infrações aos princípios e valores da empresa. Todos os relatos recebidos serão apurados e analisados pelo Departamento de Compliance.

Como entrar em contato com o Canal de Comunicação?

Para relatar qualquer tipo de situação que desrespeite as orientações previstas neste Código, envie um e-mail para: ouvidoria.compliance@gmail.com ou acesse nosso Aplicativo através do QR CODE disponível na empresa

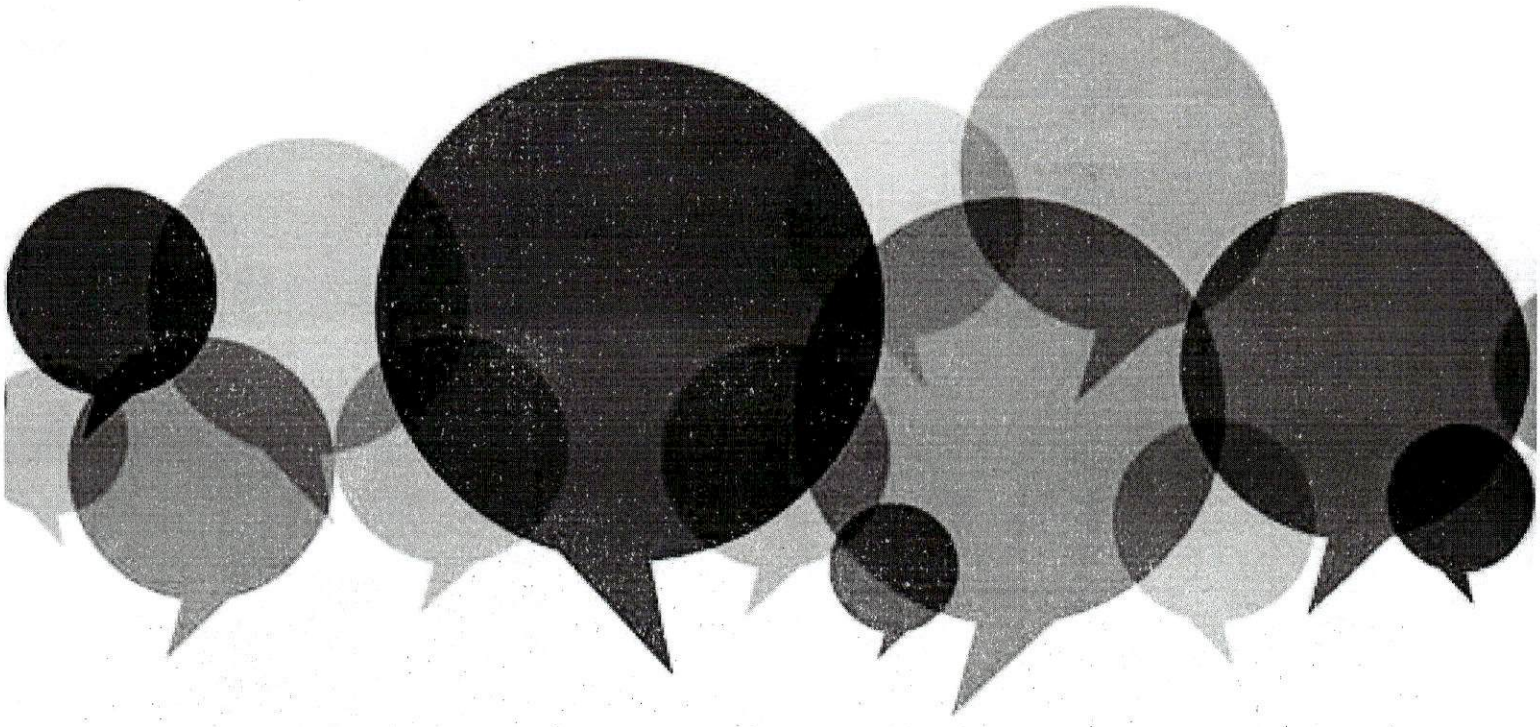

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
001177

J·H·S
ENGENHARIA

JHS ENGENHARIA LTDA -
CNPJ n° 36.003.255/0001-55

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



RELATÓRIO DE IMPACTO

À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Picos, 2024.

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/12/2024	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	

001180

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO	
Controlador	
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (LGPD, art. 5º, VI).	
Operador	
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, Escritório de Contabilidade, (que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII).	
Encarregado	
DPO	
E-mail Encarregado	Telefone Encarregado
e-mail: marinateixeiralimaa@gmail.com	63992536395

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, tem a necessidade de elaborar o RIPD, pois possui procedimento de tratamentos de dados específicos previstos pela LGPD que poderão ser solicitados pela ANPD, quais sejam:

- quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e
- a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Quando for necessária a elaboração do RIPD, a instituição deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados geram impactos à proteção dos dados pessoais, a fim de decidir sobre a elaboração ou atualização do RIPD.

Poderá existir um único RIPD ou vários, vai depender da quantidade de dados a serem tratados. No caso da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, aconselhamos a fazer um RIPD para cada setor.

Além dos casos específicos previstos pela LGPD (quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e a qualquer momento sob determinação da ANPD), é indicada a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto sempre que existir na JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

• uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa implementadas pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA em que dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;

• tratamento de dado pessoal sobre "dado referente à saúde, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural" (LGPD, art. 5º, II);

• tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);

• tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);

• alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dados novos ou alterados, etc.; e

• reformas administrativas que implicam em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração".

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

Encontra-se na Matriz de Risco. Planilha anexa.

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O escopo representa a abrangência do tratamento de dados, de acordo com as entrevistas e fluxogramas validados pelos responsáveis de cada setor foram identificados que a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, coleta dados pessoais e dados sensíveis e ainda não possui o tratamento de dados. Foi identificado um grande volume de dados.

Com a implementação, isto é, com a adequação da empresa a LGPD o volume de dados coletados e o tratamento será adequado de acordo com cada setor dentro da exigência da lei.

Com o tratamento dos dados realizado com a implementação do programa de política de proteção de dados a extensão e a frequência vai ser proporcional a cada etapa do setor e a cada coleta de dados referentes ao setor responsável, cabendo o tratamento também ao período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados e o número de titulares de dados afetados pelo tratamento.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, como controlador e também operador, tem como objetivo demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados, demonstrando assim em criar um bom relacionamento da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA com os indivíduos destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável; destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais. Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos, e comunicado pela instituição ao titular de dados; e destaque de avanços relevantes da instituição em tecnologia ou segurança que contribuem para a proteção dos dados pessoais.>

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA trata os dados com a finalidade em harmonia com as hipóteses elencadas nos arts. 7 º e 11da LGPD, no caso da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA é aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;
- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Cumprindo as finalidades os resultados são de benefícios para ambas as partes, principalmente para o titular de dados que terá seus direitos garantidos. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, assim, equilibrar seus interesses com os dos indivíduos com os quais ela tem relacionamento.

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Especialistas em Lei Geral de Proteção de Dados;

Consultores Jurídicos

Especialista em segurança da Informação.

Os registros não existem, pois, a Instituição ainda está no processo de adequação.

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

A necessidade e proporcionalidade dos dados transitados na empresa as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais estão no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; para atender aos interesses legítimos do controlador, pois esse tratamento de dados pessoais é indispensável e não há outra base legal possível de se utilizar para alcançar o mesmo propósito e esse processamento de fato auxilia no propósito almejado; para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Para garantir a qualidade *exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados+ e minimização dos dados serão criadas políticas e procedimentos para o tratamento dos dados em cada setor.

As mediadas que serão adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador será através de políticas e aditivos e adequação contratual.

O titular poderá requisitar do controlador as ações e informações específicas em relação ao tratamento realizado sobre os dados pessoais, através de processos que será criados até o final da Implementação.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever "medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco".

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de

probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela a seguir. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5	5	10			
Alta = 4	4	8	12		
Média = 3	3	6	9	12	
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
	Muito Baixa = 1	Baixa = 2	Média = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela acima[1].

Risco enquadrado na região:

- verde, é entendido como baixo;
- amarelo, representa risco moderado; e
- vermelho, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Empresa.

A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais que podem acontecer na JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

---

[1] Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[2] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[3] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das

consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC 29134:2017 seção 6.4.4.

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	5	
R02	Modificação não autorizada.	4	5	
R03	Perda.	5	5	
R04	Roubo.	4	4	
R05	Remoção não autorizada.	5	4	
R06	Coleção excessiva.	4	4	
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	5	5	
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	5	5	
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	4	
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	5	
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	3	3	9
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	4	4	
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	4	3	12
R14	Reidentificação de dados pseudonimizados.	2	4	8

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

De acordo com o art. 46 da LGPD os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Importante reforçar que as medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicas ou administrativas.

A instituição nem sempre precisa eliminar todos os riscos. Nesse sentido, pode-se decidir que alguns riscos são aceitáveis - até um risco de nível alto-, devidos aos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de mitigação. No entanto, se houver um risco residual[2] de nível alto, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir com as operações de tratamento dos dados pessoais.

[2] Risco residual é o risco que ainda permanece mesmo após a aplicação de medidas para tratar o risco.

8 – APROVAÇÃO

O responsável pela elaboração do Relatório pode ser o próprio encarregado ou qualquer outra pessoa designada pelo controlador com conhecimento necessário para realizar tal tarefa.

O RIPD deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição

001188

POLÍTICA DE PRIVACIDADE – JHS ENGENHARIA LTDA

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.003.255/0001-55 com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, CEP: 64.603-000, Picos/PI, valoriza a privacidade de seus usuários/ clientes/fornecedores/ colaboradores, por isso criou essa Política de Priva-cidade para demonstrar seu compromisso com a proteção de dados pessoais, nos termos a Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/2018, para explicar ao titular de dados quais dados são coleta- dos, como são coletados, qual o tratamento dado, como é a forma de armazenamento, se há qualquer compartilhamento com terceiros, entre outras informações essenciais em relação aos dados pessoais.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
2. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS
3. ARMAZENAMENTO DE DADOS
4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS
5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS
6. RETENÇÃO DE DADOS
7. DIREITOS DO TITULAR
8. COOKIES
9. REVISÕES DA POLÍTICA
10. CONTATO
11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Usuário: todas as pessoas físicas que utilizarão ou visitarão o(s) Site/ aplicativo/ software, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e totalmente capazes de praticar os atos da vida civil ou os absolutamente ou relativamente incapazes devidamente representados ou assistidos.

Dados Pessoais: significa quaisquer informações fornecidas e/ou coletadas pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, por qualquer meio, ainda que públicos, que:

(I) identifiquem, ou que, quando usadas em combinação com outras informações tratadas pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA identifiquem um indivíduo; ou

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:20:27 -03'00'

001189

(II) por meio das quais a identificação ou informações de contato de uma pessoa física possam ser derivadas. Os Dados Pessoais podem estar em qualquer mídia ou formato, inclusive registros eletrônicos ou computadorizados, bem como em arquivos baseados em papel. Os Dados Pessoais, no entanto, não incluem telefone comercial, número de celular comercial, endereço comercial, e-mail comercial.

Finalidade: o objetivo, o propósito que a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA deseja alcançar a partir de cada ato de tratamento das informações pessoais.

Necessidade: justificativa pelo qual é estritamente necessário coletar dados pessoais, para atingir a finalidade, evitando-se a coleta excessiva.

Bases legais: fundamentação legal que torna legítimo o tratamento de dados pessoais para uma determinada finalidade prévia por parte da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Consentimento: autorização expressa e inequívoca dada pelo Usuário titular do dado pessoal para que a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA trate seus dados pessoais para uma finalidade previamente descrita, na qual a base legal necessária para o ato demande a autorização expressa do titular.

Ao acessar e/ou utilizar o site/ aplicativo/ software, da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, o Usuário declara ter no mínimo 18 (dezoito) anos e ter capacidade plena e expressa para a aceitação dos termos e condições desta Política de Privacidade e do Termo de Consentimento para todos os fins de direito.

Caso o Usuário não se enquadre na descrição acima e/ou não concorde, ainda que em parte, com os termos e condições contidos nesta Política de Privacidade, não deverá acessar e/ou utilizar quaisquer serviços oferecidos pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

2. COLETA DE DADOS E TRATAMENTO DE DADOS

O Usuário está ciente de que fornece informação de forma consciente e voluntária por meio de formulários de cadastro, ou por meio de site operado pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:20:36 -03'00'

Quando o Usuário realiza o cadastro e/ou preenche formulários oferecidos pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, determinados Dados Pessoais solicitados serão mantidos em sigilo e serão utilizadas apenas para os propósitos abaixo definidos:

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome Pessoal, e-mail e nome da empresa em que trabalha (CLIENTES e USUÁRIOS WEBSITE)	Para poder cadastratar, oferecer seus serviços, eventos, promoções e notícias relevantes a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA precisará que o Usuário forne-ça seu Nome, Email e telefone. JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA vai enviar e-mail marketing para os usuários que fornecerem essas informações. Os Dados Pessoais coletados não serão utilizados para envio de qualquer tipo de SPAM ou outro fim que não o aqui exposto.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu Nome, Email e telefone para acessar o material disponibilizado no site, além de receber Newsletter da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA e demais e-mails marketing. Estou ciente de que meus dados for- necidos serão uti- lizados interna- mente para fins promocionais pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA e concordo com o recebimento de emails da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Nome e e-mail (SAC)	Caso o titular de dados queira entrar em contato com a empresa por qualquer meio (telefone, presencial ou via website) para solicitar informações	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA retornar meu con- tato/ pedido de

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:20:44 -03'00'

001191

			informações.

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome e e-mail (CLIEN-TES)	De clientes fins de ingresso e acesso ao sistema/software/ plataforma da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA para que possa teracesso login aos serviços contrata- dos.

3. ARMAZENAMENTO DE DADOS

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA armazenará as informações coletadas em servidores próprios, em arquivos fisicos ou por ela contratados em nuvem pelos fornecedores de serviços contratados pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA utiliza os meios razoáveis de mercado e legalmente requeridos para preservar a privacidade dos dados coletados. Desta forma, adota por exemplo as seguintes precauções:

i. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA possui proteção contra acesso não autori- zado a seus sistemas

ii. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA somente autoriza o acesso de pessoas previamente estabelecidas ao local onde são armazenadas as informações coletadas;

iii. Aqueles que entram em contato com as informações se comprometem a manter sigilo

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:20:56 -03'00'

001192

absoluto. A quebra do sigilo acarretará responsabilidade civil e o responsável será responsabilizado nos moldes da legislação brasileira; e

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA adota os melhores esforços, no sentido de preservara privacidade dos dados dos Usuários. Entretanto, nenhum site é totalmente seguro e a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA não pode garantir integralmente que todas as informações que trafegam nas Páginas não sejam alvo de acessos não autorizados perpetrados por meio de mé-todos desenvolvidos para obter informações de forma indevida.

Por esse motivo, nós incentivamos os Usuários a tomarem as medidas apropriadas para se protegerem, como, por exemplo, mantendo confidenciais todos os nomes de usuário e senhas criados.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA poderá divulgar os dados pessoais coletados de ter-ceiros nas seguintes situações e nos limites autorizados pela lei:

I. Para propósitos administrativos como: planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança e gerenciamento de risco;
II. Para fins de entrega do serviço contrato com a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA;
III. Quando necessário para cumprir uma obrigação legal, determinação de autoridade competente ou decisão judicial.
IV. Se houver o compartilhamento de dados com terceiros, especificar quais são os terceiros e qual é a finalidade do compartilhamento.

5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Em alguns casos a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA poderá divulgar os Dados Pessoais coletados com o objetivo de cumprir a legislação aplicável ou por meio de ordem ou intimação judicial ou administrativa.

A divulgação legal poderá ser feita para:

i. Cumprir com legislação;
ii. investigar, impedir ou tomar medidas relacionadas a cooperação com órgãos públicos ou para proteger a segurança nacional;
iii. Execução de contratos;
iv. Investigação e defesa de alegações de terceiros;
v. Proteção da segurança ou integridade dos serviços;

001193

6. RETENÇÃO DE DADOS

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA irá reter informações dos Titulares de dados somen- te pelo período da finalidade para as quais aquelas informações foram tratadas, incluindo a segu- rança do processamento, com obrigações jurídicas e regulamentares (por exemplo, auditoria, con- tabilidade e termos de retenção estatutária), litígios quanto ao processamento, e para o estabele- cimento, exercício ou defesa de ações judiciais.

O titular de dados poderá solicitar a exclusão dos dados por meio de solicitação direta com a em- presa pelo endereço de e-mail [E-MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

7. DIREITOS DO TITULAR

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA respeita e garante ao Usuário, a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos:

i) a confirmação da existência de tratamento;

ii) o acesso aos dados;

iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;

v) a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa pelo Usuário;

vi) a eliminação dos dados tratados com consentimento do Usuário;

vii) a obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA compartilhou seus dados;

viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa;

ix) a revogação do consentimento.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA se coloca a disposição para cumprimento dos direi- tos dos titulares de dados por meio solicitação do titular a ser enviada pelo endereço de e-mail [E- MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

O Usuário fica ciente de que a exclusão das informações essenciais para gestão de sua conta junto à JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA implicará no término de seu cadastro, com conse- quente cancelamento dos serviços então prestados.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA empreenderá todos os esforços para atender tais pedidos no

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:11 -03'00'

001194

menor espaço de tempo possível.

8. REVISÕES DA POLÍTICA

Caso a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA modifique a presente política, tais alterações serão publicadas de forma visível no site da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, bem co- mo sempre que possível será informado para o titular de dados.

9. COOKIES

Cookies são arquivos ou informações que podem ser armazenadas em seus dispositivos, quando você visita as Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Geralmente, um cookie con-tém o nome do site que o originou, seu tempo de vida e um valor, que é gerado aleatoriamente.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA utiliza cookies para facilitar o uso e melhor adaptar as Páginas aos seus interesses e necessidades, bem como para compilarmos informações sobre a utilização de nossos sites e serviços, auxiliando a melhorar suas estruturas e seus conteúdos. Os cookies também podem ser utilizados para acelerar suas atividades e experiências futuras nas Pági-nas.

Tipos de cookies	O que eles fazem?
Necessários	Esses cookies nos ajudam a entender como os visitantes interagem com as Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA fornecendo informações sobre as áreas visitadas, o tempo de visita ao site e quaisquer problemas encontrados, como mensagens de erro.
Funcionais	Esses cookies permitem que as Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA se lembrem de suas escolhas, para pro-porcionar uma experiência mais personalizada.
Marketing	Esses cookies são utilizados para fornecer mais conteúdo relevante e do interesse dos Usuários. Podem ser utilizados para apresentar publicidade mais direcionada ao usuário. Também, permitem a medição da eficácia de uma campanha publicitária da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA Ainda, esses cookies podem ser utilizados para indicar às Páginas JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA os sites que o Usuário visitou.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:18 -03'00'

001195

Após o Usuário consentir para a utilização de cookies, quando do uso das Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, a mesma armazenará um cookie em seu dispositivo para lembrar disso na próxima sessão.

A qualquer momento, o Usuário poderá revogar seu consentimento quanto aos cookies, pelo que deverá apagar os cookies das Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA utilizando as configurações de seu navegador de preferência. Para mais informações sobre como proceder em relação à gestão dos cookies nos navegadores:

- Internet Explorer: https://support.microsoft.com/pt-br/help/17442/windows-internetexplorer-delete-manage-cookies
- Mozilla Firefox: https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/ative-e-desative-os-cookies-queos-sites-usam
- Google Chrome: https://support.google.com/accounts/answer/61416?co=GENIE.Platform%3DDesktop&hl=pt-BR
- Safari: https://support.apple.com/pt-br/guide/safari/sfri11471/mac

Por fim, lembramos que, caso o Usuário não aceite alguns cookies das Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, certos serviços poderão não funcionar de maneira ideal.

10. CONTATO

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA se coloca a disposição para solução de quaisquer dúvidas ou solicitações dos titulares de dados pelo endereço de e-mail [E-MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Política será regida, interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018, independentemente das Leis de outros estados ou Países, sendo competente o foro de domicílio do Usuário para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

Fortaleza, CE, 24 de outubro de 2024.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:18:37 -03'00'

J·H·S ENGENHARIA

001196

Política Interna da Mesa Limpa

Objetivo deste documento

O objetivo desta política é estabelecer os requisitos mínimos para manter uma "mesa limpa" na sede da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - onde informações confidenciais/críticas sobre nossos funcionários, nossa propriedade intelectual, nossos clientes e nossos fornecedores estejam seguras em áreas trancadas e fora do local.

Uma política Clean Desk não é apenas compatível com a ISO 27001, mas também faz parte dos controles básicos de privacidade padrão.

Frequência de Revisão

Revise este documento anualmente, ou quando houver mudanças significativas na legislação ou na organização.

Fortaleza, 2024.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:38 -03'00'

J·H·S ENGENHARIA

001197

Política da Mesa Limpa - LGDP

Histórico de Revisão

Versão	Data	Autor da Revisão	Sumário de Mudanças

Distribuição

Nome	Título

Aprovação

Nome	Posição	Assinatura	Data

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:45 -03'00'

J·H·S ENGENHARIA

001198

Conteúdo

1 VISÃO GERAL..... 3
2 POLÍTICA DE MESA LIMPA..... 4

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:59 -03'00'

JHS ENGENHARIA

001199

1. Visão geral

Uma política de mesa limpa pode ser uma ferramenta de importação para garantir que todos os materiais sensíveis/confidenciais sejam removidos de um espaço de trabalho do usuário final e trancados quando os itens não estiverem em uso ou um funcionário sair de sua estação de trabalho.

É uma das principais estratégias a serem utilizadas ao tentar reduzir o risco de violações de segurança no local de trabalho.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acredita que essa política também pode aumentar a conscientização do funcionário sobre a proteção de informações confidenciais.

2. Política de Mesa Limpa

2.1 Os funcionários da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA são obrigados a garantir que todas as informações sensíveis/confidenciais em cópia impressa ou eletrônica estejam seguras em sua área de trabalho no final do dia e quando se espera que estejam ausentes por um período prolongado.

2.2 As estações de trabalho do computador devem ser bloqueadas quando o espaço de trabalho estiver desocupado.

2.3 As estações de trabalho do computador devem ser desligadas completamente no final do dia de trabalho.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:22:05 -03'00'

001200

2.5 Os armários de arquivos contendo informações restritas ou confidenciais devem ser mantidos fechados e trancados quando não estiverem em uso ou quando não forem atendidos.

2.6 As chaves usadas para acesso a informações restritas ou confidenciais não devem ser deixadas em uma mesa desacompanhada.

2.7 Os laptops devem ser trancados com um cabo de travamento ou trancados em uma gaveta.

2.8 As senhas não podem ser deixadas em notas adesivas postadas em ou sob um computador, nem podem ser deixadas escritas em um local acessível.

2.9 Impressões contendo informações restritas ou confidenciais devem ser removidas imediatamente da impressora.

2.10 No descarte documentos restritos e/ou sensíveis devem ser triturados nas lixeiras oficiais da trituradora ou colocados nas lixeiras de descarte confidencial com fechadura.

2.11 Quadros brancos contendo informações restritas e/ou confidenciais devem ser apagados.

2.12 Bloqueie dispositivos de computação portáteis, como laptops e tablets.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:22:12 -03'00'

001201

2.13 Trate os dispositivos de armazenamento em massa, como unidades de CDROM, DVD ou USB, como sensíveis e guarde-os em uma gaveta trancada.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:22:19 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

À

Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 010/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA,

Submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potencia liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.**	**JOHN DEERE 310P TIER OU SIMILAR**	200	HORAS	R$ 294,00	**R$ 58.800,00**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:14:59 -03'00'

2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.**	**CAT 320 GC OU SIMILAR**	250	HORAS	R$	455,29	**R$**	**113.822,50**
3	**Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.**	**CAT 930 OU SIMILAR**	1500	HORAS	R$	367,33	**R$**	**550.995,00**
4	**Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/ grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.**	**JOHN DEERE 6135M OU SIMILAR**	400	HORAS	R$	237,89	**R$**	**95.156,00**
5	**Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp; Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.**	**CASE 1650L OU SIMILAR**	200	HORAS	R$	481,66	**R$**	**96.332,00**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:15:07 -03'00'

6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.**	**CAT 140 OU SIMILAR**	3200	HORAS	R$	543,00	**R$**	**1.737.600,00**
7	**Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.**	**CAT CS20 OU SIMILAR**	160	HORAS	R$	367,89	**R$**	**58.862,40**
8	**Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.**	**MERCEDES BENZ ATRON 2729 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$	1.891,62	**R$**	**302.659,20**
9	**Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.**	**MERCEDES BENZ 1719 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$	1.181,66	**R$**	**189.065,60**
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.**	**VOLKSWAGEN 11.180 OU SIMILAR**	12	MÊS	R$	19.425,73	**R$**	**233.108,76**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:15:18 -03'00'

11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.**	**MERCEDES BENZ 1719 OU SIMILAR**	32	DIÁRIA	R$	2.359,41	**R$**	**75.501,12**
12	**Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador.**	**VOLKSWAGEN DELIVERY 11.180 OU SIMILAR**	3000	KM	R$	14,16	**R$**	**42.480,00**
13	**Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador.**	**VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.280 OU SIMILAR**	3000	KM	R$	17,33	**R$**	**51.990,00**
14	**Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.**	**MERCEDES BENZ 1718 OU SIMILAR**	26	DIÁRIA	R$	1.713,55	**R$**	**44.552,30**
15	**Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.**	**VOLKSWAGEN CONSTELLATION 26.260 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$	1.746,81	**R$**	**279.489,60**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:15:26 -03'00'

16	**Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.**	**VOLKSWAGEN CONSTELLATION 26.260 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$ 3.965,88	**R$**	**634.540,80**
17	**Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas.**	**VOLKSWAGEN 9170 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$ 613,92	**R$**	**98.227,20**
VALOR GLOBAL		**QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**				**R$**	**4.663.182,48**

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	**CNPJ:** 36.003.255/0001-55
Inscrição Estadual: 197705090	**Inscrição Municipal:** 56943
Endereço: Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47	**Bairro:** Belo Norte
Cidade/UF: Picos/PI	**CEP:** 64.603-000
Telefone: (86) 99576-3601	**Email:** contato@jhsonline.com.br
Conta Bancária da Licitante: 307998 (CC) - Banco do Brasil	**Nº da agência:** 1369-2

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

DADOS DOS RESPONSÁVEIS	
Nome: Mayara Costa de Souza	**Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: Solteira	**Profissão:** Empresária

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:15:34 -03'00'

Endereço: Rua 1 de Maio, nº 370, Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP 60.541-658	**Telefone:** (86) 99576-3601
RG: 2006010040404 (SSPDS-CE)	**CPF:** 036.792.323-81

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS PRAZOS A CUMPRIR

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA DECLARA QUE:

a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:15:51 -03'00'

e. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nova Colinas/MA, 10 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:15:59 -03'00'

Mayara Costa Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

001209

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 010/2025

PROPOSTA AJUSTADA

001210

PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

À

Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 010/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA,

Submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potencia liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.**	**JOHN DEERE 310P TIER OU SIMILAR**	200	HORAS	R$ 257,99	**R$ 51.598,00**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.13 16:16:58 -03'00'

2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.**	**CAT 320 GC OU SIMILAR**	250	HORAS	R$	385,99	**R$**	**96.497,50**
3	**Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.**	**CAT 930 OU SIMILAR**	1500	HORAS	R$	310,99	**R$**	**466.485,00**
4	**Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/ grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.**	**JOHN DEERE 6135M OU SIMILAR**	400	HORAS	R$	211,99	**R$**	**84.796,00**
5	**Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp; Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.**	**CASE 1650L OU SIMILAR**	200	HORAS	R$	472,99	**R$**	**94.598,00**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.13 16:17:07 -03'00'

6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.**	**CAT 140 OU SIMILAR**	3200	HORAS	R$	541,99	**R$**	**1.734.368,00**
7	**Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.**	**CAT CS20 OU SIMILAR**	160	HORAS	R$	363,88	**R$**	**58.220,80**
8	**Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.**	**MERCEDES BENZ ATRON 2729 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$	1.542,10	**R$**	**246.736,00**
9	**Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.**	**MERCEDES BENZ 1719 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$	1.034,99	**R$**	**165.598,40**
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.**	**VOLKSWAGEN 11.180 OU SIMILAR**	12	MÊS	R$	16.849,99	**R$**	**202.199,88**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.13 16:17:15 -03'00'

11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.**	**MERCEDES BENZ 1719 OU SIMILAR**	32	DIÁRIA	R$	2.274,99	**R$**	**72.799,68**
12	**Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador.**	**VOLKSWAGEN DELIVERY 11.180 OU SIMILAR**	3000	KM	R$	13,49	**R$**	**40.470,00**
13	**Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador.**	**VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.280 OU SIMILAR**	3000	KM	R$	16,49	**R$**	**49.470,00**
14	**Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.**	**MERCEDES BENZ 1718 OU SIMILAR**	26	DIÁRIA	R$	1.634,99	**R$**	**42.509,74**
15	**Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.**	**VOLKSWAGEN CONSTELLATION 26.260 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$	1.396,21	**R$**	**223.393,60**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.13 16:17:22 -03'00'

16	**Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.**	**VOLKSWAGEN CONSTELLATION 26.260 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$ 3.091,99	**R$**	**494.718,40**
17	**Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas.**	**VOLKSWAGEN 9170 OU SIMILAR**	160	DIÁRIA	R$ 544,99	**R$**	**87.198,40**
VALOR GLOBAL		**QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS**				**R$**	**4.211.657,40**

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	**CNPJ:** 36.003.255/0001-55
Inscrição Estadual: 197705090	**Inscrição Municipal:** 56943
Endereço: Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47	**Bairro:** Belo Norte
Cidade/UF: Picos/PI	**CEP:** 64.603-000
Telefone: (86) 99576-3601	**Email:** contato@jhsonline.com.br
Conta Bancária da Licitante: 307998 (CC) - Banco do Brasil	**Nº da agência:** 1369-2

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

DADOS DOS RESPONSÁVEIS	
Nome: Mayara Costa de Souza	**Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: Solteira	**Profissão:** Empresária

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.13 16:17:30 -03'00'

Endereço: Rua 1 de Maio, nº 370, Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP 60.541-658	**Telefone:** (86) 99576-3601
RG: 2006010040404 (SSPDS-CE)	**CPF:** 036.792.323-81

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS PRAZOS A CUMPRIR

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA DECLARA QUE:

a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.13 16:17:39 -03'00'

e. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nova Colinas/MA, 13 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.13 16:17:50 -03'00'

Mayara Costa Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

001218

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 010/2025

ATA DA SESSÃO

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025



Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	010/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	11/02/2025 08:10:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	06/02/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	11/02/2025 08:09:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Às 08:10 horas do dia 11/02/2025, reuniram-se oa Pregoeira e membro da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 010-A/2025, de 02 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 010/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 008/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	CONSTRUTORA ALMEIDA	41.974.501/0001-56
CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSMANG	09.489.502/0001-00
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	JHS SERVIÇOS	36.003.255/0001-55
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	RIO NEVES	13.500.739/0001-04
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	IDEAL EMPREENDIMENTOS &	13.136.076/0001-90

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira, motor

Quantidade: 200

Valor: 58.800,00

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 257,990



PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	294,000	58.800,000	10/02/2025 20:32:26	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	294,000	58.800,000	07/02/2025 15:40:51	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	294,000	58.800,000	10/02/2025 10:39:49	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	294,000	58.800,000	10/02/2025 18:10:53	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	293,000	58.600,000	10/02/2025 16:29:53	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	257,990
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	258,000
3	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	267,950
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	275,000
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	294,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:48:16	257,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:47:59	258,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:46:31	258,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:46:20	259,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:45:23	259,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:45:13	260,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:43:18	261,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:43:06	262,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:41:52	262,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:41:30	263,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:41:10	263,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:40:42	264,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:40:14	264,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:39:59	265,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:39:14	265,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:38:37	266,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:37:58	266,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:37:32	267,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:36:19	267,940	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:36:01	267,950	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:35:50	268,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:31	268,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:21	269,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:33:57	269,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:33:49	270,000	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:33:51	270,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:33:42	271,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:33:07	271,940	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:32:09	271,950	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:31:37	271,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:31:19	272,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:31:17	272,500	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:30:24	272,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:30:17	273,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:30:05	273,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:29:51	274,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:29:36	274,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:29:24	275,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:31:00	275,500	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:29:03	282,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:28:44	283,000	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:28:41	283,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:27:51	284,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:27:38	284,980	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:26:18	284,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:24:53	285,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:24:33	290,000	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:24:26	291,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:21:30	292,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:20:37	292,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:18:06	293,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:18:06	294,000	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:18:06	294,000	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:18:06	294,000	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:18:06	294,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com

Quantidade: 250

Valor: 113.822,50

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 385,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	455,290	113.822,500	10/02/2025 20:33:03	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	455,290	113.822,500	07/02/2025 15:40:59	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	455,290	113.822,500	10/02/2025 10:40:00	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	341,470	85.367,500	10/02/2025 18:11:32	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	455,000	113.750,000	10/02/2025 16:30:08	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	341,000
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	341,470
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	385,990
4	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	455,290
5	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	455,290

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:23:00	341,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:18:09	341,470	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:21:34	385,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:20:35	386,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:18:09	455,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:18:09	455,290	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:18:09	455,290	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:18:09	455,290	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5

Quantidade: 1500

Valor: 550.995,00

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 310,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	367,330	550.995,000	10/02/2025 20:33:13	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	367,330	550.995,000	07/02/2025 15:41:07	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	367,330	550.995,000	10/02/2025 10:40:06	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	275,500	413.250,000	10/02/2025 18:11:45	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	367,000	550.500,000	10/02/2025 16:30:19	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	275,000
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	275,500
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	310,990
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	367,330
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	367,330

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:22:43	275,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:18:12	275,500	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:22:22	310,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:21:14	311,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:18:12	367,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:18:12	367,330	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:18:12	367,330	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:18:12	367,330	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição: Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina.

Quantidade: 400

Valor: 95.156,00

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 211,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	237,890	95.156,000	10/02/2025 20:34:17	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	237,890	95.156,000	07/02/2025 15:41:26	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	237,890	95.156,000	10/02/2025 10:40:16	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	237,890	95.156,000	10/02/2025 18:12:05	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	237,000	94.800,000	10/02/2025 16:30:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	211,990
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	212,000
3	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	213,000
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	222,510
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	237,890

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:51:09	211,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:50:55	212,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:49:12	212,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:49:02	213,000	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:48:20	213,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:48:05	214,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:46:36	214,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:46:25	215,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:45:30	215,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:45:19	216,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:43:24	216,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:43:12	217,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:41:56	217,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:41:37	218,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:41:14	218,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:40:50	219,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:40:08	219,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:39:52	220,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:39:27	221,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:38:48	222,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:48:08	222,510	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:38:05	222,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:37:40	223,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:36:26	223,890	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:36:11	223,900	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:36:00	224,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:37	224,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:30	225,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:20	225,970	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:05	225,980	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:33:40	225,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:33:30	226,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:32:57	226,940	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:31:58	226,950	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:31:30	226,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:31:11	227,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:30:41	227,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:30:29	228,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:30:15	228,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:30:05	229,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:29:56	229,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:29:47	230,000	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:29:44	230,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:29:16	231,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:28:57	231,500	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:28:53	231,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:28:14	232,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:27:48	232,980	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:27:31	232,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:25:37	233,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
1/02/2025 08:25:17	234,000	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:32:17	234,850	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:24:29	235,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:23:39	236,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:18:15	237,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:18:15	237,890	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:18:15	237,890	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:18:15	237,890	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:18:15	237,890	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



LOTES / ITENS

N° 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguintes

Quantidade: 200

Valor: 96.332,00

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 472,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	481,660	96.332,000	10/02/2025 20:34:36	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	481,660	96.332,000	07/02/2025 15:41:34	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	481,660	96.332,000	10/02/2025 10:40:24	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	481,660	96.332,000	10/02/2025 18:12:26	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	481,000	96.200,000	10/02/2025 16:30:45	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	472,990
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	473,000
3	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	481,660
4	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	481,660
5	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	481,660

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:47:51	472,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:47:23	473,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:47:11	473,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:46:56	474,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:46:41	474,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:45:36	475,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:45:07	475,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:44:48	476,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:43:42	476,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:43:21	477,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:42:09	477,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:41:47	478,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:41:25	478,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:41:06	479,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:40:27	479,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:36:22	480,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:35:30	480,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:36	481,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:36	481,660	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:34:36	481,660	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:34:36	481,660	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
1/02/2025 08:34:36	481,660	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição: Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor

Quantidade: 3200

Valor: 1.737.600,00

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 541,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	543,000	1.737.600,000	10/02/2025 20:34:48	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	543,000	1.737.600,000	07/02/2025 15:41:44	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	543,000	1.737.600,000	10/02/2025 10:40:35	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	407,250	1.303.200,000	10/02/2025 18:12:44	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	542,000	1.734.400,000	10/02/2025 16:30:58	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	407,000
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	407,250
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	541,990

001229

	Empresa	Situação	Valor
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	543,000
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	543,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:36:29	407,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:38	407,250	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:36:00	541,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:38	542,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:38	543,000	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:34:38	543,000	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:38	543,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou

Quantidade: 160

Valor: 58.862,40

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 363,880

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	363,890	58.222,400	10/02/2025 20:35:09	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	367,890	58.862,400	07/02/2025 15:42:02	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	367,890	58.862,400	10/02/2025 10:40:44	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	275,920	44.147,200	10/02/2025 18:12:56	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	367,000	58.720,000	10/02/2025 16:32:20	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	275,500
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	275,920
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	363,880
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	363,890

001230

	Empresa	Situação	Valor
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	367,890

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:45:51	275,500	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:43	275,920	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:37:07	363,880	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:43	363,890	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:34:43	367,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:43	367,890	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:34:43	367,890	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

LOTES / ITENS

N° 0008 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba

Quantidade: 160

Valor: 302.659,20

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 1.542,100

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	1.891,620	302.659,200	10/02/2025 20:35:22	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	1.891,620	302.659,200	07/02/2025 15:42:12	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	1.891,620	302.659,200	10/02/2025 10:40:54	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	1.418,720	226.995,200	10/02/2025 18:13:21	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	1.890,000	302.400,000	10/02/2025 16:32:31	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	1.418,500
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	1.418,720
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	1.542,100
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	1.542,110

001231

	Empresa	Situação	Valor
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	1.891,620

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:46:07	1.418,500	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:45	1.418,720	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:47:44	1.542,100	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:46:51	1.542,110	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:37:48	1.889,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:45	1.890,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:45	1.891,620	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:34:45	1.891,620	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:45	1.891,620	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o

Quantidade: 160

Valor: 189.065,60

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 1.034,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	1.181,660	189.065,600	10/02/2025 20:35:41	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	1.181,660	189.065,600	07/02/2025 15:42:23	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	1.181,660	189.065,600	10/02/2025 10:41:04	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	886,250	141.800,000	10/02/2025 18:13:33	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	1.180,000	188.800,000	10/02/2025 16:32:45	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	886,000
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	886,250

001232

	Empresa	Situação	Valor
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	1.034,990
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	1.035,000
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	1.181,660

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:37:05	886,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:49	886,250	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:46:25	1.034,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:45:13	1.035,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:38:29	1.179,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:49	1.180,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:49	1.181,660	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:49	1.181,660	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:34:49	1.181,660	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0010 Situação: VENCEDOR

Descrição: Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira,

Quantidade: 12

Valor: 233.108,76

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 16.849,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	19.425,730	233.108,760	10/02/2025 10:41:33	CLASSIFICADA
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	19.425,730	233.108,760	10/02/2025 20:36:43	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	19.425,730	233.108,760	07/02/2025 15:42:43	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	19.420,000	233.040,000	10/02/2025 16:32:56	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	14.569,300	174.831,600	10/02/2025 18:14:02	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	14.569,000



	Empresa	Situação	Valor
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	14.569,300
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	16.849,990
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	16.850,000
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	19.425,730

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:39:35	14.569,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:51	14.569,300	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:47:00	16.849,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:46:04	16.850,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:38:57	19.419,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:51	19.420,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:34:51	19.425,730	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:34:51	19.425,730	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:34:51	19.425,730	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0011 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva do

Quantidade: 32

Valor: 75.501,12

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 2.274,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	2.359,410	75.501,120	10/02/2025 10:42:07	CLASSIFICADA
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	2.359,410	75.501,120	10/02/2025 20:37:01	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	2.359,410	75.501,120	07/02/2025 15:43:21	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	2.359,000	75.488,000	10/02/2025 16:33:14	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	2.359,410	75.501,120	10/02/2025 18:14:39	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO



	Empresa	Situação	Valor
1	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	2.274,990
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	2.275,000
3	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	2.295,030
4	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	2.359,410
5	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	2.359,410

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 09:25:23	2.274,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:24:54	2.275,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:23:52	2.279,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:23:25	2.280,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:22:54	2.289,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:22:19	2.290,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:25:00	2.295,030	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 09:21:42	2.299,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:21:26	2.300,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:20:59	2.309,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:20:46	2.310,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:20:12	2.314,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:20:00	2.315,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:19:29	2.319,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:18:59	2.320,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:18:18	2.324,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:18:07	2.325,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:17:23	2.329,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:17:11	2.330,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:16:38	2.334,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:16:21	2.335,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:16:10	2.338,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:15:48	2.339,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:15:34	2.339,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:15:24	2.340,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:14:57	2.340,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:14:42	2.341,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:13:38	2.341,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:13:29	2.342,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:12:08	2.342,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 09:11:48	2.343,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:10:38	2.343,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:10:22	2.344,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:10:03	2.344,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:09:18	2.345,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:08:45	2.345,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:08:28	2.346,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:07:23	2.346,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:07:15	2.347,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:06:54	2.347,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:06:34	2.348,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
1/02/2025 09:06:09	2.348,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:05:58	2.349,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:05:42	2.349,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:05:20	2.350,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:04:59	2.350,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:04:47	2.351,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:04:34	2.351,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:04:07	2.352,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:03:40	2.352,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:03:08	2.353,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:02:44	2.353,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:02:10	2.354,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:01:47	2.354,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:01:38	2.355,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:01:27	2.355,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:00:50	2.356,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:00:05	2.356,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:59:50	2.357,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:58:27	2.357,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:58:00	2.358,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:52:43	2.358,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:13	2.359,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:51:13	2.359,410	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:51:13	2.359,410	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:51:13	2.359,410	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:51:13	2.359,410	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025



LOTES / ITENS

N° 0012 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de

Quantidade: 3000

Valor: 42.480,00

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 13,490

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	14,160	42.480,000	10/02/2025 10:42:13	CLASSIFICADA
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	14,160	42.480,000	10/02/2025 20:37:34	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	14,160	42.480,000	07/02/2025 15:43:41	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	14,000	42.000,000	10/02/2025 16:33:26	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	14,160	42.480,000	10/02/2025 18:14:43	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	13,490
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	13,500
3	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	13,860
4	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	14,160
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	14,160

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:58:36	13,490	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:58:10	13,500	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:03:08	13,860	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:52:51	13,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:16	14,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:51:16	14,160	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:51:16	14,160	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:51:16	14,160	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:16	14,160	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025



LOTES / ITENS

N° 0013 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas

Quantidade: 3000

Valor: 51.990,00

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 16,490

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	17,330	51.990,000	10/02/2025 10:42:21	CLASSIFICADA
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	17,330	51.990,000	10/02/2025 20:37:41	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	17,330	51.990,000	07/02/2025 15:43:51	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	17,000	51.000,000	10/02/2025 16:33:40	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	17,330	51.990,000	10/02/2025 18:14:54	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	16,490
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	16,500
3	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	17,010
4	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	17,330
5	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	17,330

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:58:42	16,490	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:58:21	16,500	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:52:59	16,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:18	17,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:02:53	17,010	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:51:18	17,330	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:51:18	17,330	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:51:18	17,330	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:18	17,330	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA



LOTES / ITENS

N° 0014 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros,

Quantidade: 26

Valor: 44.552,30

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 1.634,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	1.713,550	44.552,300	10/02/2025 10:42:27	CLASSIFICADA
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	1.713,550	44.552,300	10/02/2025 20:37:53	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	1.713,550	44.552,300	07/02/2025 15:44:04	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	1.713,000	44.538,000	10/02/2025 16:33:51	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	1.713,550	44.552,300	10/02/2025 18:15:05	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	1.634,990
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	1.635,000
3	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	1.655,110
4	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	1.713,550
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	1.713,550

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 09:25:31	1.634,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:25:02	1.635,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:24:09	1.639,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:23:33	1.640,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:23:02	1.649,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:22:26	1.650,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:24:14	1.655,110	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 09:22:00	1.659,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:21:35	1.660,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:21:06	1.664,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 09:20:54	1.665,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:20:20	1.669,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:20:08	1.670,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:19:39	1.674,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:19:08	1.675,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:18:24	1.679,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:18:14	1.680,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:17:32	1.684,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:17:22	1.685,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:16:58	1.689,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:16:33	1.690,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
1/02/2025 09:16:22	1.693,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:15:55	1.694,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:15:43	1.694,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:15:32	1.695,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:15:08	1.695,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:14:50	1.696,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:13:57	1.696,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:13:38	1.697,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:12:15	1.697,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:12:04	1.698,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:17:42	1.698,100	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 09:10:47	1.698,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:10:31	1.699,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:09:51	1.699,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:09:01	1.700,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:08:16	1.700,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:07:56	1.701,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:07:31	1.701,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:07:24	1.702,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:07:01	1.702,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:06:42	1.703,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:06:14	1.703,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:06:06	1.704,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:05:47	1.704,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:05:29	1.705,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:04:42	1.705,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:04:17	1.706,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 09:03:46	1.706,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:02:59	1.707,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:02:38	1.707,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:02:18	1.708,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:01:52	1.708,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:01:47	1.709,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:01:36	1.709,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:01:03	1.710,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:00:17	1.710,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:00:03	1.711,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:58:54	1.711,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:58:34	1.712,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:53:17	1.712,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:20	1.713,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:51:20	1.713,550	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:51:20	1.713,550	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:20	1.713,550	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:51:20	1.713,550	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



LOTES / ITENS

N° 0015 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8

Quantidade: 160

Valor: 279.489,60

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 1.396,210

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	1.746,810	279.489,600	10/02/2025 10:42:39	CLASSIFICADA
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	1.746,810	279.489,600	10/02/2025 20:38:16	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	1.746,810	279.489,600	07/02/2025 15:45:39	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	1.746,000	279.360,000	10/02/2025 16:34:06	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	1.310,110	209.617,600	10/02/2025 18:15:18	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	1.310,000
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	1.310,110
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	1.396,210
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	1.396,220
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	1.746,810

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:58:47	1.310,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:51:23	1.310,110	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 09:03:21	1.396,210	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:02:30	1.396,220	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:53:59	1.745,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:23	1.746,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:51:23	1.746,810	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:51:23	1.746,810	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:51:23	1.746,810	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025



LOTES / ITENS

N° 0016 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8

Quantidade: 160

Valor: 634.540,80

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 3.091,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	3.965,880	634.540,800	10/02/2025 10:42:51	CLASSIFICADA
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	3.965,880	634.540,800	10/02/2025 20:38:35	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	3.965,880	634.540,800	07/02/2025 15:45:49	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	3.965,000	634.400,000	10/02/2025 16:34:16	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	2.974,410	475.905,600	10/02/2025 18:15:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	2.974,000
2	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	2.974,410
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	3.091,990
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	3.092,000
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	3.965,880

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 08:59:17	2.974,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:51:25	2.974,410	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 09:02:17	3.091,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:01:46	3.092,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:54:21	3.964,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:25	3.965,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:51:25	3.965,880	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:51:25	3.965,880	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:25	3.965,880	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA



LOTES / ITENS

N° 0017 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a

Quantidade: 160

Valor: 98.227,20

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 544,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	613,920	98.227,200	10/02/2025 10:42:58	CLASSIFICADA
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	613,920	98.227,200	10/02/2025 20:38:51	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	613,920	98.227,200	07/02/2025 15:45:57	CLASSIFICADA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	613,000	98.080,000	10/02/2025 16:34:25	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	613,920	98.227,200	10/02/2025 18:15:48	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	544,990
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	545,000
3	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	CLASSIFICADO	584,110
4	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	613,920
5	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESCLASSIFICADO	613,920

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 09:25:06	544,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:24:43	545,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:23:41	549,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:23:17	550,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:22:19	554,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:22:06	555,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:21:51	559,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:21:11	560,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:20:37	564,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:20:24	565,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 09:19:51	569,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:19:18	570,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:18:58	574,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:18:44	575,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:18:29	579,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:18:22	580,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:23:55	584,110	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 09:17:45	584,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:17:35	585,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:16:31	589,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:16:09	590,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:15:21	597,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:15:00	598,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:14:06	598,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:13:49	599,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:12:52	599,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:12:17	600,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:11:59	600,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:11:41	601,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:17:03	601,220	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 09:10:08	601,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:09:28	602,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:08:54	602,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:08:41	603,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:07:45	603,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:07:39	604,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:06:33	604,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:06:20	605,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:05:35	605,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:05:13	606,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:04:48	606,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:04:33	607,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:03:32	607,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:02:45	608,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:02:24	608,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:01:56	609,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 09:01:40	609,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:01:16	610,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 09:00:23	610,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 09:00:18	611,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:59:38	611,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:59:27	612,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:54:42	612,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:29	613,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 08:51:29	613,920	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 08:51:29	613,920	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 08:51:29	613,920	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 08:51:29	613,920	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/01 16:11	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EMANUELLA MIRANDA MARTINS.
28/01 16:11	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2025/8
11/02 08:11	Sistema		Sessão pública aberta!
11/02 08:11	EMANUELLA MIRANDA		Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública da Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.
11/02 08:11	EMANUELLA MIRANDA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
11/02 08:12	EMANUELLA MIRANDA		Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
11/02 08:18	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:18	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:18	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:18	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:28	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira,... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:28	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:28	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:28	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:30	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação ... encerrada!
11/02 08:30	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação ... foi o fornecedor com valor R$ 341,0000 !
11/02 08:30	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2... encerrada!
11/02 08:30	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2... foi o fornecedor com valor R$ 275,0000 !
11/02 08:34	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguin... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:34	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, co... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:34	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:34	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçam... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:34	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:34	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira,



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			capa... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:44	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguin... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:44	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, co... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:44	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:44	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçam... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:44	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica,... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:44	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capa... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 08:46	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, co... encerrada!
1/02 08:46	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, co... foi o fornecedor com valor R$ 407,0000 !
11/02 08:47	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo ... encerrada!
11/02 08:47	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo ... foi o fornecedor com valor R$ 275,5000 !
11/02 08:48	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica,... encerrada!
11/02 08:48	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica,... foi o fornecedor com valor R$ 886,0000 !
11/02 08:49	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capa... encerrada!
11/02 08:49	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capa... foi o fornecedor com valor R$ 14.569,0000 !
11/02 08:49	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçam... encerrada!
11/02 08:49	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçam... foi o fornecedor com valor R$ 1.418,5000 !
11/02 08:49	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguin... encerrada!
11/02 08:49	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguin... foi o fornecedor com valor R$ 472,9900 !
11/02 08:50	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira,... encerrada!
11/02 08:50	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira,... foi o fornecedor com valor R$ 257,9900 !
11/02 08:51	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:51	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veicu... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:51	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de má... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:51	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 m... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:51	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:51	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:51	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inf... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 08:53	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e ... encerrada!
11/02 08:53	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e ... foi o fornecedor com valor R$ 211,9900 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 008/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/02 09:01	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 09:01	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veicu... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 09:01	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de má... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 09:01	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 m... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 09:01	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 09:01	Sistema	0016	O lote/item n° 0016 - Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 09:01	Sistema	0017	O lote/item n° 0017 - Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inf... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
1/02 09:04	Sistema	0016	Disputa do lote/item n° 0016 - Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... encerrada!
11/02 09:04	Sistema	0016	O arrematante do item/lote n° 0016 - Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... foi o fornecedor com valor R$ 2.974,0000 !
11/02 09:04	Sistema	0013	Disputa do lote/item n° 0013 - Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de má... encerrada!
11/02 09:04	Sistema	0013	O arrematante do item/lote n° 0013 - Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de má... foi o fornecedor com valor R$ 16,4900 !
11/02 09:05	Sistema	0012	Disputa do lote/item n° 0012 - Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veicu... encerrada!
11/02 09:05	Sistema	0012	O arrematante do item/lote n° 0012 - Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veicu... foi o fornecedor com valor R$ 13,4900 !
11/02 09:05	Sistema	0015	Disputa do lote/item n° 0015 - Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... encerrada!
11/02 09:05	Sistema	0015	O arrematante do item/lote n° 0015 - Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... foi o fornecedor com valor R$ 1.310,0000 !
11/02 09:27	Sistema	0017	Disputa do lote/item n° 0017 - Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inf... encerrada!
11/02 09:27	Sistema	0017	O arrematante do item/lote n° 0017 - Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inf... foi o fornecedor com valor R$ 544,9900 !
11/02 09:27	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva ... encerrada!
11/02 09:27	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva ... foi o fornecedor com valor R$ 2.274,9900 !
11/02 09:27	Sistema	0014	Disputa do lote/item n° 0014 - Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 m... encerrada!
11/02 09:27	Sistema	0014	O arrematante do item/lote n° 0014 - Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 m... foi o fornecedor com valor R$ 1.634,9900 !
11/02 09:27	Sistema		Fase de disputa encerrada
11/02 10:54	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/02 15:00	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Documento: ENCAMIHAR PROPOSTA AJUSTADA ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA OS ITENS ARREMATADOS, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESEMTAR TODOS OS CUSTOS, ENCAMINHAR NOTAS FICAIS DE SAIDA DE CADA ITEM, COM NO MAXIMO 30 DIAS DE EMISSÃO ANTERIOR A DATA E HORA DA SESSÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS. ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABLITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/02/2025 17:00:00
11/02 15:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA!
11/02 17:56	EMANUELLA MIRANDA		A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 10:20 HORAS DO DIA 12/02/2025.
12/02 14:56	EMANUELLA MIRANDA		BOA TARDE, SENHORES LICITANTES
12/02 16:47	Sistema		O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou composição de preços incompleta, fez composição através do SINAP, porém não há previsão de BDI (ou seja, não há apropriação dos custos de tributos e lucro), não há especificação dos encargos utilizados. NFs não



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			foram apresentadas conforme exigido, inclusive um NF esta datada do dia 30/12/2025.
12/02 16:47	Sistema	0002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0002 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação ... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema	0003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0003 - Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0006 - Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, co... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema	0007	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0007 - Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo ... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema	0008	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0008 - Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçam... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema	0009	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0009 - Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica,... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema	0010	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0010 - Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capa... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema	0015	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0015 - Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema	0016	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0016 - Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... é o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02 16:47	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
12/02 16:49	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: ENCAMIHAR PROPOSTA AJUSTADA ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA OS ITENS ARREMATADOS, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESEMTAR TODOS OS CUSTOS, ENCAMINHAR NOTAS FICAIS DE SAIDA DE CADA ITEM, COM NO MAXIMO 30 DIAS DE EMISSÃO ANTERIOR A DATA E HORA DA SESSÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS. ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABLITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/02/2025 18:49:00
12/02 17:16	EMANUELLA MIRANDA		BOA TARDE, SENHORES LICITANTES, ASESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 08:30 HORAS DO DIA 13/02/2025.
12/02 18:31	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA!
13/02 08:35	EMANUELLA MIRANDA		BOM DIA SENHORES LICITANTES
13/02 15:58	Sistema		O fornecedor S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou composição de custos dos preços incompleta, fez composição através da composição SINAP, com previsão de BDI, mas não discriminou custos (ou seja, não há apropriação dos custos de tributos e lucro), não há especificação dos encargos utilizados. NFs que foram apresentadas para os item não estão de acordo com os exigidos, apenas valor total. A empresa não apresentou o balanço 2023 conforme exigido no edital 8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil). Conforme consulta ao Simples Nacional, a empresa foi optante pelo regime durante o período de 20/01/2011 a 30/09/2015. Portanto a empresa deveria apresentar o balanço 2023 via SPEED, assim como apresentou o balanço 2022. A mesma apresentou apenas o recibo de entrega do livro digital, mas não enviou os demais documentos referentes ao balanço 2023.
13/02 15:58	Sistema	0002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0002 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação ... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:58	Sistema	0003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0003 - Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:58	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0006 - Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, co... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:58	Sistema	0007	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0007 - Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo ... é o fornecedor JHS



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:58	Sistema	0008	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0008 - Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçam... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:58	Sistema	0009	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0009 - Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica,... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:58	Sistema	0010	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0010 - Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capa... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:58	Sistema	0015	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0015 - Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:58	Sistema	0016	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0016 - Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
13/02 15:59	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/02 16:04	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/02/2025 18:05:00
13/02 17:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA!
14/02 08:19	EMANUELLA MIRANDA		BOM DIA SENHORES LICITANTES
14/02 15:13	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira,... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0001	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira,....
14/02 15:13	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação ... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0002	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação ....
14/02 15:13	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0003	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2....
14/02 15:13	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e ... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0004	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e ....
14/02 15:13	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguin... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0005	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas seguin....
14/02 15:13	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, co... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0006	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, co....
14/02 15:13	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo ... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0007	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo ....
14/02 15:13	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçam... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0008	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçam....
14/02 15:13	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica,... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0009	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica,....
14/02 15:13	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capa... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0010	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira, capa....
14/02 15:13	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva ... encerrada.

001251

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/02 15:13	Sistema	0011	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva ....
14/02 15:13	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item n° 0012 - Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veicu... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0012	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0012 - Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veicu....
14/02 15:13	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item n° 0013 - Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de má... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0013	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0013 - Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte de má....
14/02 15:13	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item n° 0014 - Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 m... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0014	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0014 - Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 m....
14/02 15:13	Sistema	0015	Fase de negociação do Lote/Item n° 0015 - Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0015	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0015 - Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre....
14/02 15:13	Sistema	0016	Fase de negociação do Lote/Item n° 0016 - Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0016	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0016 - Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre....
14/02 15:13	Sistema	0017	Fase de negociação do Lote/Item n° 0017 - Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inf... encerrada.
14/02 15:13	Sistema	0017	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0017 - Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inf....
14/02 17:39	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 14/02/2025 17:59:48
14/02 18:01	EMANUELLA MIRANDA		Fica encerrado o prazo de intenção de recurso.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	CONSTRUTORA ALMEIDA	41.974.501/0001-56
Contato: WILAS SILVA ALMEIDA	(99)9852-0522	construtoraalmeida2021@gmail.com
CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSMANG	09.489.502/0001-00
Contato: LEONARDO DE SOUSA SANTOS	(99)981032227	consmang.srm@gmail.com
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	JHS SERVIÇOS	36.003.255/0001-55
Contato: Mayara Costa de Souza	(86)995763601	contato@jhsonline.com.br
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	RIO NEVES	13.500.739/0001-04
Contato: LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR	(99)98285004	construtorarioneves@outlook.com
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	IDEAL EMPREENDIMENTOS &	13.136.076/0001-90
Contato: MARILENE PEREIRA SILVA	(99)991405504	idealempreendimentos02@outlook.com

EMANUELLA MIRANDA MARTINS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

ELIEZER LIMA BATISTA/Equipe de Apoio


001252

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

001253

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 008/2025

FORNECEDOR: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 36.003.255/0001-55

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha	200,00	257,990	51.598,000	12,25%
0002 Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo,	250,00	385,990	96.497,500	15,22%
0003 Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de	1.500,00	310,990	466.485,000	15,34%
0004 Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força	400,00	211,990	84.796,000	10,89%
0005 Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas	200,00	472,990	94.598,000	1,80%
0006 Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de	3.200,00	541,990	1.734.368,000	0,19%
)007 Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de	160,00	363,880	58.220,800	1,09%
0008 Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230	160,00	1.542,100	246.736,000	18,48%
0009 Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv,	160,00	1.034,990	165.598,400	12,41%
0010 Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em	12,00	16.849,990	202.199,880	13,26%
0011 Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e	32,00	2.274,990	72.799,680	3,58%
0012 Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte	3.000,00	13,490	40.470,000	4,73%
0013 Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para	3.000,00	16,490	49.470,000	4,85%
0014 Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima	26,00	1.634,990	42.509,740	4,58%
0015 Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg,	160,00	1.396,210	223.393,600	20,07%
0016 Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg,	160,00	3.091,990	494.718,400	22,04%
0017 Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de	160,00	544,990	87.198,400	11,23%

QTD: **17** VALOR TOTAL: **4.211.657,400**

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
008/2025	Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.	11/02/25 08:10

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha	200,00	58.800,000	51.598,000	12,25 %
0002	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação	250,00	113.822,500	96.497,500	15,22 %
0003	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de	1.500,00	550.995,000	466.485,000	15,34 %
0004	Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força	400,00	95.156,000	84.796,000	10,89 %
0005	Trator de Esteira, em perfeito estado de conservação, comas	200,00	96.332,000	94.598,000	1,80 %
I006	Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação,	3.200,00	1.737.600,000	1.734.368,000	0,19 %
0007	Rolo compactador, em perfeito estado de conservação, com opção de	160,00	58.862,400	58.220,800	1,09 %
0008	Caminhão basculante 12m3, trucado cabine simples, potência 230 cv,	160,00	302.659,200	246.736,000	18,48 %
0009	Caminhão basculante 6m3, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba	160,00	189.065,600	165.598,400	12,41 %
0010	Locação de 01 (um) Caminhão toco, 2 eixos, carroceria em madeira,	12,00	233.108,760	202.199,880	13,26 %
0011	Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e	32,00	75.501,120	72.799,680	3,58 %
0012	Caminhão prancha toco, mínimo de 10 toneladas, para transporte de	3.000,00	42.480,000	40.470,000	4,73 %
0013	Caminhão prancha trucado, mínimo de 20 toneladas, para transporte	3.000,00	51.990,000	49.470,000	4,85 %
0014	Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de	26,00	44.552,300	42.509,740	4,58 %
0015	Caminhão pipa 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância	160,00	279.489,600	223.393,600	20,07 %
0016	Caminhão pipa 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância	160,00	634.540,800	494.718,400	22,04 %
0017	Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação	160,00	98.227,200	87.198,400	11,23 %
		Total:R$ 4.663.182,480	4.211.657,400		9,683 %

Total Geral Previsto: 4.663.182,480

Total Geral Finalizado: 4.211.657,400

Economicidade Total: 9,68 %

001255

DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 010/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 17 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

001258

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 08/2025
Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 010/2025, para eventual e futura contratação de empresa **especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas Ma., conforme Termo de Referencia.**

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletronico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Inicias; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

Que compareceram as empresas ALMEIDA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 41.974.501/0001-56,COSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.489.502/0001-00, JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ 36.003.255/001-55, RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 13.500.739/0001-04, S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.136.076/0001-90. Que referidas empresas foram classificadas.

No entanto, por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ 36.003.255/001-55, com sede na Rodovia BR 316 nº 3695,Uuadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, e endereço eletrônico: contato@jhsonline.com.br, vencedora dos itens no valor total de R$ 4.211.657,40 (quatro milhões duzentos e onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) conforme ,,propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3– CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Juridica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

ANAILZA MENDES BORGES

Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.02.17 16:29:20 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

001258

DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 010/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 17 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 001259
Assinatura

Pregão Eletrônico: nº 08/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação *de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- Ma., conforme Termo de Referência.*

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro;

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação para contratação *de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- Ma., conforme Termo de Referência.*

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; a Autorização da Prefeita Municipal para que seja formalizado o processo licitatório; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que o Município possui dotação orçamentária para custear as despesas; o relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito; o encaminhamento a Procuradoria para a emissão de Parecer Jurídico; a Minuta do Edital e seus Anexos; o Parecer Jurídico Inicial; e o despacho de autorização da Prefeita Municipal.

Por conseguinte, verifica-se a existência de documentação de habilitação, bem como as suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.

001260

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ 36.003.255/001-55, com sede na Rodovia BR 316 nº 3695,Uuadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, e endereço eletrônico: *contato@jhsonline.com.br,* vencedora dos itens no valor total de R$ 4.211.657,40 (quatro milhões duzentos e onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) conforme ,,propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Colinas - MA, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, basicamente em seu art. 28, I, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, *in totum,* as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser Homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Nova Colinas - MA., 18 de fevereiro de 2025.

Raimundo de Paula Ribeiro Filho

RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO
CPF: 004.174.183-88
Controlador Interno do Município
Portaria nº 028/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

001261

DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Nova Colinas – MA, 18 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

001262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 010/2025
b) Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP
c) Objeto da licitação: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 36.003.255/0001-55	**R$ 4.211.657,40**	**SIM**	**Adjudicado – menor preço por ITEM negociado**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
1	**Retroescavadeira sobre pneus**, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência liquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200	R$ 257,99	R$ 51.598,00
2	**Escavadeira Hidráulica sobre esteiras**, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	250	R$ 385,99	R$ 96.497,50

001263

3	**Pá carregadeira** com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	1500	R$ 310,99	R$ 466.485,00
4	**Trator agrícola com pneu** traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400	R$ 211,99	R$ 84.796,00
5	**Trator de Esteira**, em perfeito estado de conservação, comas seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp; Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	200	R$ 472,99	R$ 94.598,00
6	**Motoniveladora, (Tipo Patrol)** em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	3200	R$ 541,99	R$ 1.734.368,00
7	**Rolo compactador,** em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	160	R$ 363,88	R$ 58.220,80
8	**Caminhão basculante 12m³**, trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	160	R$ 1.542,10	R$ 246.736,00
9	**Caminhão basculante 6m³**, toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	160	R$ 1.034,99	R$ 165.598,40
10	**Locação de 01 (um) Caminhão toco**, 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12	R$ 16.849,99	R$ 202.199,88

001264

11	**Caminhão toco com guindaste hidráulico para manutenção corretiva e preventiva** do serviço de iluminação pública, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg .	DIÁRIA	32	R$ 2.274,99	R$ 72.799,68
12	**Caminhão prancha toco**, mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R$ 13,49	R$ 40.470,00
13	**Caminhão prancha trucado**, mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	3000	R$ 16,49	R$ 49.470,00
14	**Caminhão limpa fossa** tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	26	R$ 1.634,99	R$ 42.509,74
15	**Caminhão pipa** 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R$ 1.396,21	R$ 223.393,60
16	**Caminhão pipa** 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	160	R$ 3.091,99	R$ 494.718,40
17	**Caminhão 3/4**, com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	DIÁRIA	160	R$ 544,99	R$ 87.198,40

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

mariana

001265

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

mariana Pinto Ribeiro macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal